SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3653

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 046/2024

Contrato de Programa nº. 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inscrito no **CNPJ nº. 04.104.816/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de março a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 2.681 de 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DEB950B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 15

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	149/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/01/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviços especializados em Atenção à Saúde, Fonoaudiólogo, objetivando atender o paciente Otavio Rosa da Cunha, CPF 094.633.692-01, com tutela de urgência, conforme decisão Judicial proferida nos autos n° 7002606-36.2023.8.22.0017, através de dispensa de licitação, conforme disciplina o art. 75, inciso II da lei 14.133/21,

Fornecedor: CR TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.307.414/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 4.080,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de janeiro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:62167A91

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	149/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/01/2024

e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviços especializados em Atenção à Saúde, Fonoaudiólogo, objetivando atender o paciente Otavio Rosa da Cunha, CPF 094.633.692-01, com tutela de urgência, conforme decisão Judicial proferida nos autos n° 7002606-36.2023.8.22.0017, através de dispensa de licitação, conforme disciplina o art. 75, inciso II da lei 14.133/21,

Fornecedor: M R DE OLIVEIRA DA COSTA VASCONCELOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.423.814/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 4.080,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de janeiro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:10CD7BB6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 05/2024

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	43/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/01/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: EVENI DA SILVA BRITO -ME
CNPJ/CPF: 08.086.600/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 4.345,56

Fornecedor: 47.955.983 QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES
CNPJ/CPF: 47.955.983/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 10.749,96

Fornecedor: DEJANIL OLIVEIRA BASTOS - ME
CNPJ/CPF: 01.999.147/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

Fornecedor: FLORESTAMOTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.568.705/0001-63
Valor Total Homologado - R$ 1.280,00

Fornecedor: A. H. CARDOSO EIRELLI
CNPJ/CPF: 11.476.204/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 7.375,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de janeiro de 2024.

GLICÉRIO BITENCURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E0B5186E

PODER EXECUTIVO
PROCESSO Nº 1115/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SERVIDORA PROCESSADA: ELISETE MARIA DOS SANTOS ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO APRESENTADO PELA SERVIDORA CONTRA DECISÃO CONDENATÓRIA

Processo nº 1115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Servidora processada: Elisete Maria dos Santos
Assunto: julgamento de recurso apresentado pela servidora contra decisão condenatória

DECISÃO

Considerando o teor do despacho exarado pelo Ilmo. Sr. Corregedor (fl. 106), recebo os autos com recurso da servidora Elisete Maria dos Santos para julgamento. Recebo o recurso apenas no efeito devolutivo.
Pretende a servidora a reforma da decisão proferida pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças que, acolhendo os elementos e fundamentos expostos pela Corregedoria em seu relatório conclusivo, decidiu pela condenação da servidora nos termos ali expostos (fl. 85).
Inobstante os argumentos apresentados pela recorrente, não vislumbro nenhum elemento descaracterizador daquilo que fora apontado pela Corregedoria em seu relatório, posto que a própria servidora recorrente confessou em seu depoimento a prática de condutas ilícitas no ambiente de trabalho.
Assim, nego provimento ao recurso apresentado, mantendo a decisão conforme exarada pelo Ilmo. Sr. Secretário de Administração e Finanças.
Considerando ter recebido o recurso apenas no efeito devolutivo, dê-se cumprimento à decisão condenatória imediatamente.

Publique-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 12 de dezembro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:20DE1184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Chamamento Público,**tendo como objeto selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, para**disponibilização de 05 (cinco) tratores agrícolas de pneus, 04 (quatro) carretas agrícolas, 05 (cinco) grades aradores hidráulicas, 01 (uma) agroindústria de derivados de cana**, sendo que serão 6 lotes, adquiridos por meio do Convênio nº 165/2018/PGE/RO, 217/PGE/2019e e 16/PGE-RO através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEMAGRI, conforme Ata de Sessão da Realização do Chamamento Público. **CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Chamamento Público, como segue: Associação: **LOTE 01:** ARCA – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRICOLAPONTUAÇÃO TOTAL 44,2; **LOTE 02:** ASPRUET – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIAO E TRABALHOPONTUAÇÃO TOTAL 23,2; **LOTE 03:** ASPROBIARA – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PECUARISTA VELE CORUMBIARAPONTUAÇÃO TOTAL22,6; **LOTE 04:** ASPROCALI – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AGRICULTORES DALINHA P 30PONTUAÇÃO TOTAL39,4; **LOTE 05:** ASPROLIM – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA P 30PONTUAÇÃO TOTAL 83,00; **LOTE 06:** ASPROVARA – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CHE GUEVARA PONTUAÇÃO TOTAL36,00. **CONSIDERANDO** que o licitante 01, 02, 03, 04, 05 e 06 é de grupo formal, foram

adjudicados em Projetos de venda distintos, conforme valores acima; **CONSIDERANDO** que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE: I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93; II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato; III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2E01A1F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATRIVO 12-313/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO EM DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, QUE PERMITA CRIAR, EDITAR, COMPOR, SALVAR, CRIPTOGRAFAR, ENCAMINHAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRÔNICOS INDIVIDUALMENTE, GERANDO FLUXO E ESTRUTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRAMITANDO ENTRE TODAS AS UNIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, BEM COMO AS TAREFAS DIÁRIAS DE ANÁLISE, DESPACHOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E EMPRESA **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente Edmilson Facundo, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ: 02159675000103, com sede na Rua Francisco Prestes, 2183 – Monte Negro/RO – CEP 76888-000, por seu representante legal Juraci Alves dos Santos, CPF: 286.001.422-53 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as norma da Lei da 14.133/2021 e demais legislação vigente, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de Licitação n° 003/CMAP/2023, Processo Administrativo 12-313/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Sistema de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar documentos eletrônicos individualmente, gerando fluxo e estrutura de processos administrativos, tramitando entre todas as unidades do poder legislativo municipal, bem como as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos da administração pública, conforme detalhamento descrito no termo de referência, parte integrante do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
O serviço será realizado de forma remota e na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, na Rua Paulo VI, 3726, município de Alto Paraíso/RO, sempre que se fizer necessário (item 6.1 do Termo de Referência)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de 74.879,87 (setenta e quatro reais oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavo).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento do valor devido será realizado até o trigésimo do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação de fiscal, através de transferência bancária diretamente na conta da empresa.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) com início no dia 08 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período e conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto à Câmara Municipal Alto Paraíso/RO, poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes previstas no item 22.1 do Termo de Referência
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item 23.1 do Termo de Referência, bem como as obrigações da Contratante estão presentes no item 24.1 do Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo 12-313/2023.
CLÁUSULA OITAVA – DA REAJUSTAMENTO CONTRATUAL
O contrato deverá ter reajustamento de preço a cada 12 (doze) meses, a partir da data base do orçamento estimado, utilizando o índice do IPCA.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado em portaria pelo gestor do Poder Legislativo Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSO
O recurso necessário para a prestação do serviço, ora contratado, será assegurado no orçamento financeiro do exercício de 2024 e orçamentos seguintes em conformidade com a execução orçamentária do Poder Legislativo Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO. 08 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
EDMILSON FACUNDO -
Presidente
Contratante

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ: 02.159.675/0001- 03

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:2B30443A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 124 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 124 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP"
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP, sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

THIAGO SANTOS DE SOUZA
MEMBRO

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

REGIANE BRITO VIEIRA
PRESIDENTE

VALDENOR BONNY DOS SANTOS
MEMBRO

APARECIDO SOARES
MEMBRO

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CE4B41E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 059/2024

PORTARIA Nº 059/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), José Carlos de Brito Almeida – Gestor; Eder de Oliveira Santos - Fiscal, referente ao processo nº 409/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2DBAA1F1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). JOÃO RICARDO DE MELO**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 1119398/SESDEC/RO e do CPF: 926.821.972-72, domiciliado (a) neste município, no cargo ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F75F7379

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 30 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 202/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, sendo 2013/2018**,** no período de 01/02/2024 à 30/04/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **Solange de Oliveira Silva,** na categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em

20/08/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4A79A583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 3º aditivo de contrato
CONTRATO Nº: 038/2021 - SEMSAU
PROCESSO Nº: 875-5/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ISPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Alteração da empresa contratada F. JEAN SILVA LTDA em razão de incorporação pela empresa ISPRO TELECOM LTDA, no qual a empresa incorporada sucede a empresa incorporada em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular de todos os seus direitos patrimoniais, sem qualquer impacto/ prejuízos na regular execução do contrato firmado com esse órgão.
DATA:29/01/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
ISPRO TELECOM LTDA – empresa contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D063FD79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Comissão de Julgamento e Homologação do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de Artes Visuais (Artistas, na modalidade pintura/grafite), para eventual contratação dos profissionais que atendam às exigências especificadas, visando a realização de intervenções artísticas em espaços públicos de Ariquemes/RO.

A Comissão nomeada na portaria nº 785, de 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital 01 de 11/10/2023 (ID 1891537)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Formulários FORMULARIO DE INSCRICAO de 02/11/2023 (ID 1937265), Documentos Pessoais RG E CPF de 02/11/2023 (ID 1937266), Comprovante de endereço COMPROVANTE DE RESIDENCIA de 02/11/2023 (ID 1937267), DOCUMENTO PIS de 02/11/2023 (ID 1937283)DOCUMENTO DADOS BANCARIOS de 02/11/2023 (ID 1937270)Currículo CURRICULO de 02/11/2023 (ID 1937263), Anexo Enviado após pendência de 09/11/2023 (ID 1950123) Anexo enviado de 07/11/2023 (ID 1944613) e resolve HOMOLOGAR o credenciamento do seguinte artista pessoa física:

ARTISTA: JANDIR FERRAZ DA LUZ
CPF: 743.639.802-49

HOMOLOGAMOS a habilitação da pessoa física descrita acima referente ao Processo Administrativo Nº 25256/2023 vinculado ao Processo nº 18.438/2023 cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTES VISUAIS (ARTISTAS, NA MODALIDADE PINTURA/GRAFITE), PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE ARIQUEMES/RO, para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR
Membro da Comissão de Julgamento e Homologação do Credenciamento
Portaria nº 785/SML/2023

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Membro da Comissão de Julgamento e Homologação do Credenciamento
Portaria nº 785/SML/2023

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Membro da Comissão de Julgamento e Homologação do Credenciamento
Portaria Nº 785/sml/2023

Ariquemes/ro, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:716EB578

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Membros da comissão de seleção para avaliação dos projetos inscritos nos editais 001/2023 (Audiovisual) E 002/2023 (Demais Áreas) - Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho De 2022 (Lei Paulo Gustavo)
MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

NOME: Gabriela Barbosa de Amorim
CPF: 093.788.946-66

NOME: Luciano Correia da Silva
CPF: 939.324.802-87

NOME: Thiago Maziero Naimaier
CPF: 52002543291

ISCAL DE COMISSÃO

NOME: Kevertton Wellington Rodrigues Fontes
CPF: 005.844.412-23

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:62EE42F2

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1- 23944/2023

Comissão de Julgamento e Homologação do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de Artes Visuais (Artistas, na modalidade pintura/grafite), para eventual contratação dos profissionais que atendam às exigências especificadas,

visando a realização de intervenções artísticas em espaços públicos de Ariquemes/RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1- 23944/2023

A Comissão nomeada na portaria nº 785, de 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital 01 de 11/10/2023 (ID 1891537)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Formulários anANEXO I de 18/10/2023 (ID 1904600), Documentos Pessoais ANEXO II de 18/10/2023 (ID 1904610), Comprovante de endereço ANEXO III de 18/10/2023 (ID 1904615), DOCUMENTO ANEXO V de 18/10/2023 (ID 1904621), DOCUMENTO ANEXO VI de 18/10/2023 (ID 1904765)Currículo ANEXO VII de 18/10/2023 (ID 1904865) e resolve HOMOLOGAR o credenciamento do seguinte artista pessoa física:

ARTISTA: MARCOS GONÇALVES BATISTA
CPF: 068.617.656-19

HOMOLOGAMOS a habilitação da pessoa física descrita acima referente ao Processo Administrativo Nº 23944/2023 vinculado ao Processo nº 18.438/2023 cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTES VISUAIS (ARTISTAS, NA MODALIDADE PINTURA/GRAFITE), PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE ARIQUEMES/RO, para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

PORTARIA Nº 785, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria 785 de 26/10/2023 (ID 1923634)
Irineu Jose do Nascimento Junior

MEMBRO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Portaria nº 785/SML/2023

Diego Aparecido dos Santos Lima
MEMBRO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Portaria nº 785/SML/2023

Mabel dos Santos Daltiba

MEMBRO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Portaria nº 785/SML/2023

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:D04BA478

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.302/2023/SEMDES
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:26.01.2024

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93
2-)ABMARI-Associação Bombeiro Militar de Ariquemes, CNPJ n.º 26.954.364/0001-02.

OBJETO: DO OBJETO:Apostilamento deprazo de 01 (um) mês) para uso de parcela de repasse a receber:
1.1-Custeio do projetocustear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho, encargos sociais, rescisão, honorários contábeis para os participantes do projeto Bombeiro Militar Mirim de Ariquemes/ROID1528102/1528120.

Vigência:Até 28de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.302/2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:E631DCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/SEMDES/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMDES/2023, publicado em 06 de junho de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à **Divisão de Recursos Humanos,** localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min**, de posse da documentação solicitada no artigo 3º e 4º deste edital de convocação, no **PERÍODO DE 31 DE JANEIRO A 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**
Art. 3º O candidato convocado deverá se apresentar à junta médica no dia 01/02 às 08:00, no endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHECK - ST. INSTITUCIONAL com os seguintes exames:

•Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).

Art. 4º São documentos necessários para contratação:

•Cédula de Identidade (RG); (2 cópias);

•CPF; (2 cópias)

•Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;

•Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);

•Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

•Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);

•Comprovante de Residência;

•Comprovante de Escolaridade;

•Certidão de nascimento ou casamento. Caso o candidato apresente a certidão de casamento, tal documento deve estar acompanhado da Cédula de Identidade (RG) e CPF do cônjuge;

•Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado do CPF, carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar devidamente atualizada;

•Duas (02) fotos 3x4;
•Carteira de trabalho e previdência social, página de identificação (frente e verso), página da última contratação e página seguinte.

•Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício.

•Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

•Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

•Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;

•Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);

•Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ASSISTENTE SOCIAL - CREAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**
8º	11553025	Abigail da Silva Sena	***.944.682-**

Art. 5º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Ariquemes, 30 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:856B0679

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SEMDES/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL N.º 002/SEMDES/2023

A comissão responsável pela realização do Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (EDITAL N.°002/SEMDES/2023), vem por meio deste, publicar o resultado final e homologação da análise de documentos, títulos e recursos. As respostas dos recursos interpostos pelas OSC interessadas serão publicadas simultaneamente com o resultado final.

Diante do exposto, segue abaixo o resultado preliminar e avaliação de títulos dos candidatos:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	CNPJ
1º	Associação Anglicana Desmond Tutu	13.887.321/0001-00

30 de janeiro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060 de 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:51CEDC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/SEMDES/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL N.º 003/SEMDES/2023

A comissão responsável pela realização do Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (EDITAL N.°003/SEMDES/2023), vem por meio deste, publicar o resultado final e homologação da análise de documentos, títulos e recursos. As respostas dos recursos interpostos pelas OSC interessadas serão publicadas simultaneamente com o resultado final.

Diante do exposto, segue abaixo o resultado preliminar e avaliação de títulos dos candidatos:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	CNPJ
1º	Entidade de acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis	04.702.918/0001-33

30 de janeiro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060 de 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:12E279A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/SEMDES/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL N.º 005/SEMDES/2023

A comissão responsável pela realização do Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (EDITAL N.°005/SEMDES/2023), vem por meio deste, publicar o resultado final e homologação da análise de documentos, títulos e recursos. As respostas dos recursos interpostos pelas OSC interessadas serão publicadas simultaneamente com o resultado final.

Diante do exposto, segue abaixo o resultado final da avaliação das propostas de plano de trabalho pela comissão de seleção:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	CNPJ
1º	Associação Amor e vida - Amorevi	17.631.495/0001-50

30 de janeiro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060 de 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:8C39D129

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMDES/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL N.º 004/SEMDES/2023

A comissão responsável pela realização do Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (EDITAL N.°004/SEMDES/2023), vem por meio deste, publicar o resultado final e homologação da análise de documentos, títulos e recursos. As respostas dos recursos interpostos pelas OSC interessadas serão publicadas simultaneamente com o resultado final.

Diante do exposto, segue abaixo o resultado final da avaliação das propostas de plano de trabalho pela comissão de seleção:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	CNPJ
1º	Centro Espírita Allan Kardec - Ceak	63.761.084/0001-04

Ariquemes, 30 de janeiro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060 de 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:2E8D4739

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/SEMDES/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL N.º 006/SEMDES/2023

A comissão responsável pela realização do Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (EDITAL N.°006/SEMDES/2023), vem por meio deste, publicar o resultado final e homologação da análise de documentos, títulos e recursos. As respostas dos recursos interpostos pelas OSC interessadas serão publicadas simultaneamente com o resultado final.

Diante do exposto, segue abaixo o resultado final da avaliação das propostas de plano de trabalho pela comissão de seleção:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	CNPJ
1º	Associação de Bombeiros Militar Ariquemes - ABMARI	26.954.364/0001-02
2°	Associação Beneficente Escola para Vida	03.865.973/0001-81
3°	Inst.Educ. e Social Guarda Mirim do 7º BPM	13.438.558/0001-03

30 de janeiro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060 de 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:FCE553F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/SEMDES/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL N.º 007/SEMDES/2023

A comissão responsável pela realização do Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (EDITAL N.°007/SEMDES/2023), vem por meio deste, publicar o resultado final e homologação da análise de documentos, títulos e recursos. As respostas dos recursos interpostos pelas OSC interessadas serão publicadas simultaneamente com o resultado final.

Diante do exposto, segue abaixo o resultado final da avaliação das propostas de plano de trabalho pela comissão de seleção:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	CNPJ
1º	Associação dos Deficientes Fisicos de Ariquemes - Asdefari	01.166.235/0001-10
2°	Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR	12.229.594/000196
3°	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	04.900.106/0001-00

30 de janeiro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060 de 2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:0F30DCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTINUIDADE DO CREDENCIAMENTO Nº 002/SML/2023/14.133-2021

AVISODE CONTINUIDADE DOCREDENCIAMENTONº 002/SML/2023/14.133-2021

PROCESSOADMINISTRATIVO N.º1-16978/2023

Objeto:CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuem na prestação de serviços Médicos de Especialistas (ULTRASSONOGRAFISTA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de ARIQUEMES/RO.

ATENÇÃO: Comunicamos a todos os interessados que continua aberto o Credenciamento 002/SML/2023 que teve sua publicação no dia 16/10/2023 e ficará aberto até 16/10/2026. Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, apósserão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada

paraestefim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas físicas ou jurídica, e que queira ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)

Após o credenciamento ao sistema eProc deverá seguir o passo a passo: Site Oficial > eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento > Selecione a Unidade/Orgão > SML- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO > Descrição do Tipo de Petição (Pessoa Fisica / Pessoa Juridica).

***A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.**

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessado sa qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes,29 dejaneirode 2024.

HENRIQUEDASILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 20606/2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A239FDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTINUIDADE DO CREDENCIAMENTO Nº 003/SML/2023/14.133-2021

AVISO DE CONTINUIDADE DOCREDENCIAMENTONº 003/SML/2023/14.133-2021

PROCESSOADMINISTRATIVO N.º1-18438/2023

Objeto:CREDENCIAMENTOde pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de Artes Visuais (Artistas, na modalidade pintura/grafite), para eventual contratação dos profissionais que atendam às exigências especificadas, visando a realização de intervenções artísticas em espaços públicos de Ariquemes/RO.

ATENÇÃO: Comunicamos a todos os interessados que continua aberto o Credenciamento 003/SML/2023 que teve sua publicação no dia 12/10/2023 e ficará aberto até 12/10/2026. Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, apósserão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada paraestefim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas físicas ou jurídica, e que queira ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)

Após o credenciamento ao sistema eProc deverá seguir o passo a passo: Site Oficial > eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento > Selecione a Unidade/Orgão > SML- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO > Descrição do Tipo de Petição (Pessoa Fisica / Pessoa Juridica).

***A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.**

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes,29 deJaneirode 2024.

HENRIQUEDASILVA
Agente de Contratação
Decreto Nº 20.606/2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9386DF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTINUIDADE DO CREDENCIAMENTO Nº 004/SML/2023/14.133-2021

AVISO DE CONTINUIDADE DOCREDENCIAMENTONº 004/SML/2023/14.133-2021

PROCESSOADMINISTRATIVO N.º1-23573/2023

Objeto:CREDENCIAMENTO de instituições, empresas públicas ou privadas especializadas na prestação de serviço técnico em emissão de laudo de avaliação e parecer técnico de avaliação mercadológica para fins de aquisição de imóvel, permuta, locação e avaliações de patrimônio, visando atender as demandas do Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

ATENÇÃO: Comunicamos a todos os interessados que continua aberto o Credenciamento 004/SML/2023 que teve sua publicação no dia 06/11/2023 e ficará aberto até 06/11/2026. Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, apósserão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada paraestefim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas físicas ou jurídica, e que queira ou precise fazer peticionamentos eacompanhar seus processos e pedidos ONLINE. **(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)**

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o Credenciamento 04/2023 é o seguinte: acesse o Site Oficial emhttps://ariquemes.ro.gov.br/e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição, considerando ser uma Pessoa Jurídica.

***A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.**

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail:credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes,29 dejaneirode 2024.

HENRIQUEDASILVA
Agente de Contratação
Decreto nº29606/2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FA00DF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 166/2023 PROC. N.º 24.648/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 166/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 24.648/2023, conforme Relatório FINAL PE 166-2023 de 26/01/2024 (ID 2111895) e Parecer 80 de 29/01/2024 (ID 2116159), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **MEDICNORTE LTDA - CNPJ: 03.743.294/0001-30**, com valor de R$130.206,70 (cento e trinta mil duzentos e seis reais e setenta centavos); **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38,** com valor de R$4.154,00 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais); **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 66.000.787/0001-08**, com valor de R$29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais); **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.907.666/0001-00**, com valor de R$5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais); **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.472.743/0001-90,** com valor de R$13.020,00 (treze mil e vinte reais); **BRAZEN LTDA - CNPJ: 45.590.051/0001-59,** com valor de R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais) e **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85**, com valor de R$90.000,00 (noventa mil reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$390.865,70 (trezentos e noventa mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

Ariquemes/RO, 29 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:DD5FFF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 22.033/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 22.033/2023, amparado pelo Art. 75, Inciso. VIII, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 136 de 17/10/2023 (ID 1901456), Justificativa 4 de 23/01/2024 (ID 2102441), Retificação 51 de 25/01/2024 (ID 2107632) e Parecer 16 de 10/01/2024 (ID 2073254), cujo objeto é: Aquisição de medicamento por meio de Dispensa de licitação, para atender pacientes oriundos de mandados judiciais: G. J. G. n° 7013235-17.2023.8.22.0002; E. DA S. I. DE J. n° 7013227-40.2023.8.22.0002; L. D. DA C. n° 7013465-59.2023.8.22.0002 e L. F. C. n° 7012987-51.2023.8.22.0002, por um período de 06 (seis) meses, em favor das empresas **P H COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09** (Itens 5 e 11), com valor de R$294,30 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos); **JEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.039.182/0001-26** (Itens 2, 6 e 7), com valor de R$1.576,80 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); **RASSEN & NUNES LTDA - 34.748.756/0001-35** (Itens 3 e 4), com valor de R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) e **R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53** (Item 8), com valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$ 2.399,10 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.

Ariquemes/RO, 29 de janeiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:9799DB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 046/2024 CASA DE APOIO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 046/2024 Programa Casa de Apoio Exercício Financeiro 2024 DAS PARTES CONTRATANTES De um lado, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede e administração na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Bairro Setor Institucional, em Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.872-854, neste ato representado pela Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada,

enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 848.386 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 846.071.572-87, residente e domiciliada a Rua Cassiterita, nº. 1369, Bairro Centro, município de Ariquemes, estado de Rondônia, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pelo Secretário Executivo Interino ERIVELTON KLOOS, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 608.044 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 596.375.792-49, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA Da Fundamentação Legal O presente contrato de programa, se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e ss, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Municipal n°. 2.681 de 03 de novembro de 2022, amparado ainda pelo Estatuto, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal sediada no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto ID: 2098926 e CRC: 4FF98C0B ID: 2100264 e CRC: EA21CBB2 Contrato 046 de 03/01/2024, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 38238 e CRC: B9893A7B). Pág: 2/8 Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado em Porto Velho. Parágrafo Primeiro - São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, os abaixo descritos: a) Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO. b) Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONTRATANTE conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STNSecretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA Da Previsão Orçamentária O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato. Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA Do Valor do Repasse Conforme legislação pertinente, os municípios consorciados que aderirem ao programa da casa de apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO. Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2024, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente a: Parágrafo Primeiro O Município Consorciado repassará mensalmente ao Consórcio Público Contratado o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente a 100 (cem) hospedagens mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento. Caso exceda a quantidade acima descrita, será cobrado o adicional de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hospedagem excedente, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária. ID: 2098926 e CRC: 4FF98C0B ID: 2100264 e CRC: EA21CBB2 Contrato 046 de 03/01/2024, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 38238 e CRC: B9893A7B). Pág: 3/8 a) As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal. b) Pela mora total ou parcial, o Município CONTRATANTE estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária. c) As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas. d) O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes. e) O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio CONTRATANTE. Parágrafo Segundo - O presente contrato é referente ao exercício financeiro de 2024, e, caso o Município CONTRATANTE queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2024 deverá ocorrer até 30 de setembro. Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes. Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA Das Responsabilidades É responsabilidade do Município CONTRATANTE: a) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município CONTRATANTE; b) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas; c) Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao CONTRATADO; d) Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa; e) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato; f) Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade; g) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato. É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO: ID: 2098926 e CRC: 4FF98C0B ID: 2100264 e CRC: EA21CBB2 Contrato 046 de 03/01/2024, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 38238 e CRC: B9893A7B). Pág: 4/8 a) Disponibilizar ao CONTRATANTE, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2024, limitados aos recursos ora pactuados; b) Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas; c) Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis; d) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele; e) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório. f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos De Rescisão Da força maior ou caso fortuito Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio Público,

ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual. Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades. Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município CONTRATANTE e, caso o MUNICÍPIO esteja com qualquer débito junto ao CONSÓRCIO, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao CONTRATADO quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e da Vigência O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do CONTRATANTE e nunca superior as dotações que o suportam. CLÁUSULA NONA Da Casa de Apoio O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possuiu capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros. ID: 2098926 e CRC: 4FF98C0B ID: 2100264 e CRC: EA21CBB2 Contrato 046 de 03/01/2024, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 38238 e CRC: B9893A7B). Pág: 5/8 Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio disponibiliza serviço de hospedagem para o paciente encaminhado pelo Município CONTRATANTE enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda: a) O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.); b) O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município CONTRATANTE autorizar; c) É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene. d) O CONTRATADO não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum. e) O CONTRATADO não recebera paciente em fase terminal. f) Os pacientes e seus acompanhantes terão que ser encaminhados com requisição do Município Contratante devidamente assinada. Parágrafo Segundo - Deverá a Casa de Apoio: a) Estar sempre limpa e acolhedora; b) Promover ambiente acolhedor e humanizada; c) Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade. d) Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial. Parágrafo Terceiro - Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá: a) A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Público, na qual, contará com no mínimo: - 01 (um) diretor; - 01 (um) coordenador; - 02 (dois) cozinheiros; - 02 (dois) auxiliares de cozinha; - 06 (seis) responsáveis pelos serviços gerais; - 01 (um) auxiliar de serviços gerais; - 02 (dois) vigilantes. b) A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos. Parágrafo Quarto - Das atribuições: a) Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança; b) Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio; c) Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes; ID: 2098926 e CRC: 4FF98C0B ID: 2100264 e CRC: EA21CBB2 Contrato 046 de 03/01/2024, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 38238 e CRC: B9893A7B). Pág: 6/8 d) Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras. Parágrafo Quinto - Da infraestrutura física: a) Recepção; b) Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro; c) Refeitório; d) Cozinha para pequenas refeições; e) Almoxarifado; f) Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma reguladora. g) Depósito de material de limpeza DML; h) Área de serviço; i) Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo); j) Área de circulação. Parágrafo Sexto - Dos processos operacionais: a) Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no Estatuto do Idoso; b) Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde; c) Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio; d) Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição; e) Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio; f) Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição; g) Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio. Parágrafo Sétimo - Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio: a) O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados; b) A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança; c) As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais; d) Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar; e) A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis. f) Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente; g) O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos. ID: 2098926 e CRC: 4FF98C0B ID: 2100264 e CRC: EA21CBB2 Contrato 046 de 03/01/2024, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 38238 e CRC: B9893A7B). Pág: 7/8 h) Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão; i) Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza; j) Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído; k) O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Alimentação A casa de Apoio ofertará aos pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo: a) Café, chá e bolachas ou pão no período da manhã; b) Almoço será servido no prato ou em marmitex às 12 horas; c) Jantar será servido sopa de legumes com carne. Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio não responsabilizara por alimentação específica a paciente com dietas por recomendações médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Óbito Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório. Parágrafo Único - O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio CONTRATADO, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal Município de Ariquemes

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:B0F6F88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 38/2023.

RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato nº 38/2023.
Processo Administrativo nº735/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº07.582.909/0001-44, com sede naAv. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166,representada pela Sra. LORENA PEREIRA FIORENZANI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAUdoravante CONTRATANTE e a Empresa Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos LTDA, inscrito no CNPJ: 04.086.552/0001-15, localizado em ST SIA Trecho 17 Rua 08, SN - Zona Industrial (Guara) em Brasília/DF, neste ato representada por Caio Almeida Andrade, inscrito no CPF: 020.557.681-82 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 14449/SEMSAU/2022, ARP Nº 002/SML/2023, Pregão Eletrônico nº 119/2022/PREGÃO/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo e valor no contrato.
1.1. Fica aditivado o valor de R$ 8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) no Contrato nº 38/2023.
1.2 O valor do contrato passa a ser de R$ 177.520,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 38/2023**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 29 de dezembro de 2023.

Contratante	Contratado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA***
CNPJ 07.582.909/0001-44	CNPJ: 04.086.552/0001-15

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:77C006DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 202/2023.

RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato nº 202/2023.
Processo Administrativo nº735/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº07.582.909/0001-44, com sede naAv. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166,representada pela Sra. LORENA PEREIRA FIORENZANI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAUdoravante CONTRATANTE e a Empresa Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos LTDA, inscrito no CNPJ: 04.086.552/0001-15, localizado em ST SIA Trecho 17 Rua 08, SN - Zona Industrial (Guara) em Brasília/DF, neste ato representada por Caio Almeida Andrade, inscrito no CPF: 020.557.681-82 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 14449/SEMSAU/2022, ARP Nº 002/SML/2023, Pregão Eletrônico nº 119/2022/PREGÃO/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo e valor no contrato.

1.1. Fica aditivado o valor de R$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais) no Contrato nº 202/2023.
1.2 O valor do contrato passa a ser de R$ 152.365,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 202/2023**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 29 de dezembro de 2023.

Contratante	Contratado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA***
CNPJ 07.582.909/0001-44	CNPJ: 04.086.552/0001-15

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7F137030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 311/2023.

RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato nº 311/2023.
Processo Administrativo nº735/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente

inscrito no CNPJ nº07.582.909/0001-44, com sede naAv. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166,representada pela Sra. LORENA PEREIRA FIORENZANI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAUdoravante CONTRATANTE e a Empresa Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos LTDA, inscrito no CNPJ: 04.086.552/0001-15, localizado em ST SIA Trecho 17 Rua 08, SN - Zona Industrial (Guara) em Brasília/DF, neste ato representada por Caio Almeida Andrade, inscrito no CPF: 020.557.681-82 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 14449/SEMSAU/2022, ARP Nº 002/SML/2023, Pregão Eletrônico nº 119/2022/PREGÃO/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de valor no contrato.

1.1. Fica aditivado o valor de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) no Contrato nº 311/2023.
1.2 O valor do contrato passa a ser de R$ 242.860,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 311/2023**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.582.909/0001-44	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:DEE2E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 070

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 31/01 a 05/02/2024**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (31/01 a 05/02/2024), os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

• MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
70	JÉFERSON ROBERTO MENDES DA SILVA	***.542.332-**
71	SANDRO AGUINALDO DORADO REBOUÇAS	***.417.242-**
72	EMANUEL FREITAS MAIA	***.482.562-**
73	AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	***.248.142-**
74	WESLEY BERNARDO DA SILVA	***.835.982-**
75	LOUISE MARCELA XAVIER DE ARAUJO	***.335.112-**
76	RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA	***.080.382-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.
Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:EC9FF6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOSDISCIPLINARES-CPD/GCMA
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS

Aos 30(trinta) dias do mês de janeirode 2024, às12h 00min, aComissão deProcedimentosAdministrativosDisciplinares da Guarda Municipal,designada no teor da Portaria Nº 551/2023/PGM, publicada em 07/08/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3532, com Ata de Alteração Portaria N.º 703 de 27 de setembro de 2023, publicada em 28/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3569,a qual, é composta pelosservidores:Jocemara Lopes de Lima(Presidente),matrícula nº6307-0,Anderson Pereira Resende(Membro),matrícula nº30940-0,Joel Domiciano Andrade(Membro),matrícula nº6320-7,realizaramreunião (em caráter reservado/sigilosos)nasededaSecretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST,mediante o recebimentodosautos doprocessodenúmero 28032/2023, através daCorregedoria da Guarda Municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em telano dia 12 de dezembro de 2023 às 11:24 horas, foi protocolado nesta repartição.

Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-á, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 33, 33.1 do Decreto 19.140/2022. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ataaser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal.
Diante dos fatos, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissãocorrespondente e presentes nestareunião,desteMunicípio.

JOCEMARA LOPES DE LIMA
Presidente da Comissão Processante
(Portaria nº703/2023/PGM)

ANDERSON PEREIRA RESENDE
Membro da Comissão Processante
(Portaria nº703/20223/PGM)

JOEL DOMICIANO ANDRADE
Membro da Comissão Processante
(Portaria nº703/2023/PGM)

Publicado por:
Jocemara Lopes de Lima
Código Identificador:8D3C6248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/CPL
PROCESSO N.º 245/2023

A Câmara Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado nº23/2023 sob a Portaria de n°063/CMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisição de equipamentos de Televisores, Suporte, Tabletes, Computador com Monitor e demais equipamentos e periféricos para instalação do sistema de votação eletrônico incluindo todos os componentes de entradas, saídas e processamento das informações para uso da Câmara Municipal de Buritis.

Valor total da licitação: R$ 47.614,06 (quarenta e sete mil seiscentos quatorze reais e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 14 de fevereiro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência** https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:15AD5683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014-SLC PROCESSO N.2380/SEMOSP/2023 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas e Equipamentos,** valor estimado **R$ 283.121,86** (Duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de janeiro de 2024.

MÔNICA PAIVA VIEIRA
Pregoeira - Interina

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:7F8D0E3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.376, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor **AILTON SANTOS DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023, Lei 1977/2024 através do Processo n. 2259.8.3-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **AILTON SANTOS DA SILVA,** cargo trabalhador braçal, matrícula 1766-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE.**

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 26 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5628C620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.377 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **ELIANE FLORIANO SANTIAGO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023, Lei 1977/2024 através do Processo n. 2268.8.3-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **ELIANE FLORIANO SANTIAGO,** cargo Profª 40 horas, matrícula 2363-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE.**

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 26 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AED195EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.378, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023, Lei 1977/2024 através do Processo n. 2263.8.3-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA,** cargo Prof.ª 40 horas, matrícula 1049-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE.**

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 26 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DE3F6470

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14370 , DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$381.890,80 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

545 08.244.1004.2095.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

548 08.244.1004.2095.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 50.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

549 08.244.1004.2095.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 8.622,70
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

550 08.244.1004.2095.001 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 20.522,70
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

551 08.244.1004.2095.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 30.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

553 08.244.1004.2095.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

554 08.244.1004.2095.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

555 08.244.1004.2095.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

558 08.244.1004.2095.001 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

559 08.243.1004.2038.001 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

560 08.243.1004.2038.001 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

565 08.244.1004.2095.001 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 47.865,40
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

566 08.244.1004.2095.001 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

542 08.244.1004.2097.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

543 08.244.1004.2097.001 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

544 08.244.1004.2097.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 14.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

546 08.244.1004.2091.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

547 08.244.1004.2097.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

552 08.244.1004.2097.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 7.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

556 08.244.1004.2097.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 7.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

557 08.244.1004.2249.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

561 08.244.1004.2091.001 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

562 08.244.1004.2097.001 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 3.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

563 08.244.1004.2091.001 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 3.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

564 08.244.1004.2249.001 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 7.380,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

27 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -381.890,80
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de janeiro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:251C8D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Nomear a servidora LAUCIONE DE LAET DIAS do cargo de Gestora Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o parágrafo único do artigo 34 da Lei 1856/2023,
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **LAUCIONE DE LAET DIAS** no cargo de **Gestora Escolar** da EMEIEF José Américo de Almeida.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2024.
Buritis, 29 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C2F44C37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.381, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor **ALEANDRO PATRICIO COELHO** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 004/SEMECE/2022, Convocação 012/2023 do servidor **ALEANDRO PATRICIO COELHO,** cargo motorista de veículo pesado.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2024.

Buritis, 29 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:95D1DDD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.382 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta e estabelece normas procedimentais para as eleições dos membros do Conselho Fiscal e membros suplentes do Conselho Deliberativo (caráter excepcional) do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis – INPREB - quadriênio 2024/2027 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial o que determina os artigos 84 e 92 da Lei Complementar n°22/2023 e alterações posteriores.

D E C R E T A

Artigo 1°. O presente Decreto regulamenta e estabelece normas procedimentais para as eleições para escolha dos membros do Conselho Fiscal e membros suplentes do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis para atuarem no quadriênio 2024 e 2027.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal a serem eleitos são: 02 (dois) representantes dos segurados, sendo 01 (um) representante dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos quando possível e 03 (três) suplentes.
§ 2º. Os membros suplentes do Conselho Deliberativo a serem eleitos são: 03 (três) suplentes
Artigo 2°. Qualquer servidor público do quadro efetivo do Município de Buritis poderá candidatar-se ao pleito eleitoral para escolha de Conselheiro Fiscal e suplentes do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, devendo para tanto preencher todos os requisitos necessários estabelecidos no presente Decreto, com apresentação dos documentos exigidos.

Parágrafo Único. As candidaturas serão efetuadas especificamente para o Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo suplente, não podendo o mesmo candidato concorrer em ambos conselhos.

Artigo 3º. Para candidatar-se, o servidor deverá atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos abaixo, no período de 31 de janeiro as 12h30 min. do dia 09 de fevereiro de 2024.

I – Requisitos:

a) Possuir reconhecida idoneidade moral;
b) Ser servidor público municipal efetivo do quadro permanente de um dos órgãos da administração pública;
c) Estar ciente de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselheiro Curador/Deliberativo e/ ou Fiscal, conforme sua candidatura.

II – Documentos:

a) Cédula de Identidade ou CNH;
b) CPF ou CNH;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante que votou na última eleição junto ao TRE;
e) Comprovante de Residência;
f) Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidade e atribuições de um Conselheiro Curador e/ou Fiscal, conforme a sua candidatura;
g) Uma Foto 3x4;
h) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
i) Declaração certificando não ter sofrido condenação criminal ou incidida em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
j) Número que irá concorrer na urna.

Artigo 4º. Após a realização das inscrições, o Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador/Deliberativo ou seus representantes, realizarão minuciosa análise de todos os candidatos inscritos.

Parágrafo Único. O candidato que não preencher qualquer requisito ou não apresentar qualquer documento, terá consequentemente indeferida sua inscrição para candidatar-se ao cargo de conselheiro, onde terá sua inscrição indeferida.

Artigo 5°. O Ministério Público deverá ser comunicado da realização das eleições, e querendo poderá acompanhar e intervir no que couber, ou ainda, nomear servidor para fazê-lo.

Artigo 6°. Os registros das candidaturas serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Buritis e da Câmara dos vereadores, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para impugnação da candidatura, durante os dias 19 a 21 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. Os candidatos aptos para concorrem às eleições, terão suas candidaturas publicadas por meio de edital com os seus respectivos nomes, numerado de acordo com ordem de inscrição, visando dar conhecimento aos eleitores dos concorrentes, conforme os meios de publicidade descritos no caput deste artigo, além da fixação no local de votação.

Artigo 7°. Os candidatos a membros do Conselho Fiscal e membros suplentes do Conselho Deliberativo deverão ter conhecimento das responsabilidades e atribuições constantes na Lei Complementar n° 22/2023, que ficará à disposição para eventuais consultas e cópias, podendo ainda ser consultado no site oficial da Prefeitura.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 8°. O Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador/Deliberativo serão responsáveis pela coordenação do processo de escolha dos Conselheiros.

Artigo 9°. O processo eleitoral para escolha dos membros suplentes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público e Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Deverá o Diretor Executivo encaminhar ofício comunicando do presente decreto ao Ministério Público e a Câmara Municipal, bem como de todos os procedimentos adotados para a escolha dos conselheiros.

Artigo 10. O processo eleitoral será conduzido pelo atual Diretor Executivo, Assessor Jurídico do INPREB e Secretário da Fazenda e Finanças e um representante da Câmara Municipal que formará uma mesa composta de:

I – Presidente
II – Secretário
III – Escrutinador lavrando-se em ata todos os atos do processo de escolha.

Artigo 11. A eleição excepcional será em uma quinta-feira, dia 14 de março de 2024 no horário das 08h00min às 16h00min.

§ 1º. O local das eleições será nas instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, localizado a Av. Porto Velho n° 1814 Setor 02, Buritis/RO, sendo afixado cartazes para os eleitores se dirigirem as urnas ali instaladas.

Artigo 12. Todos os servidores públicos municipais que estiverem com seus direitos e deveres em dia, poderão votar, devendo para tanto apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto legível.

Artigo 13. Após apuração, que será realizada pela mesa imediatamente após a votação, será divulgado o resultado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, podendo ainda ser em outros meios de comunicação do âmbito municipal.

Artigo 14. Serão considerados eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos e seus suplentes conforme o resultado classificatório, conforme a candidatura para o Conselho Fiscal.

Artigo 15. A posse dos Conselheiros proclamados escolhidos será dada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Artigo 16. Além da fiscalização do Ministério Público e Câmara Municipal, também poderá as eleições que trata esse Decreto ser acompanhada e fiscalizada por qualquer servidor público municipal de Buritis livre o acompanhamento de todo o processo eleitoral e as escolhas dos conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17. Os dois primeiros candidatos que obtiverem maior número de votos (Conselho Fiscal), deverá se manifestar até o dia 18 de março de 2024 para apresentar todos os documentos e consignar que irão assumir a qualidade de conselheiro, e caso algum desista, será convocado o candidato imediatamente que obteve maior número de votos.

Artigo 18. Os conselheiros receberão a título de incentivo, os percentuais sobre o vencimento do cargo público, conforme previsto no parágrafo § 3º do artigo 92 da Lei Complementar n° 22/2023 e alterações posteriores.

Artigo 19. O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitido somente uma recondução.

Artigo 20. Conforme decisão em reunião no dia 17 de setembro de 2019 lavrado em ata nº 45/2019 do conselho Curador, ficou decidido que a escolha do presidente do conselho será da seguinte maneira: primeira opção será a livre escolha entres os eleitos, caso não haja consenso será eleito o mais votado, havendo empate será eleito o que tiver maior idade.

Artigo 21. Os conselheiros eleitos deverão comprovar certificação equivalente ao conselho a que foi eleito até o dia 31 de março de 2024, conforme requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, com as alterações do art. 76 da Portaria MTP nº1.467/2022.

Parágrafo Único. Caso o conselheiro eleito não comprove a certificação que trata o artigo anterior, será convocado o conselheiro suplente a comprovar certificação e assumir definitivamente a vaga no conselho.

Artigo 22. Os casos omissos que por ventura apareçam no decorrer do processo eleitoral serão resolvidos pelo atual Conselho Fiscal, Curador, Diretor Executivo e Assessor Jurídico do INPREB, que decidirá dentro da legalidade.

Artigo 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Buritis, 29 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:340D24D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 377.14.09-2024/SEMOSP**, objeto: (**custeio de despesas para pagamento de taxas do DETRAN/RO)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Buritis-RO, 29 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EE7F6C2C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 004/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **224.19.11.2024/SEMUSA**, **objeto: (Pagamento referente ao contrato 0047/2024 de rateio da Casa de Apoio firmado entre a Prefeitura de Buritis e o Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO).** De acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CNPJ: 02.049.227/0001-57 o valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois reais) referente a quantia de 300 hospedagens mensal. Caso exceda a quantidade de hospedagem prevista no Contrato informado acima, será cobrado o adicional de **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** por hospedagens excedentes conforme contrato de Contrato de Programa n° 047/2024. Comunico que as despesas correrão por conta do orçamento vigente de 2024.

Buritis-RO, 29 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C982AD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **DANDARA MORAES NASCIMENTO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DANDARA MORAES NASCIMENTO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 044.***.682-** no cargo de **Assessora Executiva – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Buritis-RO, 30 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D2A73247

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.135/2023/SLC**, Processo Administrativo n° **2114.15.11.2023/SEMUSA**, **objeto:** (futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias para a conservação de imunobiológicos, com substituição de peças**)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.704.512/0001-18 a proposta no valor de **R$ 318.202,35 (trezentos e dezoito mil duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos).**

Buritis, 29 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:20DEA1ED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 005/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2774.20.09-2023/SEMOSP**, objeto: (**despesas com pagamento de energia elétrica)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de **R$ 38.977,20 (trinta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**

Buritis, 30 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A8E90249

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 04/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 02/02/2024

Farmacêutico Bioquímico - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
9º	1100	Patrícia Cijvschi Braganhol	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 30 de janeiro de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:ED7E5CF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 05/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os

candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: Até 02/02/2024.

2.0. AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO – 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
8º	183	Ivanete Fagundes Cesar	70,00	Aprovado
9º	186	Clarice Souza De Gouveia	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.
Buritis/RO, 30 de Janeiro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7C57FD67

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇAO
PORTARIA Nº 05– INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇAO
Portaria nº 05– INPREB /2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade Tempo de Contribuição em favor da Senhora: "**MALVINA MARQUES BARRETO "***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §5º da Constituição Federal/88, (Redação anterior a EC 103/2019), e Art. 23 da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) a servidora senhora; **MALVINA MARQUES BARRETO,**funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 556-1,referência P-10-N3/F, CPF 408.380.642-72, RG Nº 403409/SSP/RO, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de : PROFESSORA I, MAGISTERIO 20 horas empossada em 29/03/2005, nomeado conforme Decreto nº 727/2005, publicado no mural desta prefeitura em 02/03/2005, a ser custeado pelo Inpreb, a partir da data de publicação desta portaria, com Proventos Integral, Media das 80% maiores Remunerações Previdenciárias, Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2578/2023/INPREB/2023
Art. 2º O instituto de previdência social dos servidores públicas de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste do RGPS, §8º do Art. 40 da CF/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 25de Janeirode 2024

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:A80CE038

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 06– INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
PORTARIA Nº 06– INPREB /2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora**"NARDINA NUNES RIBEIRO "***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, com redação dada pela EC nº 41/03, redação anterior a EC 103/2019 e Art.20, §6º, §7º, § 8º, §10, §11, da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente , conforme laudo da perícia medica sob **CID: 10 M478, M511 , a** servidora Senhora: **NARDINA NUNES RIBEIRO**, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 216-1 referência P-10-N4/F, C.B.O 331105, CPF 152.135.952-00, RG Nº 121618 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professor I 20 horas empossado em 29/04/2004, através do Decreto nº 585/2004, publicado no mural desta prefeitura em 20/04/2004, a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Proporcional média das 80% das maiores Remunerações Previdenciárias, Sem Paridades , conforme processo Administrativo sob o nº2278/2023/INPREB/2023.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, RGPS, Art. 40§8º da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 25Janeirode 2024

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:BCA79873

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 08– INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
PORTARIA Nº 08– INPREB /2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora**"MARIA APARECIDA LUCIANO"***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, redação anterior a EC 103/2019 e Art. 20, §6º, §7º, § 8º,§10,§11, da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme consta no laudo da perícia medica, sob **CID10 NºM32.8,M79.7,M19,M72.2,M65.2, a** servidora Senhora: MARIA APARECIDA LUCIANO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 3131-2, referência P-12-N2/D,, C.B.O 331105, CPF 295.832.762-00, RG Nº 343097 /SSPRO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professor Pedagogo Zona Urbana 20 horas empossado em 14/02/2011, conforme Lei Complementar nº 68/92 , a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Proporcional Doença Comum, Não Especificada em Lei, média das 80% das maiores remunerações previdenciárias, Sem Paridades, conforme processo Administrativo sob o nº2577/2023/INPREB/2023.
Art. 2º O instituto de previdência social dos servidores públicos de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste do RGPS, §8º do Art. 40 da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 25Janeirode 2024

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:FCCFE82D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024/ CMC

PROC. Nº:005/2024/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 003/2024

***OBJETO*:** Visa nortear Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para coffee break, e Contratação de empresa especializada em decoração de ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas realizações de eventos, reuniões e sessões solenes, a serem realizados para suprir as demandas da câmara municipal de cabixi.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 31 de janeiro de 2024
FIM: 03 de janeiro de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário

das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 30 de janeiro de 2024.

DEIVA CASIELE RODRIGUES
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:AC909BAB

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº013/2024/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº013/2024, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço telefone fixo, assinatura IP profissional 10MB; mais fixo avançado (ligações ilimitadas para telefone fixo e moveis de forma continua); bloqueio de chamada a cobrar, visando atender este Legislativo Municipal, para atender a Câmara Municipal de Cabixi-RO.
A(s) empresa(s): OI S.A, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, foi consagrada com o valor estimativo para 12 meses, podendo sofrer alterações conforme legislação pertinente. O valor é de R$ 3.521,88 (três mil, quinhentos e vinte um reais e oitenta e oito centavos.

Cabixi RO, 30 de janeiro de 2024.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente – Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:19BEEF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.728/GP/24 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DEFINE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Define a nova composição que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Cacaulândia/RO para biênio 2024 e 2025.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, ficará composto pelos seguintes membros conforme a Lei Municipal nº 489/GP/2011, de 04 de julho de 2011:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Membro Titular: Faedra Proêza de Paula - CPF: 02*.***.***-66;
b) Membro Suplente: Nubia Daiane F. Vargas - CPF: 94*.***.***-68;

c) Membro Titular: Henrique Barbi Marchi - CPF: 64*.***.***-00;
d) Membro Suplente: Mário Fumiyoshi Okamoto - CPF: 71*.***.***-20;

e) Membro Titular: Cleidiane Oliveira de Souza - CPF: 01*.**.**-77;
f) Membro Suplente: Florisvaldo da S. Pereira - CPF: 20*.***.***-78.

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (SOCIEDADE CIVIL):

a) Membro Titular: Atereilza de Jesus Santos - CPF: 00*.***.***-43;
b) Membro Suplente. Adriana Santos David - CPF: 00*.***.***-09;

c) Membro Titular: Elizeu Manoel Sá Teles - CPF: 23*.***.***-20;
d) Membro Suplente: Jose Luciano Ribeiro - CPF: 00*.***.***-70;

e) Membro Titular: Osnely Vilela da Silva Luz - CPF: 31*.***.***-00;
f) Membro Suplente: Arthur Vilela da Luz - CPF: 93*.***.***-72;

g) Membro Titular: Estefânia Vieira Ferreira de Assis - CPF: 29*.***.***-34;
h) Membro Suplente: Sonia Marques de Jesus - CPF: 10*.***.***-59;

i) Membro Titular: Adriana dos Santos - CPF: 87*.***.**-34;
j) Membro Suplente: Ademir da Silva - CPF: 65*.***.***-53;

k) Membro Titular: Thiele Castro - CPF: 91*.***.***-68;
l) Membro Suplente: Sidnei Alves de Freitas - CPF: 72*.***.***-91.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 30 de janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D96F5182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 PROCESSO N. 1-490/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.650/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambientes de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO. Oriundo do processo 1-490/2020.
DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 17/03/2024 até 17/03/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Cacaulândia, 30 de janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:8DFB1670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.726/GP/2024 29 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA O Sr. ANDRÉ ELISIO DANTAS DA SILVADA FUNÇÃO DE CHEFE DE GABINETE INTERINO (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
==========

Art. 1º - Exonera o Senhor**ANDRÉ ELISIO DANTAS DA SILVA**da função de**CHEFE DE GABINETE INTERINO (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:9AA2FF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.727/GP/2024 29 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA O Sr. LAZARO DIVINO FERREIRA NA FUNÇÃO DE CHEFE DE GABINETE

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

==========

Art. 1º - Nomeia o Senhor**LAZARO DIVINO FERREIRA**na função de**CHEFE DE GABINETE.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:A8ACE868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº: 001/SEMMA/PMC/2024

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL		
PREFEITURA DE CACOAL		
CNPJ: 04092714/0001-28		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
ERRATA DA PORTARIA nº: 001/SEMMA/PMC/2024		
"Dispõe sobre a concessão de diárias"		
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.		
ONDE SE LÊ:		
R E S O L V E:		
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:		
DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	31/01/2024	01/02/2024
LEIA-SE:		
R E S O L V E:		
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:		
DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	30/01/2024	01/02/2024

29/01/2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DABC7189

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/AMEC/2024

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPALDEESPORTESDECACOAL– AMEC,no uso desuas atribuiçõeslegais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor Ede Lucas Trajano Moraes, brasileiro,portador da Cédula de Identidade do RG. nº1xxxxx0 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 038.xxx.xxx-64, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Monitor deHandeboldaAutarquia Municipal deEsportes deCacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitoslegais e financeiros retroativo a partir do dia 19/01/2024, revogando as disposições em contrário, **emespeciala Portaria nº 037/AMEC/2022do dia01/11/2022.**

Cacoal/RO,24dejaneirode2024.

[Assinado Digitalmente]
SIMONIOALVESVEIGA
DiretorGeralInterino/AMEC

Av. Sete De Setembro Nº 2226, Princesa Isabel -Telefone: (069) 3441-349676964-050 Cacoal/RO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63B397A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 PROCESSO Nº 22380/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ROUPEIROS, PRATELEIRAS E ESTANTES**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e outros. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no jornal: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 7, pág. 211 do dia 10/01/24, SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br, que encontra-se ANULADO com base no art. 49 da Lei Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, conforme despacho anexo aos autos. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação para impetração de recurso, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93.Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 30 de janeiro de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente de Licitações
Decreto nº 8.711/PMC/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E60DD9F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 PROCESSO Nº 22103/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 14 do dia 19/01/24 pág. 233 e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de impugnação impetrado para o certame. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 30 de janeiro de 2024.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F63AF4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
17 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

17 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nouso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação, assim sendo, **CONVOCA**os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- GEOGRAFIA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
01	MARIA ENILDE PAGOTTO	38,50

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- HISTÓRIA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
01	JULIANA CAROLINA DA SILVA	51,92

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 40 H		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
18	EDILZA RIBEIRO DOS SANTOS	33,50
19	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA	32,52
20	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	32,17
21	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	31,67

Cacoal/RO, 30 de Janeiro de 2024.
Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAF10E20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 04/ SEMED/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 04/ SEMED/2024 – em favor do Servidor: ADEMAR KLOCH passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Proposto/Beneficiário: ADEMARKLOCH			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSORESPECIALNIVELVIII.-Matr	
CPF 408.924.509-59	**Identidade** 34892822/	**Banco**	**Agência**	**ContaCorrente**

LEIA-SE:

Proposto/Beneficiário: ADEMARKLOCH			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSORESPECIALNIVELVIII.-Matr	
CPF 408.924.509-59	**Identidade** 1871568/	**Banco**	**Agência**	**ContaCorrente**

Cacoal – RO, 30 de janeiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretario Municipal De Educação – Semed
Decreto N°. 8.073/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E6F945A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/PMC/2018

PROCESSO ELETRÔNICO N. 7003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CONTRATADA:SEFRIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ: 05.135.254/0001-30
OBJETO: Aditivar prazo e o valor Contrato 095/PMC/2018, para dar continuidade à locação de imóvel situado na Rua São Luiz, 901, Bairro Princesa Isabel, município de Cacoal – RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, com a instalação do Conselho tutelar do Município.
DO VALOR: R$ 34.596,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais)
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 095/PMC/2018.
DATA: 29/01/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4688A92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/CMC/2020

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/CMC/2020, tem por finalidade prorrogar o prazo de
vigência estabelecido no Termo Contratual, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período:
07.02.2024 a 06.02.2025.
DO PREÇO – O valor total deste Contrato para cobrir este novo período de doze meses será de R$ 83.550,00
(Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), sendo o valor fixo mensal: R$-6.962,50,00(Seis Mil,
Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57,
inciso IV e art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. 8.666/93, Cláusula Sexta do Contrato n° 02/CMC/2020, bem
como no Processo 09/CMC/2020 (Processo Administrativo nº 6623/GLOBAL/2019 – Pregão Eletrônico nº
150/2019/SUPEL).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste
exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
DESDOBRAMENTO: 06.00 Locação de Softwares
PARAGRAFO ÚNICO – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão
submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo
CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/CMC/2020.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 30.01.2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C.
CONTRATANTE

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B6DF4EF0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 05/SAAE/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 15/02/2024 a 15/03/2024, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Susileine Kusano, contratado (a) no cargo efetivo de Advogada, com carga horária de 30 horas semanais, com a matrícula nº 306.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/02/2024.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:A102357B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2024
PROCESSO Nº 00229/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: Art. 6, XXIII, alínea "a" e "i", da Lei 14.133, Lei de Licitações e Contratos administrativos.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO

CONTRATADA(O): SIERRA GREEN PROJETOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 47.845.448/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM CAPACIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ONGRIDE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COM UMA POTÊNCIA DE 18,0 KWP TOTAL EM (KILOWATTSPICO), COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO MÉDIA MENSAL PARA O CONSUMO DE 2000 KWH, CONFORME CONSUMO DAS FATURAS DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO/2023, INCLUSIVE HOMOLOGAÇÃO NA ENERGISA, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL
Prog. 01.031.0001.2001
ATIVIDADE LEGISLATIVA F. de 100000000 RECURSOS LIVRES
Elemento 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VALOR TOTAL: R$ **85.893,63** (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 a 29 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1573C6B8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

Processo nº: 00109/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa e Internet Banda Larga.

SEMEC - 3239-2308,

C.E.M.E.I Paulo Coelho - 3239-2104,

E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo - 3239-2453,

E.M.E.I.E.F Rio Branco - 3262-1014.

Valor Total Estimado: R$ 17.041,22 (dezessete mil e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, considerando ordem de pagamento mensal.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 058.

Contratada: OI S.A., CNPJ 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Janeiro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:88A9EE52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo n° 11-79/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato n° 005/2024, (Objeto: Contratação da Dupla Brenno Reis & Marco Viola por intermédio da empresaDiniz Entretenimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.241.577/0001-08, detentora da exclusividade de representação legal da dupla em todo território nacional, para realização de Show artístico dia 12 de fevereiro de 2024, no evento em comemoração aos 32 anos de emancipação do município de Campo Novo de Rondônia, que ocorrerá em local público na praça Municipal Augusto Lira) referente o Processo n° 11-79/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	EDUARDO MATEUS DE SOUSA	25110
Fiscal Substituto	TAISSA NOSIMA DE FREITAS	25716

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4C9D5A47

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRADO DE CONTRATO Nº 005/2024/SEAMAT

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 63.762.033/0001-99 e a empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Josenildo Diniz Pereira, Empresário Exclusivo da Dupla Brenno Reis e Marco Viola.

O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical da Dupla Brenno Reis & Marco Viola, que se apresentará no dia 12 de fevereiro de 2024, no evento em comemoração aos 32 anos de emancipação do município de Campo Novo de Rondônia, que ocorrerá em local público na praça Municipal Augusto Lira. A contratação se dará por intermédio da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 14.241.577/0001-08, detentora da exclusividade de representação legal da banda em todo território nacional.
A apresentação terá duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos;
Por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrada pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 009/2024.
No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, camarim, hospedagem, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigerá por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

O valor global do presente contrato é de**R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de janeiro de 2024.

[Assinaturas Eletrônicas]

Município de Campo Novo de Rondônia/ro
Contratante
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Diniz Entretenimento Ltda
Contratada
CNPJ: 14.241.577/0001-08
Sócio Administrador:
JOSENILDO DINIZ PEREIRA

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº 528/2022/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:B3599D5C

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2025/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CLAUDINEI PASSOS DA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **CLAUDINEI PASSOS DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 61XXX91 SESP/RO, inscrito no CPF nº 877.XXX.XXX-34, residente e domiciliado no munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 13/2023 de 10/04/2023 – ID 219642**, do teste seletivo simplificado 001/2023, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2025/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 13/2023, **c.c. Art. 2º, IV parágrafo da Lei 978/2022, que altera a Lei 912/2021,** até a data de **10/12/2024,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 30 de janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
CLAUDINEI PASSOS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:A883A14B

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 003/2023 (ID 202340)

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 003/2023 (ID 202340) DE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA, EDSON BARBOSA DA SILVA CNPJ 23.530.984/0001-18.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA,** resolve apostilar o **Contrato 003/2023**, conforme Processo nº **0224/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ESEUSDISTRITOS** descrito no termo de referência/projeto básico para osveículos e maquinários pertencentes à frota municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

020707.26.782.0012.2041.0000 Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 370.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 003/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.
Campo Novo de Rondônia, 30 de janeiro de 2024.

(documento Assinado Eletronicamente)
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Gestor do Contrato
Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:541DC20D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8856 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **CLARA MARTINS ALVES,** para exercer Função Gratificada de Chefe de Núcleo de Saúde Bucal, **FG-2**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de janeiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DC415535

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8857 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, E**DSON ARANTES FELIX DE SA,** para exercer Função Gratificada de Chefe de Núcleo de Saúde Bucal, **FG-2**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de janeiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EA61D0FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8858 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 15 de janeiro de 2024**, LUANA DA SILVA RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:88AF98E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8859 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO**, GEOVANE PEREIRA DE FRANCA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de janeiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7E6ACE5F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8860 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA,** para exercer Função Gratificada de Chefe de Setor, **FG-1**, pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de janeiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2A6E3421

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8861 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 08 de janeiro de 2024**, DANIEL SERRÃO ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6486243A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8862 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 15 de janeiro de 2024**, JUNIOR SOUZA DO NORTE,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Habitação e Programas Sociais , **CDA-07**, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2289A540

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8863 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 10 de janeiro de 2024**, MARINA FRANCO MACHADO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:99108497

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 30 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Parecer PGM N° 13/2024, com parecer jurídico favorável;

Considerando o Requerimento solicitando afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** por 02 (dois) anos consecutivos, a Servidora **IRISMAR SILVA DE MELO NUNES**, cadastro 5036, cargo efetivo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01/02/2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7A1FE0EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 31 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0000001.09.07/2024 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA, cad. 4902,** cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/03/2011 a 01/03/2016, a serem gozadas de **01 de Fevereiro a 30 de Abril de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3659F17E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o Decreto 8849 de 26 de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/01/2024. Edição 3651.

AONDE LÊ :

Artigo 1º -Ficam**NOMEADOS**, os servidores abaixo relacionados para exercer funções Gratificadas, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP		
NOME	**NOMENCLATURA**	**FG**
ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	Chefe de Setor	FG – 1

LEIA-SE:

Artigo 1º -Ficam**NOMEADOS**, os servidores abaixo relacionados para exercer funções Gratificadas, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP		
NOME	**NOMENCLATURA**	**FG**
ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	**Chefe de Seção**	**FG – 2**

Justificativa: Errata por erro na Função Gratificada da servidora.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:AA68524E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

Processo: 599/2023
Tomada de preço: 005/2023
Objeto: CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos Vinte e nove dias do mês de janeiro de 2024, ás 12h00 horas, estiveram presentes na sala da Comissão Permanente de Licitação, a comissão permanente de Licitação-CPL composta pelo presidente: **Fredimar Antonelo** e membros - **Reinaldo Gomes de Oliveira e Maria Alice da Silva** – Portaria 130/GAB/2021, compareceram também os servidores **Jefferson Junior Maximiano Branco** e **Natalia Borghi Caffer**, para reabertura da sessão de julgamento da Licitação Tomada de Preços 05/SEMEC/2023- Cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, após a abertura dos envelopes e rubricados pelos presentes no dia 24 de Janeiro do corrente ano, as documentações foram encaminhadas para a comissão técnica para análise e após comprovação dos atendimentos aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, a Comissão permanente de Licitação decidiu **INABILITAR** as empresas: **GOIS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**: a empresa apresentou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) vencida, (**item 7.1 do Edital**), apresentou atestado de Capacidade Técnica Operacional divergente ao item licitado (**item 5.8.3 do Edital**) e não apresentou o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (**item 5.5.2**); **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA:** A empresa não comprovou a boa situação financeira que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um) **(item 5.7.4.3 do Edita**l); **JRP ENGENHARIA:** A empresa não apresentou o Certificado de Registro no Cadastro – C.R.C., expedido pelo MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, em validade, ou seja, expedida a menos de 01 (um) ano da data da licitação; **(item 5.3. G do Edital)** e não apresentou a Declaração de conhecimento prévio de todos os aspectos relevantes que envolvem a execução da obra, incluindo projetos e demais documentos, informações e condições físicas, ambientais, logísticas, de mão de-obra, econômica e social da área de implantação do empreendimento **(item 5.9.E do Edital); INSTALADORA SOLUZ LTDA:** A empresa não apresentou atestado de Capacidade Técnica Operacional compatível com o objeto licitado **(item 5.8.3 do Edital),** e não apresentou a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, **(Item 5.9.D do Edital)**; **IMPERIU´S EMPREENDIMENTOS:** A empresa não apresentou atestado de Capacidade Técnica e Operacional compatível com o objeto licitado **(item 5.8.3 e 5.8.4.1 do Edital).** A comissão decidiu **HABILITAR** as empresas: **Pacifico Construtora; CSM Construções; Esfinge Obras e Serviços LTDA; JCF Ribeiro Engenharia LTDA – EPP** e **Gonçalves Pereira & Cia LTDA.** Fica assegurado às empresas licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da ata encaminhada via e-mail dos licitantes. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5AC18BDB

CPL
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/GAB/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2.024

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/GAB/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2.024
"REGULAMENTA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES FUNDAMENTADAS LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, considerando a necessidade de regulamentação da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Castanheiras/RO, o qual dispõe sobre as contratações da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para as contratações previstas nos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
§1º - As contratações previstas no caput deverão obedecer ao disposto na Lei federal 14.133/2021 e aplicando no que couberem seus regulamentos.
§2º - Considerando o disposto na Lei Federal 1.133/2021 o agente de contratação deverá ser Preferencialmente do Quadro de Servidores efetivo do órgão ou cedidos.
§3º - Os processos iniciados e não concluídos pela Lei Federal nº. 8.666/93 ou pela Lei Federal nº. 10.520/2002 poderão ter seu transcurso pela lei originário não podendo aplicar as leis simultaneamente com a Lei Federal nº. 14.1332021.
Art. 2 - O presente Dereto terá sua vigência até a publicação da regulamentação do órgão.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 08 de janeiro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito
Castanheiras/RO

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B903385E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2705

DECRETO Nº 2705, **DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2654/23**

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 67.580,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância R$67.580,00(Sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais),distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 67.580,00

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
401-4.4.90.52.00.-Equipamentos e material permanente 67.580,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 67.580,0
Fontes de Recurso 2500 67.580,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de JANEIRO de 2024

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**487214**e o código verificador**FCAA7623**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:CCDCC3CA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2706

DECRETO Nº 2706, **DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2650/2023**

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 120.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2650, de 27 de novembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+**) 120.000,00**

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.1202- AQUISIÇÃO DE VEICULO
402-4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente 120.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **120.000,00**
Fontes de Recurso: 0 2 660 120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de JANEIRO de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 29/01/2024 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**487238**e o código verificador**452DDCD6**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4CD068D0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0020-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0020/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- 49.282.435 WELLTON VALADARES RABELO

OBJETO: aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, com a finalidade de atender as necessidades das unidades educacionais públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/23**,**Proc. Adm. Nº 1952/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 66 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 23.268,37 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)

DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/01/2024 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486955**e o código verificador**C1566B9A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/01/2024 12:48

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:29278C81

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0022-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0022/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender ao Fundo Municipal de Saude.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23**,**Proc. Adm. Nº 1284/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 81 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 -PISO DA ATENÇAO BASICA -PAB FIXO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 82 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 -PISO DA ATENÇAO BASICA -PAB FIXO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 83 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 -VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 84 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 -VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 85 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 -VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 86 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR: R$ 808.314,29 (oitocentos e oito mil, trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 29 de janeiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 29/01/2024 às 14:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**487820**e o código verificador**2DACCEBE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	29/01/2024 14:15

Referência: Processo nº 2-1284/2023.	Docto ID: 487820 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:ED40C90E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169-2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- YUNE NET INFORMATICA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 169/2021

DO VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), do valor inicial do contrato,**no valor mensal deR$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.**

DO PRAZO: 12(doze) meses, contados do término do terceiro Termo aditivo de prazo, ou seja, 09/02/2024, e término previsto para 07/02/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00 -SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº. 122 DE 28 DE JANEIRO DE 2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 169/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 915/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de janeiro de 2024.

Chupinguaia - RO, 29 de janeiro de 2024.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 29/01/2024 às 14:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**487764**e o código verificador**E7851407**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	29/01/2024 14:15

Referência: Processo nº 1-915/2021.	Docto ID: 487764 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7A5C549F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Prazo: 15 (quinze) dias
IPTU

O Município de Colorado do Oeste – RO através da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vêm respeitosamente NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado para comparecer na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro, em horário de expediente normal das 07:00h à 13:00h, a fim de regularizar o IPTU, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de protesto e/ou execução fiscal, podendo o contribuinte requerer PARCELAMENTO dos débitos de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA do Município de Colorado do Oeste, embasado na melhor forma de direito: LEF –Lei de Execução Fiscal – Lei n° 6.830/80, no CTN – Código Tributário Nacional – Lei n° 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – LC n° 051/2009 e outros.
Colorado do Oeste – RO, 29 de Janeiro de 2024.

CELECY FERREIRA DIAS	442.XXX.XXX-00	SETOR A, QUADRA 73, LOTE 13 (TERRENO VAZIO)	**Local incerto e Desconhecido**

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Thaiany Fernandes de Paulo
Dir. do Dep. de Arrecadação e Tributos
29/01/2024 11:56:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
28/01/2024 15:10:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 322852 e o CRC A25498C1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4BD6A92E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.208/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DENOMINADOS POR LOTES URBANOS Nº 09 e 16, QUADRA Nº 98, SETOR "D", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.208/2024, em nome do Sr. ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 30 de Janeiro de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:6B480F1E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/1988 e nº 1235/1983.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público e vem solicitar o ***COMPARECIMENTO DO SR. HENRIQUE MINEGI MATSUO,*** *PRA TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DENOMINADO POR LOTES URBANOS DE* ***Nº 05 e 06, QUADRA Nº 107, SETOR "B",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 1107/1988 e Nº 1235/1983, em nome do ***Sr. HENRIQUE MINEGI MATSUO.*** O não comparecimento implicará em abertura de novo processo administrativo, através de justificativa administrativa de posse.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 30 de Janeiro de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:EE737C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 010/2024
Processo Administrativo nº. 971/2023/SEMUSA
Recursos próprios do município.
Empenho Nº:. 1713/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.640.097/0001-08, à Avenida Curitiba, nº 3675, bairro Jardim das Oliveiras, Município de Vilhena, estado de Rondônia, valor R$ 413.239,26 (quatrocentos e treze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).
Trata-se da necessidade de fornecimento e implantação de reservatório metálico, construção de abrigo de lixo e implantação de estacionamento/urbanização, para atender as necessidades do Pronto Socorro em construção. Os serviços propostos serão de suma importância para que a unidade de atendimento à saúde seja útil a população e atenda as Leis e normas vigentes. - O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 19 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E642FA38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1605 , DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1605 , DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1491, de 15 de dezembro de 2023 e,
Considerando ainda o disposto no §2º do Art. 167 da Constituição Federal Resolve:

Artigo 1º.- Fica reaberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.733.328,57 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 404 – 26.782.0006.2047.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Conv.Estado Rec.Estradas Vicinais proc:. Nº0009012516/23 Valor R$ 2.603.169,99 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 405 - 26.782.0006.2047.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Contrapartida de Convênios Valor R$ 130.158,58
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 2.733.328,57

Artigo 3º - O Programa e o Projeto/Atividade autorizados na Lei 1491, foram devidamente reorganizados ao novo PPA para que não haja prejuízos ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos na Lei 1325 de 13 de dezembro de 2021.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. CUJUBIM - RO, 30 de janeiro de 2024.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F64C6D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 02/2024 em conformidade com a **Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto **tinta e matérias de pintura**, em favor da proponente, **Sauter & Martins LTDA**, CNPJ:**11.787.031/0001-50**, no valor total deR$ **5.024,00** (**cinco mil e vinte quatro reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Lata de tinta branca de 18 litros		08	R$ 285,00	R$ 2.280,00
02	Lata de tinta azul de 18 litros		05	R$ 435,00	R$ 2.175,00
03	Rolo de pintura		08	R$ 25,50	R$ 204,00
04	Pincéis		08	R$ 7,00	R$ 56,00
05	Fita Crepe 48Mmx50M		10	R$ 18,50	R$ 185,00
06	Bandeja Plástico para pintura		08	R$ 15,50	R$ 124,00
TOTAL					**5.024,00**

Cujubim-R0, 30 de janeiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:51A7C907

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP EMEI RAIO DE LUZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PDDE: **EDUCAÇÃO CONECTADA 2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **01/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução**,** de Dispensa de Licitação n° 01/2024 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Aquisição de Internet** , em favor da proponente, **ISPRO TELECOM**, CNPJ: **49.271..108/0001-08**, no valor total de **R$ 1.918,80 (hum mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	12	Meses	Internet (650 MPBS)	159,90	1.918,80
TOTAL					**1.918,80**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 30 de janeiro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4102E756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.540/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.540/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1174 Implementos Agrícolas Conv. nº 922834/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 718
F.R: 02.700
Valor: R$ 103.654,65

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1174 Implementos Agrícolas Conv. nº 922834/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 719
F.R: 02.500
Valor: R$ 875,00

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1174 Implementos Agrícolas Conv. nº 922834/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 720
F.R: 01.700
Valor: R$ 158.970,35

Art. 2º- Considerando subcláusula terceira, da clausula oitava do Conv. nº 922834/2021:
Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1174	4.4.90.52	02.700	R$103.654,65
0021.1174	4.4.90.52	02.500	R$ 875,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.700	R$ 103.654,65	R$ 0,00	R$ 103.654,65
02.500	R$ 875,00	R$ 0,00	R$ 875,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R$: 0,00	R$: 0,00	R$:158.970,35	R$158.970,35

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B68E8239

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.541/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.541/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 137.760,11 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1175 Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv nº 81/2023/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 721
F.R: 02.701
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1175 Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv nº 81/2023/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 722
F.R: 02.500
Valor: R$ 37.760,11

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1175	4.4.90.51	02.701	R$100.000,00
0016.1175	4.4.90.51	02.500	R$ 37.760,11

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C2FF7C92

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.542/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.542/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$60.000,00(sessenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 723
F.R: 02.500
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.39	02.500	R$ 60.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 1.854.288,20	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D7118E3A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.543/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.543/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$413.333,33(quatrocentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 726
F.R: 02.500
Valor: R$ 413.333,33
Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2020	3.3.90.39	02.500	R$ 413.333,33

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 1.854.288,20	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:60E5EB01

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.544/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.544/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 45.386,88 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1162 Aquisição de objeto do Convênio Plataforma + Brasil nº 934963/2022
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 727
F.R: 02.700
Valor: R$ 27.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1162 Aquisição de objeto do Convênio Plataforma + Brasil nº 934963/2022
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 728
F.R: 02.501
Valor: R$ 18.386,88

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1162	4.4.90.93	02.700	R$27.000,00
0016.1162	3.3.90.93	02.501	R$ 18.386,88

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.700	R$ 27.000,00	R$ 0,00	R$ 27.000,00
02.501	R$ 18.386,88	R$ 0,00	R$ 18.386,88

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CE59B3C0

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.546/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.546/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$ R$ 70.364,91 (setenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 732
F.R: 02.501
Valor: R$ 44.364,91

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 733
F.R: 02.501
Valor: R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 734
F.R: 02.501
Valor: R$ 6.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2070	3.3.90.30	02.501	R$44.364,91
0021.2070	3.3.90.39	02.501	R$ 20.000,00
0021.2070	4.4.90.52	02.501	R$ 6.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.501	R$70.364,91	R$ 0,00	R$70.364,91

Governador Jorge Teixeira, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2132209D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.547/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.547/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 103.172,61 (cento e três mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1178 Aquisição de Veículo - Emenda n°110100520230002
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 739
F.R: 02.669
Valor: R$ 3.172,61

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1178 Aquisição de Veículo - Emenda n°110100520230002
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 740
F.R: 02.669
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1178	4.4.90.52	02.669	R$100.000,00
0003.1178	4.4.90.52	02.669	R$ 3.172,61

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.669	R$ 103.172,61	R$ 0,00	R$ 103.172,61

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B8661ED3

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N°1.548/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N°1.548/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 84.069,97 (oitenta e quatro mil, sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.1177 - Incremento ao Combate ao Covid-19
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 737
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: R$ 74.069,97

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1177 - Incremento ao Combate ao Covid-19
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 738
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1177	3.3.90.30	02.660	R$74.069,97
0003.1177	3.3.90.39	02.660	R$ 10.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$ 84.069,97	R$ 0,00	R$ 84.069,97

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A40CED27

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.549/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.549/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 40.172,54 (quarenta mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 746
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ 9.058,46

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 747
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 31.114,08

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	02.571	R$9.058,46
0007.2046	3.3.90.93	02.501	R$ 31.114,08

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$ 364.057,86	R$ 354.999,40	R$ 9.058,46
02.501	R$ 31.114,08	R$: 0,00	R$: 31.114,08

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:932CE856

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.550/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.550/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 2.076,57 (dois mil setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 748
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ 1.719,57

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 749
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 165,28

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 750
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 191,72

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	02.571	R$1.719,57
0007.2046	3.3.90.93	02.500	R$ 165,28
0007.2046	3.3.90.93	02.501	R$: 191,72

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$ 1.719,57	R$ 0,00	R$ 1.719,57
02.500	R$ 165,28	R$ 0,00	R$ 165,28
02.501	R$ 191,72	R$ 0,00	R$ 191,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BD515178

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.551/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.551/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0037.2114 Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 751
F.R: 02.500
Valor: R$ 28.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0037.2114 Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 729
F.R: 02.500
Valor: R$ 7.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0037.2114	3.3.90.30	02.500	R$ 28.000,00
0037.2114	3.3.90.39	02.500	R$ 7.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0E4D96A6

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.552/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.552/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 75.102,00 (setenta e cinco mil, cento e dois reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
20.608.0021.2072 Programa de Apoio a Agricultura Familiar - PROAF
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 752
F.R: 02.706
Valor: R$ 75.102,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2072	4.4.90.52	02.706	R$75.102,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 75.102,00	R$ 0,00	R$ 75.102,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FFC0F32F

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.557/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.557/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$446.864,75 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 744
F.R: 02.540
Valor: R$ 358.812,33

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2033 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escolar
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 759
F.R: 02.543
Valor: R$ 28.052,42

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0007.2033 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escolar
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 758
F.R: 02.543
Valor: R$ 40.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2036 Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 760
F.R: 02.543
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2042	3.1.90.11	02.540	R$ 358.812,33
0007.2033	4.4.90.52	02.543	R$ 40.000,00
0007.2033	3.3.90.30	02.543	R$ 28.052,42
0007.2036	3.3.90.30	02.543	R$ 20.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.540	R$ 358.812,33	R$ 0,00	R$358.812,33
02.543	R$ 88.052,42	R$ 0,00	R$88.052,42

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6C2016A8

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.556/2024 30 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.556/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 92.688,00 (noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1176 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde Sob a Portaria GM/MS 1837/2023
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 735
Fonte de Recurso:2.600
Valor: R$ 50.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1176 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde Sob a Portaria GM/MS 1837/2023
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 736
Fonte de Recurso:2.600
Valor: R$ 42.688,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1176	3.3.90.14	02.600	R$50.000,00
0023.1176	3.3.90.30	02.600	R$ 42.688,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$ 92.688,00	R$ 0,00	R$ 92.688,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1E5CC9C8

GABINETE
LEI ORDIÁRIA N° 1.555/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI ORDIÁRIA N° 1.555/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 47.571,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2069 Consorcio Intermunicipal de Sanemaneto - CISAN
3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 755
Fonte de Recurso:2.500
Valor: R$ 47.571,60

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2069	3.3.71.70	02.500	R$47.571,60

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:41D43603

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.554/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.554/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 140.257,99 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2115 - Realização de Eventos
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 753
Fonte de Recurso:2.669
Valor: R$ 80.257,99

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2115 -Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 754
Fonte de Recurso: 2.669
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2115	3.3.90.30	02.669	R$80.257,99
0003.2115	3.3.9.39	02.669	R$ 60.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.669	R$ 140.257,99	R$ 0,00	R$ 140.257,99

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F00EA468

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.553/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.553/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 52.677,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.93 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 741
F.R: 02.553
Valor: R$ 15.189,48

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.93 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 742
F.R: 02.500
Valor: R$ 15.571,88

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.93 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 743
F.R: 02.501
Valor: R$ 21.915,64

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	02.553	R$15.189,48
0007.2046	3.3.90.93	02.500	R$ 15.571,88
0007.2046	3.3.90.93	02.501	R$ 21.915,64

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.553	R$ 39.589,48	R$ 24.400,00	R$ 15.189,48
02.500	R$ 15.571,88	R$ 0,00	R$ 15.571,88
02.501	R$ 21.915,64	R$ 0,00	R$ 21.915,64

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:55D68737

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº35/GP/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0030/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº35/GP/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0030/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 27 de 26/01/2024 (ID 167386).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalizaçãodo contrato n°0030/GP/2024, Pregão Eletrônico n° 017/SUPEL/2023, referente à prestação deserviço defornecimento de horas de caminhão munck,que celebram a Prefeitura Municipalde Governador Jorge Teixeira e a empresa Sidoca Engenharia E Construções Ltda,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, cpf. 752.***.***-20, denominado fiscal;

John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FB63D635

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0030/2024 CONTRATO N°0030/GP/2024 PROCESSO N°72/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0030/2024
CONTRATO N°0030/GP/2024
PROCESSO N°72/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

OBJETO: Contratação de horas de caminhão Munck.
VALOR: R$ 29.840,00 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 35.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº017/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 30 de abril de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:60823993

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº26/GP/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0014/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº26/GP/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0014/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Indicação Financeira 13 de 25/01/2024 (ID 167134).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE
Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalização do contraton°0014/GP/2024, pregão eletrônico n° 038/SUPEL/2023,referente aaquisição de Coffee Break,que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, da Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado fiscal;
Jaine de Melo Morais, cpf n°061.***.***-07, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:15382110

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0014/2024 CONTRATO N°0014/GP/2024 PROCESSO N°110/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0014/2024
CONTRATO N°0014/GP/2024
PROCESSO N°110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: aquisição de Coffee Break.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 26.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº038/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:17BB6997

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 37/ GP / 2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE SERAF

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 37/ GP / 2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo de**Sindicância Investigativa e Nomeia Comissão para Apuração de Fatos**ocorridos na**Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil Jose Serafim Barbosa**, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando,Despacho 72 de 19/01/2024 (ID 165947),recebido através da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, Notícia de Fato Nº 2023.0008.003.40531 recebido através da 1ª Promotoria de Justiça de Jaru e demais atos como constam no decorrer do processo administrativo 132-1/2024.

RESOLVE

Art. 1º -Instaura Processo Administrativo de**Sindicância Investigativa e Nomeia Comissão para Apuração de Fatos ocorridos na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil Jose Serafim Barbosa,**do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS**para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Mauricio Ferreira Brito	Psicopedagogo	Presidente da Comissão
Gracieli Ribeiro da Silva	Diretora do Departamento de Inspeção Escolar	Membro
Ana Célia da Silva	Professora Classe A.	Membro

ART. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7DDF0D6C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 25/GP/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESPORTIVA DO 32° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N° 25/GP/2024
DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre**Ordenação da Comissão Organizadora esportiva do 32° Aniversário de Emancipação Política do Município de Governador Jorge Teixeira**, e contém outras providencias.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerandoas necessidades para a devida organização do evento nos dias 10 e 11 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão Organizadora esportiva do**32° Aniversário de Emancipação Política do Município de Governador Jorge Teixeira.**

Art. 2º -FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Dimilson Dias dos Santos- Presidente da Comissão
Gustavo Henrique Santos Fernandes- Membro
Tatiane Galhardo Vilela -Membro

Art. 3º- A comissão a qual se refere no**Art. 2º.**será responsável pela organização do evento esportivo, que ocorrera nos dias 10 (Colina Verde) e 11 (Sede do Município) de fevereiro de 2024, ficando os mesmo a disposição para demais demandas, caso haja necessidade.

Art. 4º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:312A3CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 001/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 1/CMGM/2024 19 de janeiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias aovereador **Raimundo Braga Barroso,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **22 a 24 de janeiro de 2024**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)**conforme nota de empenho nº 17 ao vereador **Raimundo Braga Barroso,** para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Sejucel, Detran,

Dnit e Assembleia Legislativa - Gabinete Dep. Alex Redano, em Porto Velho/RO, nos dias 22 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:ECBFF01D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 002/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 2/CMGM/2024 19 de janeiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor **Bruno Carneiro de Oliveira,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **22 a 24 de janeiro de 2024**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 18 ao servidor **Bruno Carneiro de Oliveira,** para conduzir o veículo da Câmara Municipal com os vereadores Raimundo Braga Barroso, Kerling Aparecido e o Presidente João Vanderlei de Melo, em reuniões nos Órgãos Governamentais na Sejucel, Detran, Dnit E Assembleia Legislativa - Gabinete Dep Alex Redano, nos dias 22 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:6160D6F1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 003/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 3/CMGM/2024 19 de janeiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador **Kerling Aparecido Moreira,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **22 a 24 de janeiro de 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 19 ao vereador **Kerling Aparecido Moreira,** para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Sejucel, Detran e Dnit, em Porto Velho/RO, nos dias 22 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:DAB388A0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 004/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 4/CMGM/2024 19 de janeiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador/Presidente **João Vanderlei de Melo,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **22 a 24 de janeiro de 2024**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três diárias),** no valor de **R$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 20 ao vereador/Presidente **João Vanderlei de Melo,** para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Sejucel, Detran e Dnit, em Porto Velho/RO, nos dias 22 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:F8A3D368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.293/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a interrupção de cedência do servidor e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – Fica Interrompida a cedência do servidor constante no quadro abaixo, a partir de 25 de janeiro de 2024, a qual exercia suas funções junto a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
300102451	RODRIGO MELO NOGUEIRA	Administrador

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 25/01/2024,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:F16A9C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.311/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIA *interinamente* a servidora**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 29 de janeiro de 2024***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:B9D2B5ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.320/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõesobre a nomeaçãoda Secretária Municipal de Trabalho e Assistente Social**,**e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA interinamentea senhora**SOLANGE SOARES LAGASSE**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 29 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:5DB8CE90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.304/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral e dá Outras Providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art.1º - NOMEIA *interinamente* o servidor **DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**PROCURADOR GERAL,**da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 29 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:22CCFC85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.308/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Fazenda e dá outras providências

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA *interinamente* a senhora **VANÍCIA CASTRO DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir 29 de janeiro de 2024,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:E28E467D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.297/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a interrupção de cedência da servidora e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – Fica Interrompida a cedência da servidora constante no quadro abaixo, a partir de 26 de janeiro de 2024, a qual exercia suas funções junto a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

CARGO	Nome da Servidora	VINCULO
ENFERMEIRA	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	ESTATUTÁRIO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 26/01/2024,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 26 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:59642CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.295/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora Técnica Da Semsau e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA a servidora**DENISE MARQUES DE AZEVEDO** nocargo emComissão da Administração Municipal de**COORDENADORA TÉCNICA DA SEMSAU,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 29 de janeiro**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:9FB7F86F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.343/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre tornar sem efeito o **Decreto n° 15.326/GAB-PREF/2024** e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o **Decreto n° 15.326/GAB-PREF/2024**, que **NOMEIA *interinamente* a** senhora**MINERVAMENDES SOTO** no cargo em **COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a Lei de nº 2.749/2023.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 29 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:96CEBA36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.326/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Informática da SEMSAU e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA *interinamente* a senhora**MINERVAMENDES SOTO** no cargo em **COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. – Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 29 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EDC5DB9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022 PROCESSO Nº 1094/2022 CELEBRAÇÃO: 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ de nº 03.957.604/0001-19,

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual para a execução de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HILDA.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo da prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 05 de dezembro de 2023.

DA RATIFICAÇÃO- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 17 de janeiro de 2024.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B9010868

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.338/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIA *interinamente* a servidora**TEREZA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR** nocargo em**COMISSÃO**da

Administração Municipal de**COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 29 de janeiro de 2024***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:43A8F365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.339/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Chefe do Centro de Saúde Carlos Chagas e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIA *interinamente* a servidora**ELIGIOMARA PORFIRO DOS SANTOS** nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 29 de janeiro de 2024***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:105B82B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.337/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Doenças Tropicais (Tuberculose Leishmaniose) e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIA *interinamente* a servidora**CORDÉLIA CRUZ SANTANA** nocargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DE DOENÇAS TROPICAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIOSE),**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 29 de janeiro de 2024***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:ACD23CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.344/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento De Tributos**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:11476219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.345/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento De Tributos**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **DARA PINTO DE MESQUITA,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:31E6E9B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.346/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora de Divisão de Tesouraria**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração

Municipal de **DIRETORA DE DIVISÃO DE TESOURARIA**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:20CA905B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.347/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Subprocurador**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS – OAB/RO 4788,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SUBPROCURADOR**, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 30 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:5B9F26BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.348/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Municipal de Administração e dá outras providências

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA interinamente a senhora **SANMARA LACERDA PINHO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.
Art. 2º. – Concede Gratificação de Gabinete de 70% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 30 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:89585018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.330/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Adjunta Municipal de Saúde e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIA *interinamente* a servidora**MAXSUELEN LEITE SILVA**nocargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA ADJUNTA,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 29 de janeiro de 2024***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:A435BB8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.351/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto n° 15.309/GAB-PREF/2024 e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o **Decreto n° 15.309/GAB-PREF/2024**, que **NOMEIA *interinamente* a** senhora**BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SEMTAS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a Lei de nº 2.749/2023.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 29 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:FD0C24A3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 3/IPREGUAM/2024. O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as

solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.400,00,00 (mil e quatrocentos reais) ao servidor conforme abaixo: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA - DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM. Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de CACOAL/RO e participar do II IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 02/IPREGUAM/2024 de 24/01/2024. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:24041CAC

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 4/IPREGUAM/2024. O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.400,00,00 (mil e quatrocentos reais) aos servidores conforme abaixo: ALEIDE FERNANDES DA SILVA - CONTADORA IPREGUAM. MARTINS FIRMO FILHO - CONTADOR GERAL Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participar do Curso "Análises e Interpretação de Balancetes e Balanços e Elaboração de suas Notas Explicativas" nos dias 05, 06 e 07 de Fevereiro de 2024.. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 30 de janeiro de 2024. Guajará Mirim/(RO), em de 30 de janeiro de 2024. Douglas Dagoberto Paula Diretor Executivo de IPREGUAM Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A663C21B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959-09/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº 004/CIMCERO/2021 - PROCESSO Nº 01-183/CIMCERO/2021 SEGU

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELE PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.250.208/0001-00, com sede na Rua Manoel Vieira Garção, nº 10 Sala 707, Bairro Centro, em Itajaí/SC, CEP 88.301-425, e-mail: contato@agille.inf.br, telefone: (47) 2125-1261, por meio de seu representante Sr. **Julio César Henrichs,** brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Barracão PR, nascido em 29/03/1977, advogado, inscrito na OAB sob nr. 28.210, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.599.991-5 SSP- PR, CPF 984.541.109-68, residente e domiciliado na Rua José Gall, 1121, Bloco A, Apto 504, Bairro Dom Bosco Itajaí SC, CEP 88307-102, devidamente representado de acordo com os poderes de Socio-administração.

As partes pactuam o presente termo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 003/2022, teve sua vigência prorrogada por 12 meses, sendo de 04 de fevereiro de 2023 até 04 de fevereiro de 2024, e agora, será novamente realizado a prorrogação **sendo sua nova vigência de 04 de fevereiro de 2024 até 04 de fevereiro de 2025**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.
2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5927E807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES n° 02 PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO 21/SEMED/2023
PROCESSO N. 3148/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que FOI PRORROGADA A ABERTURA DOS ENVELOPES 02 PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 21/SEMED/2023 na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Processo nº 3148/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Cobertura na Escola Municipal Claudiomir Campestrini do município de Machadinho D´Oeste/RO. A prorrogação se faz necessária devido ao recebimento de recursos referente aos documentos de habilitação, que precisam ser analisados pela comissão de licitação, a nova data para abertura dos envelopes de Proposta de preços fica agendada para 02 de fevereiro de 2024 as 09h 00min. O Edital da sessão, anexos e avisos se encontram estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.
Machadinho D'Oeste - RO, 30 de janeiro 2024.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E06A5604

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:114/2020.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:114/2020.
NOME: Davi Soares Vieira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"Vistos e examinados os autos do Processo nº114/2020, em desfavor do servidor **DAVI SOARES VIEIRA,** sob acusação de dormir no horário de trabalho."

1. CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (ID 502157);

2.CONSIDERANDO que os fatos narrados seriam punidos com advertência, a penalidade tem o prazo prescricional de 180 dias, dessa forma ultrapassados 03 anos dos acontecimentos a penalidade não seria mais aplicável de acordo como Art. 63da lei 820/2007 do município de Machadinho D'Oeste/RO;

3.CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº114/2020, instaurado pela Portaria nº431/2019, por motivo de **prescrição evidente**.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos 29 de janeiro de 2024**.**

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 29/01/2024 às 12:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**506771**e o código verificador**43565D8B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D9C675FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº57/2024

PORTARIA Nº57/2024 DE 29 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora SHIRLE LUDIMILA MARQUES FIRMIANO DA SILVA, portador do CPF n°***.382.072-**,no cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - RECURSOS HUMANOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 29/01/2024 às 12:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID506730e o código verificador3B005E59.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:17DCEFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°58/2024

PORTARIA N°58/2024 DE 29 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)SHIRLE LUDIMILA MARQUES FIRMIANO DA SILVA, portador(a) do CPF: n°***.382.072-**, no cargo comissionado ASSESSOR(A) NIVEL I-TRABALHOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 29/01/2024 às 12:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID506750e o código verificador48087D89

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D01E9778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº60/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº60/2024 DE 29 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **STEFANI KLEI SILVA WITTE**, portadora do CPF n°***.147.912-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 30/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de janeiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 29/01/2024 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**506839**e o código verificador**1C8DDBAA**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2108E68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°59/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°59/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo AdministrativoDisciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste,eDeterminara Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,em caráter**SIGILOSO**para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme Memorando Nº12/OGM/2024,bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS29 de janeiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 29/01/2024 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**506815**e o código verificador**8576EC8E**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C3C001BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2204/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do contrato Originário Nº188 de 29/06/2023, solicitado através do Memorando nº 57/SEMOSP/2024(ID 505339),presente no Processo nº2204/2023que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ATRAVÉS DA ARP N° 16/2023/GAB, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023/CPL, REFERENTE AO PROCESSO N° 1548/2023, CONFORME MEM. Nº 455/2023/SEMOSP E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **A. F. GÁS LTDA ME,**CNPJ: Nº27.670.920/0001-73**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 506582)e Relatório de Análise Processual(ID 506934).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 30/01/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**506995**e o código verificador**57A029A5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9CC553C4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2310/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** porre visão econômico-financeirado Contrato Originário Nº28de18/02/2022,solicitado através do Memorando Nº 04/2024/SETOR DE TRANSPORTES(ID 503535),presente no Processo nº2310/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES DE TRANSPORTE, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE, RONDÔNI**A**,** tendo como contratada a empresa: **VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI,**CNPJ Nº 12.398.013/0001-40**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 504990)e Relatório de Análise Processual(ID 506852).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 30/01/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**507071**e o código verificador**321C956C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5EE753B1

IMPREV
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO ANO 2024.

JANEIRO	**29/01/2024**
FEVEREIRO	**19/02/2024**
MARÇO	**18/03/2024**
ABRIL	**22/04/2024**
MAIO	**20/05/2024**
JUNHO	**17/06/2024**
JULHO	**22/07/2024**
AGOSTO	**19/08/2024**
SETEMBRO	**23/09/2024**
OUTUBRO	**21/10/2024**
NOVEMBRO	**18/11/2024**
DEZEMBRO	**16/12/2024**

Machadinho D'Oeste, em 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:7147669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1094/2023. **Contrato: 170** de 01/06/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste-ro, Cnpj: 22.855.142/0001- 73. Contratada: Xcmg Brasil Industria Ltda, Cnpj 14.707.364/0001-10. Objeto:cláusula Primeira. do Objeto. do Objeto. o Presente Aditivo Tem Por Objeto Inserir no Contrato Nº170de01/06/2023, a Cláusula de Livre Acesso, Nos Termos do Art. 43, da Portaria Interministerial 424/2016.cláusula Segunda. da Alteração. Fica Inserido o Item 7.7 ao Contrato Nos Seguintes Termos:**7.7. a Contratada a Concede Livre Acesso Aos Documentos e Registros Contábeis da Empresa, Referentes ao Objeto Contratado, Para os Servidores do órgão ou Entidade Pública Concedente e Dos órgãos de Controle Interno e Externo.**Cláusula Terceira. da Ratificação. Ficam Inalteradas e Ratificadas as Demais Cláusulas e Condições do Instrumento Originário Não Alteradas Por Este Instrumento.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:E9FE2371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 05/CDC/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 05/CDC/2024*

PROCESSO Nº 03/2024
DATA: 03/01/2024
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4346-04
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 2.820,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Carlos Willen Dobelin Geraldo Camilo da Rocha
Agente de Contratação Membro de Apoio

Simone Valéria Santana de Lima Osvaldo Gonçalves dos Santos
Membro de Apoio Membro de Apoio

HOMOLOGADO EM: 03/01/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7ED5CA6B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0001/2024
Assunto: Dispensa de Licitação – Inexigibilidade.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21 RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 29 de Janeiro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente /CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:35E1830F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0004/2024.
Assunto: Dispensa de Licitação – Inexigibilidade
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **OI / S. A BRASIL TELECOM**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 5.580,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 29 de Janeiro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
PRESIDENTE/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0D6F4804

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0002/2024
Assunto: Dispensa de Licitação – Inexigibilidade.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 29 de Janeiro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
PRESIDENTE/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3AC0E632

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0065/2021
Assunto: Dispensa de Licitação – Inexigibilidade.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA, CNPJ nº 18.109.202/0001-31, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 29 de Janeiro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:390FA8A4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0042/2023
Assunto: Dispensa de Licitação – Inexigibilidade.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**, CNPJ nº 03.047.782/0001-02, no valor de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 29 de janeiro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
PRESIDENTE/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F88E99CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3478/2024

Decreto nº. 3478/2024

DISPÕE SOBRE CUIDADOS E MEDIDAS PREVENTIVAS A SEREM ADOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA REDUZIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerandoos recentes aumentos de casos de COVID-19;
Considerando a importância de se desacelerar a disseminação do COVID-19, empregando medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública;
Considerando a necessidade de proteger os profissionais da saúde e população em geral;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recomendado aos Profissionais de Saúde, Servidores lotados nas Unidades de Saúde e à População em geral, que reforce os cuidados, devendo adotar medidas preventivas visando a prevenção do vírus COVID-19:
I - Higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica;
II - Utilizar máscara nas Unidades de Saúde do Município de Mirante da Serra;

Art. 2º. Fica suspensa a visita hospitalar na Unidade Mista de Saúde por tempo indeterminado, em virtude dos casos positivos de COVID-19 no Município de Mirante da Serra.
Parágrafo Único - Fica permitido apenas a troca de acompanhante, devendo essa troca ocorrer na presença do vigilante da Unidade Mista de Saude ou de Servidor designado, no horário das 07:00 às 07:30 horas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirante da Serra, 29 de janeiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito de Mirante da Serra
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:B0C641B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6820/2024

PORTARIA Nº 6820/2024. EM 29 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º Dispõe sobre a nomeação de comissão para fiscalização o contraro n° 053/20233, referente á empresa S.Silva Serviços Médicos LTDA e, ficando composta pelos Seguintes Servidores:

Sergio Alves Barros - Presidente
Ray Gomes da Silva--- - Secretário
Maria Aparecida de Paula - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C3C61A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6821/2024

PORTARIA DE Nº 6821/2024. Mirante da Serra-RO, 29 de Janeira de 2024.
"REVOGA A PORTARIA Nº 6366/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEIA EUZENI MARTINS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F. JORGE DE LIMA (ESCOLA TIPO III) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga a Portaria nº 6366/2022 de 02 de agosto de 2022, que nomeia Euzeni Martins dos Santos para exercer o cargo de Secretária da E.M.E.I.E.F Jorge de Lima (Escola Tipo III) da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:746A52BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6823/2024

PORTARIA DE Nº 6823/2024. EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6687/2023 DO DIA 31 DE JULHO DE 2023, QUE NOMEIA ALETE GONÇALVES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE APOIO PEDADÓGICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n° 6687/2023 do dia 31 de julho de 2023, nomeia ALETE GONÇALVES PEREIRA para exercer o Cargo, da Divisão de Apoio Pedagógico Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, GEC - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:857DCCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6824/2024

PORTARIA DE Nº 6824/2024. EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA ALETE GONÇALVES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE APOIO PEDADÓGICO (SUBSTITUTA), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n° 6687/2023 do dia 31 de julho de 2023, nomeia ALETE GONÇALVES PEREIRA para exercer o Cargo, da Divisão de Apoio Pedagógico (SUBSTITUTA), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, GEC - 3. Está portaria tem efeito a partir do dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:31BAAF1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6825/2024

PORTARIA Nº 6825/2024. DE 29 DE JANEIRO DE 2024
"FICA SUSPENSA A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO DO SERVIDOR AMAURI NARDIN, QUE FOI CONCEDIDA PELA PORTARIA N° 6757/2023, DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1073/2023 devidamente instruído e fundamentado com parecer jurídico favorável (ID 65200).
CONSIDERANDO, o ofício n° 14/SEMSAU/GAB/2024.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Fica suspensa a licença prêmio em gozo do servidor AMAURI NARDIN, cadastro nº 1874, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), que foi concedida pela portaria n° 6757/2023, do dia 13 de outubro de 2023.
Art. 2º - O servidor gozara do período remanescente de licença prêmio de 50 dias em data posteriormente definida.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7D620AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6822/2024

PORTARIA DE Nº 6822/2024. Mirante da Serra-RO, 29 de Janeira de 2024.

"NOMEIA EUZENI MARTINS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F. DUQUE DE CAXIAS (ESCOLA TIPO III) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia Euzeni Martins dos Santos para exercer o cargo de Secretária da E.M.E.I.E.F DUQUE DE CAXIAS, (Escola Tipo III) da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CB8800BB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 5/2024

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON DE SOUZA CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR TRANSPORTE	Mat.	**2609**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	106.41.60	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Cacoal no dia 30 de Janeiro de 2024, para conduzir pacientes para realização de consulta e exames especializados, no Hospital Regional-HRC.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/01/2024**	Chegada em	**30/01/2024**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em

30/01/2024

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:1F94BDE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 005/2024
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 003/2024, tipo menor valor total. Objeto: Contratação de empresa especializa em fornecimento de dois pontos de internet de conexão de fibra ótica, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Monte Negro/RO. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 05 de fevereiro de 2024. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Monte Negro/RO, 30 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
FERNANDA PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:3A5A681B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87, 30 DE JANEIRO DE 2024

Alterar o período das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1168/GAB/2023, referente ao período de gozo de 28/01/2024 a 06/02/2024, da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
30	Eliana Pinheiro da Silva	06/02/2024 a 15/02/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0149CA11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88, 30 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATEGICAS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 21/01/2024 a 09/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EA46CEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos servidores como responsáveis da equipe da Vigilância Sanitária para efetivar as ações pactuadas quanto a transferência do Repasse financeiro federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária com a finalidade de implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e as execuções das ações de vigilância sanitária

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Municipal de Saúde de Monte Negro - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Monte Negro.
Considerando o Despacho 12 de 09/10/2023 (ID 372667), que solicita que seja expedida de uma portaria instituindo a referida comissão.
Considerando a Lei 8080/90 que dispõe o dever do Estado em garantir a saúde, formular e executar e organizar políticas que visem à redução de riscos de doenças;
Considerando que compete à vigilância sanitária ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos

problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Resolução n° 588/CNS, de 12 de julho de 2018 que inclui a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças;
Considerando a necessidade de padronizar, regulamentar e disciplinar os procedimentos administrativos referentes aos trâmites para fins de licenciamento sanitário dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito Municipal de Vigilância Sanitária em conformidade com o código sanitário de Monte Negro Lei 194 de 10 de abril de 2002;
Considerando que de acordo com a RDC 560 de agosto de 2021 são requisitos estruturais da Vigilância sanitária: a equipe de vigilância sanitária, a adoção de procedimentos operacionais padrão estabelecidos;
Considerando a Resolução 336 SESAU-CIB de 15 de setembro de 2023 que cabe ao município de Monte Negro a implantação de gerenciamento de risco através de ROIs (Roteiro Objetivo de Inspeção e Avaliação de risco potencial.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concordada a pactuação da resolução n. 336/2023 SESAU-CIB de implementação estratégica e repasse financeiro para fortalecimento das ações de vigilância sanitária no município de Monte Negro.
Art. 2º Nomeia os servidores como responsáveis da equipe da Vigilância Sanitária para efetivar as ações pactuadas:
Rafael Rodrigues de Castro – Matrícula 1716
Rômulo Bueno da Silva – Matrícula 1885

Art. 3º Fica implantado o gerenciamento de risco através dos ROIs (Roteiro Objetivo de Inspeção e Avaliação de Risco Potencial) de acordo com as atividades pactuadas para o município de Monte Negro.
Art. 4º A inclusão de novos ROIS poderá ser instituído por pactuação SESAU-CIB ou através da equipe técnica normativa da vigilância sanitária que deverá elaborar e publicar oficialmente.
Art. 5º Os ROIs utilizados serão da versão atual oficialmente disponibilizados pela ANVISA E AGEVISA.
Art. 6º No ato da inspeção sanitária em todas as atividades pactuadas os ROIS deverão ser obrigatoriamente utilizados pela autoridade sanitária.
Art. 7º Caso seja necessário de apoio administrativo ou técnico para o preenchimento dos ROIs a autoridade sanitária poderá concluir na sede da vigilância sanitária.
Art. 8º Deverá ser lavrado no ato de todas as inspeções sanitárias o termo de inspeção sanitária: documento que descreve detalhes da inspeção constando as orientações sanitárias e irregularidades verificadas.
Art. 9º O relatório de inspeção deverá relacionar as informações coletados durante a inspeção descritos de forma clara e objetiva contendo de maneira obrigatória o detalhamento da atividade e das não conformidades.
Art. 10º A entrega de alvará deverá ser realizada prioritariamente por meio eletrônico ou disponibilizado para retirada na vigilância sanitária no setor administrativo.
Art. 11º O cadastro de empresas pela autoridade fiscal deverá ser feito apenas para abertura de empresas.
Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6D3B7335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, 30 DE JANEIRO DE 2024

vConceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.4/GAB/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ELIANE RONCONI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o gozo para 02/03/2024 á 21/03/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Gabinete, sendo de 21/02/2024 á 01/03/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9E581DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, 30 DE JANEIRO 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 53/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARCIA REGINA VIUDES MACEDO, Matrícula: 1438, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/02/2024 a 01/05/2024 a referente ao quinquênio 26/10/2011 a 25/10/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B4DA3E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 009/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 009/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora, MARLA KHRIS CARVALHO DA SILVA,

Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****5 SESDEC/RO e do CPF n°894. ***. ***-87, das funções atinentes ao Cargo de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de janeiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:294E6C58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE 010/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 010/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Reintegrar ao quadro de servidores ativos do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, o senhor DHEYMES SANTOS TORATI, matricula nº 4360, médico clinico geral 40H, portador do CPF 023. ***. ***- 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2024. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de janeiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B1B234A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/CMNM/2024

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 24 DE JANEIRO 2024.

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, de que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

CAPÍTULO II
PADRONIZAÇÃO

Procedimento

Art. 2º No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:

I - a compatibilidade, na estrutura da Câmara Municipal de Nova Mamoré, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;

III - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e

IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3ºO processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:

I - emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

II - compilação e tratamento, pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente para comissão de planejamento;

III -despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão

IV - publicação, no sítio oficial da Câmara Municipal pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. O parecer técnico de que trata o inciso I do**caput**deverá ser elaborado por comissão de planejamento, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo preferencialmente a maioria por servidores efetivos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

Documentos e funcionalidades

Art. 4º O catálogo eletrônico de padronização conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:

I - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

II - matriz de alocação de riscos, se couber;

III – valor estimado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV - minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e

V - minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.

Parágrafo único. As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.

Categorias

Art. 5º O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:

I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

CAPÍTULO III
REVISÃO

Revisão

Art. 6º Poderá ser revisado o item já padronizado:

I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou

II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de planejamento.

§ 1º No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica, nos termos do inciso I do art. 3º.

§ 2º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata oinciso IIserá proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 7º Da revisão de que trata o art. 6º, poderão resultar:

I - a decisão de que o padrão vigentese mantém;

II - a alteração do padrão; ou

III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPÍTULO IV
UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Licitação e contratação direta

Art.8ºA não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 9º No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:

I - quantitativos do objeto;

II - prazo de execução;

III - possibilidade de prorrogação, se couber;

IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e

V - informação sobre a adequação orçamentária.

Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.

Vigência

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 24 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:EBEA6AAB

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/CMNM/2024

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 24 DE JANEIRO 2024.

Institui a Comissão de Planejamento, tendo em vista o que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, tendo em vista o que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A Comissão de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, e ainda:

I - poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca dos estudos e planejamentos até a conclusão da contratação;

II - será a responsável por manter catálogo eletrônico de padronização da Câmara Municipal de Nova Mamoré; e

III - poderá contar com apoio de todos os órgãos e agentes a Câmara Municipal de Nova Mamoré sempre que necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 24 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F4334A5E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/CMNM/2024

PORTARIA Nº 007, DE 29 DE JANEIRO 2024.

Dispõe quanto à nomeação dos membros da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 24 de janeiro de 2024, que instituiu a Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – Valdenise Alves de Souza - Presidente;
II – Ana Clara Oliveira e Oliveira Rocha - membro;
III – Anderson Michaell Moreno de Souza - membro.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento cumprirá o estabelecido na Resolução nº 006, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 29 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:54815ABA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº046/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228-1/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA ACL FURTADO EIRELI

OBJETO: Aditivo para prazo de execução da obra do Contrato nº 046/PMNM/2022 para reforma da EMEF Jorge Teixeira de Oliveira.

Prazo de Execução/Vigência da Obra: Fica acordado entre as partes, acréscimo de prazo para execução da obra em 60 (sessenta) dias período compreendido entre os dias 01/02/2024 a 01/04/2024.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:99F7F114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.956- GP/2024

DECRETO Nº 7.956- GP/2024. Em, 29 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO** da **CEDÊNCIA** do Senhor* **JULIO ALESSANDRO PEREIRA,** servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 0028/GAB-PREF/24, expedido pelo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná Senhor ISAÚ FONSECA.

D E C R E T A
Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** do senhor **JULIO ALESSANDRO PEREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 716.002.-SSP/RO e do CPF nº 766.540.952-00, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados – 40 horas, Matrícula 3096, para exercer suas atividades junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE JI-PARANÁ/RO,** no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CBC06F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.957- GP/2024

DECRETO Nº 7.957- GP/2024. Em, 26 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** da Senhora* **IVONE DOS SANTOS DOMICIANO,** servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Memorando nº 232/2024.

D E C R E T A
Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**IVONE DOS SANTOS DOMICIANO,**brasileira, maior, portadora do RG nº 536.161-SSP/RO e do CPF nº 672.733.352-15, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor I Nível I 40hs, matrícula 1241 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,** no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:706C32CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.958 - GP/2024

DECRETO Nº 7.958 - GP/2024. Em, 29 de janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** da Senhora* **MARICELIA DE SOUZA DO LAGO,** servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o ofício nº 022/2024-PMC/GAB, do Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito do Município de Cacoal/RO.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** a Senhora **MARICELIA ANTUNES FERREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 464019 SSP/RO e do CPF nº 470.805.582-04, servidora pública municipal, ocupante do cargo merendeira 40 horas, matrícula 7886, para exercer suas atividades junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,** no período de **01 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2.024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C1D71A89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº003/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178-1/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: OBADIA GERMANO KLEIN - CPF nº 188.495.809-59

OBJETO: Aditivo para prazo de vigência/execução contratual da locação do imóvel.

Prazo de Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 24/01/2024 a 23/01/2025.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B387E10B

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2024/CMS/RO

Ofício Circular nº 001/2024/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 30 de janeiro de 2024

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 20ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 20ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 06 de fevereiro (terça-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré.

Pauta:

INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.
Deliberação, votação e aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de projetos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais, mais especificamente as cáries; através do PSE- Programa Saúde na Escola, através do fundo municipal da saúde (CNES 6855067), cujo objeto do presente plano de trabalho, dois projetos especificamente voltados para o desenvolvimento de bons hábitos de higiene bucal, ambos com fins didáticos e instrucionais, com características lúdicas e interativas, no valor **R$ 378.680,00** (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), proveniente de emenda parlamentar Estadual, conforme ofício nº 166/SEMUSA/2023.

Deliberação, votação e aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de ambulância tipo A para remoção de pacientes e aquisição de kits para realização de cirurgias, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES: 4001958), do Município de Nova Mamoré, com valor R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) proveniente de emenda parlamentar Estadual, conforme ofício nº 170/SEMUSA/2023.

Deliberação, votação e aprovação da Proposta nº 196309, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, para Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada do Município de Nova Mamoré (CNES 6855067), no valor total de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) proveniente de emenda parlamentar Federal, conforme ofício nº 178/SEMUSA/2023.

Deliberação, votação e aprovação da solicitação/proposta nº 22992304000115.2023.81503, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, para Custeio de 04 Equipes de Saúde da Família, do Município de Nova Mamoré, no valor total de R$ 987.840,00 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), proveniente de emenda parlamentar Federal, conforme ofício nº 178/SEMUSA/2023.

Deliberação, votação e aprovação da Proposta nº 196309, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, para Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada (aquisição de insumos, medicamentos, e outros) para manutenção do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo do Município de Nova Mamoré (CNES 6855067), no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de emenda parlamentar Federal, conforme ofício nº 178/SEMUSA/2023.

Deliberação, votação e aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de projetos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais, mais especificamente as cáries; através do PSE- Programa Saúde na Escola, através do fundo municipal da saúde (CNES 6855067), cujo objeto do presente plano de trabalho, dois projetos especificamente voltados para o desenvolvimento de bons hábitos de higiene bucal, ambos com fins didáticos e instrucionais, com características lúdicas e interativas, no valor **R$ 53.375,02** (Cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos), proveniente de emenda parlamentar Estadual, conforme ofício nº 182/SEMUSA/2023.

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.714-GP/2023

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C7DBB272

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Ofício Nº 694- GP/2022 Nova Mamoré-RO, 28 de outubro de 2022

Ao Senhor
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
SÓCIO DA EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME
Presidente Médici-RO

Ilustríssimo Senhor,

Com nossos cumprimentos, vimos através deste, informar que o certame do processo licitatório que se refere a Tomada de Preços 002/PMNM/2022 para atender ao convênio de nº882862/2019 "Implantação de Iluminação Pública em via Urbana no município de Nova Mamoré-RO", passa por análise do setor de engenharia e financeiro junto ao Ministério da Defesa – Programa Calha Norte

parte concedente do convênio, destacamos que foi emitiu parecer favorável quanto a realização do certame por parte de departamento de engenharia, porém aguardamos ainda análise do ponto de vista financeiro.
Visto que a ordem de serviço nº010/PMNM/2022 foi assinada em 05 de julho de 2022, até a presente data aguardamos parecer financeiro por parte do Ministério da defesa – Programa Calha Norte, serve este como NOTIFICAÇÃO para que a empresa vencedora do certame suspenda os serviços até a conclusão analítica do certame licitatório, assim que for atestada a análise informaremos vossa senhoria para o retorno às atividades.
Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D0BF9AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035-GP/2024

PORTARIA Nº 035-GP/2024. Em, 30 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato dos contratos nos 031/PMNM/2021, 023/PMNM/2020, 022/PMNM/2022, 9912577625, 014/PMNM/2021 e 055/PMNM/2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR as servidoras Florismar Rodrigues Barroso CPF 349.398.732-34, como **Gestora de Contrato** e Tânia Dias Clímaco, CPF 793.437.679-00 como **Fiscal de Contrato**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:
PROCESSO Nº: 556/2021
CONTRATO Nº: 031/PMNM/2021
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Casa do Artista Local de Nova Mamoré.
VALOR DO CONTRATO: R$19.800,00
CONTRATADO: Lívio Lins Lopes de Lana, CPF 612.791.372-15

PROCESSO Nº: 194/2020
CONTRATO Nº: 023/PMNM/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Telecomunicação via fibra ótica., referente aos serviços de acesso dedicado de internet.
VALOR DO CONTRATO: R$148.619,88
CONTRATADO: LH Cora da Silveira, CNPJ 026.677.212/0001-00

PROCESSO Nº: 643/2022
CONTRATO Nº: 022/PMNM/2022
OBJETO: Locação de imóvel para atender a Coordenadoria Municipal de Cultura,
Eventos e Turismo e Coordenadoria Municipal de Esporte e Laser e instalação da Biblioteca Municipal
VALOR DO CONTRATO: R$38.400,00
CONTRATADO: Lívio Lins Lopes de Lana, CPF 612.791.372-15

PROCESSO Nº: 1404/2020
CONTRATO Nº: 9912577625
OBJETO: Contratação de Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
VALOR DO CONTRATO:R$8.000,00
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, CNPJ 34.028.316/0027-42

PROCESSO Nº: 216/2021
CONTRATO Nº: 014/PMNM/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo com assistência total.
VALOR DO CONTRATO: R$141.600,00
CONTRATADO: BMK Centro Automotivo LTDA, CNPJ 04.585.689/0001-14

PROCESSO Nº: 968/2021
CONTRATO Nº: 055/PMNM/2021
OBJETO: Locação de imóvel para manutenção do 2º Grupamento do 2º Pelotão da 3ª Cia. Do 6º Batalhão da Polícia Militar – BPM no distrito de Nova Dimensão.
VALOR DO CONTRATO: R$12.000,00
CONTRATADO: Luzinete Peruchi de Medeiros, CPF 497.644.892-49

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

_____
Fiscal – Tânia Dias Clímaco

_____
Gestor – Florismar Rodrigues Barroso

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4F06D92F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº046/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228-1/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA ACL FURTADO EIRELI

OBJETO: Aditivo para prazo de execução da obra do Contrato nº 046/PMNM/2022 para reforma da EMEF Jorge Teixeira de Oliveira.

Prazo de Execução/Vigência da Obra: Fica acordado entre as partes, acréscimo de prazo para execução da obra em 180 (cento e oitenta) dias período compreendido entre os dias 04/08/2023 a 31/01/2024.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:23D9302B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhores Vereadores,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossas Excelências, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 31/01/2024; Retorno: 01/02/2024; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 566,48 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 354,05, perfazendo o valor total de **R$ 920,53** (novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, participando do 1° Fórum Amazônico de Smart Cities no início de 2024.

Nova União, 30, de janeiro de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A185836F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhores Vereadores,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossas Excelências, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Silvania Maria da Silva; CPF n. xxx.xxx.982-49; Cargo/função: Vereadora.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 31/01/2024; Retorno: 01/02/2024; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 566,48 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 354,05, perfazendo o valor total de **R$ 920,53** (novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, participando do 1° Fórum Amazônico de Smart Cities no início de 2024.

Nova União, 30, de janeiro de 2024.

SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereadora

Autorização do Vereador Presidente e Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:186FF713

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhores Vereadores,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossas Excelências, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n.xxx.595.xxx-44;Cargo/função: Vereador.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 31/01/2024; Retorno: 01/02/2024; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 566,48 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 354,05, perfazendo o valor total de**R$ 920,53**(novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, participando do 1° Fórum Amazônico de Smart Cities no início de 2024.
Nova União, 30, de janeiro de 2024.

_____
Gilvan Mendes de Oliveira
Vereador

Autorização do Vereador Presidente e Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

_____
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

_____
VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:2AF795E3

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 038/2024.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
SIMONE RODRIGUES ELLER, PAULO CESAR RAMOS, KATIA NÚBIA FERREIRA, DULCINEIA BARBOSA, LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA a contar de **01 de FEVEREIRO de 2024** por um período de 30 dias.
JOSÉ BEZERRA DA SILVA a contar de **05 de Fevereiro de 2024** por um período de 30 dias,
AIRTON RIBEIRO DE SOUZA a contar de **12 de Fevereiro de 2024** por um período de 30 dias.
Reconhece férias do servidor **PEDRO DE SOUSA FRANCO** à partir de 02 de janeiro de 2024 por um período de 30 dias.
Reconhece férias do servidor **DAVI DE FREITAS OLIVEIRA** à partir de 15 de janeiro de 2024 por um período de 30 dias.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de JANEIRO de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D7C9D9C8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 39 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria 082, de 16 de Março de 2022 que instaurou sindicância processo 354-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoo prazo daPortaria nº 399 de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**11 de janeiro de 2024**, finalizando em11/03/2024,considerando a data da portaria n° 399/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 082 de 16 de março de 2022.
Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a**11 de janeiro de 2024.**

Nova União/RO, 30 de janeiro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F2DDA7C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 02/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA JUCIELEN

Portaria nº. 002/IPSNH/2024.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diáriaà Membra do Comitê de Investimento**Jucielen Albuquerque de Souza**inscrita no**CPF/MF sob o nº 020.811.242-11** para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 para participar do curso com o tema*"**2° IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS".***

Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Janeiro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:E0726A54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 03/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA WANDERSON

Portaria nº. 003/IPSNH/2024.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao presidente do Comitê de Investimentoo Servidor Srº.**Wanderson Marques Sperti**, inscrito no**CPF/MF sob n° 012.233.392-62**,para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 para participar do curso com o tema*"2° IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS".*

Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Janeiro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:D2A5509B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 04/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA CARLINDO

Portaria nº. 004/IPSNH/2024.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diáriaao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO (IPSNH) Servidor Sr. **Carlindo Klug**, inscrito no CPF/MF sob n° 408.265.542-53, para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 para participar do curso com o tema*"2° IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS".*

Art. 2º Arbitrar de**02 (duas**) diárias, no valor de**R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**cada, totalizando o valor de R$**940,00 (Novecentos e quarentareais**),para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Janeiro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:68904091

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 05/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA ANDRESSA

Portaria nº. 005/IPSNH/2024.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a Servidora Srª.**Andressa Raash Feltz**, inscrita no CPF/MF sob n°.**901.330.562-87**, no cargo de Controlador Interno do IPSNH do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 para participar do curso com o tema*"2° IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS".*

Art. 2º Arbitrar de**02 (duas**) diárias, no valor de**R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**cada, totalizando o valor de**R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais)** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Janeiro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:2B59039D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 06/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA JEAN

Portaria nº. 006/IPSNH/2024.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Autorizar a diáriaao Servidor Srº.**JEAN CARLOS FERREIRA**, inscrito no**CPF/MF sob n° 013.147.572-02**, nocargo de Gerente Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência Social dosServidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH) para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 para participar do curso com o tema*"2° IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS".*

Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Janeiro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:B89198C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 07/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA ELAINE

Portaria nº. 007/IPSNH/2024.
O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária**,** a Servidora Srª.**ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA**, inscrita no**CPF/MF sob n° 737.155.732-87**, nocargo de Diretora de Benefícios e Administrativo do Instituto de Previdência Social dosServidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH) para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 para participar do curso com o tema*"**2° IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS".***

Art. 2º Arbitrar **02 (duas) diárias**, no valor**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais),** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Janeiro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:09A06C20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 08/IPSNH CONCESSÂO DE DIARIA RAQUEL

Portaria nº. 008/IPSNH/2024.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diáriaServidora Srª.**Raquel Pereira Da Silva**, inscrita no CPF/MF sob n°.**031.343.642-80**, no cargo de Assessor Jurídico/Conselho Deliberativo do IPSNH do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 para participar do curso com o tema*"**2° IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS".***

Art. 2º Arbitrar de**02 (duas**) diárias, no valor de**R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**cada, totalizando o valor de**R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais)** para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Janeiro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:C1524EAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº001/CMP/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/CMP/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº003/CMP/2024.
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação, visa o Estimativo para pagamento de custos de despesas com faturas para fornecimento de Energia Elétrica, para atender a demanda da Câmara Municipal de Parecis, estimado para o exercício de 2024**, valor de R$: 12.714,63 (doze mil setecentos e quatorze reais e sessenta e três centavo.** Em favor da Contratado: Energisa Rondônia-Distribuidora de Enegia/S.A. CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66**,** Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro/Industrial Porto Velho/RO-CEP: 76.821-063**.**

Parecis/RO, 30 de janeiro de 2024.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:DFE8AC03

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº002/CMP/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002/CMP/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº004/CMP/2024.
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação, visa o Estimativo para pagamento de custos de despesas com faturas para fornecimento de telefonia, para atender a demanda da Câmara Municipal de Parecis, estimado para o exercício de 2024**, valor de R$: 5.307,55 (cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).** Em favor da Contratado: Oi S.A – Oi Fixo. CNPJ: Nº 76.535.764/0323-47. Endereço: R Dom Pedro II, nº1213, Bairro/Centro, Porto Velho/RO-CEP: 76.801-103**.**

Parecis/RO, 30 de janeiro de 2024.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:74D83FF2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº003/CMP/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/CMP/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº005/CMP/2024.
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação, visa o Estimativo para pagamento de custos de despesas com faturas para fornecimento de água tratada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Parecis, estimado para o exercício de 2024**, valor de R$: 2.005,56 (dois mil cinco reais e cinquenta e seis centavos).** Em favor da Contratado: Companhia de Água e Esgotos de Rondônia CAERD. CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39. Endereço: R Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro/São Cristóvão, Porto Velho/RO-CEP: 76.804-080**.**

Parecis/RO, 30 de janeiro de 2024.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:783A35C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 028/2023

PROCESSO Nº 1088/SEMOSP/2023

Objeto Registro de preço para aquisição de Blocos Sextavados Contratada: JG DOS SANTOS MELLO CNPJ: 41.910.427/0001-04
Valor contratado: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:20FD99E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
Processo 1946/2023 - SEMOSP
Assunto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL
Ao dia 30 de janeiro de 2024, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1946/2023 - SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:

JRP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 14.878.898/0001-00

Valor: R$ 562.946,46 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Pimenteiras do Oeste, 30 de Janeiro de 2024.

(assinatura digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A6CCB8C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM, DE UM LADO, E DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA – MOACYR GRECHI – AASCAM (FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA - FCR), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Ao dia vinte e nove do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina Av. farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada pelo Sr. **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 279.798 e do CPF nº 408.120.302-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de 06 (seis) inscrições no curso de pós-graduação – MBA em Direito Administrativo, Gestão Pública e Auditoria, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM, **o**riginário do **Processo Administrativo nº 00600-0009523/2023-48**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 049/PGM/2024, **para o exercício de 2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1. As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município, sob a seguinte classificação:

- **Programa/Atividade:** 03.01.04.124.007.2.077 – Capacitação e formação em áreas de interesse (graduação e pós-graduação), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 1.500, conforme **Nota de Empenho nº** 90/2024, de 23.01.2024, no valor de **R$ 64.980,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 049/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1. Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2024.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C41E148C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/PGM/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao dia vinte e nove do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina Av. farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada pelo Sr. **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 279.798 e do CPF nº 408.120.302-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/PGM/2021,** cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mensais de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular**,** Geolocalização, Transmissão de Dados GPS, GSM/GPRS, Acesso via Web, Identificação de Condutor através de RFID/IBUTTON, Armazenamento de Dados, Cobertura Nacional incluindo o Fornecimento de Equipamentos e Treinamento de Pessoal, **o**riginário do **Processo Administrativo nº 00600-00012251/2023-63**, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 087/PGM/2021, **para o exercício de 2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1. As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 09/12/2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município, sob a seguinte classificação:

- **Programa/Atividade:** 03.01.04.122.007.2.183 – CGM – Manutenção da Controladoria, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 1.500, conforme **Nota de Empenho nº** 89/2024, de 23.01.2024, no valor de **R$ 1.653,33** (mil, seiscentos e cinquenta e três reais, trinta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 087/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2024.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C13C96D3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2019

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vinte e nove do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina Av. farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM**, representada pelo Sr. **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 279.798 e do CPF nº 408.120.302-49, doravante denominado **CONTRATANTE** resolve celebrar o **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2019,** cujo o objeto trata-se de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento da frota (manutenção automotiva) da frota oficial da Controladoria Geral do Município, originário do **Processo Administrativo nº 00600-00011573/2023-95**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 072/PGM/2019, **para o exercício de 2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1. As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 19/09/2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade: 03.01.04.122.007.2.183 CGM - Manutenção da Controladoria, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39, Fonte: 1.500, conforme Nota de Empenho nº 293/2024 e Nota de Empenho nº 294/2024, nos valores de R$ 9.960,20 (nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos) e R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), emitidas na data de 29.01.2024, respectivamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 072/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1. Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2024.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral Do Município - CGM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1560ACC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 24/2024

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **RAFAELA RAMIRO PONTES,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DE ATOS E NORMAS LICITATÓRIAS**, CC-17, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 07 de fevereiro de 2024, com lotação no Setor de Compras e Licitações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A1E5C65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 014/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 014/CD/SPPD/PGM/2024 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 00600-00038180/2023-29-e, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 0167/CD/SPPD/PGM/2023, publicada no DOME n.º 3561, de 18/09/2023, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E46198F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 015/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 015/CD/SPPD/PGM/2024 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 00600-00038183/2023-62-e, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 0168/CD/SPPD/PGM/2023, publicada no DOME N.º 3561, de 18/09/2023, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:00B47AF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.713, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00003006/2024-46-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, Robson Damasceno Silva Júnior, cadastro nº 59792, 7 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 02/02/2024 à 09/02/2024, para o seu deslocamento a cidade de Manaus (AM), objetivando visita à Universidade Federal do Amazonas, aos viveiros dos cursos de Agronomia e engenharia Florestal, para aquisição de sementes para o viveiro Municipal de Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4AB1B117

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.717, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00002150/2024-65-e.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE para o biênio 2024-2025, os seguintes membros:

I – representantes de Gestores, Administradores Públicos e Legislativos – Federais, Estaduais e Municipais:

a) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

1. titular: José Cantídio Pinto;

2. suplente: Carlos Alexandre de Souza.

b) representantes da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR:

1. titular: Ana Célia do Nascimento Noza;

2. suplente: Adriano Medeiros Lopes.

c) representantes da Secretaria Muncipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:

1. titular: Nádia Caren dos Santos Arenas;

2. suplente: José Neto Silva da Rocha.

d) representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos– SEMUSB:

1. titular: Marcelo Melo Barroso.

e) representante da Secretaria Munipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável– SEMA:

1. suplente: Yaylley Coelho da Costa Jezini.

f) representante da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH:

1. titular: Luiz Fernando Coutinho da Rocha.

g) representante da Secretaria Geral de Governo– SGG:

1. suplente: Moacyr Rodrigues Pontes Netto.

h) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento– SEMAGRIC:

1. titular: Laís Mary Lisboa de Lima.

i) representante da Superintendência Municipal de Integração Distrital– SMD:

1. suplente: Wellen Antônio Prestes Campos.

II – representantes de Movimentos Sociais e Populares:

a) representantes da Associação de Pessoas com Deficiência de Porto Velho– ASDEF– PVH:

1. titular: Rossilena Marcolino de Souza;

2. suplente: José Odair do Nascimento Maciel.

b) representantes da Associação Cristo Rei– ACR (Distrito de Extrema):

1. titular: Roseli dos Santos Barbosa;

2. suplente: Ailton Caetano Duarte.

c) representantes da Central de Movimentos Populares– CMP:

1. titular: Gabriela Ortiz Camargo;

2. suplente: Eliel Ferreira da Cunha.

d) representantes da Comunidade Cidadã Livre– COMCIL:

1. titular: Karen de Oliveira Diogo;

2. suplente: Hana Lopes Pereira.

e) representantes da Federação de Cultos a Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia– FECUARON:

1. titular: Aulenilda Lopes de Oliveira;

2. suplente: Ederclei Pereira da Costa.

f) representantes do Instituto Madeira Vivo– IMV:

1. titular: Jair Melchior Bruxel;

2. suplente: Sérgio Neto Sousa Justiniano.

g) representantes do Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLM:

1. titular: Anderson Cosmo Ferreira;

2. suplente: Maria Helena Cassupá.

III – representantes de Trabalhadores por suas Entidades Sindicais:

a) representantes da Associação de Agentes de Trânsito de Rondônia– AGETRAN– RO:

1. titular: João Almeida de Barros Lima Neto;

2. suplente: Edilson Costa Cruz.

b) representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Porto Velho– STTR/PVH:

1. titular: Ricardo Botelho do Nascimento Martins;

2. suplente: Joelma Aparecida de Moura.

c) representantes do Sindicato nas Indústrias Urbanas de Rondônia – SINDUR:

1. titular: Itamar dos Santos Ferreira;

2. suplente: Alan Bentes da Costa.

IV– Representantes de Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

a) representante da Cooperativa Habitacional Comunitária Popular dos Estados de Rondônia e Acre– COOP-HACPRA:

1. titular: José Carlos Tavares Ramos;

2. suplente: Valdir Silva.

V– Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:

a) representantes do Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região/RO– CRESS:

1. titular: Adriana Pereira dos Santos;

2. suplente: Ivana Macedo Pereira.

b) representantes da Universidade Federal de Rondônia– UNIR:

1. titular: Aedjota Matos de Jesus;

2. suplente: Tatiane Emilio Checchia.

VI – representantes de Organizações Não-Governamentais (ONGs):

a) representantes do Centro de Estudos e Pesquisas de Direito e Justiça:

1. titular: Edson José Marques Lustosa;

2. suplente: Wellington Nogueira Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9E6F08CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.361/I, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FRANCICLEI BELO MENDES** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1BFBE93C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.362/I, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TAIANE DA SILVA GÓES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5E623E28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.718, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia os membros para compor o Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo TAF (Tributação, Arrecadação e Fiscalização) para o biênio referente ao período de novembro/2023 a outubro/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00045655/2023-33-e.

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art. 28, da Lei Complementar n°. 187, de 28 de maio de 2004, que instituiu o Conselho de Servidores Pertencentes ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF).

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Servidores Pertencentes ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), no período de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2025, biênio 2023/2025, os seguintes representantes, observada sua respectiva representação:

I - Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):

a) Membros natos: Secretário Municipal de Fazenda;

2. Diretor do Departamento de Fiscalização – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1.Auditor do Tesouro Municipal – Neirlene dos Santos Silva Reimann, cadastro n° 69.692;

2. Auditor do Tesouro Municipal – Eudes Andrade de Barros, cadastro n° 249.343;

3. Fiscal Municipal de Tributos – Paulo Henrique Kemp, cadastro nº 45.717.

II – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB):

a) Membro nato: Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos;

b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1.Fiscal Municipal de Posturas – Emerson Pereira do Nascimento, cadastro n° 52.986;

2. Fiscal Municipal de Posturas – Joel Auzier da Silva, cadastro n° 59.487.

III – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN):

a) Membro nato: Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes;

b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Transportes – Ester de Souza Manoel Martins, cadastro n° 130.401;

2. Fiscal Municipal de Transportes – Kleber Barbosa Sales, cadastro n° 189.135.

IV – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR):

a) Membro nato: Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;

b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Obras – Geovani da Costa Nogueira, cadastro n° 1.004.439;

2. Fiscal Municipal de Obras – Valnei Teotonio Neves Junior, cadastro nº 315.962.

V - Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

a) Membro nato: Secretário Municipal de Saúde;

b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária – Leonardo Coelho de Almeida, cadastro n° 92.388;

2. Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária – Fernanda Rocha e Castro, cadastro n° 104.000.

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):

a) Membro nato: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Meio Ambiente – Danielle Freire Azevedo Silva da Costa, cadastro n° 83.882;

2. Fiscal Municipal de Meio Ambiente – Felipe Santiago Sampaio, cadastro n° 314.948.

Parágrafo Único. Os cargos, cujos titulares são membros natos do CONSTAF, conforme disposto na Lei Complementar nº 187/2004, e que tiveram as respectivas nomenclaturas alteradas pela reforma administrativa serão exercidos por àqueles decorrentes da mencionada reforma, nos termos dos Arts. 101 e 102, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B757A404

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.719, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio de 2023/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00051316/2023-96.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 388 de 02 de julho de 2010, que "cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência e dá outras providências";

CONSIDERANDO O Edital 001/2023, que dispõe sobre o Edital de chamamento publico para a eleição de conselheiros(as) da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2023/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição n° 3600, no dia 14 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a realização do Fórum Eleitoral para a escolha da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para compor a gestão 2023/2025, realizado no dia 30 de novembro de 2023, com o resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de Dezembro de 2023, Edição 3508.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Dezembro de 2023, os representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2023/2025, os respectivos conselheiros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF:

a) Claudinaldo Leão da Rocha – Titular;

b) Aldadina Pinheiro Miranda – Suplente.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

a) Ketila Batista da Silva Teixeira – Titular;

b) Conceição de Maria Araujo de Azevedo – Suplente.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN:

a) Solange Ataide Silva Souza – Titular;

b) Joseleno Silva dos Santos– Suplente.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA:

a) Leiliane Gonçalves de Figueiredo – Titular;

b) Gilmara Magalhães Costa – Suplente.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES:

a) Silvio Ricardo Lima dos Santos – Titular;

b) Elissandra Cecilia Menezes da Silva – Suplente.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB:

a) Antônio Augustinho Santana da Silva – Titular;

b) Maria Loanda Silva Brasil Prestes – Suplente.

VII – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO:

a) Helaine Trajano de Oliveira – Titular;

b) Lindaemergue Uchoa – Titular.

VIII – RONDÔNIA CLUBE PARALÍMPICO – RCP:

a) Edislaine da Silva – Titular;

b) Silvio Roberto Corsino do Carmo – Suplente.

IX – ASSOCIAÇÃO WESLEYANA DE AÇÃO SOCIAL – AWAS:

a) Alexandre Nobre Rodrigues – Titular;

b) Livia Tavares Nunes – Suplente.

X – FEDERAÇÃO RONDONIENSE PARADESPORTIVA DE ESPORTE DO ESTADO DE RONDONIA – FROPE:

a) Juliana Oliveira Monteiro – Titular;

b) Arquivange da Costa Vieira – Suplente.

XI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

a) Antônio Carlos Berssane – Titular;

b) Ana Maria Pessoa de Almeida – Suplente.

XII – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE OSTOMIZADOS – AROS:

a) Tais Tiene Iamazaki de Souza – Titular;

b) Marcos Paulo Miller de Souza – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0C639569

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.716, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, **JONATHAN PACHECO** - Titular, representante do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho, em substituição a Luiz Guilherme Erse da Silva, nomeado pelo Decreto nº 18.162, de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FAD9E042

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 06/SGG/2024

Designar Assessor Nível III.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio interno nº º 008/DA/SGP/2024 de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Aldair Antônio Sousa de Sá, cadastro nº 1002108, nomeado para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.
Art. 2º. Fica a Superintendente Valeria Jovânia da Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D830E4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 07/SGG/2024

Designar Assessor de Política Governamental

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio interno nº 008/DA/SGP/2024 de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Jesus Clezer Cunha Lobato, cadastro nº 1004952, nomeado para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.
Art. 2º. Fica a Superintendente Valeria Jovânia da Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F117DCA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 08/SGG/2024

Designar Assessor de Política Governamental

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio interno nº 008/DA/SGP/2024 de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Jéssica Viana Soares Miranda, cadastro n°1005032, nomeada para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.
Fica a Superintendente Valeria Jovânia da Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC4239E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 09/SGG/2024

Designar Assessor Especial de Relações Institucionais

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 008/DA/SGP/2024 de solicitação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Miguel Noronha Souza, cadastro n° 1005452, nomeado para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.
Art. 2º. Fica a Superintendente Valeria Jovânia da Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2024.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7ACF07A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 003/GAB/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2024

Portaria nº 003/GAB/SEMAD/2024

Designar a servidora JÉSSICA ANDRADE DE FREITAS para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora JÉSSICA ANDRADE DE FREITAS, matrícula 1006295, para exercer o encargo de Designar Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD).

Art. 2º - São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SMTI:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III – orientar os servidores e os contratados da SMTI a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SMTI, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SMTI;
VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Superintendente da SMTI ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no *caput*, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SMTI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:49601F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 105/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LIANE CAMPOS DA COSTA**, Cadastro nº 1004658, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-00039110/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:19F5D359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 106/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **RAIMUNDO NONATO DEMORAIS**, Cadastro nº 49884, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC D5F41CD4, e-DOC B886F3C0,e-DOC 6E5079EF.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/05/2009 a 12/05/2014	01/02/2024 a 01/03/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2E0A6877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 107/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 06 (seis) meses, de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SILVIA MARIA CANDIDA FERREIRA**, Cadastro nº 183310, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 1EC259AC, e-DOC FE1983D0,e-DOC 58A65535.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	26/03/2002 a 24/03/2007	01/03/2024 a 29/05/2024
2º	25/03/2007 a 22/03/2012	30/05/2024 a 27/08/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37E69223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 108/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANALU OLIVEIRA DE FREITAS**, Cadastro nº 240276, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administraçã - SEMAD**, a partir de **07/12/2023**, conforme eDOC D08ED4DC, e-DOC EDD27464, e-DOC E281C2F0,e-DOC 28C7E555.

Art. 2º - LOCALIZAR a servidora na Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços - DIAMS/SEMAD, a partir de **07/12/2023**.

Art. 3º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DADED0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 109/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **EDSON CARLOS ALENCAR**, Cadastro nº 272435, para exercer no período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - CC-17, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA**, Cadastro nº 38241, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5EE4001C,e-DOC E20EBE3D, e-DOC B2E37C9A.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D5C7CD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 110/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1.262/2023 de 23/10/2023, publicada no D.O.M.E.R n° 3.588 de 26/10/2023, a qual exonerou, a pedido, a servidora **ELEN NOUJAIN SANTIAGO**, cadastro nº 134263, ocupante do cargo de MEDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **10/10/2023**, conforme processo nº 00600-00042371/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE746675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 111/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, cadastro nº 274051, ocupante do cargo de MEDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **23/01/2024**, conforme processo nº 00600-00002407/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FC7782CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 112/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida ao servidor **EDNALDO GOMES DO CARMO**, Cadastro nº 42094, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **01/02/2024 a 30/01/2025**, conforme processo nº 00600-00001375/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C223D28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 113/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **RUTE CUSTODIO DA COSTA SOUZA**, Cadastro nº 84161, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CARTORIO DISTRIBUIDOR - CC 11 , da **Procuradoria Geral do Município – PGM**, em substituição a titular **MELINA TACIA ARAUJO E ARAUJO NOBRE**, Cadastro nº 104340, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 685ED8C9, e-DOC 4CAF45FC.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:98D74791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 114/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **JOCINEIDE ALVES DE SOUZA MESQUITA** Cadastro nº 24597, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG** para o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2024 a 31/12/2024**, conforme e-DOC 33B41C3A, e-DOC E0F7452A,e-DOC 1B4E5807.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9C3D628D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/ASTEC/SEMASF/2024

Porto Velho-RO, 30 de Janeiro de 2024.

"*Designa o Servidor JOSUÉ RODRIGUES DOS PASSOS, para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

R E S O L V E:
Art. 1º – Designar o servidor *JOSUÉ RODRIGUES DOS PASSOS,* cadastro nº 1005121 ocupante do cargo de Secretário Executivo de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família -SEMASF, para atuar *como* Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular(nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD).
Art. 2º São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SMTI:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III – orientar os servidores e os contratados da SMTI a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SMTI, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SMTI;
VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Superintendente da SMTI ou estabelecidas em normas complementares;
Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no *caput*, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SMTI.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho/RO, 30 de Janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA – Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

LEIA-Se: CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA -Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

•
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D1785AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº03/SEMES/2024

Portaria n° 03/SEMES/2024

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO

O Decreto nº 18.310 de 01 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear 01 (um) servidor, para funções de encarregado de Proteção de Dados e Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho.

André De Oliveira Queiroz – Mat 1005208

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria N° 02 de 25 de Janeiro de 2024.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer- SEMES

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2FC29696

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 5/2024/GAB/SEMUR, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pela frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o servidor **ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **785818**, Auxiliar Administrativo, como responsável por toda a frota de veículos oficiais desta SEMUR.

Art. 2º Tornar sem efeito a **Portaria n.º 40/2023/GAB/SEMUR, de 10 de agosto de 2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:817590EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO – ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/nº, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 057/PGM/2021,**originário do Processo Administrativo nº 18.00114-00/2021 / 00600-00013966/2023-33, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato nº 057/PGM/2021,**compreendidas entre o período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.39,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 311, de 29.01.2024, no valor de**R$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 057/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
Porto Velho, 29 de Janeiro de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C8C228B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Farquar, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, resolve celebrar o**Terceiro Termo de Apostilamento ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 18.05210-00/2019 / 00600-00011533/2023-43-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/PGM/2021,compreendidas entre o período de Janeiro/2024 a 05.09.2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2024 a 05.09.2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria

Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.30,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 302, de 29.01.2024, no valor de**R$ 33.920,04 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos)**.
– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.39,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 305, de 29.01.2024, no valor de**R$ 41.534,79 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DCC678E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/PGE/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/PGE/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na a Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/nº, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**Segundo Termo de Apostilamento ao 5º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 008/PGE/2020,**originário do Processo Físico nº 18.02418-00/2020 migrado para o Processo Eletrônico nº 00600-00009635/2023-07, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**5º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 008/PGE/2020,**compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 29.02.2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 29.02.2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.37,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 298, de 29.01.2024, no valor de**R$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do**Termo de Cooperação nº 008/PGE/2020**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9D561AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 12/2023/COJUSA/PGM**

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 12/2023/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00019525/2023-45-e QUE **ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA VALDIR DE ARAÚJO PIRES LTDA.**

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45 , com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00019525/2023-45-**e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 12/2023/COJUSA/PGM, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de contêineres tipo almoxarifado/escritório, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, entre o período de janeiro a 01 de Agosto de 2024.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 01 de Agosto de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa

3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 00018, de 22.01.2024, no valor de R$52.557,57 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais, Cinquenta e Sete Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 12/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3565339E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00538-000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA EPP.

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04 ,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº00600-00002704/2023-43-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamento, referente ao exercício anterior, compreendidas no período de Janeiro à 19 de Julho de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 19 de Julho de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.669 – - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 00007, de 22.01.2024, no valor de R$52.788,18 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais, Dezoito Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 00008, de 22.01.2024, no valor de R$78.788,18 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais, Dezoito Centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 00009, de 22.01.2024, no valor de R$12.744,69 (Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais, Sessenta e Nove Centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.500, conforme Nota de Empenho nº 00011, de 22.01.2024, no valor de R$12.744,69 (Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais, Sessenta e Nove Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:768163E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019, PROCESSO Nº 00600-00003050/2023-75**-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO E PEGO LTDA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003050/2023-75**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 018/PGM/2019, compreendidas entre o período de janeiro a 10 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 10 de abril de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão

provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 00006 de 22.01.2024, no valor de R$45.264,19 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais, Dezenove Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 00013 de 22.01.2024, no valor de R$41.746,25 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais, Vinte e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 018/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EDCB291E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019

6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019, PROCESSO Nº 00600-00003050/2023-75**-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003050/2023-75**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 000012 de 22.01.2024, no valor de R$16.863,89 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais, Oitenta e Nove Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 000017 de 22.01.2024, no valor de R$12.025,00 (Doze Mil, Vinte e Cinco Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A27FD2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019

6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019, PROCESSO Nº 00600-00003050/2023-75**-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003050/2023-75**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 019/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de

Empenho nº 000010 de 22.01.2024, no valor de R$7.933,33 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais, Trinta e Três Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 000016 de 22.01.2024, no valor de R$11.420,56 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais, Cinquenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 019/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:47B93998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019

8º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00002741/2023-51**-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.**

Aos vinte e três de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002741/2023-51**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 102/PGM/2019, cujo objeto é Locação de Imóvel Situado a rua Angelin, 161 – Jardim Eldorado, para Instalação e Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA , entre o período de julho a junho de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a junho de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção Dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho nº 00014, de 22.01.2024, no valor de R$301.075,56 (Trezentos e Um Mil, Setenta e Cinco Reais, Cinquenta e Seis Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:164F36B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00002782/2023-48**-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002782/2023-48**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre no período de janeiro a 18 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS Média Complexidade, Elemento de Despe

2.1 As despesas compreendidas no período de janeiro a 18 de dezembro de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0015, de 22.01.2024, no valor de R$308,643,24 (Trezentos e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais, Vinte e Quatro Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F2703B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 00600-00003078/2023-11-E

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 00600-00003078/2023-11-**e**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003078/2023-11-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de janeiro a 11 de Abril de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de abril de 2024 referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básica de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 00005, de 22.01.2024, no valor de R$806.618,15 (Oitocentos e Seis Mil, Seiscentos e Dezoito Reais, Quinze Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:16438D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00044648/2023-14-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS, no período de dezembro de 2023, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 088/PGM/2017 na data de 19 de outubro de 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS ocorrida no período de dezembro de 2023, motivado pelo término dos contratos nº 088PGM/2017 em 19 de outubro de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-00017770/2023-18-e e 00600-00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 76, o qual tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023, conforme notas de empenhos nº 003650/2023, n°003651/2023 e n°003652/2023 constante na peça 72 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de

saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda os novos Processos Administrativos nº **00600-00017770/2023-18-e** instaurado em 04/05/2023, e n° 00600-00011534/2023-98**-e**, instaurado 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 76, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº **00600-00044648/2023-14-e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº.**00600-00044648/2023-14-e** o PARECER Nº. 179/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Novembro 2023 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS ocorrida no período de dezembro de 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$410.821,71(quatrocentos e dez mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001483 peça 75, página 200.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F7909AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00037032/2023-97**-e**
OBJETO:) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de dezembro de 2023, sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 067/PGM/2017 na data de 07 de agosto 2023.
CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza ocorrida no período de novembro de 2023, motivado pelo término do contrato nº 067/PGM/2017 em 07 de agosto de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600-00017770/2023-18-e e que ainda se encontra em tramitação na SML-Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 111, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de dezembro de 2023, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669 conforme nota de empenho nº 0003385/2023 na peça 91 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **00600 - 00017770/2023-18-e**, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 111, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00037032/2023-97-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00037032/2023-97-**e** o PARECER Nº. 147/2023/COJUSA/SEMUSA , de 20 de setembro 2023 constantes na peça 08 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ocorrida no período de dezembro de 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$89.074,73 (oitenta e nove mil e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001484/A peça 110 pg. 106;

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C10C827C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-**e**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, no período de dezembro de 2023, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de dezembro de 2023, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 166, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupo "d" nas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669 conforme nota de empenho nº 003390/2023 conforme peça 165, página 150 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-**e**, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a

Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 166, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-**e** o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de dezembro 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$197.721,34 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001486 peça 165, página 141.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:69C0C0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00028577/2023-11-**e**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento do resíduo grupo "d" nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME dessa secretaria ocorrida no período de dezembro de 2023 motivado pelo término do contrato nº 031/PGM/2017 em 05 de junho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML-Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 190, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 conforme nota de empenho nº 3649/2023 na peça 185 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-**e**, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação na SML sem conclusão conforme relatório a peça 190 e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00028577/2023-11-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00028577/2023-11-**e** o PARECER Nº. 115/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 18

de julho 2023 constantes na peça 11 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, dessa secretaria ocorrida no período de dezembro de 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$177.485,10 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme Nota Fiscal nº 0001485 peça 189, página 143;

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3CD5D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00028577/2023-11-**e**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento do resíduo grupo "d" nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME dessa secretaria ocorrida no período de dezembro de 2023 motivado pelo término do contrato nº 031/PGM/2017 em 05 de junho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML-Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 190, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 conforme nota de empenho nº 3649/2023 na peça 185 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-**e**, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação na SML sem conclusão conforme relatório a peça 190 e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00028577/2023-11-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00028577/2023-11-**e** o PARECER Nº. 115/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 18 de julho 2023 constantes na peça 11 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, dessa secretaria ocorrida no período de dezembro de 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$177.485,10 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme Nota Fiscal nº 0001485 peça 189, página 143;

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5FDC8DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00411/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00411.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO 1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 047/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS 2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação: 2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Notas de Empenho nº 000084 de 23.01.2024, no valor de R$53.240,53 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais, Cinquenta e Três Centavos). 2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Notas de Empenho nº 000086 de 23.01.2024, no valor de R$94.033,61 (Noventa e Quatro Mil, Trinta e Três Reais, Sessenta e Um Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 047/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL 4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

1 e-DOC 031E800A Proc 00600-00002852/2023-68-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 031E800

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:078A0798

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2020

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00002800/2023-91-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA RIO MED COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR - EIRELI.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representado pelo Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007 /PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002800/2023-91-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 007/PGM/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para equipamentos analógicos de raio-X de marca Philips, incluindo o fornecimento de peças de reposição, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a 02 de abril de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 02 de abril de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 000089, de 23.01.2024, no valor de R$58.199,78 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Nove Reais, Setenta e Oito Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 000090, de 23.01.2024, no valor de R$107.088,00 (Cento e Sete Mil, Oitenta e Oito Reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 000091, de 23.01.2024, no valor de R$1.164,00 (Um Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 0 07 /PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,25 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 57560950 Proc 00600-00002800/2023-91-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 57560950

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B81F9F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº 00600- 00001163/2023-36-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II , nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00001163/2023-36-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de janeiro a março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de janeiro a março de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação: – Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 1.500.00151002, conforme nota de empenho nº 4/2023, no valor total de R$ 47.718,31 (quarenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos); – Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 3/2024, no valor total de R$ 62.361,52 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 2/2024, no valor total de R$ 519.848,21 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 00600- 00001163/2023-36-e, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21

Porto Velho, 23 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

ECS 1 e-DOC 1A7707DB Proc 00600-00001163/2023-36-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1A7707DB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1EEAF1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA. PROCESSO Nº 00600-00002036/2023-54-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA OPENBASE SISTEMAS LTDA.

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA., originário do Processo Administrativo nº 00600-00002036/2023-54-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA., cujo objeto é contratação de empesa para suporte do sistema HOSPUB na maternidade municipal mãe esperança, compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Outubro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Outubro de 2024. Serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00020, de 22.01.2024, no valor de R$13.972,00 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,23 de Janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC A66D6973 Proc 00600-00002036/2023-54-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A66D6973

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE00EB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016 EXTRATO: N° 06/2024/COJUSA/SEMUSA

SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016 EXTRATO: N° 06/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 08.00130-00/2016 / 00600-00003346/2023-96-e

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA LOCADORA: MARLENE BRAVIN DA SILVA.

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE-Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, depósito, edícula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado Filho, nº2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento, Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m².

Constitui objeto do Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº009/SPS/PGM/2016, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, a contar da data de 12.12.2023.

O valor mensal do aluguel é de R$ 12.181,23 (doze mil, cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor anual de R$ 146.174,76 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta seis centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 3203/2023, no valor de R$ 7.714,77 (sete mil, setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), eDOC EE3913B3.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº009/SPS/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 24 de janeiro de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA e-DOC 81E6C4D9

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 81E6C4D9

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4FD23F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N° 02/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N° 02/2024/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: 08.00448-000/2018/ 00600-0003124/2023-73

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019.

OBJETO: O contrato tem por objeto os serviços de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self service", para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato N° 088/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10/12/2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia - DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

Para a cobertura das despesas provenientes do presente termo para o período de dezembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte 2600, no valor de R$ 190.988,70 (cento e noventa mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), conforme o Empenho Global n° 3323/2023, no, referente ao período de 11/12 a 31/12 de 2023, eDOC F45E1118.

Os recursos para cobertura das despesas do exercício de 2024 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, RO, 23 de janeiro de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC A104B4EA Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A104B4EA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D52E7ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°03/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°03/2024/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: 08.00368/2022/ 00600-0003340/2023-19

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e assistência técnica 24 horas executadas de forma contínua nos analisadores bioquímicos SINNOWA SX-160 da Secretaria Municipal de Saúde de PORTO VELHO/RO, através de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação (exclusividade), de acordo com Art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N°. 012/2022/COORD JURÍDICA. SAÚDE/POM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/10/2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 08.31. 10.302.329 2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte 1.709, no valor de R$ 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Notas de Empenho Global nº. 002630/2023, que cobrirá as despesas do período de 17 de outubro de 2023 (eDOC A692F127);

Projeto/Atividade n° 08.31.10.302.329.2.669. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte 1.709, no valor de R$ 7.400,03 (sete mil, quatrocentos reais e três centavos) conforme Notas de Empenho Global nº. 002633/2023, que cobrirá as despesas do período de 17 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (eDOC A692F127);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento. Ficam mantidas e, portanto, ratificadas, as todas as CLÁUSULAS avençadas entre as partes.

Porto Velho, RO, 23 de janeiro de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 661E12A6 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 661E12A6

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B95C2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°04/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°04/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: 00600-00002811/2023-71-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2020.

OBJETO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LACTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MMME, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades nos Anexos I e II do Edital para atender a Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n. 047/PGM/2020, conforme a seguir.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 03 (três) meses, a partir de 03.12.2023. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 047/PGM/2020, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 23 de janeiro de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC C80861E1 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C80861E1

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:98470C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°05/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°05/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: 00600-00003500/2023-20-e/ 08.00269/2020

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

LOCADORA: MARIA JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para acomodar as Instalações da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã, o qual é localizado à Rua Antônio Olímpio de Lima, s/n°, na área central e comercial do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no Município de Porto Velho, com fácil acessibilidade, com a seguinte descrição: 455,68m² de área construída, contendo 02 (duas) salas internas, 09 (nove) cômodos internos, 01 (um) corredor interno que liga os cômodos até as salas, 01 (um) corredor interno que liga a cozinha até a dispensa/almoxarifado interno, 01 (um) banheiro externo, 01 (uma) área de serviço externa, 01 (um) poço com água intermitente, 01 (uma) cozinha externa, 02 (duas) varandas, sendo uma frontal e outra lateral, imóvel devidamente murado, com portão grande com motor para entrada de veículos, 01 (um) portão pequeno para passagem de pessoas, vaga para garagem.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao CONTRATO N° 01/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, conforme a seguir: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, a partir de 06.11.2023.

As despesas decorrentes do presente temo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e ocorrerão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade. 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte 16.00, através da nota de empenho n° 2912/2023 no

valor de R$ 14.202,98 (quatorze mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos) eDOC 2E1693DD;

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento, bem como os pertinentes ao exercício vindouro, quando da abertura do exercício financeiro.

As demais cláusulas e condições ínsitas ao Contrato n° 01/2020/CORD JURID. SAÚDE/PCM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 23 de janeiro de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 965BDCAE Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 965BDCAE

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93B45005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Porto Velho, 29 de janeiro de 2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pe lo Decre to Nº 6.17 5/I de 3 1 de dezem br o de 202 0 publicado n o D i ári o Oficia l dos Mu nic ípios do Estado de Rondôn ia nº 28 72I, em atendimento ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas vigentes aplicáveis ;

Considerando o Chamamento público 003/2023, deflagrado no Processo Administrativo Nº 00600- 00028149/2023-80-e, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, p a r a p r e s t a r a t e n d i m e n t o d e f o r m a c o m p l e m e n t a r n o â m b i t o d a r e d e p ú b l i c a d e s t a m u n i c i p a l i d a d e , e m c o n f o r m i d a d e c o m a L e i M u n i c i p a l N º 3 . 0 5 4 , d e 2 8 d e j u n h o d e 2 0 2 3 ;

Considerando o PARECER JURÍDICO N . ° 1 9 5 / 2 0 2 3 / C O J U S A / P G M / S E M U S A , peças n° 133, e-DOC 34BBB F73 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como, que foram atendidas as disposições constantes no instrumento convocatório, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento auxiliar de licitação (credenciamento) por meio de Chamamento Público acima descrito;

Consubstanciado no item 6.1.2 – Anexo I do edital;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima, na condição de credenciada em favor da empresa: NOME DA EMPRESA GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 43.875.742/0001- 73

Salientamos que nos moldes do item 6.1.4 – Anexo I do edital, a cada convocação, a comissão atualizará a sequência de Credenciados, passando para o final da "fila" o Credenciado que acabou de receber a solicitação, sendo assim, apesar de estar credenciada mediante homologação, a empresa deverá aguardar a convocação para prestação do serviço em conformidade com a necessidade desta SEMUSA.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

e-DOC 894F617B Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 894F617B

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA1207F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600- 00016542/2023-21-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI.

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600- 00016542/2023-21-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 02/2023/COJUSA/PGM, cujo objeto é o serviço de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas no período de Janeiro à 16 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 16 de Fevereiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000163 de 25.01.2024, no valor de R$ 6.632,34 (Seis mil, seiscentos e trinta e dois, trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 02/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 801ED4E8 Proc 00600-00016542/2023-21-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 801ED4E8

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EFC4B4AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 10/2024 do Processo Administrativo Nº 1-0353/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 08 Contratada: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68
valor: R$ 12.201,50 (doze mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)
ATA 08 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 55.299,30 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
ATA 08 Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
valor: R$ 85.264,20 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
ATA 08 Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26
valor: R$ 36.602,30 (trinta e seis mil seiscentos e dois reais e trinta centavos)
ATA 08 Contratada: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.094.705/0001-64
valor: R$ 78.235,90 (setenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)
ATA 08 Contratada: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
valor: R$ 25.188,60 (vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
ATA 08 Contratada: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
valor: R$ 57.593,80 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
ATA 08 Contratada: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
valor: R$ 51.376,50 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dematerial penso hospitalar, para atender as secretarias do município de presidente medici/RO, por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 30 de janeiro de 2023.
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:273B1800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 09/2024 do Processo Administrativo Nº 1-1078/SEMAD/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 09 Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA
CNPJ: 03.960.183/0001-85
valor: R$ 253.156,37 (duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)
ATA 09 Contratada: 47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
valor: R$ 6.057,33 (seis mil cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)
ATA 09 Contratada: G. H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ: 22.057.891/0001-55
valor: R$ 7.667,60 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
ATA 09 Contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
valor: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
ATA 09 Contratada: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
valor: R$ 13.283,89 (treze mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)
ATA 09 Contratada: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
valor: R$ 14.321,30 (quatorze mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)
ATA 09 Contratada: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.707.603/0001-18
valor: R$ 5.169,59 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente, atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 30 de janeiro de 2023.
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E76EE6FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042/GP/2024.

suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 302/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 31/01/2024 para transportar paciente agendado, conforme memo. 069/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena PLACA RSY 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7AF88699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 282-1/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 800 (oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO nos doas 05 e 06/01/2024, conforme Memo.: 031/SEMAF/2024, para participar da **Capacitação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de Acordo com a Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21** o deslocamento será com o veículo oficial.

Renata de Araújo Gonchorowiski, presidente da CPL, CPF: *.219. ***-30.;**
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Beatriz Nicolaeiwki Ramalho, Membro da CPL, CPF: *.733.362-20;**
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:51509A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 005/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 005/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 274/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **LUCIANA APARECIDA TEODORO BATISTA,** Cargo: **ACS** – 40hs, Matrícula nº 126, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 23/08/2002 a 22/08/2007, **período de gozo 01/04/2024 a 30/04/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:5FABE429

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - 1ª ATA/2024 - 29.01.2024

Ata da primeira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 29 dias do mês de janeiro de 2024 (29/01/2024). A reunião deu início às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Luiz Carlos Leal e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Único** – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – DEZEMBRO/2023. A reunião iniciou com o Sr. Sérgio de Camargo apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes, dados extraídos do relatório de investimentos, elaborado pela assessoria de investimentos Confiança, bem como foi disponibilizado no grupo de Whatsapp do comitê de investimentos: https://www.youtube.com/watch?v=0OKS3pmOt4I a apresentação do relatório de com o seguinte cenário econômico: Em dezembro, observamos um relaxamento significativo nas condições financeiras globais, impulsionado pelo fechamento das taxas de juros mundiais, valorização de ativos de risco e depreciação do dólar. Contribuíram para isso a inflação mais baixa e discursos mais moderados dos principais bancos centrais, com destaque para o banco central americano. Nos Estados Unidos, a inflação desacelerou além do esperado, enquanto a taxa de desemprego diminuiu, indicando um mercado de trabalho forte. O Federal Reserve manteve a taxa de juros e projetou três reduções para 2024. Na Europa, a atividade econômica continuou fraca, com os Índices de Gerentes de Compras (PMIs) abaixo das expectativas. Com a inflação mais controlada, surgiram especulações sobre possíveis cortes nas taxas pelo Banco Central Europeu em 2024. O Banco da Inglaterra manteve sua taxa de juros, adotando uma postura prudente. Na China, os dados econômicos revelaram fragilidades, especialmente no setor imobiliário. Como resposta, as autoridades sinalizaram estímulos econômicos, enfatizando políticas fiscais. No Japão, o Banco Central manteve sua política e visão econômica inalteradas. No Brasil, o governo aprovou importantes medidas econômicas, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a reforma tributária. Em meio a esse contexto, o

Banco Central optou por reduzir a taxa de juros em 0,50%, com expectativa de mais cortes. A economia exibiu sinais positivos no consumo das famílias, embora os investimentos tenham permanecido fracos e o mercado de trabalho estável. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2023. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 171.964.560,26 (cento e setenta e um milhões novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), que representa um crescimento de 19,13% (dezenove vírgula treze por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em dezembro a rentabilidade positiva de 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.574.735,75 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 12,60% (doze vírgula sessenta por cento), representando um ganho de R$ 2.574.735,75 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA +4,90%) acumulada é de 9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos, até a apresentação do Cálculo Atuarial 2024 – base 2023, que poderá trazer novas meta/rentabilidade para a carteira de investimentos do Rolim Previ, assim se for o caso, propor/orientar providencias quanto a aplicações ou remanejamentos de aplicações. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos foi unanime e aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de DEZEMBRO/2023. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9A94A22B

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 01/2024 - 29.01.2024

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PARECER Nº 01/2024

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2023, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2023 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 29 de janeiro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:912B27AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Rua. Corumbiara Quadra 62 Lote 11 A – Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.
Rolim de Moura/RO, 30 de Janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9B650873

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 005/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 005/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos trinta dias do mês de Janeiro de 2024 - (**30/01/2024**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut**. Por motivo de férias o membro **Ester Celoi da Rosa Caliani**, solicitou participação via chamada de vídeo junto a presidência. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
A presidente Gilcineide Pereira de Melo agradeceu a presença de todos informando o pedido do membro Ester Celoi da Rosa Caliani, qual foi colocado em pauta a todos, sendo DEFERIDO pela unanimidade. A presidente iniciou a sessão, informando que foi dado entrada em novo recurso administrativo, através do processo nº 560/2024, cujo recorrente tem as iniciais W. S. F., que foi distribuído entre os conselheiros para análise e julgamento nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 14h30min. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 30 de Janeiro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2DD132E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 10-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 10-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**144/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**10-2024**
Data Licitação/Homologação:	**30 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: ESTIMATIVO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **144/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**OI S/A**
CNPJ.:	**76.535.764/0001-43**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 28.533,74**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,30 DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AFEB46C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 12-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 12-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**107/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**12-2024**
Data Licitação/Homologação:	**30 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUTOS POSTAIS, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADAÇÃO E FINANÇAS -SEMAF, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DOESTE – RO, E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS .destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **107/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFRAFOS - ECT**
CNPJ.:	**34.028.316/0027-42**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,30 DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B99205EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 13-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 13-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**164/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**13-2024**
Data Licitação/Homologação:	**30 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA, PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, E MAPA DE RISCOS – CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº14.133/2021. .destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **164/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**10.176.098/0001-96**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 20.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,30 DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:78A30463

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2585/2024 DE 26/01/2024

Decreto nº 2585/2024 de 26/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1318/2024 de 26/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 59.139,54 (cinqüenta e nove mil cento e trinta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.		
Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.345.		C.C 57.062-1 Termo de Conv. nº CNV/284/SEOSP/PGE/2023 Construção de Letreiro na Entrada da Cidade
116 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES 59.139,54
		Total Suplementação: 59.139,54

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:10C87899

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2586/2024 DE 26/01/2024

Decreto nº 2586/2024 de 26/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1319/2024 de 26/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.621,72 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.289.		PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL IR e VIR 2022/2023
117 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.621,72
		Total Suplementação: 25.621,72

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5AED769A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2587/2024 DE 26/01/2024

Decreto nº 2587/2024 de 26/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1320/2024 de 26/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 351.520,00 (trezentos e cinqüenta e um mil quinhentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.302.0013.1.346.		C.C 56.454-0 Termo de Convênio nº CNV/295/SESAU/PGE/2023 Consultas Médicas Especializadas
50 - 3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 351.520,00
		Total Suplementação: 351.520,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D0AA37D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2588/2024 DE 26/01/2024

Decreto nº 2588/2024 de 26/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1321/2024 de 26/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.451.0008.1.332.		CONV. PLAT. + BRASIL Nº 937086/2022 - PAVIM. EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS	

		DIST NOVO PARAISO	
118 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
		Total Suplementação:	**1.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

1.000.000,00
1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:534501FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2589/2024 DE 26/01/2024

Decreto nº 2589/2024 de 26/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1322/2024 de 26/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.332. CONV. PLAT. + BRASIL Nº 937086/2022 - PAVIM. EM BLOCOS
SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS DIST NOVO PARAISO
118 - 4.4.90.51.00.00 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1EE26E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2590/2024 DE 26/01/2024

Decreto nº 2590/2024 de 26/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1323/2024 de 26/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 299.993,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.335.		FNS REF. UNID. BASICA DE SAÚDE UBS SÃO FELIPE PORT. Nº 996/2023 - PROPOSTA Nº 11295659000123001-23
51 - 4.4.90.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES 299.993,00
		Total Suplementação: 299.993,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

299.993,00
299.993,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D1DEB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2591/2024 DE 26/01/2024

Decreto nº 2591/2024 de 26/01/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1324/2024 de 26/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.688,85 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.335.		FNS REF. UNID. BASICA DE SAÚDE UBS SÃO

		FELIPE PORT. Nº 996/2023 - PROPOSTA Nº 11295659000123001-23
51 - 4.4.90.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES 8.688,85
		Total Suplementação: 8.688,85
		Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.688,85

Total Redução: 8.688,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A7DE6A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2592/2024 DE 26/01/2024

Decreto nº 2592/2024 de 26/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1325/2024 de 26/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 437.386,85 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.451.0009.1.327. C.C 54.348-9 TRANSF ESPECIAL INVESTIMENTO PROP. 202230960003 -
PROG. 09032022-2 PA 022025
119 - 4.4.90.51.00.00 27060100 OBRAS E INSTALAÇÕES 437.386,85

Total Suplementação: 437.386,85

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4E30D6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2593/2024 DE 26/01/2024

Decreto nº 2593/2024 de 26/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1326/2024 de 26/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.302.0013.1.347.		Increm. Temp. ao Custeio dos Serv. de Assist. Hosp. e Amb. Prop. nº36000573861202300 23 Port.1750-23	
52 - 3.3.90.30.00.00	26000030	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00	26000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.720,00
		Total Suplementação:	**144.720,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CFCBADC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2594/2024 DE 26/01/2024

Decreto nº 2594/2024 de 26/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1327/2024 de 26/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 208.857,16 (duzentos e oito mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.		
Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.342.		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS FNS PROP. nº 36000503178202300 - PORT. GM/MS 798/23
54 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO 130.857,16
55 - 3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 78.000,00 JURÍDICA
		Total Suplementação: 208.857,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A4E9F68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2595/2024 DE 26/01/2024

Decreto nº 2595/2024 de 26/01/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1331/2024 de 26/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.652,61 (duzentos e cinqüenta mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30%	
126 - 3.1.90.11.00.00	25400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.676,00
125 - 3.3.90.46.00.00	25400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	84.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.134.		ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
56 - 3.1.90.16.00.00	26050000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	64.976,61

Total Suplementação: 250.652,61

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 26/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CADC7A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2596/2024 DE 30/01/2024

Decreto nº 2596/2024 de 30/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1335/2024 de 30/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 194.649,29 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.299. CONV EST. Nº 458/PGE-2022-SEDUC - REFORMA E AMPL. DA ESC.MUN.
GEONE SILVA FERREIRA
127 - 4.4.90.51.00.00 25710000 OBRAS E INSTALAÇÕES 194.649,29

Total Suplementação: 194.649,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 30/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:49055181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 569/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1461/SEMAGRIAM/2022.
Contrato N. 0569/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VALE COMÉRCIOS DE MOTOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa aquisição de Material Permanente – (03) TRÊS- MOTOCICLETAS – MARCA YAMAHA-MODELO FACTOR ED 150 UBS-2022/2023, conforme detalhado na nota de empenho – OR-Ordinário n. 2251-PEDIDO N. 883, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: 58.889,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta Nove Reais);
Fonte de Recurso: CONVÊNIO nº 399/PGE/2022-GOVERNO ESTADO.
Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega do Material Permanente ((03) TRÊS- MOTOCICLETAS – MARCA YAMAHA-MODELO FACTOR ED 150 UBS-2022/2023), após entrega do veículos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico: nº 185/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Dezembro de 2023.
(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:104716E8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 570/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1461/SEMAGRIAM/2022.
Contrato N. 0570/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: EDA VERGILIA COSTA.
Objeto: Contratação de Empresa aquisição de material permanente – (03) TRÊS - CARRETINHAS, conforme detalhado na nota de

empenho – OR-Ordinário n. 2254-PEDIDO N. 884, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais);
Fonte de Recurso: CONVÊNIO nº 399/PGE/2022-GOVERNO ESTADO.
Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega do Material Permanente(03) TRÊS/CARRETINHAS, após entrega das Carretinhas e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico: nº 185/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Dezembro de 2023.
(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:F43A66D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023 UZZIPAY ADMINISTRADORA DE DE CONVÊNIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE DE CONVÊNIO LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1532/2023
b) Licitação Nrº :	60/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	29/01/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE DE CONVÊNIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 8.457.574,97

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4C320614

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 044/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 605/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2023
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ: 28.325.407/0001-08

OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021

DO PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **02 (dois) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 06 de fevereiro de 2024. Conforme Memorando nº. 008/2024/SEMUG, juntado ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:FA25D80D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1474/2023
b) Licitação Nrº :	64/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/01/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IN-SUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado - R$ 136.376,55

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:59313B38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1474/2023
b) Licitação Nrº :	64/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/01/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IN-SUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64
Valor Total Homologado - R$ 981.527,33

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1D015D2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1474/2023
b) Licitação Nrº :	64/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/01/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IN-SUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 925.334,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5D463FB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1474/2023
b) Licitação Nrº :	64/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/01/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IN-SUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 32.425,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8878BF6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 NORTE MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
NORTE MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1474/2023
b) Licitação Nrº :	64/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/01/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IN-SUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 06.253.085/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 8.197,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6AD57F1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITARES

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1474/2023
b) Licitação Nrº :	64/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/01/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IN-SUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Valor Total Homologado - R$ 156.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5B30240F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº64/2023 HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº64/2023
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1474/2023
b) Licitação Nrº :	64/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/01/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IN-SUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 2.000,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A897EAF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1474/2023
b) Licitação Nrº :	64/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/01/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IN-SUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.068.320/0001-32
Valor Total Homologado - R$ 8.580,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B15A5305

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 08/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor **Daniel Antonio Filho,** presidente do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: 420.666.542-72. com, 02 (duas diárias) no valor de **R$ 302,79** (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**:** R$**: 605,58** (seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Onde o mesmo estará. se deslocando até o município de Cacoal/RO. Para participar da "2º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS.", que realizar-se á nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 nas dependências do Cacoal Selva Park
A saída será no dia 01 de fevereiro as 05 horas e retorno no dia 02 às 18 horas do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FED87B7E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 09/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora **Margarete Fernandes diretora administrativo financeiro** nesta autarquia inscrito no CPF: 350.619.012-15, 02 (duas diárias) no mesmo valor de **R$ 302,79.** (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$**: 605,58** (seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Onde a mesma estará acompanhando o presidente até o município de Cacoal/RO. Para acompanhar o senhor presidente e participar da "2º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS.", que realizar-se á nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 nas dependências do Cacoal Selva Park
A saída será no dia 01 de fevereiro as 05 horas e retorno no dia 02 às 18 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:506DD29A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 10/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor **Jurandy Augusto de Souza** inscrito no CPF: 179.019.011-87 Diretor previdenciario, 02 (duas diárias) no valor de **R$ 302,79** (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**:** R$**: 605,58** (seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Onde o mesmo estará. se deslocando até o município de Cacoal/RO. Para acompanhar o senhor presidente e participar da "2º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS.", que realizar-se á nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 nas dependências do Cacoal Selva Park
A saída será no dia 01 de fevereiro as 05 horas e retorno no dia 02 às 18 horas do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9FD8CCCB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 11/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Marcelo Flores da Silva** presidente do conselho deliberativo e membro do comitê de investimento desta autarquia, inscrito no CPF: 644.517.712-34.02 (duas diárias) no valor de **R$ 302,79** (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**:** R$**: 605,58** (seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Onde o mesmo estará. se deslocando até o município de Cacoal/RO. Para acompanhar o senhor presidente e participar da "2º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS.", que realizar-se á nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 nas dependências do Cacoal Selva Park
A saída será no dia 01 de fevereiro as 05 horas e retorno no dia 02 às 18 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FE79ECDC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 12/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº

nº1.584 de 2016 que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora, **Cenira Fernandes da S Ribeiro** membra do conselho deliberativo, inscrita no CPF: 865.494.562-15. 02 (duas diárias) no mesmo valor de **R$ 302,79.** (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$**: 605,58** (seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Onde a mesma estará acompanhando o presidente até o município de Cacoal/RO. Para acompanhar o senhor presidente e participar da "2º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS.", que realizar-se á nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 nas dependências do Cacoal Selva Park
A saída será no dia 01 de fevereiro as 05 horas e retorno no dia 02 às 18 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:640B3990

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 13/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Marcos da Silva Henrique** membro do conselho deliberativo, inscrito no CPF: 582.807.742-20. com, 02 (duas diárias) no valor de **R$ 302,79** (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**:** R$**: 605,58** (seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Onde o mesmo estará. se deslocando até o município de Cacoal/RO. Para acompanhar o senhor presidente e participar da "2º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS.", que realizar-se á nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 nas dependências do Cacoal Selva Park
A saída será no dia 01 de fevereiro as 05 horas e retorno no dia 02 às 18 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B9157038

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º14/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao senhor **Mario Cezar Gomes Ferreira** membro do conselho fiscal, inscrita no CPF: 351.779.262-49. 02 (duas diárias) no valor de **R$ 302,79**(Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$**: 605,58** (seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Cacoal/RO Para acompanhar e participar da "2º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS.", que realizar-se á nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 nas dependências do Cacoal Selva Park
A saída será no dia 01 de fevereiro as 05 horas e retorno no dia 02 às 18 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:42945A02

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº01/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 30 de janeiro de 2024, às 11h na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro , às onze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva ,** nomeados através da **Decreto de nº1664/2023**.Havendo número legal, o Presidente interino do Comitê senhor Daniel Antônio Filho, cumprimentou e deu por aberta a sessão, empossando a nova integrante do comitê senhora Margarete Fernandes com o cargo de secretaria do comitê e Marcelo flores da Silva como presidente deste comitê e Daniel Antônio Filho como Gestor de recursos. Foi colocado em pauta para que o comitê solicite via oficio a cooperativa SICRED, que nos forneça três propostas de fundos de investimentos, sendo dois em RENDA FIXA e um em RENDA VARIAVEL para analisarmos qual o melhor possível para investir. Destacando que no ranking estadual o RPPPS de São Miguel do Guapore ficou no 7° lugar , motivo de orgulho para nosso RPPS.O Gestor de Recursos senhor Daniel nos trouxe ao conhecimento o relatório anual da carteira de investimento referente ao ano de 2023, que houve um retorno no rendimento dos fundos de R$ 1.162.466,48 (um milhão cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) ,no qual a PL de 2023 consolidou um valor de R$ 81.919.679,64 (oitenta e um milhões novecentos e dezenove mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em sequência, passa a palavra aos demais membros para a votação na qual segue por manter o enquadramento da carteira, que todos estão em acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, não havendo nada a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor de Recursos

MARGARETE FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8965A133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 09/2024

PORTARIA N. 09/2024

DISPÕE; SOBRE **EXONERAR** A PORTARIA N. 46/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 46/202023, de 01 de novembro de 2023, que nomeou ***sem ônus*** o senhor: **VINÍCIOS SANTOS ROCHA** ao Cargo de **Fiscal dos contratos** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de janeiro de 2024.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:FA669BB6

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 10/2024

PORTARIA N. 10/2024.
DISPÕE: SOBRE **NOMEAÇÃO** DE SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) AO CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 002/2021,002/2023, 003/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR sem ônus a Srª. **FABIANA SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha 10 Km 09, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1260987 SESDC/RO, inscrita no CPF n. 024.706.172-78 e Título Eleitoral n. 016377052321, ao Cargo de **Fiscal dos Contratos** de nº 002/2021 contratada F.A.ANTONIETTI-ME, 002/2023 contratada VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, 003/2023 contratada LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA celebrados junto a contratante Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e a Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de janeiro de 2024.

Registra-se.

Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,

Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:8C009E2B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 11/2024

PORTARIA N. 11/2024.

DISPÕE: SOBRE **NOMEAÇÃO** DE SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) AO CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 001/2020,005/2020, 005/2022, 47/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR sem ônus a Srª. **KAROLINE DA SILVA CAMILO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Flamboyant, bairro São Jose, nº 35 neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1549014 SESDC/RO, inscrita no CPF n. 041.707.022-55 e Título Eleitoral n. 0186.3096.2305, ao Cargo de **Fiscal dos Contratos** de nº 001/2020 contratada GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRÇÕES LTDA, 005/2020 contratada SOUZA & DENICULI LTDA, 005/2022 contratada VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, 47/2023 contratada BITTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS AUTOMOÇÃO LTDA, celebrados junto a contratante Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e a Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de janeiro de 2024.

Registra-se.

Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:190AE4D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras/RO, torna público o processo administrativo n° 005/2024, que tem como objeto despesa com pagamentos de taxa de inscrição em curso de capacitação profissional, com base no Art. 74, III, $ f, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 30.086.047/0001-80, no valor de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

Seringueiras/RO, 30 de janeiro de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:9050F860

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/CPL/2024

Processo Nº 95/2024
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEMEC, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 05/02/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 21.001,80 (VINTE E UM MIL E UM REAL E OITENTA CENTAVOS)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 30 de janeiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8913D6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 61 /GAB/PMS/2024

Portaria nº 61 /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 24 de janeiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2023** e **PROCESSO Nº 625/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01
JÉSSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS
CPF: 021.071.902-83

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:457E771B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 65/GAB/PMS/2024, DE 30/01/2024.

PORTARIA Nº 65/GAB/PMS/2024, DE 30/01/2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 01 fevereiro de 2024 ao dia 01 fevereiro de 2026, o servidor **ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTRA,** enfermeiro, Mat. 1583, portadora do CPF Nº 677.998.332-20 e Cédula de Identidade Nº 699807 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:12BC4F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/GP/CMT/2024

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, CARLOS KLEBER DE MATOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **GILVAN LIMA FIGUEREDO,** matrícula nº 29, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente a período de 2016 a 2020, a conversão será realizada de uma única vez.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento de todos
-

Teixeirópolis/RO., 30 de Janeiro de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:3548CB9A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/GP/CMT/2024

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, CARLOS KLEBER DE MATOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **WELLINGTON RONALDO FARAGE,** matrícula nº 23, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período de 2018 a 2022, a conversão será realizada de uma única vez.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento de todos
-

Teixeirópolis/RO., 30 de Janeiro de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:886E9051

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO N° 004/2024

"DEFINE CARGOS, ÓRGÃO E FUNÇÕES, CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021".

O Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno, e em conformidade com o disposto a Lei Federal n° 14.133/2021, e,

Considerando os dispositivos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de se realizar o planejamento das contratações públicas deste Poder Legislativo para as quais a Secretaria Geral, através do Departamento de Contratação, que realiza os procedimentos licitatórios e suas exceções legais.

Considerando a obrigatoriedade de utilização do Planejamento e Gerenciamento de Contratações, conforme determina os artigos 5º, 12 c/c com o inciso VII da Lei 14.133/202:

RESOLVE:

Art. 1º O presente Decreto define cargos, órgão e funções, cria e nomeia a Comissão de Planejamento para Contratações Públicas do Município no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de Abril de 2021, através do Departamento de Contratação, nos termos desse Decreto.

SEÇÃO I
Disposições Iniciais

Art. 2º Para efeitos desse Decreto são adotadas as seguintes definições:

I- Autoridade Máxima: Presidente da Câmara;

II- Departamento de Contratação: é a unidade responsável de compras, planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Município;

III- Setor Requisitante: unidade dentre as listadas no art. 3º deste Decreto, que é responsável por identificar a necessidade de contratação e renovação de um bem ou serviço, realizando a consolidação, por meio de Formulário Próprio, e envio à autoridade competente, a quem está subordinada regimentalmente, para aprovação e posterior encaminhamento, via Departamento de Contratação para registro próprio;

IV- Autoridade Competente: é o responsável por enviar ao Departamento de Contratação, o Formulário no qual constarão os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Caso não seja o titular ou o substituto legal das unidades listadas no art. 3º deste Decreto, a Autoridade Competente deverá ser formalmente designada por meio de ato normativo;

V - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa. Onde deverá ser criado o processo para o envio das demandas de cada área requisitante ao Departamento de Contratação.

Art. 3º São reconhecidos como Setores Requisitantes, que contratam por meio do Departamento de Contratação, as seguintes unidades:

I. Secretaria Geral

SEÇÃO II
Da Criação da Comissão de Planejamento das Contratações Públicas do Município

Art. 4º Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas - CPCP no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I. **Mrli Silva Santos -** Matrícula n° 77, - Coordenador (a);
II**. Fabiane Andrade da Silva** - Matrícula n° 83 - Membro;
III**. Gilvan Lima Figueredo -** Matrícula n° 29 - Membro;

SEÇÃO III
Da competência da Comissão de Planejamento das Contratações Pública do Município:

Art. 5º Compete a CPCP:
a) o acompanhamento, orientação e envio para correção de todas as demandas relativas ao planejamento das contratações públicas junto ao Plano de Contratações Anual - PCA;
b) consolidação de todas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;
c) o envio das demandas a Autoridade Competente para que o mesmo avalie e faça aprovação e/ou reprovação das demandas;
d) fazer revisão o redimensionamento de todas as demandas junto as unidades requisitantes;
e) ser responsável pela cobrança das demandas de todas as unidades requisitantes para que as mesmas sejam apresentadas dentro do prazo legal;
f) fazer e acompanhar o cronograma de compras de todas as unidades requisitantes durante a execução do Plano de Contratação Anual;
g) gerar relatórios durante a execução do PCA como forma de avaliação do mesmo para melhorias no exercício subsequente;
h) fazer a publicação do PCA no prazo legal descrito no Decreto que o regulamentou;
r) está em contato direto junto ao gestor/fiscal de contratos do Município para dirimir situações que traga melhorias nas demandas requisitantes do exercício subsequente.

SEÇÃO IV
Da Nomeação da Equipe de Apoio

Art. 6º Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio
no âmbito do Poder Legislativo:

I. **Letícia Costa de Araújo Souza** - Matrícula n° 88 - Membro;
II. **Sirleide dos Santos Silva** - Matrícula n° 30 - Membro;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, RO, 30 de Janeiro de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:521E44CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1236/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 51.503,98 (cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e noventa oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.02.13.392.0007.2096 LEI PAULO GUSTAVO			R$51.503,98
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	253 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	51.503,98	0.1.700.0000

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 30 de Janeiro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:40A653B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1237/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 609.596,42 (seiscentos e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.26.782.0014.1021 – CONV. PAVIMENTAÇÃO LINHA 20/37			R$609.596,42
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51.80	254 - Obras e Instalações	609.596,42	0.1.700.0000

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 30 de Janeiro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0F9A560D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 08/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 08/2024

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da dispensa de Licitação nº 02/2024, tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**.
Objeto: A futura aquisição de material permanente - notebooks, liquidificador e sanduicheira para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 02 de fevereiro de 2024. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 30 de janeiro de 2024.

ZENAIDE DA SILVA DIOGO
Diretora de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:78FB3AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 2°, da Lei nº: 13.019/2014 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	043/2024
b) Licitação Nº	001/2024
c) Modalidade	CONVÊNIO
d) Data Homologação	30/01/2024
e) Objeto da Homologação	TERMO DE FOMENTO ENTRE O LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA E MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 03.588.337/0001-50
Valor Total Homologado-R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Theobroma, 30 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:019C04B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	776/2023
b) Licitação Nº	048/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	30/01/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 46.690.167/0001-22
Valor Total Homologado – R$ 51.341,96 (Cinquenta e um mil trezentos e quarenta e um reais noventa e seis centavos).

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 3.454,10 (Três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais dez centavos).

Theobroma, 30 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7689850B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	83/2024
b) Licitação Nº	001/2024
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	30/01/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, NO EXERCÍCIO DE 2024.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado-R$ 503.57 (Quinhentos e Três reais e cinquenta e sete centavos).

Theobroma, 30 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7ADC4409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/PMT/SEMOSP/2023. TOMADA DE PREÇO N. 006/2023/SUPEL. PROCESSO Nº 592/SEMOSP/2022.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54

O Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Caminhada totalizando 1.462,15 (Um mil quatrocentos e sessenta e dois metros e quinze centímetros), Através do convênio n° 358/PGE-2022. Através da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Theobroma-RO.
Prazo: : O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **60 (Sessenta) dias**, início no dia 02/02/2024 e término no dia 02/04/2024.
Theobroma/ RO, 30 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F8DF4903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 022/PMT/SEMOSP/2023. TOMADA DE PREÇO N. 006/2023/SUPEL. PROCESSO Nº 592/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54

O Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Caminhada totalizando 1.462,15 (Um mil quatrocentos e sessenta e dois metros e quinze centímetros), Através do convênio n° 358/PGE-2022. Através da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Theobroma-RO.
Valor R$: Fica aditado ao contrato ao contrato nº 022/PMT/SEMOSP/2023 o Valor R$ 17.069,55 (Dezessete mil sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Theobroma/ RO, 30 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FBC9C532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 029 - 30.01.2024 - NOMEIA. VAGNER DOS SANTOS COUTINHO. GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA N. 029/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA O SR. VAGNER DOS SANTOS COUTINHO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 695/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **VAGNER DOS SANTOS COUTINHO**, matricula n. 57917, para exercer a função gratificada de **GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL,**

REF. 01, vinculado à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:44ED1E47

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 030 - 30.01.2024 - EXONERA. INDIRA ROSSIM CIBIN. VISITADOR CRIANÇA FELIZ

PORTARIA N. 030/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA A SRA. INDIRA ROSSIM CIBIN, DO CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 210/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Sra. INDIRA ROSSIM CIBIN,** CPF: ***332.002*** do cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2214F7EA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 28/2024

DECRETO N. 028/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o art. 79 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamentopara a contratação de bens e serviços, no âmbito do Município de Urupá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta oart. 79 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública do Município de Urupá/RO.
Parágrafo único. O disposto neste Decretonão se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

SEÇÃO I
DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - Credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - Credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - Edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;e
V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, se houver adesão.

SEÇÃO II
HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO
Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

SEÇÃO III
FORMA DE REALIZAÇÃO
Art. 5º O credenciamentoficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e serárealizado por meio dosistema próprio ou compras.gov.br, observadas as seguintes fases:
I - Preparatória;
II - De divulgação do edital de credenciamento;
III - De registro do requerimento de participação;
IV - De habilitação;
V - Recursal; e
VI - De divulgação da lista de credenciados.
§1º Para acesso ao sistema próprio ou compras.gov.breoperacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
§2º Os órgãos e as entidades que ainda não utilizaram o compras.gov.br realizará, conforme procedimento próprio eletrônico.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
SEÇÃO I
ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV do**caput**do art. 74da Lei n. 14.133, de 2021; e
II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no§1º do art. 5º do Decreto n. 11.246, de 27 de outubro de 2022.

SEÇÃO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais daLei n. 14.133, de 2021, e conterá:
I - Descrição do objeto;
II - Quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - Prazo para análise da documentação para habilitação;

V - Critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - Critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - Condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II docaputdo art. 3º deste Decreto;
X - Hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

SEÇÃO III
DIVULGAÇÃO DO EDITAL
Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou em outros sistemas adotados pelo Município de Urupá, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP ou em outros sistemas adotados pelo Município de Urupá, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

SEÇÃO IV
CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS
Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
SEÇÃO I
PROCEDIMENTOS
Art. 10 Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF ou sistema equivalente adotado pelo Município, e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
II - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o interessado às sanções previstas naLei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO
SEÇÃO I
ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 11 Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nosart. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF ou sistema equivalente adotado pelo Município.
Art. 12 Ainscrição do interessado para o credenciamentomediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
Art. 13 O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
Art. 14 Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO II
PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO
Art. 15 A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.
§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em sistema equivalente serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
§2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
§3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto noart. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto noart. 42 da Lei Complementar n. 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
SEÇÃO I
DA IMPUGNAÇÃO E DA INTENÇÃO DE RECORRER
Art. 16 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§1ºA comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP ou em sistema equivalente adotado pelo Município.
§3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no compras.gov.br ou em sistema equivalente adotado pelo Município no prazo estabelecido no §1º.
Art. 17 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
SEÇÃO I
PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS
Art. 18 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP ou em sistema equivalente adotado pelo Município.

SEÇÃO II
FORMALIZAÇÃO
Art. 19 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto noart. 95 da Lei . 14.133, de 2021.
§1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei n. 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§3º O prazo de que trata o §2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em sistema equivalente adotado pelo Município, para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

SEÇÃO III
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
Art. 20 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto noart. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

SEÇÃO IV
ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 21 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
SEÇÃO I
ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
Art. 22 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§1º Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nosart. 147 ao art. 150 da Lei n. 14.133, de 2021.
§2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.
SEÇÃO II
DESCREDENCIAMENTO
Art.23 O órgão ou a entidade credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - Pedido formalizado pelo credenciado;
II -Perda das condições de habilitação do credenciado;
III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I docaputnão desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III docaput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO VIII
DA SANÇÃO
SEÇÃO I
APLICAÇÃO
Art. 24 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas naLei n. 14.133, de 2021,e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
SEÇÃO I
ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 25 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§2ºO disposto no §1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
Art.26ASecretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editarnormas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

SEÇÃO II
VIGÊNCIA
Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28 Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 29 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:EF2F8F7F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 30/2024

DECRETO N. 028/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o art. 79 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamentopara a contratação de bens e serviços, no âmbito do Município de Urupá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta oart. 79 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública do Município de Urupá/RO.

Parágrafo único. O disposto neste Decretonão se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

SEÇÃO I

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - Credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - Credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - Edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;e

V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, se houver adesão.

SEÇÃO II

HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

SEÇÃO III

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O credenciamentoficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e serárealizado por meio dosistema próprio ou compras.gov.br, observadas as seguintes fases:

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de credenciamento;

III - De registro do requerimento de participação;

IV - De habilitação;

V - Recursal; e

VI - De divulgação da lista de credenciados.

§1º Para acesso ao sistema próprio ou compras.gov.breoperacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

§2º Os órgãos e as entidades que ainda não utilizaram o compras.gov.br realizará, conforme procedimento próprio eletrônico.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

SEÇÃO I

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV do**caput**do art. 74da Lei n. 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no§1º do art. 5º do Decreto n. 11.246, de 27 de outubro de 2022.

SEÇÃO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais daLei n. 14.133, de 2021, e conterá:

I - Descrição do objeto;

II - Quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - Prazo para análise da documentação para habilitação;

V - Critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - Critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - Condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II docaputdo art. 3º deste Decreto;

X - Hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

SEÇÃO III

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou em outros sistemas adotados pelo Município de Urupá, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP ou em outros sistemas adotados pelo Município de Urupá, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

SEÇÃO IV

CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
SEÇÃO I
PROCEDIMENTOS

Art. 10 Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF ou sistema equivalente adotado pelo Município, e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o interessado às sanções previstas naLei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO
SEÇÃO I
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 11 Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nosart. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF ou sistema equivalente adotado pelo Município.

Art. 12 Ainscrição do interessado para o credenciamentomediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13 O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14 Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO II
PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 15 A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em sistema equivalente serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto noart. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto noart. 42 da Lei Complementar n. 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
SEÇÃO I
DA IMPUGNAÇÃO E DA INTENÇÃO DE RECORRER

Art. 16 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§1ºA comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP ou em sistema equivalente adotado pelo Município.

§3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no compras.gov.br ou em sistema equivalente adotado pelo Município no prazo estabelecido no §1º.

Art. 17 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
SEÇÃO I
PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 18 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP ou em sistema equivalente adotado pelo Município.

SEÇÃO II
FORMALIZAÇÃO

Art. 19 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto noart. 95 da Lei . 14.133, de 2021.

§1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei n. 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§3º O prazo de que trata o §2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em sistema equivalente adotado pelo Município, para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

SEÇÃO III
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
Art. 20 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto noart. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

SEÇÃO IV
ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 21 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
SEÇÃO I
ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
Art. 22 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§1º Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nosart. 147 ao art. 150 da Lei n. 14.133, de 2021.
§2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.
SEÇÃO II
DESCREDENCIAMENTO
Art.23 O órgão ou a entidade credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - Pedido formalizado pelo credenciado;
II -Perda das condições de habilitação do credenciado;
III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I docaputnão desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III docaput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO VIII
DA SANÇÃO
SEÇÃO I
APLICAÇÃO
Art. 24 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas naLei n. 14.133, de 2021,e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
SEÇÃO I
ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 25 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§2ºO disposto no §1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
Art.26ASecretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editarnormas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

SEÇÃO II
VIGÊNCIA
Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28 Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 29 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3AC3769A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 016/2024

PROCESSO: 114/2024/GABINETE
OBJETO:DESPESAS ESTIMATIVAS COM PAGAMENTO DE TAXAS, ARTS E RRTS, BOMBEIROS E DEMAIS TAXAS OBRIGATÓRIAS PARA AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.
DATA: 25/01/2024

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
E ainda:
Sendoassim as únicas empresas autorizadas a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda(ID 436124)o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.

Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação**conforme artigoArt. 74inciso IINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Oriento que se encaminhem os autos ao Setor jurídico e Controle interno, para que através de parecer se manifestem quanto à legalidade da pretensa contratação.

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
(Agente de Contratação)
Port. 7242/2024

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:80E4B145

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1473/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Presencial 09/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA 13 KG, ÁGUA DE SAIS DE 20L E ÁGUA MINERAL DE 500ML), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMECE, SEMTAS E SEMOSP DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) O DE ASSIS DA SILVA LTDA, CNPJ: 07.052.818/0001-05, NO VALOR DE R$: 41.542,40 2) HENRIQUE ANTONIO COGO-ME, CNPJ: 14.949.944/0001-14, NO VALOR DE R$: 21.036,00 VALOR TOTAL R$ 62.578,40 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 29 de Janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:79A60343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	164.606,03	0,00	0,00	455,29	0,00	164.150,74	164.150,74	0,00	0,00
Recursos Ordinários	164.606,03	0,00	0,00	455,29	0,00	164.150,74	164.150,74	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	164.606,03	0,00	0,00	455,29	0,00	164.150,74	164.150,74	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 15h e 03m.									

DARLENE LOPES HAESE	***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***	***ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA***
Diret. Finac. E Cont. Crcro -7108-O	Ordenador De Despesa	Controlador Interno

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:75C2EAC2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	125.788.962,52	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.398.576,78	1,91
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	7.547.337,75	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.169.970,86	5,70

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	6.792.603,98	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-164.606,03	-0,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	150.946.755,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.673.571,75	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	20.126.234,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.805.227,38	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	164.150,74	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 29/jan/2024 as 15h e 05m.		

DARLENE LOPES HAESE	***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***
Diret. Finac. E Cont. Crcro -7108-O	Ordenador De Despesa
ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:A5F601A2

PODER EXECUTIVO
CHAMAMENTO PUBLICO 02/2004 - LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
EDITAL DESELEÇÃO DEPROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, visando mitigar osefeitos da pandemia da Covid-19 ao setor cultural, torna público o presente edital de Chamamento Público para Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 31 de Janeiro a 06 de fevereiro de 2024, em conformidade com o artigo 6º da Lei Complementar nº195/2022, nesse identificada como LEI PAULO GUSTAVO, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.525/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meioda Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Alta

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

Floresta D'Oeste. Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos "DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alta Floresta D'Oeste.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 60.226,43 (sessenta mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **33.90.36.00.00 e 33.90.39.00.00.**
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODESE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Alta Floresta D'Oeste há pelo menos um ano e que tenha atuado na área culturalde no mínimo 01 (um) ano comprovada por meio de portfólio cultural.

3.2 Serão contemplados neste edital
a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos domiciliadas no Município de Alta Floresta D'Oeste;

b) Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos domiciliadas no Município

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

de Alta Floresta D'Oeste, que tenham seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades culturais;

c) Que apresentem a documentação exigida neste Edital.

3.3 O proponente é o agente culturalresponsável pela inscrição do projeto.
3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições departicipação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODESEINSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou porafinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável peloedital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunalde Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesteEdital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

trata o subitem III do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas daamplaconcorrência, ficandoavaga dacotaparao próximocolocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o númerode vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoriade cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

seguintesprocedimentos complementares: I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas apessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoasnegras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ecoletivosem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SEINSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 31 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024 (até as 23h59).

7. COMO SEINSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em um só PDF através do E-mail: paulogustavo@altafloresta.ro.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Pessoa Física:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio de comprovação de ações culturais; **c)** Currículo do proponente;
d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG; **e)** Mini currículo dos integrantes do projeto;
f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que oprojeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio de comprovação de ações culturais; **c)** Currículo do proponente;
d) Ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posseda atual diretoria;

e) Comprovante de situação cadastral ativa, junto à Receita Federal (CNPJ).Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;

f) CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO VII) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;
g) Comprovante de endereço atualizado pessoa Jurídica, carta coletiva de anuência será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

da associação, razão social representarem de forma clara a denominação docoletivo ou grupo representado.
h) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

i) Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento deidentidade);
j) Mini currículo dos integrantes do projeto;
k) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que oprojeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar naavaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, devendo estar os mesmo totalmente legíveis.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto por categoria indicada no anexo I e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto por categoria indicada no anexo I.

7.5 Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de setembro de 2024.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem,raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado, sendo aceitos como referência valores do SALICNET do Ministério da Cultura.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados,total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Leinº 13.146, de 6 de julho de 2015 (LeiBrasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acessode pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdodos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertasculturaisemgeral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio dasseguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos comdesenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiencia.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita deingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As **contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição** e devem ser executadas até 30 de setembro de 2024.

11. ETAPAS DOEDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta dasseguintes etapas:

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISEDEMÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por **"Analise de mérito cultural"** a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância emrelação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por: 01 (um) membro indicado pela Câmara de Vereadores, 01 (um) membro indicado pelo Ministério Público, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente da área de artes e 01 (um) membro da Coordenadoria Regional de Educação – CRE-AFO, da Secretaria de Estado da Educação.

I - No caso do não comparecimento ou Indicação por uma das entidades Cabe a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, realizar o convite aos respectivos substitutos, e o devido registro em ata.

12.4 AComissão de Seleção será coordenada por Cremida Francisca da Silva

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiveremem processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente oucom respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção;
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazode 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município (AROM ou Equivalente), na página da prefeitura e nas redes sociais do município.

13. REMANEJAMENTO DOSRECURSOS

13.1 Caso todas a vagas disponibilizadas não forem preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para os demais, conforme as seguintes regras:
13.2 Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto neste edital, os valores serão redistribuídos para as propostas aprovadas na mesma categoria.

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursosremanescentes poderão à critério da Comissão ser redistribuidos às propostas aprovadas, na fase resultado da análise de mérito, ficando a liberação condicionada à apresentação da planilha orçamentária atualizada pelo proponente até a assinatura do termo de execução cultural.

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

I - Caso não haja manifestação do proponente os valores não serão creditados à proposta.

14. ETAPA DEHABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, **no prazo de 3 dias,** encaminhar a documentação obrigatória em apenas um PDF através do email : paulogustavo@altafloresta.ro.gov.br.

14.2 Encaminhar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.2.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais eDívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduaise municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV-Comprovante deresidência, pormeio daapresentação decontas relativasà residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.
14.2.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberárecurso fundamentado eespecifico destinado a comissão de seleção.
14.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início dacontagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pelaseleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

Municipal de Esporte e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Com a aprovação da habilitação o preponente terá até a assinatura do termo de execução cultural para criar uma conta especifica para o recebimento dos recursos;

15.4 Após a abertura o contemplado deverá apresentar os dados da conta bancária para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
15.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31 de março de 2024.

15.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.7 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 27 e 28 de fevereiro de2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Alta Floresta D'Oeste, de acordo com os materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO DERESULTADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública,observarão o Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadasas exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser pedido relatório de execução financeira nos casos em que a comissão de prestação de contas acharem necessários, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de outubro de 2024.

18. DOS PRAZOS

Publicação do Edital	31 de janeiro
Prazo de inscrição	31/01 a 06/02/2024
Analise do Mérito	07 a 08 de fevereiro/2024
Divulgação Avaliação Mérito	09 de fevereiro/2024
Prazo de Recurso	10 a 14 de fevereiro/2024
Divulgação Aptos - Habilitação	15 de fevereiro/2024
Prazo de Habilitação	16 a 18 de fevereiro/2024
Resultado Habilitação	20 de fevereiro/2024
Prazo de Recurso da Habilitação	21 a 22 de fevereiro/2024
Analise dos recursos	23 de fevereiro/2024
Divulgação do resultado final	26 de fevereiro/2024
Assinar o termo de execução	27 a 28 de fevereiro/2024
Repasse dos recursos	10 a 31 de março/2024
Prazo final para execução do projeto	31 de outubro de 2024
Prazo final para prestação de contas	30 de novembro de 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

19. DISPOSIÇÕESFINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
19.2 O preponente deve atentar-se para a incidência de impostos sobre seus rendimentos;
19.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da AROM e na página oficial da prefeitura.
19.4 Demais informações podem ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC
19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de elaboração de editais e prestação de contas, bem como passíveis de análise pela procuradoria municipal;

19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na análise do mérito e/ou desclassificação do proponente pela SEMEC.
19.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Alta Floresta D'Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ouapoios federais, estaduais e municipais.

19.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 21 de dezembro de 2023 (assinatura do termo de execução).
19.11 Compõem este Editalos seguintes anexos: Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

Anexo III – Critérios de seleção;

Anexo IV – Termo de Execução Cultural; Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI – Declarações étnico-racial, Deficiência e Minoria; Anexo VII – Carta Coletiva de Anuência;

EDITAL DE CHAMAMENTO - 002/2023 – DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC Edital 002/2023 Chamamento Público – ANEXO 1

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO
"DASDEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 60.226,43** (sessenta mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R$ 30.000** (trinta mil reais) para apoio a pessoas físicas para a produção, organização, execução de Festival de Música ou Dança a nível municipal;

b) Até **R$ 20.000** (vinte mil reais)para apoio a agentes culturais pessoas físicas para a realização de Oficinas e Cursos nas áreas da Dança, Teatro, Música, Fanfarras, Artesanato, Artes Plásticas e Literatura;

c) Até **R$ 10.226,43** (dez mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e tres centavos) para apoio a agentes culturais pessoas físicas para publicações literárias de autores e proponetes do município.;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Pode se escrever neste edital todas as categorias e segmentos culturais do município, abaixo estão alguns exemplos:

2.1 Festival de Música e Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música e dança de maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos locais e regionais.

Os projetos podem ter como objeto:

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC Edital 002/2023 Chamamento Público – ANEXO 1

I – Realização de Festival Piloto que atenda ao fortalecimento da cultura e dos artistas locais, valorizando a identidade plural e inclusiva em praça pública e com extensa divulgação do potencial cultural municipal.

II - Realização de Festival já tradicional com histórico de relevância para o município, com abertura ao público e extensa divulgação do potencial cultural municipal.

2.2 **Oficinas, Cursos e Capacitações**

2.2.1 - Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras, exceto zumba.

Os projetos devem ter como objeto:

I – No mínimo 8 aulas para as Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; ou

II - No Mínimo 2 (duas) apresentações preparadas e executadas para a população municipal, preferencialmente para públicos mais carentes (escolas, creches, praça pública, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, população menos favorecida)

2.2.2 - Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de umamaneiraampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – No mínimo 08 aulas para as Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; ou

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC Edital 002/2023 Chamamento Público – ANEXO 1

II - No Mínimo 2 (duas) apresentações preparadas e executadas para a população municipal, preferencialmente para públicos mais carentes (escolas, creches, praça pública, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, população menos favorecida)

2.2.3 - Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto juvenil, teatro musical, entre outros.

Os projetos podem ter como objeto:
I - No mínimo 04 aulas para as Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas; ou

II - No Mínimo 2 (duas) apresentações preparadas e executadas para a população municipal, preferencialmente para públicos mais carentes (escolas, creches, praça pública, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, população menos favorecida)

2.2.4 - Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – No mínimo 06 aulas para as ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; ou

II - No Mínimo 2 (duas) apresentações preparadas e executadas para a população municipal, preferencialmente para públicos mais carentes (escolas, creches, praça pública, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, população menos favorecida)

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC Edital 002/2023 Chamamento Público – ANEXO 1

2.2.5 - Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – No mínimo 6 aulas para as ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; ou

II - No Mínimo 2 (duas) apresentações preparadas e executadas para a população municipal, preferencialmente para públicos mais carentes (escolas, creches, praça pública, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, população menos favorecida)

2.2.6 - Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II– Republicação de textos já produzidos por autores locais;

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC Edital 002/2023 Chamamento Público – ANEXO 1

3. DISTRIBUIÇÃO DEVAGAS E VALORES

	VAGAS				VALORES	
Categoria Festival Municipal de Musica/Dança Artigo 8º	**Ampla Concorrência** 1	**Cotas Pessoas Negras** -	**Cotas Indígenas** -	**Total de Vagas** 1	**Máximo por Projeto R$ 30.000**	**Total da Categoria** R$ 30.000
Oficinas e Cursos (Dança/ Teatro/ Música / Fanfarras / Artesanato / Artes Plásticas / Literatura) Artigo 8º	3	1	1	5	**R$ 4.000,00**	R$ 20.000,00
Publicação Literária Artigo 8º	1	1	1	3	**R$ 3.408,81**	R$ 10.226,43

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

ANEXO II

FORMULÁRIO DEINSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:
RG:
Data de nascimento: E-mail:
Telefone:
Endereço completo: CEP:
Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas? ( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional **Gênero:**
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia: ( ) Branca
( ) Preta ( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva
( ) Física

( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo umamédiadassuas remuneraçõesnosúltimos 3meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social? ( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso ( ) Outro
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não **Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s **PARA PESSOA JURÍDICA:**
Razão Social:

Nomefantasia:CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade: Estado:
Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal:
E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: **Gênero do representante legal** ( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

( ) Não Binária

( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal ( ) Branca

( ) Preta ( ) Parda
( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? ( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? ( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual
Escolaridade do representante legal ( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DOPROJETO Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinasde artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil; ( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra_____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

( ) a audiodescrição; ( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( )contratação de profissionais comdeficiênciaeprofissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto Data de início:

Data final:

Equipe

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Profissional/Empresa Nome de Exemplo	**Função no Projeto** Cineasta	**CPF/CNPJ** 123456789101	**Pessoa Negra** Sim/Não	**Pessoa Indígena** Sim/Não	**Pessoa com Deficiência** Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral Comunicação	**Etapa** Pré- Produção	**Descrição** Divulgação do Clipe Musical	**Início** 01/02/2024	**Fim** 30/02/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto tanto para a comunidade quanto para transparencia da proposta. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadadosserão aplicados no projeto.)

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapasàsquais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de Preço
Cinegrafista	Profissional Necessário para gravação	Serviço	R$ 2.000	1	R$ 2.000	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG ou Documento de Identidade

CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 3

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**

A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Alta Floresta D'Oeste.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de **Alta Floresta D'Oeste**.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise	10

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 3

	deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 3

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Pessoas físicas pertencentes a minorias: pessoas negras, indígenas, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

-

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será por **média das notas atribuídas individualmente por cada membro**.

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 3

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, **o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado** do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontosbônus não desclassifica o proponente.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixodefinida: G, B e C, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordema seguir: Será utilizado como critério de desempate o preponente de maior idade.

• Serão considerados aptos os projetos **que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.**
• Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4

ANEXO IV

TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº _____/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomentoà execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOSFINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [VALOR DO TERMO] (valor por extenso).
4.2. Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4

[BANCO DO BRASIL / CAIXA ECONOMICA FEDERAL / SICOOB /CREDISIS /SICREDI OU BANCO DIGITAL REGULADO PELO SISTEMA BANCÁRIO NACIONAL], Agência [INDICAR AGÊNCIA LOCAL], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura: I) transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA6.2.
6.2 São obrigações do(a)AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositadosna conta aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle execução cultural bem como o acesso ao cultural;

e supervisão do termo de local de realização da ação

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4

de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃODEINFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dosseguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazoestabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4

II - Conteradescrição das ações desenvolvidas para ocumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execuçãofinanceira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4

modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentaçãode plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão serrealizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem anecessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DEBENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4

de relatório; ou

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou douso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DOTERMODEEXECUÇÃO CULTURAL 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação dalegislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4

h) outrashipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houveinadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO ECONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
12.2 A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
12.3 Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos,

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4

citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura -SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, ___ DE _____ DE 2024

Pelo órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

NOME DO AGENTE CULTURAL CPF DO AGENTE CULTURAL

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

ANEXO V

RELATÓRIO DEEXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas,locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1:[Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foicumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro

( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1Pensando nosresultadosfinaisgeradospelo projeto, você considera que ele…

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra ?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?
João da Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

6. LOCAIS DEREALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( ) YouTube
( ) Instagram/IGTV ( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: ___
___

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município (localidades, distritos, povoados) o projeto aconteceu?

___

___

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural.
( ) Área devulnerabilidade social. ( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Equipamento cultural público

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço culturalindependente. ( ) Escola.
( ) Praça. ( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foidivulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Paraagentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO PARAPESSOACOM DEFICIÊNCIA
Eu,
portador do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, declaro que, conforme CID n°, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

◯ Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004).

□ Deficiência física Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequênciasde 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

□ Deficiência física Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da

medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

 Deficiência física Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 6

◯ Deficiência física Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

 Deficiência física Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiênciapersistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Alta Floresta D'Oeste, de de 2023.

Assinatura do (a) declarante

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 6

DECLARAÇÃO DEPERTECIMENTO A MINORIAS

Eu,
, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou (informar qual minoria pertence).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 7

ANEXO VII

CARTA COLETIVA DEANUÊNCIA

Nós,membros do grupo coletivo_____ _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital_____Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)_____, RG:_____, CPF:_____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Alta Floresta D'Oeste,_____de de 2023.

MEMBRO 1

NOME: RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

MEMBRO 2

NOME: RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 7

MEMBRO 3

NOME: RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

MEMBRO 4

NOME: RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DD42025C

PODER EXECUTIVO
CHAMAMENTO PUBLICO 01-2024 - LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024–AUDIOVISUAL
EDITAL DESELEÇÃO DEPROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, visando mitigar osefeitos da pandemia da Covid-19 ao setor cultural, torna público o presente edital de Chamamento Público para Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, em conformidade com o artigo 6º da Lei Complementar nº195/2022, nesse identificada como LEI PAULO GUSTAVO, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.525/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meioda Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Alta

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

Floresta D'Oeste. Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alta Floresta D'Oeste.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 148.675,51 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **33.90.36.00.00 e 33.90.39.00.00.**
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODESE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Alta Floresta D'Oeste há pelo menos um ano e que tenha atuado na área culturalde no mínimo 01 (um) ano comprovada por meio de portfólio cultural.

3.2 Serão contemplados neste edital
a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos domiciliadas no Município de Alta Floresta D'Oeste;

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

b) Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos domiciliadas no Município de Alta Floresta D'Oeste, que tenham seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades culturais;

c) Que apresentem a documentação exigida neste Edital.

3.3 O proponente é o agente culturalresponsável pela inscrição do projeto.
3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições departicipação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODESEINSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou porafinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável peloedital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunalde Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesteEdital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem III do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas daamplaconcorrência, ficandoavaga dacotaparao próximocolocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o númerode vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoriade cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

5.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintesprocedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação; II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas apessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoasnegras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ecoletivosem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SEINSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 31 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024 (até as 23h59).

7. COMO SEINSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em apenas um PDF através do E-mail:

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

paulogustavo@altafloresta.ro.gov.br.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Pessoa Física:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio de comprovação de ações culturais; **c)** Currículo do proponente;
d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG; **e)** Mini currículo dos integrantes do projeto;
f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que oprojeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar naavaliação do mérito cultural do projeto.

Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio de comprovação de ações culturais; **c)** Currículo do proponente;
d) Ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posseda atual diretoria;

e) Comprovante de situação cadastral ativa, junto à Receita Federal (CNPJ).Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;

f) CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO VII) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

g) Comprovante de endereço atualizado pessoa Jurídica, carta coletiva de anuência será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação docoletivo ou grupo representado.
h) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

i) Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento deidentidade);
j) Mini currículo dos integrantes do projeto;
k) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que oprojeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar naavaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, devendo estar os mesmo totalmente legíveis.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto por categoria indicada no anexo I e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto por categoria indicada no anexo I.

7.5 Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de setembro de 2024.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem,raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado, sendo aceitos como referência valores do SALICNET do Ministério da Cultura.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados,total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Leinº 13.146, de 6 de julho

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

de 2015 (LeiBrasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acessode pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdodos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertasculturaisemgeral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio dasseguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos comdesenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiencia.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita deingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As **contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição** e devem ser executadas até 30 de setembro de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

11. ETAPAS DOEDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta dasseguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISEDEMÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por **"Analise de mérito cultural"** a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância emrelação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por: 01 (um) membro indicado pela Câmara de Vereadores, 01 (um) membro indicado pelo Ministério Público, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente da área de artes e 01 (um) membro da Coordenadoria Regional de Educação – CRE-AFO, da Secretaria de Estado da Educação.

I - No caso do não comparecimento ou Indicação por uma das entidades Cabe a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, realizar o convite aos respectivos substitutos, e o devido registro em ata.
12.4 AComissão de Seleção será coordenada por Cremida Francisca da Silva

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiveremem processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se taissituações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente oucom respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção;

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazode 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município (AROM ou Equivalente), na página da prefeitura e nas redes sociais do município.

13. REMANEJAMENTO DOSRECURSOS

13.1 Caso todas a vagas disponibilizadas não forem preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para os demais, conforme as seguintes regras:
13.2 Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto neste edital, os valores serão redistribuídos para as propostas aprovadas na mesma categoria.

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursosremanescentes poderão à critério da Comissão ser redistribuidos às propostas aprovadas, na fase resultado da análise de mérito, ficando a liberação condicionada à apresentação da planilha orçamentária

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

atualizada pelo proponente até a assinatura do termo de execução cultural.

14. ETAPA DEHABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projetocontemplado deverá, **no prazo de 3 dias,** apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais eDívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduaise municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV-Comprovante deresidência, pormeio daapresentação decontas relativasà residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberárecurso fundamentado eespecifico destinado a comissão de seleção.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início dacontagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pelaseleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Com a aprovação da habilitação o preponente terá até a assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO
do termo de execução cultural para criar uma conta especifica para o recebimento dos recursos;

15.4 Após a abertura o contemplado deverá apresentar os dados da conta bancária para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
15.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31 de março de 2024.

15.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.7 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocaçãodo suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Alta Floresta D'Oeste, de acordo com os materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO DERESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública,observarão o Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadasas exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser pedido relatório de execução financeira nos casos em que a comissão de prestação de contas acharem necessários, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de outubro de 2024.

18. DOS PRAZOS

Publicação do Edital	31 de janeiro/2024
Prazo de inscrição	31 de janeiro a 06 de fevereiro/2024
Analise do Mérito	07 a 08 de fevereiro
Divulgação Avaliação Mérito	09 de fevereiro
Prazo de Recurso	10 a 14 de fevereiro
Divulgação Aptos - Habilitação	15 de fevereiro
Prazo de Habilitação	16 a 18 de fevereiro
Resultado Habilitação	20 de fevereiro
Prazo de Recurso da Habilitação	21 a 22 de fevereiro
Analise dos recursos	23 de fevereiro
Divulgação do resultado final	26 de fevereiro
Assinar o termo de execução	27 a 28 de fevereiro
Repasse dos recursos	10 a 31 de março
Prazo final para execução do projeto	31 de outubro de 2024
Prazo final para prestação de contas	30 de novembro de 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

19. DISPOSIÇÕESFINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
19.2 O preponente deve atentar-se para a incidência de impostos sobre seus rendimentos;
19.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da AROM e na página oficial da prefeitura.
19.4 Demais informações podem ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC
19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de elaboração de editais e prestação de contas, bem como passíveis de análise pela procuradoria municipal;

19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na análise do mérito e/ou desclassificação do proponente pela SEMEC.
19.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Alta Floresta D'Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ouapoios federais, estaduais e municipais.

19.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 28 de fevereiro de 2024 (assinatura do termo de execução).
19.11 Compõem este Editalos seguintes anexos: Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

Anexo III – Critérios de seleção;

Anexo IV – Termo de Execução Cultural; Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI – Declarações étnico-racial, Deficiência e Minoria; Anexo VII – Carta Coletiva de Anuência;

EDITAL DE CHAMAMENTO - 001/2023 - AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 1

ANEXO I

CATEGORIAS DEAPOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente editalpossui valor totalde R$ 148.675,51 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 91.000,00(noventa e um mil reais) para apoio a pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem; videoclipes musicais, média-metragem.

b) Até R$ 24.785,31 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)para apoio a agentes culturais pessoas físicas que desejam apresentar propostas de Cinema de Rua

c) Até R$ 12.000,00 (doze mil reais) para formação em audiovisual para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual;

d) Até R$ 20.890,20 (vinte mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos) para apoio a agentes culturais pessoa jurídica que desejam apresentar propostas de média -metragem.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe musical e média-metragem

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**.

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 1

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 10 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Produção de média-metragem:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **média-metragem** produções com duração de **30 até 70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação, etc.]**.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos, de modo gratuito, estando disponíveis duas categorias distintas para execução: uma abrangendo as áreas urbana e rural outra exclusivamente em comunidades tradicionais (aldeias, terra indígena, áreas com remanescentes de quilombo).

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, inclusive aos aprovados/concorrentes do presente edital – público alvo. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 1

dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo desejado dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

	VAGAS				VALORES	
Categoria	**Ampla Concorrência**	**Cotas Pessoas Negras**	**Cotas Indígenas**	**Total de Vagas**	**Máximo por Projeto**	**Total da Categoria**
CURTA METRAGEM (PESSSOA FÍSICA) (Animação, Obra de Ficção e Documentário- Até 15 min) Inciso I LPG – Apoio a produção de obra audiovisual	1	1	1	3	**R$ 11.000,00**	R$ 33.000,00
VIDEOCLIPE MUSICAL (PESSOA FÍSICA) (Videoclipes musicais de 3 até 10 min) Inciso I LPG – Apoio a produção de obra audiovisual	2	1	1	4	**R$ 8.000,00**	R$ 32.000,00
MÉDIA METRAGEM (PESSOA FÍSICA) (Documentários, Obra de Ficção ou Animação – De 20 a 70 min) Inciso I LPG – Apoio a produção de obra audiovisual –	1	-	-	1	**R$ 26.000,00**	R$ 26.000,00
CINEMA DE RUA COMUNIDADE URBANA E RURAL (PESSOA FÌSICA) Inciso II LPG – Apoio ao Cinema de Rua	1	-	-	1	**R$ 12.285,31**	R$ 12.285,31

CINEMA DE RUA COMUNIDADES TRADICIONAIS	1	-	-	1	**R$ 12.500,00**	R$ 12.500,00

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 1

(PESSOA FÍSICA) Inciso II LPG – Apoio ao Cinema de Rua –						
FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL **(PESSSOA FÌSICA)** – (Oficinas, Capacitações, Formações e Qualificações nas áreas de Gestão, Coleta, Produção Acessibilidade e Letramento Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1	1	1	3	**R$ 4.000,00**	R$ 12.000,00
Média metragem **(PESSOA JURÍDICA)** (Documentários, Obra de Ficção ou Animação – De 20 a 70 min) Inciso I LPG – Apoio a produção de obra audiovisual –	1	-	-	1	**20.890,20**	20.890,20

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

ANEXO II

FORMULÁRIO DEINSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:
RG:
Data de nascimento: E-mail:
Telefone:
Endereço completo: CEP:
Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas? ( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional **Gênero:**
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia: ( ) Branca
( ) Preta ( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva
( ) Física

( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo umamédiadassuas remuneraçõesnosúltimos 3meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social? ( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso ( ) Outro
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não **Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s **PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nomefantasia:CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade: Estado:
Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal:
E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: **Gênero do representante legal** ( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

( ) Não Binária

( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal ( ) Branca

( ) Preta ( ) Parda
( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? ( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? ( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual
Escolaridade do representante legal ( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DOPROJETO Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinasde artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil; ( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra_____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

( ) a audiodescrição; ( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( )contratação de profissionais comdeficiênciaeprofissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto Data de início:

Data final:

Equipe

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do	Função no	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com

Profissional/Empresa Nome de Exemplo	**Projeto** Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	**Deficiência** Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral Comunicação	**Etapa** Pré-Produção	**Descrição** Divulgação do Clipe Musical	**Início** 01/02/2024	**Fim** 30/02/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto tanto para a comunidade quanto para transparencia da proposta. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadadosserão aplicados no projeto.)

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapasàsquais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do Item	**Justificativa**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**	**Referência de Preço**
Cinegrafista	Profissional Necessário para gravação	Serviço	R$ 2.000	1	R$ 2.000	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG ou Documento de Identidade

CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 3

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10

B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Alta Floresta D'Oeste.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de **Alta Floresta D'Oeste**.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise	10

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 3

	deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 3

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Pessoas físicas pertencentes a minorias: pessoas negras, indígenas, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

-

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será por **média das notas atribuídas individualmente por cada membro**.

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 3

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, **o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado** do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontosbônus não desclassifica o proponente.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixodefinida: G, B e C, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordema seguir: Será utilizado como critério de desempate o preponente de maior idade.

• Serão considerados aptos os projetos **que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.**
• Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV

TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº _____/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomentoà execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado conforme processo administrativo nº [_____].

4. RECURSOSFINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de _____.

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

4.2. Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco _____ Agência _____, Conta Corrente nº_____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura: I) transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA6.2.
6.2 São obrigações do(a)AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositadosna conta aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle execução cultural bem como o acesso ao cultural;

e supervisão do termo de local de realização da ação

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

dezembro de 2024;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃODEINFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dosseguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazoestabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conteradescrição das ações desenvolvidas para ocumprimento do objeto;

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execuçãofinanceira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentaçãode plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão serrealizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem anecessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DEBENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

de relatório; ou

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou douso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DOTERMODEEXECUÇÃO CULTURAL 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação dalegislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

h) outrashipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houveinadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO ECONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
12.2 A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
12.3 Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos,

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura -SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, _____ DE _____DE _____

Pelo órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

_____ NOME DO AGENTE CULTURAL

_____ CPF DO AGENTE CULTURAL

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

ANEXO V

RELATÓRIO DEEXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas,locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1:[Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foicumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro

( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1Pensando nosresultadosfinaisgeradospelo projeto, você considera que ele…

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra ?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?
João da Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

6. LOCAIS DEREALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( ) YouTube
( ) Instagram/IGTV ( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: ___
___

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município (localidades, distritos, povoados) o projeto aconteceu?

___

___

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural.
( ) Área devulnerabilidade social. ( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Equipamento cultural público

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço culturalindependente. ( ) Escola.
( ) Praça. ( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foidivulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Paraagentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO PARAPESSOACOM DEFICIÊNCIA
Eu,
portador do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, declaro que, conforme CID n°, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

◯ Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004).

□ Deficiência física Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequênciasde 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

 Deficiência física Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

 Deficiência física Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 6

◯ Deficiência física Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

 Deficiência física Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiênciapersistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Alta Floresta D'Oeste, de de 2023.

Assinatura do (a) declarante

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 6

DECLARAÇÃO DEPERTECIMENTO A MINORIAS

Eu,
, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou (informar qual minoria pertence).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 7

ANEXO VII

CARTA COLETIVA DEANUÊNCIA

Nós,membros do grupo coletivo_____ _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital_____Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)_____, RG:_____, CPF:_____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Alta Floresta D'Oeste,_____de de 2023.

MEMBRO 1

NOME: RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

MEMBRO 2

NOME: RG: CPF:
ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 7

MEMBRO 3

NOME: RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

MEMBRO 4

NOME: RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F27CD8EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20631/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 3.552.555,34 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2687/2024-Memorando 5 de 26/01/2024 (ID 2109918), os quais justificam o pleito.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 3.552.555,34 (três milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	833	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL	2.270.619,60
Fonte de recurso:2.540.1070- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
SUPLEMENTAR	834	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00 -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	596.516,13
Fonte de recurso:2.540.0000- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANFIL PRE				
SUPLEMENTAR	835	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL	315.472,05
Fonte de recurso:2.540.1070- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
SUPLEMENTAR	836	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.93.00 -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.564,06
Fonte de recurso:2.540.0000- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	837	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL	229.582,33
Fonte de recurso:2.540.1070- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
SUPLEMENTAR	838	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.93.00 -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.644,50
Fonte de recurso:2.540.0000- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃOINCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	839	02.07.12.367.0029.3023	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL	67.156,67
Fonte de recurso:2.540.1070- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**3.552.555,34**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro de Transferências do FUNDEB, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14 D-Balanço Patrimonial de 28/01/2024 (ID 2113385)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**3.552.555,34**
Fonte de Recurso	
2.540-Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.552.555,34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2113486**e o código verificador**E5A891CA**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0ADFD8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20632/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 2.788, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo §2º do Artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelo Artigos 8º e 9º daLei 2788 de 21/09/2023 (ID 1852716), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de setembro de 2023, edição 3565;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso I;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 21578/2023-Memorando 91 de 26/01/2024 (ID 2109618)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	840	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	198.000,00
ESPECIAL	841	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	213.000,00
ESPECIAL	842	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
Fonte: 2.605-Recursos de Exercícios Anteriores-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**425.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, comprovado através doAnexo 14 D Superávit Financeiro de 26/01/2024 (ID 2109676)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**425.000,00**
Fonte de Recurso	
2.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	425.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2113537**e o código verificador**EA6E9323**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7B984EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 18811/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 18811/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos utilizados na atenção básica como analgésicos, antitérmicos, anti-inflamatórios, antialérgicos, xaropes expectorantes, pomadas vaginais e dermatológicas, dentre outros constantes na RENAME para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO por um período de 12 meses.

1. EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001 -70.
TEL/FAX: (54) 35232700. E-MAIL: IVA.FISCAL@ESCRITORIORIGONI.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR-480, 795 - CENTRO. CEP: 99.740-000. CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.481.290-xx RG SOB O Nº. xx511329xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 5, 11, 12, 13, 16, 17, 32, 33, 34, 36, 37, 39 E 40.

2. EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001 -40.
TEL/FAX: (54) 35232600. E-MAIL: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO. CEP: 99.740-000. CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.773.489-xx RG SOB O Nº. xx3750xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 14, 21, 25, 27 E 45.

3. EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001 -70.
TEL/FAX: (62) 81396667. E-MAIL: MMED.COMERC@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA 9, SN - QUADRA55A LOTE 09 - VILA BRASILIA. CEP: 74.911-080. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: RUBENS BATISTA MENDANHA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.277.449-xx RG SOB O Nº. xx4873xx
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 20, 30, 42 E 43.

4.EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93.
TEL/FAX: (54) 21067930. E-MAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM.
ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, 110 - GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL. CEP: 37.556-348. CIDADE: POUSO ALEGRE / MINAS GERAIS.
NOME DO REPRESENTANTE: JHONATAN BONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.789.820-xx RG SOB O Nº.xx9115024xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 23 E 31.

5. EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002 -00.
TEL/FAX: (62) 35651600. E-MAIL: CONTATO@LOBECONSULTORIA.COM.BR.
ENDEREÇO: TRECHO SIA TRECHO 3, 304 - LOTE 625/695 EDIF SIA CENTRO. CEP: 71.200-030. CIDADE: BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIA DANIELA SANTANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.900.561-xx RG SOB O Nº.xx1399xx
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 15 E 48.

6. EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004 -91.

TEL/FAX: (19) 35225800. E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1000 - GALPAO22 - NUCLEO. CEP: 13.916-074. CIDADE: JAGUARIÚNA / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.027.848-xx RG SOB O Nº. xx63611xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 22, 44 E 46.

7. EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001 -24.
TEL/FAX: (81) 34727207. E-MAIL: LICITACAO@UNIHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 253 - 241 E 231 - IPSEP. CEP: 51.350-560. CIDADE: RECIFE / PERNAMBUCO.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.318.984-xx RG SOB O Nº. xx590xx
DETENTORA DO ITEM (S): 29 E 50.

8.EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001 -64.
TEL/FAX: (54) 35232202. E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO. CEP: 99.740-000. CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.347.290-xx RG SOB O Nº. xx760992xx
DETENTORA DO ITEM (S): 18 E 26.

9. EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - CNPJ: 04.162.170/0001 -23.
TEL/FAX: (18) 3621-7780 / (18) 3621-8506. E-MAIL: ESTRATTI@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211 - JD PAULISTA . CEP: 16.011-058. CIDADE: ARAÇATUBA / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO COSER SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.762.848-xx RG SOB O Nº. xx94747xx
DETENTORA DO ITEM (S): 24 E 47.

10. EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001 -13.
TEL/FAX: (46) 32243767 / (46) 91063571. E-MAIL: JULIOPAESE@DIMEVA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON. CEP: 85.503-320. CIDADE: PATO BRANCO / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ AUGUSTO VARNIER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.067.919-xx RG SOB O Nº. xx4854xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 28 E 35.

11. EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34.
TEL/FAX: (27) 33202210. E-MAIL: CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 - PRAIA DE ITAPOA. CEP: 29.101-800. CIDADE: VILA VELHA / ESPÍRITO SANTO.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.054.937-xx RG SOB O Nº.xxx2247xx
DETENTORA DO ITEM (S): 19.

12. EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001 -84.
TEL/FAX: (51) 37401450. E-MAIL: EQUIPELICITA@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL. CEP: 96.880-000. CIDADE: VERA CRUZ / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: GUIDO ADAO LAMBERT, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.793.970-xx RG SOB O Nº. xxx190955xx
DETENTORA DO ITEM (S): 49.

13. EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84.
TEL/FAX: (54) 35232005. E-MAIL: NOVASUL@NOVASULMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, 584 - CENTRO. CEP: 99.740-000. CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: JACILDE TONIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.959.580-xx RG SOB O Nº. xxx588408xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

14. EMPRESA:HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001 -49.
TEL/FAX: (61) 30381303. E-MAIL: CONTATO@HEALTH.COM.BR.
ENDEREÇO: SETOR SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, S/N - SETOR. CEP: 72.265-200. CIDADE: BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL .
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.595.038-xx RG SOB O Nº. xx895xx
DETENTORA DO ITEM (S): 7 E 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃODOPRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	DETENTOR DA ATA
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML Acebrofilina Concentração: 10 ; MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope Frasco 120 Ml CATMAT 448839	FRASCO	12000	GLOBO | CX C/ 01	8,91	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	ÁCIDO ASCÓRBICO,CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA cido Ascórbico Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada CATMAT 474741	COMPR	50000	AIRELA	0,18	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30 MLFRASC Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML Uso: Solução Oral - Gotas Frasco 30 Ml CATMAT 278489	FRASCO	2400	NTS/NATUBRAS | CX C 240	2,63	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5MG Ácido Fólico Dosagem: 5 MG CATMAT 267503	COMPR	115000	BRAINFARMA / BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMAC	0,04	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5	ALBENDAZOL,CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável CATMAT 459822	COMPR	36000	PRATI D | CX C 100	0,36	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO10ML Albendazol Dosagem: 40 MG/ML Uso: SuspensãoOralFrasco 10Ml CATMAT 267507	FRASCO	6000	PRATI	1,23	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
7	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FAFRASCRMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML Ambroxol ; Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 Ml CATMAT 446264	FRASCO	6000	FARMACE	2,79	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
8	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FAFRASCRMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML Ambroxol; Composição: Sal Cloridrato Concentração: 6 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 Ml CATMAT 446263	FRASCO	10000	FARMACE	3,39	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
9	BISACODIL, DOSAGEM:5MG Bisacodil; Dosagem: 5 MG CATMAT 269603	DRÁG	4800	DUCODIL	0,13	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
10	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG Bromoprida Dosagem: 10MG CATMAT269954	COMPR	20000	E.MS	0,22	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
11	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI Carbonato De Cálcio ; Composição: Associado Com Vitamina D3 Concentração: 500 Mg + 400 UI CATMAT 448610	COMPR	50000	FITOWAY | CX C 495	0,06	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI Carbonato De Cálcio; Composição: Associado Com Vitamina D3 Concentração: 600 Mg + 400 UI CATMAT 396076	COMPR	24000	FITOWAY | CX C 495	0,06	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO Carbonato De Cálcio Dosagem: 500mg De Cálcio CATMAT 270895	COMPR	24000	FITOWAY | CX C 495	0,06	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G Dexametasona ; Dosagem: 0,1% *(1 Mg/G)* Apresentação: Creme *Dermatológico* Bisnaga 10 Grama CATMAT 267643	BIS	7200	PRATI	1,60	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
15	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG Dexametasona Dosagem: 4 MG CATMAT 269388	COMPR	12000	LEGRAND	0,24	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
16	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG Diclofenaco Apresentação: SalSódicoDosagem: 50Mg CATMAT271000	COMPR	130000	BRAINFARMA | CX C/ 20	0,05	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG CATMAT 267203	COMPR	400000	PRATI D | CX C 500	0,13	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas) Frasco 10 Ml CATMAT 267205	COMPR	24000	NATULAB	1,17	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2MG Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg CATMAT 268493	COMPR	20000	GENÉRICO / EUROFARMA	0,08	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADACOMDIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg CATMAT 270620	COMP	70000	BRAINFARMA / BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMAC	0,25	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10MG EscopolaminaButilbrometoDosagem: 10MG CATMAT267283	COMPR	30000	GREEN PHARMA	0,55	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
22	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA50G Estriol; Dosagem: 1 MG/G Apresentação: Creme Vaginal Bisnaga 50 Grama CATMAT 267208	BISN	300	ESTRIONIL 1MG/G |HIPOLABOR	11,67	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
23	FINASTERIDA,CONCENTRAÇÃO:5MG FinasteridaConcentração:5MG CATMAT275963	COMPR	21000	Cimed	0,28	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
24	FOLINATODECÁLCIO,DOSAGEM:15MG Folinato De CálcioDosagem:15MG CATMAT268292	COMPR	6000	MARCA PROPRIA MED. MANIP.	1,50	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA
25	HIDRÓXIDODEALUMÍNIO,CONCENTRAÇÃO:60MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML Hidróxido De AlumínioConcentração:60MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão OralFrasco100Ml CATMAT433257	FRASCO	4800	NATULAB	2,18	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
26	IBUPROFENO,DOSAGEM:50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML IbuprofenoDosagem:50MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão OralFrasco30Ml CATMAT294643	FRASCO	6600	Natulab	1,99	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27	LACTULOSE,CONCENTRAÇÃO:667MG/ML,FORMAFARMACEUTICA:XAROPE,FRASCO120ML.	FRASCO	600	MAYBEN	3,80	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
28	LEVOTIROXINASÓDICA,DOSAGEM:25MCG Levotiroxina SódicaDosagem:25Mcg CATMAT268124	COMPR	35000	MERCK	0,20	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
29	LEVOTIROXINASÓDICA,DOSAGEM:50MCG Levotiroxina SódicaDosagem:50Mcg CATMAT268123	COMPR	35000	SYNTHROID/ ABBOTT	0,21	UNI HOSPITALAR LTDA
30	LORATADINA,CONCENTRAÇÃO:10MG LoratadinaConcentração:10mg CATMAT273466	COMPR	42000	BRAINFARMA / BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMAC	0,06	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31	LORATADINA,CONCENTRAÇÃO:1MG/ML,TIPOMEDICAMENTO:XAROPE,FRASCO100FRASCML LoratadinaConcentração:1mg/Ml Tipo Medicamento: XaropeFrasco100Ml CATMAT273467	FRASCO	2800	Loratamed	2,99	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

32	METOCLOPRAMIDACLORIDRATO,DOSAGEM:10MG Metoclopramida CloridratoDosagem:10Mg CATMAT267312	COMPR	24000	BELFAR | CX C/ 500	0,07	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
33	ÓLEOMINERAL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL,FRASCO 100ML *ÓleoMineral* *Apresentação: Solução* OralFrasco100Ml CATMAT233632	FRASCO	2100	IMEC | CX C 50	3,20	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
34	OMEPRAZOL,CONCENTRAÇÃO:20MG OmeprazolConcentração:20MG CATMAT267712	CAPS	400000	GLOBO | CX C 56 - POTE	0,04	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	OXIDODEZINCO,APRESENTAÇÃO:PASTADÁGUA,DOSAGEM:250MG/G,FRASCO Óxido De ZincoConcentração:250MG/G Forma Farmacêutica: *Pasta D'água"Frasco100Grama CATMAT392714	FRASCO	600	UNIPHAR	4,69	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
36	PARACETAMOL,DOSAGEMCOMPRIMIDO:500MG Paracetamol DosagemComprimido:500MG CATMAT267778	COMPR	195000	BELFAR | CX C 500	0,07	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO FRASCO15ML Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/MLApresentação: Solução Oral Frasco15Ml CATMAT267777	FRASCO	7200	AIRELA | CX C/ 200	1,25	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39	PERMETRINA,CONCENTRAÇÃO:50MG/ML,FORMAFARMACÊUTICA:LOÇÃO,FRASCO60ML PermetrinaConcentração:50MG/ML Forma Farmaceutica: LoçãoFrasco60Ml CATMAT363597	FRASCO	1600	IFAL | CX C/ 50	3,10	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40	PERMETRINA,DOSAGEM:10MG/ML,INDICAÇÃO:LOÇÃO,FRASCO60ML PermetrinaDosagem: 10 MG/MLIndicação: LoçãoFrasco60Ml CATMAT267773	FRASCO	1600	IFAL | CX C/ 50	2,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	PREDNISONA,DOSAGEM:20MG PrednisonaDosagem:20Mg CATMAT267743	CMP	100000	BRAINFARMA / BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMAC	0,13	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
43	PREDNISONA,DOSAGEM:5MG PrednisonaDosagem:5Mg CATMAT267741	CMP	50000	BRAINFARMA / BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMAC	0,06	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
44	PROMETAZINACLORIDRATO,DOSAGEM:25MG Prometazina CloridratoDosagem:25MG CATMAT267768	COMPR	52000	PAMERGAN 25MG |CRISTALIA	0,14	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
45	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATENVO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L,FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9G SaisParaReidrataçãoOral Composição:Sódio,Potássio,Cloreto,CitratoEGlicose; Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/LForma ; Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral; Envelope27,9Grama CATMAT446105	ENV	9000	NATULAB	0,85	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
46	SIMETICONA,CONCENTRAÇÃO:75MG/ML,FORMAFARMACÊUTICA:SOLUÇÃOORAL-FRASCGOTAS, FRASCO10ML SimeticonaConcentração:75MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - GotasFrasco10Ml CATMAT412965	FRASCO	7200	SIMETICONA 75MG/ML| HIPOLABOR	1,44	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
47	SULFATODEZINCO20MG Sulfato De ZincoConcentração:20MG Forma Farmaceutica: ComprimidoCATMAT472836	COMPR	28000	MARCA PROPRIA MED. MANIP.	0,50	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA
48	SULFATOFERROSO,DOSAGEMFERRO:40MGDEFERROII Sulfato Ferroso DosagemFerro:40mgDeFerroII CATMAT292344	COMPR	295000	BELFAR	0,04	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
49	TIAMINA,DOSAGEM:300MG TiaminaDosagem:300MG CATMAT272341	COMPR	32000	PRATI DONADUZZI & CI	0,21	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
50	VARFARINASÓDICA,DOSAGEM:5MG VarfarinaSódicaDosagem:5MG CATMAT279269	COMPR	24000	MAREVAN/ FARMOQUÍMICA	0,15	UNI HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:

1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

2.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1O atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de10 (dez) diasa contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 134/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 18811/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 134/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Orgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C6CDD005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 19732/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 19732/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 135/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,para e Eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

1. EMPRESA: ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08.
TEL/FAX: (69) 34211616. E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO. CEP: 76.900-014. CIDADE: JI-PARANÁ / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.741.777-xx RG SOB O Nº. xx09280xx
DETENTORA DO ITEM (S): 12, 17, 18, 21, 26, 27, 28, 37, 38, 44, 45, 53, 54, 59 E 62.

2. EMPRESA: L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 06.847.807/0001 -40.
TEL/FAX: (68) 32235749. E-MAIL: ACRELIMP_VENDAS@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: ESTRADA ESTRADA DE PORTO ACRE KM 01, 1318 - ALTO ALEGRE. CEP: 69.921-230. CIDADE: RIO BRANCO / ACRE.
NOME DO REPRESENTANTE: LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.827.762-xx RG SOB O Nº.xxx30376xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 14, 25, 30, 31, 32, 35, 36, 46, 58 E 61.

3. EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48.
TEL/FAX: (69) 9223-9891. E-MAIL: NORTECOMPRAS52@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDEIAS, 2830 - SETOR 03. CEP: 76.870-324. CIDADE: ARIQUEMES / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA TARCIA ALVES GONCALVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.836.932-xx RG SOB O Nº. xxx7051225xxx.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 15, 49 E 55.

4. EMPRESA: S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10.
TEL/FAX: (69) 33213915. E-MAIL: S.ALMEIDA2020@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JO SATO, 2041 - ANEXO B - PARQUE INDUSTRIAL NOVO. CEP: 76.982-131. CIDADE: VILHENA / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.824.202-xx RG SOB O Nº. xx218xx
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 19, 20 E 39.

5. EMPRESA: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.108.702/0001 -07.
TEL/FAX: (53) 99255096 . E-MAIL: 7R7BUSINESS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA LUIZ DE CAMOES, 622 - TRES VENDAS. CEP: 96.055-630. CIDADE: PELOTAS / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.572.320-xx RG SOB O Nº. xx183470xx SSP/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 50 E 51.

6. EMPRESA: SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001 -90.

TEL/FAX: (41) 31510688 / (41) 30476688. E-MAIL: CONTATO@SANIGRAN.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JACOB GUBAUA, 250 - PREDIO - LAMENHA GRANDE. CEP: 83.507-500. CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE STRESSER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.878.919-xx RG SOB O Nº. xx2588xx
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 16 E 24.

7. EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001 -54.
TEL/FAX: (48) 33754436. E-MAIL: HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SALVADOR DA SILVA PORTO, 23 - CASA - JARDIM PALMEIRAS. CEP: 88.106-692. CIDADE: SÃO JOSÉ / SANTA CATARINA.
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO LUIS MARTINS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.357.539-xx RG SOB O Nº. xx414.4xx
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 43 E 60.

8. EMPRESA: CANTO DAS REDES COMERCIO E INDUSTRIA DE REDES DE DORMIR LTDA - CNPJ: 21.057.941/0001-31.
TEL/FAX: (83) 96069163. E-MAIL: KALIANEDASILVA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MARIA ADELAIDE DE MOURA, 144 - SAO BERNARDO. CEP: 58.865-000. CIDADE: SÃO BENTO / PARAÍBA.
NOME DO REPRESENTANTE: KALIANE DA SILVA DE ANDRADE MARTINS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.313.404-xx RG SOB O Nº. xxx6500xx
DETENTORA DO ITEM (S): 33 E 52.

9. EMPRESA: DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.650.853/0001 -44.
TEL/FAX: (11) 98356-6523. E-MAIL: DOAC.EMPRESA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA PIASSANGUABA, 3073 - PLANALTO PAULISTA. CEP: 04.060-004. CIDADE: SÃO PAULO / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: DAYSE OLIVEIRA ALENCAR CUPERTINO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.158.002-xx RG SOB O Nºxxx50159xx
DETENTORA DO ITEM (S): 6 E 42.

10. EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79.
TEL/FAX: (54) 40629518. E-MAIL: DARLU@DARLU.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, 440 - CENTRO. CEP: 99.740-000. CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.919.100-xx RG SOB O Nº. xx935602xx
DETENTORA DO ITEM (S): 22 E 34.

11. EMPRESA: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001 -84.
TEL/FAX: (69) 34215305. E-MAIL: MSPROJETOS01@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DO BRILHANTE, 137 - URUPÁ - SALA 01 SETOR 202 QUADRA 42 LOTE 32. CEP: 76.900-150. CIDADE: JI-PARANÁ / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.443.508-xx RG SOB O Nº.xxx90.37xxx SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 47.

12. EMPRESA: SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 48.237.171/0001 -65.
TEL/FAX: (11) 27373870. E-MAIL: SEGEN@SEGENCOMERCIAL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 1655 - APT 1004. CEP: 03.155-000. CIDADE: SÃO PAULO / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREY RIBEIRO MENDONCA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.795.508-xx RG SOB O Nº. xx111.47xx SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 41.

13. EMPRESA: INFINITI CONFECCAO LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001 -09.
TEL/FAX: (44) 97233337. E-MAIL: FINANCEIRO.ODG@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA, 1263 - RESIDENCIAL NOVA ITALIA. CEP: 87.203-196. CIDADE: CIANORTE / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILO BAETA DE AVILA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.563.086-xx RG SOB O Nº. xx3107244xx
DETENTORA DO ITEM (S): 29.

14. EMPRESA: NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 22.366.329/0001 -03.
TEL/FAX: (41) 36536650. E-MAIL: NICKVALED@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JORDANIA, 942 - CASA 28 - CAJURU. CEP: 82.960-010. CIDADE: CURITIBA / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON CRISTIANO GOLART, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASDO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.792.219-xx RG SOB O Nº.xx63945xx
DETENTORA DO ITEM (S): 40.

15. LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11.
TEL/FAX: (69) 32241988. E-MAIL: GRUPOQUARESMA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DUQUE DE CAXIAS, 1350 - SALA 01 - CENTRO. CEP: 76.801-110. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicasdo Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.940.172-xx RG sob o nº. xx916x SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 56.

16. LICITANTE: TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001-99.

TEL/FAX: (69) 92380521. E-MAIL: tecnoadm02@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA GERALDO SIQUEIRA, 2476 - NOVA FLORESTA. CEP: 76.807-188. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: FABRICIO CALEGARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicasdo Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.302.462-xx RG sob o nº. xx6.96xx SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 23.

17. LICITANTE: HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.302.414/0001-70.
TEL/FAX: (62) 32289607. E-MAIL: hiperdrogas.go@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA CAMPOS BELOS, S/N - QUADRA88 LOTE 24 - JARDIM LUZ. CEP: 74.915-013. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicasdo Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.686.041-xx RG sob o nº.xx42952xx
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco no mínimo 1.000ml. O produto deverá atender às seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para sac, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem, telefone grátis 0800 para Sac.	UND	13268	LAJU	2,20	L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
2	Álcool 70% - 1000 ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS_x005f SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso.	FRASCO	7140	CLEANSHOP/ BETAQUIMICA	6,93	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
5	Álcool líquido de graduação igual ou inferior a 46,3 inpm, contendo no mínimo 1.000ml, especialmente indicado para limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, químico responsável, número do lote, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	FRASCO	310	J FERES	5,70	HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
6	Aparelho de barbear descartável, de plástico resistente, de alta performance, com no mínimo duas lâminas paralelas, em aço inoxidável, afiadas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, de manejo fácil e seguro. Cabo com textura antideslizante. Embalagem em cartela, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2318	SUPER BARBA	1,77	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA
7	Avental em courvin, na cor branca, tipo açougueiro, sem manga, forrado, comprimento 1,20 m.	UND	260	POLICAP	20,60	S. ALMEIDA LTDA
9	Cabo Mop Material: Alumínio Comprimento: Cerca De Aproximadamente 1,50 M Componentes: Manopla Em Polipropileno, Suporte E Trava Plástica Aplicação: Mop Úmido - OBS: Compatível Com Refil Úmido	UND	227	TWIST	28,44	PABLO LUIS MARTINS
10	Cera liquida auto brilho incolor de 1ª qualidade, acondicionada em frasco plástico de no mínimo 750 ml, proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções e sua composição.	UND	1133	POLITRIZ	4,80	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
11	Clarificante auxiliar de filtração 1 lt solução de clorohidróxido de alumínio 26,4% inertes: 73,6.	UND	110	SANICLOR/ CHEMIE	16,40	SANIGRAN LTDA
12	Desentupidor para pia, com corpo em plástico anatômico, sugador de borracha pré moldada, com formato sanfonado.	UND	144	CARVALHO	9,97	ECOLIM LTDA
14	Desinfetante em pedra para vaso sanitário, embalagem com mínimo de 25g.	UND	4324	SANY	1,35	L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
15	Desinfetante líquido a base de pinho de 1ª qualidade, p/ uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de no mínimo 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de telefone grátis 0800 para sac.	UND	9710	TRIEX	2,45	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
16	Desodorizador de ambientes, embalagem com no minimo 350ml, fragrâncias diversas c/ registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND	571	LEV&UZE/ CHESIQUÍMICA	9,05	SANIGRAN LTDA
17	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, em	FRASCO	19036	UZZO	1,95	ECOLIM LTDA

	frasco plastico de no mínimo 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.					
18	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Polipropileno Características Adicionais: Copo Plástico Aplicação: Vaso Sanitário	UND	414	CARVALHO	5,95	ECOLIM LTDA
19	Escova p/ lavar roupa com base plástica, medindo aproximadamente 16 cm.	UND	371	TOQ	3,99	S. ALMEIDA LTDA
20	Esponja de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.	PCT	1617	QLUSTRO	2,60	S. ALMEIDA LTDA
21	Esponja de nylon dupla face p/ limpeza, med. Aprox. 110mm x 75mm x 20mm.	UND	4812	BETTANIN	0,68	ECOLIM LTDA
22	Flanela comum em algodão, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, cor ouro.	UND	1308	DLH	1,59	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
23	Fósforo, Pacote com 10 Caixas de 40 Fósforos cada	PCT	574	GABOARDI	3,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
24	Inseticida aerosol, acondicionado em lata de aço de no mínimo 300ml, composição: ativos solventes, emulsificantes, antioxidante, conservante, veículo e propelente. O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, código de barras, identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	781	BUZZ OFF/ AEROFLEX	8,90	SANIGRAN LTDA
25	Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	UND	1149	LAJU	2,40	L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
26	Limpador multi uso, embalagem plástica de no mínimo 500ml com bico dosador deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone grátis 0800 para SAC, número do lote e validade, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume.	UND	6755	FACILITA	2,90	ECOLIM LTDA
27	Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plastico de 200ml. Composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. Deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone grátis 0800 para SAC, composição, código de barras, numero do lote, data de fabricação e validade.	UND	84	BUTTERFLY	5,09	ECOLIM LTDA
28	Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plastico de 500ml. Composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. Deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone grátis 0800 para SAC, composição, código de barras, numero do lote, data de fabricação e validade.	UND	63	BUTTERFLY	21,30	ECOLIM LTDA
29	Máscara descartável em tnt duplo, com elástico, cor branca, com clips nasal. Embalagem com 50 unidades.	CX	347	PROPRIA	3,84	INFINITI CONFECCAO LTDA
30	Pá de Lixo Plástica c/ Cabo Longo de aproximadamente 95cm.	UND	158	CARVALHO	6,00	L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
31	Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo 60 cm com cabo plastificado medindo 60 cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	UND	366	CARVALHO	10,50	L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
32	Pano de chão tipo esfregão para limpeza em geral, 70% algodão, 20% poliester e 10% de viscose, acabamento em overloque, com medidas mínimas de 70cmx40cm.	UND	1514	MERCATEX	7,20	L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
33	Pano de prato, medindo 60 x 40 cm, 100% algodão, em tecido felpudo, com no mínimo 220 g/m².	UND	1090	PRÓPRIA	4,75	CANTO DAS REDES COMERCIO E INDUSTRIA DE REDES DE DORMIR
34	Pano para limpeza de chão, mesclado, dimensão aprox. de 58x88 cm.	UND	708	DLH	4,94	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
35	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura aproximada de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 36	PCT	1678	NC PAPEIS	48,00	L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
36	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura	PCT	559	NC PAPEIS	48,00	L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO

	aproximada de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 35.					
37	Papel higiênico perfumado, folha simples, não reciclado em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, embalagem contendo 04 rolos cada, o papel higiênico deve atender a norma ABNT/NBR 15464. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 38	PCT	11498	FLORAX	5,89	ECOLIM LTDA
38	Papel higiênico perfumado, folha simples, não reciclado em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, embalagem contendo 04 rolos cada, o papel higiênico deve atender a norma ABNT/NBR 15464. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 37	PCT	3832	FLORAX	5,89	ECOLIM LTDA
39	Papel toalha bobina branco 20cm x 200m acondicionamento em embalagem devidamente identificada com a descrição resumida do material.	UND	830	JULLY	49,90	S. ALMEIDA LTDA
40	Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 21.0 x 21.0cm, na cor branca embalagem c/ 1000 folhas. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 41	EMB	3153	NC PAPEIS	12,59	NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA
41	Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 21.0 x 21.0cm, na cor branca embalagem c/ 1000 folhas. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 40	EMB	1051	QUALLITY PAPER	13,00	SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
42	Refil Para Mop Tira Pó 60 Cm. Dimensões: 60cm x 14cm x 2,5cm. Refil Mop tira pó com cerdas em microfibra 60 Cm.	UND	112	NOBRE	32,80	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA
43	Refil para Mop Úmido 320 G. Ponta Com Loop Cru Rl32br. Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliester em sua composição, com alto poder de absorção e resistência. PESO 320 g, Comp.: 35 cm, Largura: 17 cm Altura: 6 cm.	UND	269	MAXITEX	19,80	PABLO LUIS MARTINS
44	Removedor de manchas para desencardir cerâmica, embalagem contendo no mínimo 1 litro.	UND	172	TRIEX	6,75	ECOLIM LTDA
45	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 40 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada, cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante. (tam. 40).	UND	172	CARVALHO	5,98	ECOLIM LTDA
46	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 60 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,70 cm cada,cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante (tam. 60).	UND	633	CARVALHO	8,49	L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
47	Sabão em barra, glicerinado, testado dermatologicamente, em barra de 200 gramas, embalado em pacote com 5 peças composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, perfume, pigmento e água.	UND	1000	JAMARY	11,00	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
49	Sabonete em tablete, glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, fragrância suave em embalagem individual.	UND	75	VIDA	1,75	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
50	Sabonete líquido antibacteriano dispensado em forma de espuma macia que não escorre pelas mãos; com fragrância suave e agradável; de formulação não tóxica; pH de 5,0 a 7,0; contendo hidratantes, antibacteriano triclosan, emolientes e nutrientes. Embalado a vácuo em refil de frasco plástico contendo 1.000 ml; com válvula dosadora que evite vazamento, entupimento ou contaminação; assepticamente	FRASCO	1806	CLEANSHOP	9,04	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

	selado; adaptável a um dosador de acionamento manual com controle apropriado de dosagem com cessão de uso de dispensador fixo de parede compatível com o produto. Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.					
51	Sabonete líquido antibacteriano, galão de no mínimo 5 litros, indicado como antisséptico das mãos e braços possuindo ação antisséptico sobre a pele durante a sua utilização. Fragrância: erva- doce, floral ou pêssego.	GALÃO	617	CLEANSHOP	33,16	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
52	Saco p/ limpeza de chão, 100% algodão, alvejado, medindo aprox 45x 68 cm.	UND	902	PRÓPRIA	3,49	CANTO DAS REDES COMERCIO E INDUSTRIA DE REDES DE DORMIR
53	Saponáceo cremoso, composição tensoativos aniônico e nao-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzen o, aspecto físico cremoso,embalagem de aproximadamente 300 gramas.	UND	878	FACILITA	7,65	ECOLIM LTDA
54	Saponáceo em pó, com detergente em frasco de no mínimo 300 grs. Tampa abre fecha. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável.	UND	10	SANY	6,79	ECOLIM LTDA
55	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	UND	180	POLITRIZ	19,70	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
56	Vassoura Material Cabo: Madeira Plastificada Material: Plástico Para Jardinagem Comprimento: Cerca De 60 CM Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Cerca De 20 A 22 dentes	UND	47	GERPLAST	19,50	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
58	Vassoura de pêlo 40. Cerdas sintéticas, base em madeira, altura das cerdas aprox. 5,5 cm, com aprox. 89 tufos, cabo medindo aprox. 1,30 m, fixo, com etiqueta com dados de identificação do fabricante.	UND	347	CARVALHO	16,80	L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
59	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão aprox. de 375x85x88 mm.	UND	137	CARVALHO	29,95	ECOLIM LTDA
60	Vassoura metálica, para limpeza de pátio e jardim, com cabo revestido, cabo com aproximadamente 120 cm.	UND	34	PALISAD	29,99	PABLO LUIS MARTINS
61	Vassoura para uso geral com cerdas de nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm de altura, cabo de madeira de aproximadamente 1,18 m revestida em plástico com rosca e gancho plástico. Deverá o produto ter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	UND	677	CARVALHO	9,80	L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
62	Vassoura, com base em sisal, cabo em madeira, comprimento aproximado de 3,50 m, para limpeza de telhado.	UND	7	CARVALHO	30,49	ECOLIM LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UNIDADE DE MEDIDA	Descrição do Objeto	SEMUST	SEMA	FUNCET	SEMDES	SEMAIC	SEMOSP	SEMPOG	SEMSAU	SEMED	Qnt Total.
1	UND	Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco no mínimo 1.000ml. O produto deverá atender às seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para sac, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem, telefone grátis 0800 para Sac.	375	200	90	998	210	240	655	6400	4100	13268
2	FRASCO	Álcool 70% - 1000 ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS_x005f SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso.	50	0	40	267	100	0	145	6038	500	7140
3	FRASCO	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml.	0	0	0	189	24	0	0	1875	37	2125
4	GALÃO	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica contendo no mínimo 5.000	0	0	0	55	0	0	3	200	0	258

		ml.									
5	FRASCO	Álcool líquido de graduação igual ou inferior a 46,3 inpm, contendo no mínimo 1.000ml, especialmente indicado para limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, químico responsável, número do lote, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	15	0	30	0	0	0	140	0	125	310
6	UND	Aparelho de barbear descartável, de plástico resistente, de alta performance, com no mínimo duas lâminas paralelas, em aço inoxidável, afiadas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, de manejo fácil e seguro. Cabo com textura antideslizante. Embalagem em cartela, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	0	0	0	50	0	0	0	2268	0	2318
7	UND	Avental em courvin, na cor branca, tipo açougueiro, sem manga, forrado, comprimento 1,20 m.	0	0	0	20	10	5	0	100	125	260
8	UND	Cabo Mop Material: Alumínio Comprimento: Cerca De Aproximadamente 1,50 M Componentes: Manopla Em Polipropileno, Suporte E Trava Plástica Aplicação: Mop Pó - Obd: Compatível Com Refil	0	2	0	20	0	0	0	50	0	72
9	UND	Cabo Mop Material: Alumínio Comprimento: Cerca De Aproximadamente 1,50 M Componentes: Manopla Em Polipropileno, Suporte E Trava Plástica Aplicação: Mop Úmido - OBS: Compatível Com Refil Úmido	0	2	3	20	0	0	2	200	0	227
10	UND	Cera liquida auto brilho incolor de 1ª qualidade, acondicionada em frasco plástico de no mínimo 750 ml, proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções e sua composição.	0	30	20	0	120	30	0	933	0	1133
11	UND	Clarificante auxiliar de filtração 1 lt solução de clorohidróxido de alumínio 26,4% inertes: 73,6.	0	0	0	110	0	0	0	0	0	110
12	UND	Desentupidor para pia, com corpo em plástico anatômico, sugador de borracha pré moldada, com formato sanfonado.	0	0	0	7	0	0	0	100	37	144
13	UND	Desinfetante anti-séptico, germicida e bactericida, embalagem: frasco com no mínimo 750ml, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	125	50	100	419	200	50	96	0	0	1040
14	UND	Desinfetante em pedra para vaso sanitário, embalagem com mínimo de 25g.	0	80	50	410	144	192	1324	2124	0	4324
15	UND	Desinfetante líquido a base de pinho de 1ª qualidade, p/ uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de no mínimo 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de telefone grátis 0800 para sac.	275	150	160	420	0	100	412	6168	2025	9710
16	UND	Desodorizador de ambientes, embalagem com no mínimo 350ml, fragrâncias diversas c/ registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	13	0	40	234	12	8	24	240	0	571
17	FRASCO	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, em frasco plastico de no mínimo 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	200	200	100	900	216	300	1280	8340	7500	19036
18	UND	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Polipropileno Características Adicionais: Copo Plástico Aplicação: Vaso Sanitário	0	5	8	45	0	0	56	300	0	414
19	UND	Escova p/ lavar roupa com base plástica, medindo aproximadamente 16 cm.	0	5	3	45	6	5	6	120	181	371
20	PCT	Esponja de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.	0	10	160	0	30	20	39	627	731	1617
21	UND	Esponja de nylon dupla face p/ limpeza, med. Aprox. 110mm x 75mm x 20mm.	75	100	80	340	54	63	364	2250	1486	4812
22	UND	Flanela comum em algodão, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, cor ouro.	50	50	30	230	24	15	66	525	318	1308
23	PCT	Fósforo, Pacote com 10 Caixas de 40 Fósforos cada	0	0	6	123	20	50	2	186	187	574
24	UND	Inseticida aerosol, acondicionado em lata de aço de no mínimo 300ml, composição: ativos solventes, emulsificantes, antioxidante, conservante, veículo e propelente. O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, código de barras, identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	13	0	30	121	15	8	57	350	187	781
25	UND	Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	0	6	10	0	24	13	3	600	493	1149
26	UND	Limpador multi uso, embalagem plástica de no mínimo 500ml com bico dosador deverá constar	100	60	20	340	48	20	228	4752	1187	6755

		no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone grátis 0800 para SAC, número do lote e validade, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume.										
27	UND	Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plastico de 200ml. Composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. Deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone grátis 0800 para SAC, composição, código de barras, numero do lote, data de fabricação e validade.	0	4	0	0	0	0	50	30	0	84
28	UND	Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plastico de 500ml. Composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. Deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone grátis 0800 para SAC, composição, código de barras, numero do lote, data de fabricação e validade.	0	0	0	10	0	0	53	0	0	63
29	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT DUPLO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, COM CLIPS NASAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	0	0	20	10	12	0	5	300	0	347
30	UND	Pá de Lixo Plástica c/ Cabo Longo de aproximadamente 95cm.	12	4	10	27	0	0	30	75	0	158
31	UND	Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo 60 cm com cabo plastificado medindo 60 cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	10	3	0	29	5	7	0	250	62	366
32	UND	Pano de chão tipo esfregão para limpeza em geral, 70% algodão, 20% poliester e 10% de viscose, acabamento em overloque, com medidas mínimas de 70cmx40cm.	25	20	30	142	10	38	500	499	250	1514
33	UND	Pano de prato, medindo 60 x 40 cm, 100% algodão, em tecido felpudo, com no mínimo 220 g/m².	0	20	10	140	30	30	23	462	375	1090
34	UND	Pano para limpeza de chão, mesclado, dimensão aprox. de 58x88 cm.	38	10	0	140	15	20	110	0	375	708
35	PCT	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura aproximada de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464.	10	100	30	450	100	10	325	1212	0	2237
36	PCT	Papel higiênico perfumado, folha simples, não reciclado em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, embalagem contendo 04 rolos cada, o papel higiênico deve atender a norma ABNT/NBR 15464.	250	0	40	464	0	125	2500	0	11951	15330
37	UND	Papel toalha bobina branco 20cm x 200m acondicionamento em embalagem devidamente identificada com a descrição resumida do material.	0	30	15	500	0	23	137	0	125	830
38	EMB	Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 21.0 x 21.0cm, na cor branca embalagem c/ 1000 folhas.	0	60	10	80	10	31	1503	1935	575	4204
39	UND	Refil Para Mop Tira Pó 60 Cm. Dimensões: 60cm x 14cm x 2,5cm. Refil Mop tira pó com cerdas em microfibra 60 Cm.	0	10	0	22	0	0	30	50	0	112
40	UND	Refil para Mop Úmido 320 G. Ponta Com Loop Cru Rl32br. Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliester em sua composição, com alto poder de absorção e resistência. PESO 320 g, Comp.: 35 cm, Largura: 17 cm Altura: 6 cm.	0	10	3	22	0	0	34	200	0	269
41	UND	Removedor de manchas para desencardir cerâmica, embalagem contendo no mínimo 1 litro.	12	5	10	90	40	0	15	0	0	172
42	UND	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 40 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada, cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante. (tam. 40).	5	5	15	35	8	4	4	96	0	172
43	UND	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 60 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,70 cm cada,cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante (tam. 60).	30	5	15	60	20	8	3	180	312	633
44	UND	Sabão em barra, glicerinado, testado dermatologicamente, em barra de 200 gramas, embalado em pacote com 5 peças composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, perfume, pigmento e água.	10	0	5	15	40	18	12	150	750	1000
45	UND	Sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem de no mínimo 500 gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante,	375	150	74	195	70	60	947	2250	1518	5639

		branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.										
46	UND	Sabonete em tablete, glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, fragrância suave em embalagem individual.	0	0	0	50	0	25	0	0	0	75
47	FRASCO	Sabonete líquido antibacteriano dispensado em forma de espuma macia que não escorre pelas mãos; com fragrância suave e agradável; de formulação não tóxica; pH de 5,0 a 7,0; contendo hidratantes, antibacteriano triclosan, emolientes e nutrientes. Embalado a vácuo em refil de frasco plástico contendo 1.000 ml; com válvula dosadora que evite vazamento, entupimento ou contaminação; assepticamente selado; adaptável a um dosador de acionamento manual com controle apropriado de dosagem com cessão de uso de dispensador fixo de parede compatível com o produto. Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	0	0	0	122	0	0	700	984	0	1806
48	GALÃO	Sabonete líquido antibacteriano, galão de no mínimo 5 litros, indicado como antisséptico das mãos e braços possuindo ação antisséptico sobre a pele durante a sua utilização. Fragrância: erva-doce, floral ou pêssego.	3	10	5	35	5	5	19	360	175	617
49	UND	Saco p/ limpeza de chão, 100% algodão, alvejado, medindo aprox 45x 68 cm.	0	20	25	165	10	31	51	600	0	902
50	UND	Saponáceo cremoso, composição tensoativos aniônico e nao-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzen o, aspecto físico cremoso,embalagem de aproximadamente 300 gramas.	0	0	10	30	15	0	73	750	0	878
51	UND	Saponáceo em pó, com detergente em frasco de no mínimo 300 grs. Tampa abre fecha. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável.	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
52	UND	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	6	0	15	50	20	12	7	60	10	180
53	UND	Vassoura Material Cabo: Madeira Plastificada Material: Plástico Para Jardinagem Comprimento: Cerca De 60 CM Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Cerca De 20 A 22 dentes	0	5	6	21	0	0	15	0	0	47
54	UND	Vassoura com cerdas piaçava n° 5 para uso geral, com base plástica, altura das cerdas de 12 cm, leque de aproximadamente 27cm, cabo de aproximadamente 1,30 m fixo. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	13	5	0	75	4	25	3	0	0	125
55	UND	Vassoura de pêlo 40. Cerdas sintéticas, base em madeira, altura das cerdas aprox. 5,5 cm, com aprox. 89 tufos, cabo medindo aprox. 1,30 m, fixo, com etiqueta com dados de identificação do fabricante.	12	6	20	39	0	19	11	240	0	347
56	UND	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão aprox. de 375x85x88 mm.	0	5	0	30	6	96	0	0	0	137
57	UND	Vassoura metálica, para limpeza de pátio e jardim, com cabo revestido, cabo com aproximadamente 120 cm.	0	0	10	13	0	4	7	0	0	34
58	UND	Vassoura para uso geral com cerdas de nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm de altura, cabo de madeira de aproximadamente 1,18 m revestida em plástico com rosca e gancho plástico. Deverá o produto ter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	12	5	30	72	20	13	50	300	175	677
59	UND	Vassoura, com base em sisal, cabo em madeira, comprimento aproximado de 3,50 m, para limpeza de telhado.	0	0	0	1	4	0	2	0	0	7

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidoraBruna Ribeiro Almeidaou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 135/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19732/SEMPOG/2023.
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 135/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C93DCCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 16119/SEMED/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 16119/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo tipo: ABSORVENTE HIGIÊNICO, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001 -08. TEL/FAX: (69) 32225784. E-MAIL: JEALICITACAO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE. CEP: 76.860-000. CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.612.222-xx RG SOB O Nº. xxx004092xx
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Absorvente Higiênico, Embalagem 8 unidades Tipo: Normal Com Abas , Apresentação: Externa , Formato: Tradicional, Cobertura: macia com toque suave, Validade: Mínima de 12 meses, Características adicionais: Hipoalergênico, Tripla proteção em gel O produto deverá estar de acordo com a normatização definida pela portaria da ANVISA 1.480/1990.Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1.	EMB	5.917	COTTONBABY	3,47	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Absorvente Higiênico, Embalagem 8 unidades Tipo: Normal Com Abas , Apresentação: Externa , Formato: Tradicional, Cobertura: macia com toque suave, Validade: Mínima de 12 meses, Características adicionais: Hipoalergênico, Tripla proteção em gel O produto deverá estar de acordo com a normatização definida pela portaria da ANVISA 1.480/1990.	**SEMDES, SEMED**	EMB	100, 23568

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 101/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 16119/SEMED/2023.
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 101/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2D5D9065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 033/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

O **MUNICIPIO DE BURITIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município deverão ser encaminhados para a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e depositados em Semirreboque com Caçambas, para em seguida serem transportados até o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme apreciado e deliberado em Assembleia Geral deste Consórcio/Contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme os dados operacionais deste serviço no âmbito do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos a serem transportados do Município de Buritis é o quantum de 286 toneladas mensais. Todavia esse quantitativo pode sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme o município venha a adotar a coleta seletiva de resíduos. A Tabela 1, a seguir apresenta a distância entre a estação de transbordo e o CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes, a estimativa do número de viagens e quilômetros a serem percorridos por mês para o atendimento do Município de Buritis.

Tabela 1 - Dados da composição do rateio do serviço de transporte de RSU.

Município	Quantidade (Ton./Mês)	Distância (KM)	Ida e Volta em KM (2 x distância)	Nº de viagens/mês	Distância percorrida (Km/mês)	Participação do Município nos km percorridos (%)
Buritis	286	136	272	14	3.808	12,62%

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço será realizado com o uso de equipamentos LOCADOS pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO por meio de composição de CAVALO MECÂNICO mais (+) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE, devidamente licenciados para transporte rodoviário de cargas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o transbordo de resíduos deverá ser implantado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE uma infraestrutura de ESTAÇÃO DE TRANSBORDO individual ou compartilhada, contendo um muro de arrumo de concreto, devidamente escorada e preferencialmente coberta, o piso dos pátios de manobras dos veículos coletores para descarga e dos veículos transportadores deverá ser pavimentado com concreto, para possibilitar as descargas com qualquer tipo de clima e evitar a contaminação do solo no caso de acidentes com derramamento de resíduos ou líquidos lixiviados e, caso os municípios onde estão previstas as ESTAÇÕES DE TRANSBORDO não concluírem a tempo de início das operações de transporte de resíduos, poderão providenciar o transbordo provisório até construírem a infraestrutura definitiva ou realizar o carregamento da caçamba com pá carregadeira

PARÁGRAFO QUARTO - O consórcio CISAN Central/RO disponibilizará os projetos executivos para a implantação da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, UM (1) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE com capacidade de 55 m³, onde serão depositados os resíduos até o limite de sua capacidade máxima, para em seguida serem transportados até o destino final pelo CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, devendo evitar o coroamento da carga.

PARÁGRAFO SEXTO – O MUNICÍPIO/CONTRATANTE será responsável pela OPERAÇÃO da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, devendo promover a manutenção e limpeza do local, bem como garantir a segurança do local não permitindo a entrada de pessoas não autorizada e a guarda dos equipamentos enquanto estiverem estacionados na estação de transbordo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O MUNICÍPIO/CONTRATANTE deverá garantir boas condições das vias/estradas de acesso e pátio de manobras da estação de transbordo.

PARÁGRAFO OITAVO - No serviço de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos o Caminhão chega na Estação de Transbordo e retira a Caçamba cheia e deixa uma vazia para acondicionamento de novos resíduos.

PARÁGRAFO NONO - Os resíduos transportados serão destinados no Aterro Sanitário de Ariquemes e/ou de Jaru, local devidamente Licenciado para esta operação, onde conterá uma Balança Rodoviária para pesagem dos caminhões, para controle e aferição da quantidade de resíduos transportados por viagem de cada Município consorciado ao CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que em caso de necessidades emergenciais poderá ser estabelecida jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor da parcela fixado em aproximadamente R$ 39.587,23 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte três centavos), total por ano de R$ 475.046,76 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme deliberado em Assembleia Geral e segue na Tabela 2, abaixo que demonstra a composição do custo do serviço a ser pago pelo município CONTRATANTE/CONSORCIADO, referente ao Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Tabela 2 – Estimativa dos valores mensais do Rateio do Serviço de Transporte de RSU.

Município	Custo da Locação dos Equipamentos	Caçamba Extra (transbordo)	Consumo de Combustível (2 km/Litro)	Preço Médio Combustível (R$/Litro)	Custo com Combustível	Estimativa do Custo do Serviço (R$/Mês)
Buritis	R$ 19.333,85	R$ 7.591,78	1.904	6,65	R$ 12.661,60	R$ 39.587,23

PARAGRAFO PRIMEIRO – O custo mensal referente a Locação dos Equipamentos para a prestação do serviço é fixo, sem variação do valor, sendo a parcela estabelecida, conforme a Tabela 2.

PARAGRAFO SEGUNDO – O custo com combustível é variável, podendo sofrer alterações, conforme a quantidade de serviço prestado no mês, bem como a variação no preço do combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A somatório do custo com a locação dos equipamentos mais o custo com combustível representa o custo total do serviço de transporte de RSU a ser pago pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O custo da prestação deste serviço poderá sofrer alterações caso outros municípios façam adesão do serviço e/ou nos termos da legislação vigente, referente aos valores previstos no Contrato Administrativo de locação dos equipamentos e de aquisição de insumos deste Consórcio/Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Após medido e atestado o valor mensal o MUNICÍPIO deverá pagar os valores, conforme a CLÁUSULA QUARTA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 075/2023/CISAN Central/RO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato e de acordo com o Cláusula Quarta.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Rateio serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 075/2023/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2024; e; Anexo III – Resolução nº 076/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 10 de janeiro de 2024.

Município De Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** 821.622.122-34	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** 045.105.012-69

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4DE70E80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL 005/2024/CMC - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO COM O RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO 51-181/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024), a Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, JUCIELI ANDRADE DE CARLI, e os membros da Comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM O RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, a saber:

CARGO: CONTROLADOR(A) INTERNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA	DE	GRADUAÇÃO NÍVEL	PÓS GRADUAÇÃO	CARGO/	TOTAL

			NASCIMENTO	SUPERIOR		EMPREGO PÚBLICO OU PRIVADO	
1º	Erasmo Rocha de Almeida	***293.562-**	08/11/1994	20	20	60	**100**
2º	Ercília Holanda Silva	***093.402-**	02/08/1973	0	10	60	**70**
3º	André Araujo Bomfim	***943.058-**	19/05/1990	0	0	60	**60**
4º	Newton Luis Brasil	***110.150-**	20/01/1973	20	0	10	**30**
5º	Dayane Rodrigues Nomerg	***141.392-**	24/11/1997	0	0	20	**20**
6º	Thais Naue Bernardi	***478.691-**	05/02/1995	0	10	0	**10**
7º	Ester Antônio da Silva Dal Zot	***077.672-**	15/03/1986	0	0	0	**0**
8º	Kesy Cristofuli Ogrodovczyk	***273.682-**	16/12/1992	0	0	0	**0**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	Documento	DATA DE NASCIMENTO	Graduação Superior nos cursos de Direito, Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública.	Pós Graduação com carga Horária Mínima de 360 horas.	Curso Técnico na área de Administração Pública com carga Horária Mínima de 800 horas.	Curso profissionalizante na área de Administração Pública com carga Horária Mínima de 20 horas.	Cargo ou Emprego Público e/ou Privado na área de atuação do cargo que concorre, podendo incluir atividades na Área Administrativa.	TOTAL
1º	Evelin Tatiane da Costa Souza	***444.822-**	26/03/1996	**20**	**20**	**0**	**20**	**15**	**75**
2º	Nilcielly Cristina Vitalina de Souza	***031.882-**	13/08/1990	**20**	**0**	**0**	**20**	**30**	**70**
3º	Ercília Holanda Silva	***093.402-**	02/08/1973	**20**	**20**	**0**	**20**	**0**	**60**
4º	Rita Aparecida Stelmach	***663.832-**	18/05/1980	**0**	**0**	**10**	**20**	**30**	**60**
5º	Lavínia Manochio de Souza	***236.942-**	29/06/1998	**0**	**20**	**0**	**20**	**20**	**60**
6º	Francisca Aparecida Pinheiro da Silva	***820.492-**	30/06/1968	**0**	**0**	**0**	**20**	**30**	**50**
7º	Jaine de Abreu Dias	***628.172-**	13/01/1998	**0**	**0**	**0**	**20**	**30**	**50**
8º	Jose Wilquem dos Santos Moura	***063.192-**	18/10/1983	**0**	**0**	**10**	**0**	**30**	**40**
9º	Luiza Fernanda Macena Gomes	***107.942-**	09/10/1988	**20**	**20**	**0**	**0**	**0**	**40**
10º	Giullia Valentine Maciel Kautzmann Machoviak	***744.982-**	19/09/2004	**0**	**0**	**0**	**20**	**15**	**35**
11º	Noeli Gonçalves da Silva	***408.212-**	09/04/1979	**0**	**0**	**0**	**20**	**10**	**30**
12º	Nilza Bezerra da Silva	***426.342-**	22/01/1984	**0**	**0**	**10**	**20**	**0**	**30**
13º	Ester Antônio da Silva Dal Zot	***077.672-**	15/03/1986	**20**	**0**	**0**	**10**	**0**	**30**
14º	Cleide Aparecida Marafon Bussolaro	***927.352-**	16/11/1987	**0**	**0**	**0**	**0**	**30**	**30**
15º	Ana Paula Cuelhar Higino	***.578.992-**	05/11/1991	**0**	**0**	**0**	**10**	**20**	**30**
16º	Janaina de Moura Lopes	***568.302-**	21/06/1997	**20**	**0**	**0**	**10**	**0**	**30**
17º	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	***850.602-**	09/07/1999	**0**	**0**	**10**	**20**	**0**	**30**
18º	Daimeson Souza Vitorino	***301.262-**	18/09/2000	**0**	**0**	**0**	**20**	**10**	**30**
19º	Greice Kelly Macedo Paulo	***901.602-**	03/05/1988	**0**	**0**	**10**	**15**	**0**	**25**
20º	Jéssica Paula de Brito	***445.642-**	17/05/1993	**0**	**20**	**0**	**5**	**0**	**25**
21º	Cleonice Mendes de Andrade	***104.972-**	21/05/1977	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**20**
22º	Fabiana Benitez de Carvalho	***967.102-**	08/07/1986	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**20**
23º	Graciely Rocha dos Santos	***918.712-**	05/12/1988	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**20**
24º	Bruno Oliveira de Souza	***185.612-**	23/11/1995	**20**	**0**	**0**	**0**	**0**	**20**
25º	Huriel Braz Gomes	***298.848-**	15/12/1998	**20**	**0**	**0**	**0**	**0**	**20**
26º	Fredi Júnior Ferreira Ramos	***264.522-**	07/09/2000	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**20**
27º	Marco Antônio da Silva Machado	***144.932-**	16/08/1993	**0**	**0**	**0**	**0**	**15**	**15**
28º	Katiucia Eluira Pereira	***910.892-**	01/01/1989	**0**	**0**	**0**	**0**	**10**	**10**
29º	Karla Eduarda Zarista	***434.372-**	09/08/2005	**0**	**0**	**0**	**5**	**5**	**10**
30º	Joice Henrique Peixoto Kautzmann	***478.661-**	29/09/1985	**0**	**0**	**0**	**5**	**0**	**5**
31º	Emily Victória Rieger Souza	***760.472-**	31/08/2001	**0**	**0**	**0**	**5**	**0**	**5**
32º	Amanda Vitoria Barbosa dos Santos	***.574.332-**	22/02/2006	**0**	**0**	**0**	**5**	**0**	**5**
33º	Loren Jessica Alves Soares	***341.412-**	30/07/1991	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
34º	Mateus da Conceição Santos	***286.858-**	14/07/2004	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
35º	Daniele Cristina dos Santos Xavier	***529.782-**	09/10/2004	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Vereadora Presidente

EDERVAN GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão

FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA
Membro da Comissão

ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:F0ADC147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/PMC/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR E PSICÓLOGO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Segue o Resultado da Interposição de Recursos.

SEQ.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	RECURSO
1	17-4-25/2023	ALANA SANTOSFREITAS	DEFERIDO	Após recontagem a pontuação ficou em 170 pontos.
2	17-9-26/2023	ALESSANDRA DE ARAÚJO SILVA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação,enviada no período de inscrição, candidata nãoapresentou os três componentes curriculares, conforme previstono item 4.11 do Processo SeletivoEdital 004/PMC/2023
3	17-11-18/2023	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo os documentos conforme previsto nos itens 3.2, do Processo Seletivo Edital 004/PMC/2022.
4	17-10-4/2023	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação,enviada no período de inscrição, candidata nãoapresentou sequência didática, conforme previstono iten 4.11 do Processo Seletivo Edital 004/PMC/2023.
5	17-9-49/2023	CLECIANA ADRIANA CASSUPA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação,enviada no período de inscrição, candidata nãoapresentou sequência didática e nem os três componentes curriculares, conforme previstono item 4.11 do Processo SeletivoEdital 004/PMC/2023
6	17-11-8/2023	ENI SANTOS DE ARAÚJO	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação,enviada no período de inscrição, candidata nãoapresentou sequência didática e nem os três componentes curriculares, conforme previstono item 4.11 do Processo SeletivoEdital 004/PMC/2023
7	17-2-19/2023	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação,enviada no período de inscrição, candidata nãoapresentou o plano de ação, conforme previstono item 4.3 do Processo SeletivoEdital 004/PMC/2023.
8	17-4-29/2023	GLEICEANA LIMA DA SILVA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação,enviada no período de inscrição, candidata nãoapresentou sequência didática e nem os três componentes curriculares, conforme previstono item 4.11 do Processo SeletivoEdital 004/PMC/2023.
9	17-10-6/2023	HÉLEM ALVES FERNANDES	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação,enviada no período de inscrição, candidata nãoapresentou sequência didática, conforme previstono iten 4.11 do Processo Seletivo Edital 004/PMC/2023.
10	17-10-3/2023	IVANUSA SOUZADOS SANTOS	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo os documentos e apresentou as exigências conforme previsto nos itens 3.2 e 4.11, do Processo Seletivo Edital 004/PMC/2022.
11	17-6-1/2023	JANETE RODRIGUESVIEIRA DE LIMA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo os documentos e apresentou as exigências conforme previsto nos itens 3.2 e 4.11, do Processo Seletivo Edital 004/PMC/2022.
12	17-9-50/2023	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo os documentos conforme previsto nos itens 3.2, do Processo Seletivo Edital 004/PMC/2022.
13	17-11-2/2023	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo os documentos conforme previsto nos itens 3.2, do Processo Seletivo Edital 004/PMC/2022.
14	17-11-14/2023	SARA MARTINS LEITE	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação,enviada no período de inscrição, candidata nãoapresentou as habilidades do plano de aula vinculadas ao tem escolhido, conforme previstono item 4.9 edital do Processo SeletivoEdital 004/PMC/2023.

Cacaulândia, 31 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:3D422BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/PMC/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR E PSICÓLOGO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS - LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI							
CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	P. T	P.P	TOTAL
1	17-9-14/2023	FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	XXX.817.572-XX	Deferido	99	88	187
2	17-9-33/2023	VANESSA LIMA DOS SANTOS	XXX.291.562-XX	Deferida	50	98	148
3	17-9-39/2023	DEISIANE DIASDOS SANTOS	XXX.707.202-XX	Deferido	43	100	143
4	17-9-38/2023	ADRIANA DE SOUZA	XXX.063.362-XX	Deferida	36	100	136
5	17-9-46/2023	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES	XXX.024.822-XX	Deferido	36	100	136
6	17-9-42/2023	RITIANE JÉSSICA RIBEIRO DO PRADO	XXX.905.962-XX	Deferida	40	95	135
CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA							
CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	P. T	P.P	TOTAL
1	17-10-2/2023	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	XXX.319.352-XX	Deferida	62	95	157
CA68RGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON /EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA							
CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	P. T	P.P	TOTAL
1	17-11-15/2023	JHONATTA SOARES DA SILVA	XXX.717.482-XX	Deferido	68	100	168
2	17-11-1/2023	ALESSANDRO DE SOUZA REIS	XXXX.026.182-XX	Deferido	56	85	141
3	17-11-19/2023	LARISSA LIMA DA SILVA	XXX.509.962-XX	Deferida	35	88	123
4	17-11-4/2023	JÉSSICA GUAQUEREBA NUNES	XXX.909.652-XX	Deferida	25	93	118
6	17-11-7/2023	LÉIA GUEDES LUCIANO	XXX.215.802-XX	Deferida	50	63	113
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON							
CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	P. T	P.P	TOTAL
1	17-14-14/2023	JOCINEY COSTAFONSECA	XXX.327.302-XX	Deferido	117	65	182
2	17-14-12/2023	MEIRY DANIELABRAGA RIBEIRO	XXX.826.902-XX	Deferida	51	75	126
3	17-14-2/2023	FRANCISCA ELIANE DA COSTA	XXX.040.242-XX	Deferido	25	100	125
4	17-14-6/2023	ARALAN POLESKI MORETES	XXX.750.412-XX	Deferido	33	78	111
CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON/EMEB WALDEMIRO DASILVA MOURA							
CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	P. T	P.P	TOTAL
1	17-13-8/2023	PAULA FRANCINETE S. OLIVEIRA	XXX.190.933-XX	Deferido	43	100	143
2	17-13-5/2023	CARLA DALILA ALVES DAMASCENO	XXX.129.322-XX	Deferido	36	95	131
3	17-13-7/2023	LUCAS FERREIRA DE BRITO	XXX.965.452-XX	Deferido	20	100	120

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA							
CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	P.T	P.P	TOTAL
1	17-15-4/2023	MUNIQUE S. CARVALHO BORTOLOTO	XXX.916.692-XX	Deferida	70	100	170
CARGO: PSICOPEDAGOGO - LOCAL: SEMECET							
CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	P.T	P.P	TOTAL
2	17-3-6/2023	CAMILA MATIASDO CARMO	XXX.843.332-XX	Deferido	20	98	118
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ							
CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	P.T	P.P	TOTAL
1	17-4-25/2023	ALANA SANTOSFREITAS	XXX.000.462-XX	Deferida	70	100	170
2	17-4-34/2023	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	XXX.295.152-XX	Deferida	68	100	168
3	17-4-45/2023	KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	XXX.220.742-XX	Deferida	67	100	167
4	17-4-37/2023	JULIANA RODRIGUES S. STOLTZEMBURG	XXX.220.852-XX	Deferida	60	100	160
5	17-4-40/2023	MAXLANE ALVES DA SILVA	XXX.540.372-XX	Deferida	58	95	153
6	17-4-31/2023	ANGELICA DE SOUZA MELO CRUZ	XXX.452.232-XX	Deferida	52	98	150
7	17-4-35/2023	MARILENE FRANCISCA DE SOUZA	XXX.407.062-XX	Deferida	43	100	143
8	17-4-32/2023	ERICA SALES BATISTA	XXX.590.092-XX	Deferida	41	100	141
CARGO:SUPERVISOR- LOCAL:EMEF NELSO ALQUIERI							
CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	P.T	P.P	TOTAL
1	17-2-3/2023	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	XXX.217.642-XX	Deferido	41	100	141
2	17-2-15/2023	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DECASTRO	XXX.050.342-XX	Deferido	40	100	140

Cacaulândia, 31 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:F503010A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADEMAR KLOCH			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VIII. - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.924.509-59	34892822/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	01/02/2024		03/02/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO CONDUZIR O VEÍCULO E REALIZAR VISTORIAS MECÂNICAS EM ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAAO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO EM 01/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H00MIN E RETORNO EM 03/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 670/2024 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 01/02/2024 A 03/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/01/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7C2451C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA			MECANICO GERAL - Matr.: 8840	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.232.552-15	00088066/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	01/02/2024		03/02/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO JUNTAMENTE COM O SERVIDORADEMAR KLOCH COM INTUITO DE REALIZAR VISTORIAS MECÂNICAS EM ÔNIBUS CEDIDOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAAO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO EM 01/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H00MIN E RETORNO EM 03/02/2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 671/2024 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 01/02/2024 A 03/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.				
29/01/2024				
ADAILTON ANTUNES FERREIRA				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E61962C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02594/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 29 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Implementos Agrícolas e Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI. **CNPJ** 17.542.364/0001-04. **TEL**: (46) 3543-2815. **END.:** Av Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Realeza, Paraná, CEP 85770-000. **E-MAIL:** joaoterraviva@gmail.com. **Representante:** Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo. CPF ***.929.49***. RG ***3491***/SSP/RS.

VENCEDOR DO ITEM:

Item	Quant.	Class	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
2	2,00	UND	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE,	Resfriel	RG 300	R$ 11.250,00	R$ 22.500,00

			Novo, sem uso; capacidade de 300 litros, Especificações técnicas: isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade com espessura de 50 mm nas paredes. Isolamento de asfalto oxidado de 120 a 150 mm. Tanque interno totalmente em AÇO INOX AISI 304 com acabamento sanitário. Tanque externo em AÇO INOX 430 brilhante. Sistema de medição feita através de régua com graduação milimetrada. Agitador acionado através de moto redutor. Controlador de temperatura digital, com timer cíclico. Saída de leite através de válvula borboleta totalmente em AÇO INOX AISI 304 de diâmetro de 2. Caixa de comando equipada com conectora, relé de sobre carga. Alimentação elétrica trifásica 220v. Sistema de refrigeração com evaporador de fundo duplo com alto rendimento de refrigeração com gás R-22. Agitador central programável especifico para resfriadores de leite com rotação ideal evitando separação de gordura do leite. Régua para medição do volume de leite milimetrada, aferida pelo INMETRO, acompanhada de tabela de conversão. Resfriamento de leite ordenhado de 36ºC para 4ºC em no máximo 3 horas. Garantia de 12 meses.				
3	1,00	UND	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE, Novo, sem uso; capacidade mínima de 500 litros e máxima de 550 litros: Modelo Cilíndrico Vertical, para duas ordenhas / regime 24 horas, capaz de resfriar 50% de sua capacidade nominal de leite em no máximo 3 horas, Potência em CV: 1,25 HP; Alimentação Elétrica: Monofásica de 220 volts. Corpo Interno: construído em chapa de aço inox AISI 304 com espessura mínima de 1,5 mm, acabamento 2B com linhas de solda lixadas em grana 220, Revestimento Externo: construído em chapa de aço inox AISI 430 com espessura mínima de 1,0 mm. Linhas de solda lixadas grana 220, Isolamento térmico: em poliuretano expandido com espessura no mínimo 50 mm no costado e mínimo 110 mm no fundo do tanque variando o desnível para escoamento do leite, Agitador: conjunto de agitador provido de motor- elétrico, redutor de engrenagens, eixo tubular e pás em aço inox AISI 304, rotação de 26 a 32 RPM e fixação do eixo da pá no eixo do redutor através de pino elástico. Tampa: modelo plana, construída em aço inox AISI 304 1,5 mm, rebordeadas de forma a ter um perfeito encaixe com a cambota do tanque. Garantia de 12 meses.	Resfriel	RG 500	R$ 13.400,00	R$ 13.400,00
5	2,00	UND	PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRÁULICA, Nova, sem uso; equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com a descrições técnicas mínimas, para ser acoplado em trator mínimo de 75 CV, com especificações mínimas: altura do levante de 2800 mm, capacidade de carga 0,30 M3, peso aproximado de 180 kg. Capacidade mínima de carga: 500kg. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	Marca Própria	CHTT	R$ 5.250,00	R$ 10.500,00
6	1,00	UND	COMPRESSOR DE AR, Novo, sem uso; pressão máxima 175 psi, potência motor 5 hp, vazão 390 l/ min, tensão 220 v, potência 3,70 kw, aplicação sistema ar comprimido, características adicionais partida por comando elétrico	Chiaperini	CHIAPERINI	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
Valor Total R$						51.900,00	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 292369)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **IMEDIATA** e em **prazo de até 30 (trinta) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/PMCNR-CPL/2023.**(ID292369)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº**

041/2023/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **041/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Janeiro de 2024.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES – EIRELI - 17.542.364/0001-04.*

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:AFB78BDC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02594/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 29 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Implementos Agrícolas e Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. **CNPJ** 02.464.226/0001-79. **TEL**: (54) 3242-1333 / (54) 99662-8413. **END.:** Rodovia BR 470, nº 1835, Nova Prata, Rio Grande do Sul, CEP 95320-000. **E-MAIL:** licitacoes@dimaquinas.com.br. **Representante:** Altair Fabro. CPF ***.244.60***. RG ***9589***/SSP/RS.

VENCEDOR DO ITEM:

Item	Quant.	Class	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
1	1,00	UND	GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE ARRASTO, Nova, sem uso; grade com pelo menos 14 discos, com Controle Remoto (comando hidráulico), com 14 discos recortados de 28 polegadas e 6,0mm de espessura. Espaçamento entre discos de 245mm. Mancal de rolamentos à graxa ou em banho à óleo com dupla proteção e lubrificação permanente. Pneus do tipo 600 x 16 para transporte da grade, mancais a graxa e controle remoto para regulagem de profundidade, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Potência aproximada para trator de 75cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	Equivaler	egaicr 14x26x270	R$ 36.500,00	R$ 36.500,00
Valor Total R$						**36.500,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 292369)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **IMEDIATA** e em **prazo de até 30 (trinta) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/PMCNR-CPL/2023.(** ID292369)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **041/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Janeiro de 2024.

Razão Social/Fornecedor:
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-
02.464.226/0001-79.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:3A3ED98E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02594/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 29 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Implementos Agrícolas e Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:REDNOV FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ** 45.769.285/0001-68. **TEL**: (47) 3057-3925 / (47) 3057-3903. **END.:** Rua Berta Mette, nº 149, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89066-530. **E-MAIL:** propostas@rednov.com.br. **Representante:** Lenilso Luís da Silva. CPF ***.366.75***. RG: **876**/SSP/SC.

VENCEDOR DO ITEM:

Item	Quant.	Class	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
7	1,00	UND	LAVADORA DE PRESSÃO, Nova, sem uso; completa com as Especificações mínimas Tensão / Voltagem 220, Potência do motor 3,0 CV, com dois polos, Temperatura máxima 50 ºC, Pressão de entrada 10-30 Psi (69-206 kPa), Sucção mínima 3/4, Pressão de trabalho 420 Psi (2895 kPa) Vazão média de água 28 L/min, fabricada com materiais de alta qualidade. Indicada para limpeza de autos, implementos agrícolas, granjas, indústrias e postos de serviços em geral, o equipamento deve ter a Certificado Inmetro. O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes itens além aos mencionados: 1 chave de partida e cabo 1 carrinho manual 1 mangueira com 10 metros de comprimento 1 mangueira	Eletroplas	EL-4000V3	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

			de sucção com filtro 1 bico 1 reparo				
Valor Total R$						2.700,00	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 292369)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **IMEDIATA** e em **prazo de até 30 (trinta) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/PMCNR-CPL/2023.**(ID292369)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **041/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Janeiro de 2024.

Razão Social/fornecedor:
REDNOV FERRAMENTAS LTDA –
45.769.285/0001-68.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:D3F1AF9E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02594/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 29 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº

10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Implementos Agrícolas e Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:DELBA VICENTINI CREMASCO. **CNPJ** 03.138.598/0001-78. **TEL**: (19) 9972-8555. **END.:** Avenida Siqueira Campos, nº 94, Itapira, São Paulo, CEP 13974-065. **E-MAIL:** delbamaquinasagricolas@gmail.com. **Representante:** Delba Vicentini Cremasco. CPF ***.572.07***. RG ***736***/SSP/SP.

VENCEDOR DO ITEM:

Item	Quant.	Class	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
4	1,00	UND	DISTRIBUIDOR CALCÁRIO, Novo, sem uso; material plástico, capacidade 600 kg, aplicação agricultura, tipo acionamento por tomada força e levante hidráulico.	Cremasco	Dac. 600 + Agitador Centrifugo	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00
Valor Total R$						4.450,00	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 292369)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **IMEDIATA** e em **prazo de até 30 (trinta) dias, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/PMCNR-CPL/2023.**(ID292369)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **041/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Janeiro de 2024.

Razão Social/Fornecedor:
DELBA VICENTINI CREMASCO –
03.138.598/0001-78.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:D7838D76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
191 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**50.000,00**
201 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
179 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FBA573B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 023 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
345 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
354 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:64F69B95

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
RELAÇÃO SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2023

ORD	NOME DO EMPREGADO	EMPREGO	ADMISSÃO
1	ABEL FERREIRA DOS SANTOS (25942)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	01/08/2022
2	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA (24052)	ORIENTADOR ESCOLAR	09/06/2010
3	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA (24298)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	10/08/2012
4	ADAO ALVES DOS SANTOS (800)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	22/04/2002
5	ADEILSON CORREIA DA SILVA (25528)	VICE-PREFEITO	01/01/2021
6	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO (26092)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/04/2023
7	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA (25681)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	04/04/2022
8	ADENILSON ALVES DOS SANTOS (23682)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
9	ADILIA LEZZI DA SILVA (408)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	29/10/2001
10	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (23813)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	06/05/2008
11	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (24126)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	08/02/2011
12	ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO (24479)	ZELADOR(A)	24/04/2015
13	ADONAI PACHURI (25918)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	24/06/2022
14	ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA (26130)	CHEFE DE DIVISAO	01/09/2023
15	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA (25589)	SECRETARIO MUNICIPAL	15/04/2021
16	ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI (24983)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	24/09/2019
17	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO (26139)	VIGIA	24/11/2023
18	ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO (26073)	OP. DE PA CARREGADEIRA	03/04/2023
19	ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA (26101)	CONSELHEIRO TUTELAR	16/05/2023
20	ALCILENE BATISTA DA CUNHA (24104)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/07/2010
21	ALCINEIA RAMOS DA SILVA (24231)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	14/03/2012
22	ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO (25571)	CHEFE DE DIVISAO	24/02/2021
23	ALEANDRA BISPO (25321)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	02/10/2019
24	ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ (25314)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	06/09/2019
25	ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS (25519)	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021
26	ALFREU GERALDO DE LIMA (23586)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	09/10/2006
27	ALINE PRISCILA DA SILVA (24186)	ASSESSOR DE PROG.E PROJ. ESP.	21/09/2011
28	ALONSO CORSIOLI FILHO (26013)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/09/2022
29	ALTINA BATISTA DA CUNHA (23686)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
30	ALTINA FERNANDES DE SOUSA ROHLEDER (24066)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	02/06/2010
31	AMANDA INACIO (25526)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	08/01/2021
32	AMARILDO PEDRO ANDRADE SOUSA (25692)	CHEFE DE DIVISAO	11/02/2022
33	ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA (489)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002
34	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (26129)	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/08/2023
35	ANA MARIA FERREIRA SOARES (23684)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
36	ANA MUNIZ AQUINO (595)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	03/06/2002
37	ANA PAULA BERGER CORREA (24162)	PREGOEIRO	22/03/2019
38	ANA PAULA DA SILVA CEARA (26094)	PROFESSOR NIVEL II 30h	03/05/2023
39	ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA (24686)	ENFERMEIRO	31/08/2016
40	ANALICE CABRAL COELHO MARCAL (24568)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020
41	ANDERSON NONATO LIRA (25581)	CHEFE DE DIVISAO	05/05/2022
42	ANDRE LUIZ TRENTO (24393)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	17/05/2022
43	ANDREIA MARIA DA SILVA (26110)	PROFESSOR NIVEL II 30h	02/06/2023
44	ANDREIA VANCINI (24439)	PROFESSOR NIVEL II 30h	11/05/2023
45	ANDRELINO SANTOS NUNES (23892)	VIGIA	08/08/2008

46	ANDRESSA CUNHA PEREIRA (25627)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2021
47	ANDRIELI SENA SOUZA (26050)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/02/2023
48	ANGELA BARBARA TOME (24077)	AGENTE DE ENDEMIAS	25/06/2010
49	ANNA PAULA DE ASSUNCAO (24317)	BIOQUIMICO	03/12/2012
50	ANTONIA APARECIDA DA SILVA (24056)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	16/06/2010
51	ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA (416)	PROFESSOR 40 H NIVEL I	25/08/1997
52	ANTONIO CEZER TAMANINI (23899)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	26/05/2009
53	ANTONIO FERNANDES BRITO (433)	OPERADOR DE MOTOSSERRAS	01/04/2002
54	ANTONIO JOSE DA SILVA (25977)	CHEFE DE DIVISAO	01/10/2022
55	ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA (24942)	TRABALHADOR BRACAL	11/09/2018
56	APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA (24223)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/03/2012
57	APARECIDA ROCHA (444)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/05/2002
58	ARLETE PINHEIRO DA SILVA (417)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2002
59	ATILA SANTOS SILVA (23653)	SECRETARIO MUNICIPAL	14/05/2007
60	AUREO ANTONIO VADA (23470)	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	11/04/2006
61	AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA (25396)	CHEFE DE DIVISAO	20/05/2020
62	AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA (23449)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	16/03/2006
63	BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA (24286)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	26/06/2012
64	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO (23947)	SUPERVISOR	12/03/2009
65	BRUNA ALVES DELANES (25950)	ENCARREGADO DE SETOR	09/08/2022
66	CAMILA RAISKI DOS SANTOS (26078)	CUIDADOR EDUCACIONAL	05/04/2023
67	CAMILA SOARES DORNELO (24598)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	05/10/2017
68	CAMILA VIEIRA CHAVES (25966)	PROFESSOR NIVEL II 30h	26/08/2022
69	CARINY SOARES DORNELO (26112)	PROFESSOR NIVEL II 30h	12/06/2023
70	CARLA LOPES DE MORAES (25968)	VISITADOR	02/09/2022
71	CARMELITA LEITE DE SOUZA (484)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/05/2002
72	CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARAES (23407)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	10/03/2006
73	CASSILDA DE MACEDO SILVA (24239)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/04/2012
74	CATIA GOMES CAVALCANTE (26132)	CUIDADOR EDUCACIONAL	05/09/2023
75	CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA (25111)	SECRETARIO MUNICIPAL	18/02/2019
76	CEDENIR RIGO BEVILAQUA (426)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	18/04/2002
77	CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS (24459)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	12/05/2021
78	CELIO DA SILVA VIEIRA (25071)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	23/07/2018
79	CEZAR NASCIMENTO SILVA (24026)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	19/03/2010
80	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA (26062)	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/03/2023
81	CID SENN (23003)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	09/06/2003
82	CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA (23818)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/06/2008
83	CLAUDETE LOURENÇA COUTO (497)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002
84	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA (26079)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	10/04/2023
85	CLAUDIO AGUIAR DA SILVA (25612)	CHEFE DE DIVISAO	20/07/2021
86	CLAUDIO DE PAULA SILVA (24258)	AGENTE DE ENDEMIAS	27/04/2012
87	CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN (24241)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/03/2012
88	CLEBERSON ELOY DA SILVA (4051)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	26/10/2001
89	CLEIDE DE SOUZA CORREA (52)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/03/1995
90	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA (23687)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
91	CLEIDIANE MATIAS DE JESUS SOUZA (25405)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2020
92	CLEINILANY APARECIDA DORNELA (24076)	ORIENTADOR ESCOLAR	24/06/2010
93	CLEONICE MARIA DE SA SANTOS (24205)	SUPERVISOR	06/02/2012
94	CLEONICE NILZA CLERES (23074)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	08/03/2004
95	CLESIA PERES DE LAIA (24006)	CHEFE DE DIVISAO	27/08/2020
96	CLESIO BRAULIO CORREA (296)	VIGIA	01/09/1997
97	CLEUBER JOSE AUGUSTO (23926)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/03/2009
98	CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA (924365)	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/03/2019
99	CLEUDYS BARROS DOS SANTOS (23927)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	26/02/2009
100	CLEYSSON DE SOUZA LAIA (25060)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	21/06/2018
101	CREMILDA CABRAL (23492)	ZELADOR(A)	21/03/2006
102	CRISTIAN WAGNER MADELA (24992)	CONTROLADOR GERAL	10/10/2017
103	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (24984)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	02/08/2022
104	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA (26140)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	24/11/2023
105	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA (23854)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	07/07/2008
106	DANIEL JOSE DE SOUZA (25599)	ENCARREGADO DE SETOR	17/02/2022
107	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR (24081)	BIOQUIMICO	24/06/2010
108	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA (23613)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	05/02/2007
109	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA (24118)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	19/10/2010
110	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA (26113)	PROFESSOR NIVEL II 30h	13/06/2023
111	DANILO SANTOS DA COSTA (24434)	TEC.GEST. PUBLICA	17/03/2014
112	DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA (24087)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	14/07/2010
113	DARIO DA SILVA TEIXEIRA (26186)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/05/2023
114	DAYANE CASTILHO PEREIRA (26111)	PROFESSOR NIVEL II 30h	02/06/2023
115	DAYANE LOPES DA SILVA (26136)	PROFESSOR NIVEL II 30h	01/11/2023
116	DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA (23698)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
117	DENISE BATISTA DE SOUSA (24294)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	10/08/2012
118	DEONICE ALUPP ALVES (23773)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/11/2007
119	DERCI FRANCA DA SILVA (496)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2002
120	DHANNI DIAS DOS REIS (25114)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/03/2019
121	DIANA DA COSTA (23691)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
122	DIEGO DE MOURA TORRES (26029)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	10/11/2022
123	DIEGO VITOR SILVA (23575)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/09/2006
124	DIEKSON GASPARINI (24977)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/04/2019
125	DIESKA KENAUTT (25675)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	07/04/2022
126	DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA (24251)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	27/04/2012
127	DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO (26044)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06/02/2023
128	DJAMISSON DE OLIVEIRA (23480)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	30/03/2006
129	EDIANA DE SOUZAS OLIVEIRA (26042)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	25/01/2023
130	EDILAINE DOS SANTOS LANES (26041)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	09/01/2023
131	EDILENE PINHO STENZEL SILVA (23702)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
132	EDILSON APOLINÁRIO STENZEL (26142)	VIGIA	27/11/2023
133	EDIMARA DA SILVA (25531)	SECRETARIO MUNICIPAL	12/01/2021

134	EDINALDO ETIENE DA SILVA (26114)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/06/2023
135	EDISELMA CANDIDO SOARES (24014)	ZELADOR(A)	12/03/2010
136	EDIVALDO CANDIDO SOARES (24430)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	10/09/2018
137	EDNA MARIA DE LAIA (109)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/1995
138	EDNALDO SOUZA SILVA (25503)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	16/09/2020
139	EDSON GONCALVES DA SILVA (377)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	28/03/2000
140	EDSON ROSA DE SOUZA (481)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002
141	EDUARDO COSTA CALDEIRA (26131)	ENFERMEIRO CELETISTA	01/09/2023
142	EDUARDO MATEUS DE SOUSA (25110)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/02/2019
143	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS (26144)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	27/11/2023
144	ELAINE PASSOS DA CRUZ (24082)	ENFERMEIRO	05/07/2010
145	ELENICE MARIA DE MELLO (23928)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	16/03/2009
146	ELENICE MARIA FERNANDES (335)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	11/05/1999
147	ELIANE NASSULHA (23471)	AGENTE DE ENDEMIAS	27/03/2006
148	ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS (25332)	ENCARREGADO DE SETOR	18/08/2022
149	ELIANE SOUSA SANTOS (24244)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/03/2012
150	ELIAS JOSE ZANOTELLI (23452)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	16/03/2006
151	ELIENE CORREIA CORSIOLI (24885)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	23/03/2017
152	ELIETE DE SOUZA MOREIRA (24940)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	27/06/2017
153	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO (265)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	29/08/1997
154	ELIETE INACIO BISPO (26074)	AGENTE DE SERVIÇO - GARI	03/04/2023
155	ELINETE VIEIRA DOS SANTOS (24219)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/02/2012
156	ELIO NASSULHA (24320)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/12/2012
157	ELISANGELA APARECIDA PORTELA SILVA (24213)	ORIENTADOR ESCOLAR	07/02/2012
158	ELISANGELA FERREIRA PIRES (24153)	ORIENTADOR ESCOLAR	23/03/2011
159	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA (25075)	ENFERMEIRO	25/07/2018
160	ELIZABETE BATISTA DA SILVA GOMES (24712)	MERENDEIRA	26/10/2016
161	ELIZABETE JULIO DA SILVA (23832)	AGENTE DE ENDEMIAS	17/06/2008
162	ELIZANE SOUZA (23929)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/08/2008
163	ELIZANGELA GONCALVES FERREIRA (446)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/04/2002
164	ELIZEU BARBOSA DA SILVA (23819)	GERENTE DE SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGENS	17/06/2008
165	ELKE DAIANE RIBEIRO DAROS (24309)	COZINHEIRA	29/08/2012
166	ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO (24872)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/04/2017
167	ELOIR RAISKI (26076)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	03/04/2023
168	ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA (24440)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/01/2021
169	ELUCIENE DE SOUZA SILVA (360)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	03/04/2000
170	ELZA DA SILVA DA CRUZ (23067)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2004
171	ELZA NASSULHA FERREIRA (23690)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
172	EMANOEL SENA DE SOUZA (23418)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	08/03/2006
173	EMANUELE DO VALE SOARES (24707)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	04/10/2016
174	EMIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA (25595)	ENCARREGADO DE SETOR	16/04/2021
175	EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA (23923)	MERENDEIRA	05/09/2008
176	ENEIAS ROSA DA SILVA (24064)	ORIENTADOR ESCOLAR	31/05/2010
177	ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA (24211)	SUPERVISOR	07/02/2012
178	ERIKA PINHO STENZEL (26118)	PROFESSOR NIVEL II 30h	21/06/2023
179	ERLEI LINO DE MELLO (23638)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	06/04/2009
180	ERMINIO GURKEWICZ (24232)	MEDICO	13/03/2012
181	ERMINIO GURKEWICZ (924343)	MEDICO II	01/05/2013
182	ERNANI SARDINHA (24344)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	08/03/2013
183	ERONICE DIAS DE SANTANA (23734)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/07/2007
184	ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES (23761)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2007
185	EUNICE DE SOUZA SANTOS (25628)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2021
186	EUSIMAR ROPKE BRAZ (26125)	ENCARREGADO DE SETOR	07/08/2023
187	EVALDO ALVES DA CUNHA (26119)	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2023
188	EVALDO ALVES DA CUNHA (26128)	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/08/2023
189	EVANILDO DOROTEA SANTANA (23837)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	25/06/2008
190	FABIANA DE LOURDES BICALHO (460)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/04/2002
191	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA (25616)	PROFESSOR NIVEL II 30h	11/05/2023
192	FABIO DOS SANTOS SILVA (23491)	VIGIA	03/04/2006
193	FABIOLA ALVES MEDEIROS (25532)	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021
194	FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA (24240)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	21/03/2012
195	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (24168)	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/05/2023
196	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (24168)	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/06/2011
197	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA (25931)	MEDICO CELETISTA	05/07/2022
198	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS (26070)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	27/03/2023
199	FLAVIA MARTINS SANTOS (25958)	ENCARREGADO DE SETOR	16/08/2022
200	FLORISVALDO PEREIRA PECANHA (24060)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	01/06/2010
201	FRANCIELE MENDES MARQUES (24116)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	27/09/2010
202	FRANCIELE PATRICIA DE LARA (24127)	CHEFE DE DIVISAO	18/10/2022
203	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO (25953)	ENFERMEIRO	11/08/2022
204	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA (24378)	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2013
205	FRANCIELI TATIANA CRESQUI (24100)	ENFERMEIRO	17/08/2010
206	FRANCISCA DE OLIVEIRA (261)	AGENTE DE SAUDE	28/08/1997
207	FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO (24401)	CHEFE DE DIVISAO	16/07/2013
208	FRANCISCO CARLOS DE LAIA (23561)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/08/2006
209	FRANCISCO FERREIRA (25089)	CHEFE DE DIVISAO	07/01/2021
210	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA (26056)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2023
211	GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA (25972)	AGENTE DE SERVIÇO - GARI	19/09/2022
212	GABRIELI BARROS SARDINHA (26054)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	27/02/2023
213	GABRIELI DA SILVA ANDRADE (26115)	PROFESSOR NIVEL II 30h	19/06/2023
214	GEANE EVANGELISTA DA SILVA (24857)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/03/2017
215	GEANE FELICIO COELHO (26043)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	06/02/2023
216	GEANE OLIVEIRA DA SILVA (26060)	ENCARREGADO DE SETOR	14/03/2023
217	GEDEAN SILVA TAVARES (25417)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2020
218	GEDEON RAMALHO FERREIRA (23915)	AGENTE DE ENDEMIAS	10/11/2008
219	GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS (23549)	ENFERMEIRO	06/07/2006
220	GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE (288)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/1997
221	GERALDO DO NASCIMENTO COSTA (23456)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	20/03/2006

222	GERENALDO BISPO MACHADO (23412)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	08/03/2006
223	GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA (24089)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/07/2010
224	GESSIANE MAYARA DE JESUS (26269)	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/10/2023
225	GEVERSON LUIZ INACIO (23568)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/09/2006
226	GILCELIA JACINTO DE LAIA (473)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002
227	GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES (24757)	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2017
228	GILDETE RAMALHO FERREIRA (2388)	VIGIA	21/05/2003
229	GILKA GONÇALVES DA SILVA (25639)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/10/2021
230	GILKA GONÇALVES DA SILVA (26117)	PROFESSOR NIVEL II 30h	19/06/2023
231	GILMAR GONCALVES FERREIRA (24010)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	02/03/1995
232	GILMAR GONCALVES FERREIRA (97)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/04/2002
233	GILMARIO SILVA DE GOES (23807)	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2008
234	GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA (26086)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	13/04/2023
235	GIOVANE DE SOUSA ROMAO (25430)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	16/07/2020
236	GIOVANNI PEREIRA GONCALVES (24476)	ENFERMEIRO	07/05/2018
237	GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS (24743)	SUPERVISOR	23/01/2017
238	GISLENE FERREIRA FONSECA (24751)	SUPERVISOR	02/02/2017
239	GREICE RENE DE SOUZA MELO DO NASCIMENTO (26187)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	12/09/2023
240	GUSTAVO MARQUES FERREIRA (24351)	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/10/2018
241	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES (26091)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	16/05/2023
242	HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES (599)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/05/2002
243	HELIO RODRIGUES DAS NEVES (26109)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/06/2023
244	IANE PATRICIA ALVES FRAGA (26108)	PROFESSOR NIVEL II 30h	23/05/2023
245	ICLAUDETE DOS SANTOS (24106)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	23/08/2010
246	IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS (25971)	AGENTE DE SERVIÇO - GARI	15/09/2022
247	IOLANDA MOREIRA ARAUJO (452)	PSICOLOGO	11/04/2022
248	IRANILDA IZABEL DA SILVA (24102)	SUPERVISOR	26/07/2010
249	IRLEI DE OLIVEIRA (24189)	VIGIA	30/09/2011
250	ISAC DA CUNHA SANTANA (24280)	TECNICO AGROPECUARIA	05/06/2012
251	ISANETE GOMES MENDES DA SILVA (23524)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	27/04/2006
252	ISLAINE ALVES DA SILVA (26031)	PROFESSOR NIVEL II 30h	11/11/2022
253	ISRAEL DE ALCANTARA (24675)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020
254	IVAN SOARES TEIXEIRA (24452)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	17/09/2018
255	IVONE ROCHA DE SOUZA (26030)	PROFESSOR NIVEL II 30h	11/11/2022
256	IVONETE APARECIDA DA CRUZ (24015)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002
257	IVONETE APARECIDA DA CRUZ (76)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	02/03/1995
258	IZAIAS ALVES PINHEIRO (24108)	SUPERVISOR	20/08/2010
259	IZOLDA MADELLA (454)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	03/04/2001
260	JAENE FACHINETI DOS SANTOS (491)	AGENTE DE ENDEMIAS	30/12/2008
261	JAILSON REIS DA SILVA (924445)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	25/09/2013
262	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA (26137)	FARMACIA/BIOQUIMICO	08/11/2023
263	JANARA REZENDE DE ARAUJO (24147)	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2011
264	JANETE REIS DA SILVA BRITO (24062)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	02/06/2010
265	JAQUELINE LAUREANO DA SILVA (25662)	ENCARREGADO DE SETOR	02/12/2021
266	JEAN NOUJAIN NETO (24248)	ADVOGADOS	15/05/2012
267	JEANDRO FERNANDES DE LAIA (25342)	GERENTE DE ENFERMAGEM HPP	06/01/2020
268	JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN (24427)	TEC.GEST. PUBLICA	17/02/2014
269	JEFERSON JAIRO SOUSA DE OLIVEIRA (24990)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	21/09/2017
270	JEFONE AUGUSTO DAMACENO (26087)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	13/04/2023
271	JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI (26100)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/05/2023
272	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA (26036)	PROFESSOR NIVEL II 30h	22/11/2022
273	JESIEL GERALDO DE ALMEIDA (25040)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	05/06/2018
274	JÉSSICA CRISTINA BARBOSA LIMA (26126)	PROFESSOR NIVEL II 30h	04/08/2023
275	JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA DE FREITAS (24029)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	27/05/2020
276	JESUS VIEIRA DA SILVA (23933)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	31/03/2009
277	JEUDI DA SILVA GONCALVES (24196)	TRABALHADOR BRACAL	29/11/2011
278	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA (26063)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	24/03/2023
279	JOANA MARIA ROCHA (24643)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	21/06/2018
280	JOAO ANTONIO DE CASTRO FILHO (23934)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	13/11/2008
281	JOAO PAULO OLIVEIRA DA SILVA (25975)	ENCARREGADO DE SETOR	23/09/2022
282	JOAO SOARES SANTOS (24166)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/05/2011
283	JOAOZINHO DOS SANTOS (459)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002
284	JOELMA DE OLIVEIRA SOUSA (248)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	26/08/1997
285	JOELMA VASQUE (25376)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	11/02/2020
286	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA (26124)	PROFESSOR NIVEL II 30h	07/08/2023
287	JORCILENE MOREIRA DA SILVA (23744)	MERENDEIRA	17/07/2007
288	JOSE ALVES DE SOUZA (23683)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/06/2007
289	JOSE ALVES DOS SANTOS (429)	VIGIA	28/04/2002
290	JOSE APARECIDO GARCIA BERNARDO (23598)	VIGIA	14/11/2006
291	JOSE BRAGA CARNEIRO (23483)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	03/04/2006
292	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA (23583)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/10/2006
293	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA (23917)	TECNICO EM RADIOLOGIA	11/11/2008
294	JOSE FLAVIO DAROS (23918)	AGENTE DE ENDEMIAS	21/11/2008
295	JOSE LUIS VASCONCELOS (23438)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	14/03/2006
296	JOSE MENEGARDO (23562)	TRABALHADOR BRACAL	25/08/2006
297	JOSE NILTON DORNELOS (23689)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
298	JOSE RICARDO DA CRUZ (26071)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	27/03/2023
299	JOSE ROBERTO SEZARINO DE SOUZA (25674)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/08/2021
300	JOSELITA DE JESUS SILVA (250)	AGENTE DE ENDEMIAS	28/08/1997
301	JOSIANE MARIA DA SILVA FARIAS (26189)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	22/09/2023
302	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA (26138)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	24/11/2023
303	JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (24235)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	03/04/2012
304	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES (25303)	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/05/2019
305	JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA (23935)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	04/08/2008
306	JOZINEY NAZARENO DAROS (23919)	AGENTE DE ENDEMIAS	15/08/2008
307	JUCELIA MICHELS CORREA (23772)	CHEFE DE DIVISAO	07/04/2021
308	JUCILENE PEREIRA (26123)	PROFESSOR NIVEL II 30h	01/08/2023
309	JULIANA FRANCISCA DA SILVA (24237)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	03/04/2012

310	JULIANA MARIA DA SILVA (26120)	ENFERMEIRO CELETISTA	12/07/2023
311	JULIANO ALFLEN (23822)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	23/06/2008
312	JUSSAMA IRES RAYMUNDO (24435)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/03/2014
313	JUVERCINA DA SILVA (235)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	25/08/1997
314	KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO (25952)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10/08/2022
315	KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ (26018)	CHEFE DE DIVISAO	05/09/2022
316	KARINE DE SOUZA PEDROSA (924404)	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/09/2016
317	KARINE DOS SANTOS INACIO (924424)	GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	09/09/2013
318	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA (25689)	CHEFE DE DIVISAO	01/02/2022
319	KATIA CRISTINA PEREIRA (23745)	AGENTE DE ENDEMIAS	11/09/2007
320	KELIANE MARGARETE DA SILVA (23903)	ZELADOR(A)	18/05/2009
321	KELLI CRISTINA MROCZKOSKI (924355)	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2013
322	KELLY CRISTINA BRUM DE LARA (23490)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/04/2006
323	KELLY DAIANE GAVENDA (23823)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/06/2008
324	KEUANE LIRIEL DE JESUS SOUZA (26020)	ENCARREGADO DE SETOR	10/10/2022
325	KIMBERLIM DYOVANA DE OLVEIRA SOUSA (26059)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2023
326	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR (26122)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	24/07/2023
327	LEA COSTA DA SILVA (25635)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	02/10/2023
328	LEA FERREIRA DE OLIVEIRA DAROS (391)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	22/05/2000
329	LECI APARECIDA DAROS DOS SANTOS (56)	PROFESSOR 20 H NIVEL II	02/03/1995
330	LEILA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA (78)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	02/03/1995
331	LEILA DOS SANTOS INACIO (24302)	ADMINISTRADOR	27/07/2012
332	LENI FERREIRA MARINCK ALMEIDA (348)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	27/03/2000
333	LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA (24859)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/03/2017
334	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (23936)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	21/08/2008
335	LEONECI BRUM DE LARA (24033)	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/04/2010
336	LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO (24891)	ARQUITETO	17/04/2017
337	LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS (26032)	GERENTE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03/11/2022
338	LILIANE VENANCIO DA SILVA (24181)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2011
339	LINDAELMA DE OLIVEIRA (258)	ZELADOR(A)	27/08/1997
340	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA (26121)	ENFERMEIRO CELETISTA	19/07/2023
341	LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA (23700)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
342	LOANA DE ASSIS COSTA (24704)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	27/09/2016
343	LORENA PEREIRA FIORENZANI (24314)	BIOQUIMICO	11/10/2012
344	LUANA BISPO DE OLIVEIRA (24763)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/03/2017
345	LUANA D ARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA (24487)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	17/04/2017
346	LUANA D ARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA (26085)	PROFESSOR NIVEL II 30h	10/04/2023
347	LUANA DA SILVA GOMES (26265)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	13/09/2023
348	LUCAS ALVES DE LIMA (25113)	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/02/2019
349	LUCIA FELICIANO DA SILVA (25606)	ENCARREGADO DE SETOR	07/06/2021
350	LUCIANA DA SILVA GASPARINI (23696)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
351	LUCIANA ETIENE DA SILVA (26028)	PROFESSOR 20 H NIVEL II	08/11/2022
352	LUCIANE SCHERBAK VIDAL (24923)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/06/2017
353	LUCIELI DE ALMEIDA FLORES (24187)	SECRETARIO MUNICIPAL	05/10/2011
354	LUCIENE FERNANDES GONCALVES (23431)	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/03/2006
355	LUCIENE SOJO DE SOUZA (26038)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/11/2022
356	LUCILENE BORCHARTH RAASCH (24733)	NUTRICIONISTA	19/01/2017
357	LUCILENE HERRERA FERNANDES (2375)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2002
358	LUCIMAR ALVES DE SANTANA (23800)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	14/05/2008
359	LUCIMAR ALVES DE SANTANA (23800)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	17/08/2017
360	LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS (24032)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002
361	LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS (80)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	02/03/1995
362	LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA (495)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/05/2002
363	LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS (24386)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/05/2013
364	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS (24403)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	16/07/2013
365	LUZINETE GONÇALVES SILVA (26061)	CHEFE DE DIVISAO	15/03/2023
366	LUZIVANIA SA BRITO (924508)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS	02/05/2022
367	MADALENA RODRIGUES FERREIRA (290)	AGENTE DE ENDEMIAS	11/09/1997
368	MAGNA PINHEIRO DE ALMEIDA BRITO (253)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	26/08/1997
369	MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI (25400)	CHEFE DE DIVISAO	12/04/2021
370	MARCELA LOPES SANTIAGO (24907)	CHEFE DE DIVISAO	25/07/2022
371	MARCELO KUNIO MURATA (24180)	GERENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR	01/09/2011
372	MARCELO TEOTONIO ALVES (26133)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	06/09/2023
373	MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA (24022)	ADMINISTRADOR	19/03/2010
374	MARCILENE SARCO RODRIGUES (23140)	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/2020
375	MARCIO DA COSTA MURATA (23859)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS	07/07/2008
376	MARCIO DA COSTA MURATA (24058)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS	01/10/2011
377	MARCIO ROZANO DE BRITO (23451)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	16/03/2006
378	MARCIO SCHULTZ (24925)	ADVOGADOS	01/06/2017
379	MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES (24222)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	23/02/2012
380	MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA (23597)	ENFERMEIRO-20h	21/11/2006
381	MARCOS ALICRIM DE SOUZA (24747)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	27/01/2017
382	MARCOS AMANTINO DA LAPA (24385)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	15/05/2013
383	MARCOS DA SILVA SOUSA (25554)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/01/2021
384	MARIA AMANDO INACIO AMARAL (275)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/1997
385	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA (23827)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	17/06/2008
386	MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA (23804)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	06/05/2008
387	MARIA APARECIDA SOUZA DE JESUS (271)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/1997
388	MARIA CECILIA FERNANDES MOTA (23701)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
389	MARIA CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA (453)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002
390	MARIA CLEUSA DA SILVA ARAUJO DE SOUZA (83)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	02/03/1995
391	MARIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA DOS REIS (24288)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	05/07/2012
392	MARIA DAS GRACAS LIRA NASCIMENTO (354)	MERENDEIRA	28/03/2000
393	MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA (498)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002
394	MARIA EDUARDA BORHER FERREIRA DA SILVA (25640)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	04/10/2021
395	MARIA FATIMA LIMA (24068)	PROFESSOR 20 H NIVEL II	01/09/2021
396	MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA (119)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/1995
397	MARIA GILDINEI SILENCIO DOS SANTOS (308)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/09/1997

398	MARIA GUEDES MARTINS (23443)	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	15/03/2006
399	MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA (480)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002
400	MARIA INES ALMEIDA SOUZA (23485)	BIOQUIMICO	03/04/2006
401	MARIA INES ALMEIDA SOUZA (24157)	BIOQUIMICO	11/04/2011
402	MARIA INES DOS SANTOS MATTGE (23429)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	13/03/2006
403	MARIA MARCIA DA ROSA (3050)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/06/2002
404	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (25919)	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/06/2022
405	MARIA PAULA PEREIRA (26270)	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/10/2023
406	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS (23763)	AGENTE DE ENDEMIAS	08/10/2007
407	MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA (23685)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2007
408	MARILIA LOPES DA SILVA (23842)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	26/06/2008
409	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA (23423)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	10/03/2006
410	MARINALVA GOMES DA SILVA (24017)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002
411	MARINALVA GOMES DA SILVA (336)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	02/02/1997
412	MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS (321)	CONTADOR	16/03/1998
413	MARINES RIGO BEVILACQUA (24215)	ORIENTADOR ESCOLAR	17/02/2012
414	MARINETE SANTIAGO (325)	AGENTE DE ENDEMIAS	01/02/1998
415	MARINETE SOUZA BARBOSA DA SILVA (23532)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	14/03/2017
416	MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA (24053)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	20/01/2017
417	MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO (24860)	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	20/03/2017
418	MARISLENE MENDES DE JESUS (23938)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/02/2009
419	MARLENE LACERDA SOBRINHO (23948)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	31/07/2009
420	MARLENE PEREIRA DA SILVA (23570)	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	12/09/2006
421	MARLY PEREIRA DA SILVA (23805)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	06/05/2008
422	MARLY PEREIRA DA SILVA (475)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002
423	MARTA MANU DA SILVA COSTA (25937)	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2022
424	MARTA MENDES (293)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/1997
425	MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS (23831)	ENCARREGADO DE SETOR	17/06/2008
426	MARTA SOLANIA PEREIRA DE OLIVEIRA (26271)	ENCARREGADO DE SETOR	01/12/2023
427	MAXIMA ANTUNIS MEIRA (25109)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	07/02/2019
428	MAXIMA ANTUNIS MEIRA (26106)	PROFESSOR NIVEL II	16/05/2023
429	MAYARA DUARTE SANTOS (24873)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/03/2017
430	MEGUE CARDIAL BRAZ (25940)	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/07/2022
431	MIREIA MOREIRA DOS SANTOS (23618)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	06/02/2007
432	MIRIAM GOMES BENTO (24281)	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/05/2012
433	MIRIAM GOMES BENTO (25974)	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/09/2022
434	MONICA LOPES SANTIAGO (26017)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/09/2022
435	MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO (23848)	ENFERMEIRO	26/05/2008
436	NATALIA DE SOUZA (24967)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	02/08/2022
437	NATALIA INDIA SILVA LOPES (24969)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	06/04/2021
438	NATALIA MARQUE DA COSTA (24706)	SUPERVISOR	04/10/2016
439	NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA (24578)	VISITADOR	13/07/2022
440	NATHIELE MARINS SARDINHA (25963)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	24/08/2022
441	NATIELY FERNANDES TORQUATO (26019)	GERENTE DE FARMACIA CENTRAL	10/10/2022
442	NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES (25704)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/05/2022
443	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA (26141)	CUIDADOR EDUCACIONAL	27/11/2023
444	NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS (24328)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	10/08/2022
445	NILTON RENATO CAPRA (23581)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	18/10/2006
446	OILSON DOS SANTOS LIMA (24206)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	06/02/2012
447	OILSON DOS SANTOS LIMA (324)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/04/1998
448	OSMANDO CORSINO DA SILVA (24245)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	03/05/2012
449	OZIEL MARTINS GOMES (24279)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/05/2012
450	PATRICIA MERNITZKI BORGES (23897)	PREGOEIRO	05/11/2008
451	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA (25615)	PSICOLOGO	12/08/2021
452	PAULA LUANA DIAS VOLKERS (25411)	ENFERMEIRO	25/06/2020
453	PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS (26102)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/05/2023
454	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA (26066)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	27/03/2023
455	PAULO SEZAR TIECHER (4042)	TECNICO AGROPECUARIA	01/12/2002
456	PAULO SILAS TEIXEIRA (226)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	25/08/1997
457	PAULO TEIXEIRA DA SILVA (23784)	VIGIA	05/03/2008
458	PEDRO MARTINS DA SILVA (25070)	ENFERMEIRO	16/07/2018
459	PETER PAES HELMANN (25714)	ENCARREGADO DE SETOR	18/05/2022
460	PRISCILA MELO D AVILA (24458)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020
461	PRISCILA SANGI DIAS (25970)	ENCARREGADO DE SETOR	06/09/2022
462	PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA (24293)	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	03/08/2012
463	QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA (23829)	AGENTE DE ENDEMIAS	17/06/2008
464	RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA (25112)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	20/02/2019
465	RAFAEL FERREIRA DORNELES (26053)	VIGIA	16/02/2023
466	RAFAEL LUCAS COUTO SILVA (25685)	ENCARREGADO DE SETOR	12/01/2022
467	RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA (24080)	ENFERMEIRO	24/06/2010
468	RAMON ALVES DE SANTANA (810)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	10/08/2010
469	RAQUEL BISPO MACHADO (23603)	ZELADORA	17/11/2006
470	REGINA FERNANDES DA SILVA (343)	AGENTE DE ENDEMIAS	24/04/2000
471	REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ (23612)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/02/2007
472	REGINALDO DE LIMA SANTANA (24596)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	11/10/2016
473	RENATA ALVES DE SOUSA (26096)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02/05/2023
474	RENATA AREAS GAMBATI (23862)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	20/01/2017
475	RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS (24390)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/04/2020
476	RENATA PEREIRA DA SILVA (25954)	ENFERMEIRO CELETISTA	14/08/2023
477	RENATA ROLIM DE MOURA (25653)	CHEFE DE DIVISAO	07/10/2021
478	RENATO DIAS DAMACENO (23911)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/03/2009
479	RHANA ANDRADE DA SILVA (25320)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	23/09/2019
480	RIAN BARRETO PRAZER (26127)	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/08/2023
481	RIAN BARRETO PRAZER (26135)	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2023
482	RICARDO NEVES CALDERARI (25427)	MEDICO CELETISTA	13/09/2023
483	ROBERIO PEREIRA SODRE (25622)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	07/04/2022
484	ROBERTA FABIANI DODO (24174)	BIOQUIMICO	26/08/2011
485	ROGERIA ARAUJO BEZERRA (24988)	MEDICO	18/09/2017

486	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS (26143)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	27/11/2023
487	RONALDO DRUMOND (281)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/09/1997
488	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS (23572)	TRABALHADOR BRACAL	18/09/2006
489	RONDINERIO PASCOAL CASULA (26068)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	22/03/2023
490	RONILDA BATISTA LIMA (406)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	01/05/2001
491	RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA (23941)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	30/07/2008
492	ROSA HELENA MENDES MARQUES DE LIMA (24256)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	07/03/2019
493	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO (23834)	CHEFE DE DIVISAO	12/06/2008
494	ROSANGELA ESTEVAO CABRAL (24097)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	27/07/2010
495	ROSANGELA NEVES GARCIA (24485)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	14/10/2016
496	ROSELI CUSTODIO DA COSTA (23943)	ZELADORA	24/03/2009
497	ROSELI HELENO DOS SANTOS (580)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	03/06/2002
498	ROSELY ALVES DE RESENDE (26090)	ENCARREGADO DE SETOR	18/04/2023
499	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA (24881)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	29/03/2017
500	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (26134)	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2023
501	ROSENI DE FATIMA FERREIRA (23944)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/02/2009
502	ROSENI LINA DA CUNHA MARTINS (23945)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	02/03/2009
503	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU (25538)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA	21/01/2022
504	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA (501)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/05/2002
505	ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS (24236)	AGENTE GESTAO ESCOLAR	03/04/2012
506	ROSIVANIA SANTOS DA SILVA (25631)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	16/09/2021
507	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA (25682)	CHEFE DE DIVISAO	21/12/2021
508	SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS (25560)	ENCARREGADO DE SETOR	08/02/2021
509	SAMUEL LOPES DE BRITO (23656)	OPERADOR DE MOTOSSERRAS	17/05/2007
510	SANDRO ALVES DE SOUZA (25823)	ENCARREGADO DE SETOR	12/01/2022
511	SANTINHA RODRIGUES ALVES (23616)	LAVADEIRA	15/01/2007
512	SAULO MANOEL DE LAIA (23727)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO	23/07/2007
513	SEBASTIAO DO NASCIMENTO LOPES (26099)	CHEFE DE DIVISAO	04/05/2023
514	SELMA RODRIGUES DE SOUZA (24310)	AGENTE DE VIGILANCIA E PORTARIA	18/09/2012
515	SERGIO BANASZESKI (23997)	TRABALHADOR BRACAL	01/02/2010
516	SHIRLEY DE SOUZA SOARES (26045)	ENGENHEIRO CIVIL	06/02/2023
517	SILENE DOS SANTOS SILVA (26037)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	23/11/2022
518	SILVANA MOREIRA DE PRADO (24086)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/2010
519	SILVANA SOUZA DA SILVA (273)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	25/08/1997
520	SILVANEI DE MORAIS DINIS (25059)	TRABALHADOR BRACAL	25/06/2018
521	SILVANO CABRAL DE CARVALHO (23002)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/05/2003
522	SILVIA ALVES DE LIMA (23437)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	14/03/2006
523	SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS (24188)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/09/2011
524	SILVIA FERREIRA DE SOUZA (24075)	AGENTE DE ENDEMIAS	21/06/2010
525	SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA (24957)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2017
526	SIMONE BATISTA DE SOUZA (24095)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/07/2010
527	SIMONE GRITTI (26057)	ENCARREGADO DE SETOR	06/03/2023
528	SIMONE LIMA MARTINS (23946)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	22/08/2008
529	SOELI RAISKI (23728)	MERENDEIRA	18/07/2007
530	SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS (25959)	PROFESSOR NIVEL II 30h	11/05/2023
531	SOLANGE DE SOUZA MENEZES (23738)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	20/02/2009
532	SOLANGE DOS SANTOS INACIO (24321)	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2017
533	SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA (23693)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2007
534	SULEMA DE ARRUDA COLMAN (23803)	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2008
535	SUZAMAR DOS SANTOS (24278)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2012
536	SUZANA CAVANA DA SILVA (23503)	COZINHEIRA	15/05/2006
537	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA (26046)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	07/02/2023
538	TAISSA NOSIMA DE FREITAS (25698)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	15/03/2022
539	TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS (24853)	FISIOTERAPEUTA	26/08/2021
540	TALLES EDUARDO DOS SANTOS (24028)	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	22/03/2010
541	TAMIRES DA SILVA (24382)	CHEFE DE DIVISAO	19/11/2021
542	TANIA DA SILVA GONÇALVES (26052)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	23/02/2023
543	TATIANE RODRIGUES SIQUEIRA SANTIAGO (26077)	CHEFE DE DIVISAO	04/04/2023
544	TEREZA BANASZESKI (24250)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	27/04/2012
545	TEREZINHA MARIA DA SILVA (222)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/08/1997
546	THAIMY CASTRO VASCONCELOS (25605)	BIOQUIMICO	23/06/2022
547	THAIS BEVILACQUA DA SILVA (24749)	PSICOLOGO	20/01/2017
548	THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA (24949)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	14/07/2017
549	THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA (26058)	PROFESSOR NIVEL II 30h	01/03/2023
550	THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO (25893)	CHEFE DE DIVISAO	10/05/2022
551	THAYNAN PARENTE DE SOUZA (24760)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	07/03/2017
552	THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA (23569)	VIGIA	15/09/2006
553	THIAGO ONOFRE (24361)	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2016
554	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS (25024)	PROFESSOR 25 H NIVEL I	11/04/2022
555	TIBURTINO COUTO DE MELO (24098)	ENFERMEIRO	19/07/2010
556	VAGNER DA SILVA BATISTA (26104)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR	15/05/2023
557	VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA (25423)	TRABALHADOR BRACAL	06/07/2020
558	VALDEIR TEODORO DOS SANTOS (24025)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	18/03/2010
559	VALDEMIRO PEREIRA LIMA (4036)	VIGIA	22/04/2002
560	VALDENICE DOMINGOS FERREIRA (24238)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	02/04/2012
561	VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR (4040)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	01/12/2002
562	VALDIRENE AMANTINO LAPA (494)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002
563	VALERIA ROBERTA SILVA BORGES (25537)	CHEFE DE DIVISAO	05/05/2022
564	VALMIRA BERKENBROCK INACIO (26065)	PROFESSOR NIVEL II 30h	14/03/2023
565	VANDERLEY AMANTINO DA LAPA (461)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	01/04/2002
566	VANESSA GLEICE GOMES SILVA (26095)	PROFESSOR NIVEL II 30h	03/05/2023
567	VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES (23426)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	13/03/2006
568	VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES (23426)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	20/06/2018
569	VANIA BARELLA DOS SANTOS (25637)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	23/09/2021
570	VANILDO MARIANO VALENTIM (24355)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2017
571	VANUSA DE JESUS SANTOS (24971)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/06/2020
572	VILMAR KUZNIEWSKI (24216)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	17/02/2012
573	VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL (24534)	GERENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL	19/01/2021

574	VINICIUS SANTOS SILVA (23585)	CHEFE DE DIVISAO	05/03/2021
575	VITORIA DE ALMEIDA SILVA (26083)	ZELADOR PARQUES, JARDINS, PREDIOS PUBLICOS	11/04/2023
576	VITORIA GONCALVES DA ROSA (26093)	ENCARREGADO DE SETOR	04/05/2023
577	VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS (25039)	FISCAL TRIBUTARIO	04/06/2018
578	WALCIR ALMEIDA (23584)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	03/10/2006
579	WALTER APARECIDO VICENTE (24901)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	28/04/2017
580	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA (23979)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	25/04/2000
581	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA (384)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	01/09/1997
582	WANDERLUCIO CANTUARIA DE OLIVEIRA (23416)	PROFESSOR 40 H NIVEL II	08/03/2006
583	WEDSLEI CORTES DA SILVA (25655)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/10/2021
584	WELBER DA CRUZ TEIXEIRA (25057)	TECNICO AGROPECUARIA	27/06/2018
585	WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR (24088)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	11/08/2022
586	WELLITON FERREIRA ALMEIDA (25372)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020
587	WEMERSON ELOY DA SILVA (405)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	08/05/2001
588	WILTON PRATES DA SILVA (24447)	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	01/02/2017
589	YASMIM BILENKE RIBEIRO (26107)	PROFESSOR NIVEL II 30h	22/05/2023
590	ZAQUEU DIAS (25690)	ENCARREGADO DE SETOR	04/02/2022
591	ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA (24012)	PROFESSOR 25 H NIVEL II	25/08/1997
592	ZENIR MOREIRA MENDES SARAIVA (23477)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR	28/03/2006

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2AEEB4DD

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003de 09deoutubrode 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Evelynn Estephany Oliveira da Silva	Cuidador Educacional	5°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Dilceia Candida do Santismo Amorim	Cuidador Educacional	6º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Quele Cristina Breguedo Messias	Professor NV II Supervisor	1º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Claudemira da Silva Martins	Merendeira/Zelador	2º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Ana Alice Vieira de Castro	Merendeira/Zelador	2º	CRECHE P.E. Paulo Coelho
Elaine Laddaga dos Santos	Merendeira/Zelador	3º	CRECHE P.E. Paulo Coelho
Susana Evangelista Paiva	Cuidador Educacional	1º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Simone Crespim Rodrigues Valentim	Cuidador Educacional	2º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Josiane Ramos Antunes Dutra	Cuidador Educacional	3º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Vitoria Amorim de Souza da Rocha	Cuidador Educacional	1º	E.M.E.I.F.7 de Setembro
Maria Iranete Alves de Souza Macedo	Merendeira/Zelador	2º	E.M.E.I.F.7 de Setembro
Luciana Jose Felicio	Merendeira/Zelador	3º	E.M.E.I.F.7 de Setembro
Jaqueline da Silva Machado	Agente Serviço/Vigia	3º	E.M.E.I.F.7 de Setembro
Bruno Barbosa de Paula	Agente Serviço/Vigia	4º	E.M.E.I.F.7 de Setembro
Eunice Mendes Pereira Braga	Agente Gestão Escolar	2º	E.M.E.I.F.7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 30 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:1B25EB70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO

Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratada: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Processo Administrativo: 0000163.22.05-2024
Processo Licitatório: 0001715.03.05-2023
Ata de Registro de Preços nº 001/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 077/2023/CPL/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preço: 001/2024 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o Edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP 001/2024	Descrição Sumária	UNID.	Valor Mensal. R$	Valor Total (12 meses) R$
1	Locação de 02 (DOIS) CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, Cambio manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e 160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nasquatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais paramotorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar-condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais e traseiro), contendo portas traseiras laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Seguro total; assistência 24 horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional Veículos adesivados com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg, com emplacamento no Estado de Rondônia, garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento. Com ano de fabricação não inferior a 2020. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.	Serviço	15.990,00	191.880,00
2	Locação de 03 (Três) veículos, automotor, porte pequeno, do tipo Hatch, monobloco em aço e original de fábrica; sem motorista, sem combustível; Motor: 1.0 a 1.4; Potência: Não inferior a 109 CV; Flex; zero-quilômetro de fábrica; Ano de fabricação/Modelo: Igual ou posterior á assinatura do contrato; Câmbio manual; Ar condicionado; Capacidade para acomodar 04 passageiros além do motorista; Seguro total; assistência 24 horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.	Serviço	7.567,05	90.804,60
VALOR TOTAL R$				282.684,60

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Funcional Programática: 10.301 Atenção Básica
P**rojeto/Atividade/Oper. Especial:** 2120 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
C**lassificacao Econômica:** 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Ficha: 234
Empenho Estimativo nº 2 Ano: 2024 Data: 26/01/2024

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 282.684,60 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Fiscalização: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Candeias do Jamari/RO, 29 de janeiro de 2024.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Secretaria Municipal De Saúde
Interveniente
CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

BMK Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Contratada
KEMBELLI GABRIEL CARLOS DO NASCIMENTO BELINI
CPF: 031.762.272-21
Representante legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:067BC6D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 04/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratada: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Processo Administrativo: 0000163.22.05-2024
Processo Licitatório: 0001715.03.05-2023
Ata de Registro de Preços nº 001/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 077/2023/CPL/PMCJ
Contrato: 04/2024/PGM/PMCJ

O município de Candeias do Jamari através do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001715.03.05-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 04/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP 001/2024	**Descrição Sumária**	**UNID.**	**Valor Mensal. R$**	**Valor Total (12 meses)** R$
1	Locação de 02 (DOIS) CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, Cambio manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e 160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nasquatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais paramotorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar-condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais e traseiro), contendo portas traseiras laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Seguro total; assistência 24 horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional Veículos adesivados com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg, com emplacamento no Estado de Rondônia, garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento. Com ano de fabricação não inferior a 2020. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.	Serviço	15.990,00	191.880,00
2	Locação de 03 (Três) veículos, automotor, porte pequeno, do tipo Hatch, monobloco em aço e original de fábrica; sem motorista, sem combustível; Motor: 1.0 a 1.4; Potência: Não inferior a 109 CV; Flex; zero-quilômetro de fábrica; Ano de fabricação/Modelo: Igual ou posterior á assinatura do contrato; Câmbio manual; Ar condicionado; Capacidade para acomodar 04 passageiros além do motorista; Seguro total; assistência 24 horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.	Serviço	7.567,05	90.804,60
VALOR TOTAL R$				282.684,60

Candeias do Jamari/RO, 29 de janeiro de 2024.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Secretaria Municipal De Saúde
Interveniente
CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

BMK Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Contratada
KEMBELLI GABRIEL CARLOS DO NASCIMENTO BELINI
CPF: 031.762.272-21
Representante Legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:3C7414E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO_ EDITAL 001-2024

Recurso nº 001/2024
Candidato: Alexandre Lucindo S. Pereira RG: ***505, CPF: ***512.142-**
Cargo: Professor Nível II – Pedagogia - LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Argumentos apresentados pelo candidato(a): "Venho solicitar revisão do resultado preliminar em razão de constar no resultado no lançamento das notas referente ao título pós-graduação, pontuação atribuído a dois títulos, haja vista que apresentei no ato da inscrição somente um título de pós-graduação."

RESPOSTA: Recurso Deferido

Prezado(a) Candidato(a), em resposta ao recurso interposto contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, temos a esclarecer ao(a) candidato(a) que consta a veracidade das informações prestadas nesse recurso conforme constatado pela Comissão ao verificar o formulário de inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado _ Edital 001/2024.

Fundamentação: Após análise do recurso, este foi acolhido, na documentação apresentada *consta apenas um Título de Pós-Graduação.* Diante ao exposto a solicitação do recorrente foi considerada.
A Comissão publicará a alteração da nota do candidato na lista publicada no resultado final.

***Onde se lê*:**
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – 25 HORAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD. CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	563	ALEXANDRE LUCINDO DA SILVA PEREIRA	***.512.142-**	19/05/77	60,0	0,0	15,0	2,5	2,5	80,0

Leia-se

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – 25 HORAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD. CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
3º	563	ALEXANDRE LUCINDO DA SILVA PEREIRA	***.512.142-**	19/05/77	60,0	0,0	15,0	2,5		77,5

Desta forma a Comissão organizadora do processo Seletivo Simplificado Justifica o lançamento da nota por erro material quando foi realizado, ao reordenar os títulos apresentados pelos candidatos a última coluna da planilha não estava filtrada.

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do PSS
Portaria. Nº 331/2023

Recurso nº 002/2024
Candidata: Alexsandra Santos Lima de Carvalho RG: *****060, CPF: ***405.092-**
Cargo: Professor Nível II – Pedagogia - LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Argumentos apresentados pelo candidato(a): "Venho solicitar revisão do resultado preliminar em razão de constar no lançamento das notas referente ao título pós-graduação somente a pontuação atribuído a um título, haja vista que apresentei no ato da inscrição dois certificados de pós-graduação."

RESPOSTA: Recurso Deferido

Prezado(a) Candidato(a), em resposta ao recurso interposto contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado,temos a esclarecer ao(a) candidato(a) que consta a veracidade das informações prestadas nesse recurso conforme constatado pela Comissão ao verificar o formulário de inscrição da candidata no Processo Seletivo Simplificado _ Edital 001/2024.

Fundamentação: Após análise do recurso, este foi acolhido, na documentação apresentada *constam dois Título de Pós-Graduação apresentado pela candidata no ato da inscrição.* Diante ao exposto a solicitação do recorrente foi considerada.
A Comissão publicará a alteração da nota da candidata na lista publicada no resultado final.

***Onde se lê*:**
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – 25 HORAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD. CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
2º	269	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	***.405.092-**	07/06/76	60,0	0,0	15,0	2,5		77,5

Leia-se
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – 25 HORAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD. CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO 1	PÓS GRADUAÇÃO 2	TOTAL
1º	269	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	***.405.092-**	07/06/76	60,0	0,0	15,0	2,5	2,5	80,0

Desta forma a Comissão organizadora do processo Seletivo Simplificado Justifica o lançamento da nota por erro material quando foi realizado, ao reordenar os títulos apresentados pelos candidatos a última coluna da planilha não estava filtrada.

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do PSS
Portaria. Nº 331/2023

Recurso nº 003/2024
Candidata: Maria das Graças Ferreira da Silva, RG: ****982, CPF: ***565.272- *
Cargo: Professor Nível II – Supervisão Escolar – 25 horas - LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Argumentos apresentados pela candidato(a): "[…] foi apresentado certificado de licenciatura na área da educação com apostilamento, Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional. De acordo com a resolução nº 02/08 […]

RESPOSTA: Recurso Indeferido

Prezado(a) Candidato(a), em resposta ao recurso interposto contra o resultado Preliminar, temos a esclarecer que o(a) candidato(a) não atendeu aos critérios estabelecido no item 4.1, alínea "b" apresentação de Prova de Títulos referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2024.

Fundamentação: Após análise do recurso, este foi recusado, pois na documentação apresentada consta o Diploma da Licenciatura em Pedagogia, com apostilamento, Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional,. (Resolução 02/08). Neste caso, a pontuação foi atribuída ao Item 4.1, Requisito 1 Graduação, o mesmo não sendo considerado com um Titulo de Pós Graduação, necessário para atender o requisito Referência para pontuação na Titulação, previsto no item 4.1, requisito 2 alínea "b"): Referência Para Pontuação - Titulação.
Item 4.1, requisito 2 alínea b.
Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Supervisão Escolar, Orientação Escolar e ou/ Coordenação:
Desta forma a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado julga que os documentos estão incompletos e não é possível permitir o deferimento da referida solicitação, mantendo o INDEFERIMENTO.

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do PSS
Portaria. Nº 331/2023

Recurso nº 004/2024
Candidato: Inácio Pereira Campos Neto, RG: ***450, CPF:138.842- ****
Cargo: Professor Nível II – Educação Física - - LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Argumentos apresentados pela candidato(a): " Erro de Cargo/função, candidato(a) fez a inscrição para o cargo de Professor Nível II – Educação Física - LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE, ao acompanhar a publicação constatou que seu nome estava na lista de de inscritos para a cargo de Professor Nível II – Pedagogia - ZONA URBANA – SEDE."

RESPOSTA: Recurso Deferido

Prezado(a) Candidato(a), em resposta ao recurso interposto após publicação do resultado Preliminar, temos a esclarecer ao(a) candidato(a) que consta a veracidade das informações prestadas nesse recurso conforme constatado pela Comissão ao verificar o formulário de inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2024.

Fundamentação: Após análise do recurso, este foi acolhido, pois conforme prevê o edital 001/2024.
6.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado analisará a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos comprobatórios, pontuando e classificando de acordo com atendimento dos requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.1, deste edital).

Desta forma a Comissão organizadora do processo Seletivo Simplificado julga que as informações estão completas e que será possível a retificação do cargo para qual o candidato realizou a inscrição.

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão do PSS
Portaria. Nº 331/2023

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A2B9E092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		1º Semestre	2º Semestre -
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	623.389,86	207.796,62	207.796,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	623.389,86	207.796,62	207.796,62
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	623.389,86	207.796,62	207.796,62
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.886.592,04	23.323.115,14	20.656.949,06
Disponibilidade de Caixa	20.886.592,04	23.323.115,14	20.656.949,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.748.321,86	23.778.637,52	21.579.552,63
(-) Restos a Pagar Processados	861.729,82	41.937,37	922.603,57
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	413.585,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-20.263.202,18	-23.115.318,52	-20.449.152,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.357.467,02	72.226.034,79	78.853.411,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.357.467,02	72.226.034,79	78.753.411,23
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,86	0,29	0,26
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-28,00	-32,00	-25,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	86.828.960,42	86.671.241,75	94.504.093,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	78.146.064,38	78.004.117,57	85.053.684,13
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		1º Semestre	2º Semestre -
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	536.256,69	104.314,32	4.792.445,47
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***	
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48	
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018	

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:252F3E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.357.467,02	72.226.034,79	78.853.411,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.357.467,02	72.226.034,79	78.753.411,23	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	15.918.642,74	15.889.727,65	17.325.750,47	
<22%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.326.778,47	14.300.754,89	15.593.175,42	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:079E16A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CREDITO - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	78.853.411,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.753.411,23	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	12.600.545,80	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	11.340.491,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.512.738,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:06BD4951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
LGF ANEXO 6- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	15.061.420,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.061.420,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da	15.061.420,09

Despesa com Pessoal		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.062.551,34	40,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.036.852,05	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.585.009,45	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.133.166,85	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-20.449.152,44	-25,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.504.093,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.325.750,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.600.545,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.512.738,79	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.795.191,21	14.553.649,45
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:90E6B393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF ANEXO 5- DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.361.136,00	0,00	709.444,33	44.030,26	0,00	0,00	8.607.661,41	1.634.916,44	0,00	6.972.744,97
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.324.315,22	0,00	709.444,33	44.030,26	0,00	0,00	7.570.840,63	1.634.916,44	0,00	5.935.924,19
Outros Recursos não Vinculados	1.036.820,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.820,78	0,00	0,00	1.036.820,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	(II) 12.218.416,63	21.793,06	455.444,32	0,00	0,00	0,00	11.741.179,25	4.160.274,77	0,00	7.580.904,48
Recursos Vinculados à Educação	1.716.313,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716.313,46	12.364,58	0,00	1.703.948,88
Transferências do FUNDEB	611.880,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.880,91	0,00	0,00	611.880,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.104.432,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.432,55	12.364,58	0,00	1.092.067,97
Recursos Vinculados à Saúde	4.243.417,71	0,00	120.248,10	0,00	0,00	0,00	4.123.169,61	856.631,30	0,00	3.266.538,31
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.695.023,68	0,00	10.209,40	0,00	0,00	0,00	3.684.814,28	2.500,00	0,00	3.682.314,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	548.394,03	0,00	110.038,70	0,00	0,00	0,00	438.355,33	854.131,30	0,00	-415.775,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.109.849,46	0,00	6.386,00	0,00	0,00	0,00	1.103.463,46	560,14	0,00	1.102.903,32
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.908.559,75	21.793,06	328.810,22	0,00	0,00	0,00	4.557.956,47	3.290.718,75	0,00	1.267.237,72
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	2.681.966,94	21.793,06	240.136,52	0,00	0,00	0,00	2.420.037,36	3.101.082,89	0,00	-681.045,53
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.226.592,81	0,00	88.673,70	0,00	0,00	0,00	2.137.919,11	189.635,86	0,00	1.948.283,25
Demais Vinculações Legais	177.974,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.974,09	0,00	0,00	177.974,09
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	169.728,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.728,74	0,00	0,00	169.728,74
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	8.245,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.245,35	0,00	0,00	8.245,35
Recursos Extraorçamentários	62.302,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.302,16	0,00	0,00	62.302,16
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	21.579.552,63	21.793,06	1.164.888,65	44.030,26	0,00	0,00	20.348.840,66	5.795.191,21	0,00	14.553.649,45

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4ADCFB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 3 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.779.120,97	79.385.947,03	17.080.512,15	21,52	83.719.474,13	105,46	-4.333.527,10
RECEITAS CORRENTES	75.029.120,97	75.062.352,97	15.649.264,43	20,85	78.853.411,23	105,05	-3.791.058,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.028.499,06	10.028.499,06	2.293.932,42	22,87	11.386.821,19	113,54	-1.358.322,13
Impostos	4.854.673,44	4.854.673,44	1.455.690,14	29,99	6.115.133,56	125,96	-1.260.460,12
Taxas	5.173.825,62	5.173.825,62	838.242,28	16,20	5.271.687,63	101,89	-97.862,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.538.137,69	1.538.137,69	330.476,45	21,49	2.405.005,00	156,36	-866.867,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.538.137,69	1.538.137,69	330.476,45	21,49	2.405.005,00	156,36	-866.867,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	693.871,76	693.871,76	119.670,82	17,25	660.805,73	95,23	33.066,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	693.871,76	693.871,76	119.670,82	17,25	660.805,73	95,23	33.066,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.753.833,76	62.787.065,76	12.891.109,62	20,53	64.119.228,67	102,12	-1.332.162,91
Transferências da União e de suas Entidades	16.049.626,46	16.082.858,46	4.731.532,77	29,42	19.108.441,86	118,81	-3.025.583,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.258.963,59	36.258.963,59	5.940.680,02	16,38	34.085.733,77	94,01	2.173.229,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.445.243,71	10.445.243,71	2.218.896,83	21,24	10.924.553,04	104,59	-479.309,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.778,70	14.778,70	14.075,12	95,24	281.550,641.905,11		-266.771,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11.792,47	0,00	42.653,97	0,00	-42.653,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.778,70	14.778,70	2.282,65	15,45	238.896,671.616,49		-224.117,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	4.323.594,06	1.431.247,72	33,10	4.866.062,90	112,55	-542.468,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	4.323.594,06	1.431.247,72	33,10	4.866.062,90	112,55	-542.468,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.573.594,06	795.976,39	22,27	4.150.791,57	116,15	-577.197,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	635.271,33	84,70	715.271,33	95,37	34.728,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.779.120,97	79.385.947,03	17.080.512,15	21,52	83.719.474,13	105,46	-4.333.527,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.779.120,97	79.385.947,03	17.080.512,15	21,52	83.719.474,13	105,46	-4.333.527,10
DÉFICIT (VI)					6.060.176,09		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.779.120,97	79.385.947,03	17.080.512,15	21,52	89.779.650,22	113,09	-10.393.703,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.550.224,13			16.550.224,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.550.224,13			16.550.224,13		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.779.120,97	103.329.938,60	11.073.672,72	89.779.650,22	13.550.288,38	18.626.981,55	83.984.459,01	19.345.479,59	82.819.570,36	5.795.191,21
DESPESAS CORRENTES	70.358.272,65	82.099.901,72	11.005.026,13	76.564.821,29	5.535.080,43	17.400.289,59	76.204.546,73	5.895.354,99	75.453.998,19	360.274,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.963.554,31	42.676.170,94	9.786.188,46	41.423.764,11	1.252.406,83	9.846.269,43	41.372.344,72	1.303.826,22	41.372.344,72	51.419,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.394.718,34	39.423.730,78	1.218.837,67	35.141.057,18	4.282.673,60	7.554.020,16	34.832.202,01	4.591.528,77	34.081.653,47	308.855,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.394.718,34	39.423.730,78	1.218.837,67	35.141.057,18	4.282.673,60	7.554.020,16	34.832.202,01	4.591.528,77	34.081.653,47	308.855,17
DESPESAS DE CAPITAL	3.306.197,70	21.200.546,65	68.646,59	13.214.828,93	7.985.717,72	1.226.691,96	7.779.912,28	13.420.634,37	7.365.572,17	5.434.916,65
INVESTIMENTOS	2.890.604,46	20.784.953,41	68.646,59	12.799.235,69	7.985.717,72	1.157.426,42	7.364.319,04	13.420.634,37	6.949.978,93	5.434.916,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	0,00	415.593,24	0,00	69.265,54	415.593,24	0,00	415.593,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.114.650,62	29.490,23	0,00	0,00	29.490,23	0,00	0,00	29.490,23	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.779.120,97	103.329.938,60	11.073.672,72	89.779.650,22	13.550.288,38	18.626.981,55	83.984.459,01	19.345.479,59	82.819.570,36	5.795.191,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.779.120,97	103.329.938,60	11.073.672,72	89.779.650,22	13.550.288,38	18.626.981,55	83.984.459,01	19.345.479,59	82.819.570,36	5.795.191,21
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.779.120,97	103.329.938,60	11.073.672,72	89.779.650,22		18.626.981,55	83.984.459,01		82.819.570,36	5.795.191,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3C87C2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.779.120,97	103.329.938,60	11.073.672,72	89.779.650,22	100,00	13.550.288,38	18.626.981,55	83.984.459,01	100,00	19.345.479,59	5.795.191,21

Legislativa	3.979.523,56	3.979.523,56	721.194,95	3.419.975,42	3,81	559.548,14	902.437,95	3.419.975,42	4,07	559.548,14	0,00
Ação Legislativa	3.979.523,56	3.979.523,56	721.194,95	3.419.975,42	3,81	559.548,14	902.437,95	3.419.975,42	4,07	559.548,14	0,00
Administração	14.725.842,75	17.854.566,52	2.621.665,17	16.678.247,61	18,58	1.176.318,91	3.798.022,28	16.459.953,86	19,60	1.394.612,66	218.293,75
Planejamento e Orçamento	1.859.208,85	1.932.779,07	291.869,24	1.833.991,87	2,04	98.787,20	388.733,65	1.833.991,87	2,18	98.787,20	0,00
Administração Financeira	1.953.888,69	2.255.975,65	401.952,56	2.207.417,06	2,46	48.558,59	473.258,63	2.175.194,86	2,59	80.780,79	32.222,20
Normatização e Fiscalização	4.700,00	6.100,00	1.770,00	6.100,00	0,01	0,00	1.770,00	6.100,00	0,01	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	180.000,00	154.321,80	-26.451,00	127.870,80	0,14	26.451,00	20.770,77	86.935,85	0,10	67.385,95	40.934,95
Ordenamento Territorial	0,00	208.047,89	0,00	208.047,89	0,23	0,00	0,00	208.047,89	0,25	0,00	0,00
Administração Geral	10.728.045,21	13.297.342,11	1.952.524,37	12.294.819,99	13,69	1.002.522,12	2.913.489,23	12.149.683,39	14,47	1.147.658,72	145.136,60
Assistência Social	2.069.073,87	3.003.519,39	253.540,95	2.180.480,13	2,43	823.039,26	527.656,25	2.177.110,84	2,59	826.408,55	3.369,29
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,11	0,00	100.000,00	100.000,00	0,12	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	289.289,50	339.911,92	10.168,92	252.103,81	0,28	87.808,11	52.752,74	251.684,92	0,30	88.227,00	418,89
Assistência Comunitária	1.769.784,37	2.553.607,47	143.372,03	1.822.476,32	2,03	731.131,15	374.903,51	1.819.525,92	2,17	734.081,55	2.950,40
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	5.900,00	0,01	4.100,00	0,00	5.900,00	0,01	4.100,00	0,00
Saúde	17.419.556,25	27.597.527,80	3.438.442,19	25.205.499,31	28,07	2.392.028,49	5.195.821,16	24.158.723,31	28,77	3.438.804,49	1.046.776,00
Atenção Básica	14.530.404,46	24.704.772,38	3.113.638,30	22.605.909,52	25,18	2.098.862,86	4.802.299,60	21.561.486,86	25,67	3.143.285,52	1.044.422,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	166.752,97	0,00	53.231,96	0,06	113.521,01	0,00	53.231,96	0,06	113.521,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.590,06	484.093,86	9.738,38	475.691,60	0,53	8.402,26	39.680,60	475.691,60	0,57	8.402,26	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	18.949,26	154,00	18.127,30	0,02	821,96	190,00	18.127,30	0,02	821,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	83.578,68	117.951,78	-4.637,59	104.333,41	0,12	13.618,37	15.253,20	104.333,41	0,12	13.618,37	0,00
Administração Geral	2.421.530,93	2.105.007,55	319.549,10	1.948.205,52	2,17	156.802,03	338.397,76	1.945.852,18	2,32	159.155,37	2.353,34
Educação	27.978.621,48	29.039.764,81	3.657.348,28	26.861.371,09	29,92	2.178.393,72	6.228.200,48	26.639.503,63	31,72	2.400.261,18	221.867,46
Ensino Fundamental	20.878.931,49	20.155.565,92	2.071.190,15	18.496.749,09	20,60	1.658.816,83	4.372.124,51	18.278.381,63	21,76	1.877.184,29	218.367,46
Ensino Superior	99.219,41	96.819,41	-398,74	46.401,26	0,05	50.418,15	9.126,90	42.901,26	0,05	53.918,15	3.500,00
Educação Infantil	3.559.669,49	4.361.316,63	675.055,74	4.022.050,79	4,48	339.265,84	881.863,74	4.022.050,79	4,79	339.265,84	0,00
Educação Especial	751.483,71	868.721,77	220.123,93	788.301,49	0,88	80.420,28	220.123,93	788.301,49	0,94	80.420,28	0,00
Administração Geral	2.689.317,38	3.557.341,08	691.377,20	3.507.868,46	3,91	49.472,62	744.961,40	3.507.868,46	4,18	49.472,62	0,00
Urbanismo	392.100,00	5.415.937,56	7.168,30	4.556.356,51	5,08	859.581,05	252.508,63	1.642.072,63	1,96	3.773.864,93	2.914.283,88
Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.072.905,57	13.165,37	4.252.836,51	4,74	820.069,06	198.535,70	1.338.552,63	1,59	3.734.352,94	2.914.283,88
Serviços Urbanos	392.100,00	309.517,07	-5.997,07	303.520,00	0,34	5.997,07	53.972,93	303.520,00	0,36	5.997,07	0,00
Demais Subfunções	0,00	33.514,92	0,00	0,00	0,00	33.514,92	0,00	0,00	0,00	33.514,92	0,00
Saneamento	2.238.088,96	2.259.973,88	65.953,63	2.149.774,21	2,39	110.199,67	454.244,22	2.113.339,83	2,52	146.634,05	36.434,38
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.038.088,96	2.259.973,88	65.953,63	2.149.774,21	2,39	110.199,67	454.244,22	2.113.339,83	2,52	146.634,05	36.434,38
Gestão Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.021.889,87	2.501.303,55	-118.751,48	1.479.720,02	1,65	1.021.583,53	454.338,55	1.479.720,02	1,76	1.021.583,53	0,00
Extensão Rural	2.009.563,87	2.500.609,20	-118.751,48	1.479.720,02	1,65	1.020.889,18	454.338,55	1.479.720,02	1,76	1.020.889,18	0,00
Administração Geral	12.326,00	694,35	0,00	0,00	0,00	694,35	0,00	0,00	0,00	694,35	0,00
Transporte	1.050.999,06	4.157.058,01	0,00	2.950.806,56	3,29	1.206.251,45	373.430,10	2.049.366,64	2,44	2.107.691,37	901.439,92
Transporte Rodoviário	1.050.999,06	2.377.913,12	0,00	1.228.607,19	1,37	1.149.305,93	168.000,00	1.228.607,19	1,46	1.149.305,93	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.779.144,89	0,00	1.722.199,37	1,92	56.945,52	205.430,10	820.759,45	0,98	958.385,44	901.439,92
Desporto e Lazer	633.181,31	6.295.680,05	363.015,20	3.117.730,59	3,47	3.177.949,46	231.387,27	2.665.004,06	3,17	3.630.675,99	452.726,53
Desporto Comunitário	0,00	1.935.252,01	-0,03	1.070.416,79	1,19	864.835,22	0,00	1.070.416,79	1,27	864.835,22	0,00
Lazer	633.181,31	4.064.928,04	363.015,23	1.751.813,80	1,95	2.313.114,24	231.387,27	1.299.087,27	1,55	2.765.840,77	452.726,53
Administração Geral	0,00	295.500,00	0,00	295.500,00	0,33	0,00	0,00	295.500,00	0,35	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.115.593,24	1.195.593,24	64.095,53	1.179.688,77	1,31	15.904,47	208.934,66	1.179.688,77	1,40	15.904,47	0,00
Outros Encargos Especiais	1.115.593,24	1.195.593,24	64.095,53	1.179.688,77	1,31	15.904,47	208.934,66	1.179.688,77	1,40	15.904,47	0,00
Reserva de Contingência	2.114.650,62	29.490,23	0,00	0,00	0,00	29.490,23	0,00	0,00	0,00	29.490,23	0,00
Demais Subfunções	2.114.650,62	29.490,23	0,00	0,00	0,00	29.490,23	0,00	0,00	0,00	29.490,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.779.120,97	103.329.938,60	11.073.672,72	89.779.650,22	100,00	13.550.288,38	18.626.981,55	83.984.459,01	100,00	19.345.479,59	5.795.191,21

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:94F9A6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.062.352,97	78.853.411,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.028.499,06	11.386.821,19
IPTU	566.099,62	666.962,13
ISS	1.935.696,68	2.077.312,91
ITBI	778.480,10	715.977,82

IRRF	0,00	2.450.993,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.748.222,66	5.475.575,24
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.538.137,69	2.405.005,00
Aplicações Financeiras (II)	1.538.137,69	2.405.005,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	62.787.065,76	64.119.228,67
Cota Parte do FPM	12.657.740,65	12.450.986,02
Cota Parte do ICMS	32.117.813,58	27.888.283,55
Cota Parte do IPVA	979.810,83	1.020.856,30
Cota Parte do ITR	28.183,12	636.335,07
Transferências da LC 61/1989	0,00	114.496,84
Transferencias do FUNDEB	10.445.243,71	10.858.512,48
Outras Transferências Correntes	6.558.273,87	11.149.758,41
Demais Receitas Correntes	708.650,46	942.356,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	231.940,79
Receitas Correntes Restantes	708.650,46	710.415,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.524.215,28	76.216.465,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.323.594,06	4.866.062,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.323.594,06	4.866.062,90
Convênios	4.023.594,06	1.681.352,72
Outras Transferências de Capital	300.000,00	3.184.710,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.323.594,06	4.866.062,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.847.809,34	81.082.528,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.847.809,34	81.082.528,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.099.901,72	76.564.821,29	76.204.546,73	75.453.998,19	439.565,54	192.446,33	192.446,33
Pessoal e Encargos Sociais	42.676.170,94	41.423.764,11	41.372.344,72	41.372.344,72	0,00	14.470,42	14.470,42
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.423.730,78	35.141.057,18	34.832.202,01	34.081.653,47	439.565,54	177.975,91	177.975,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.423.730,78	35.141.057,18	34.832.202,01	34.081.653,47	439.565,54	177.975,91	177.975,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.099.901,72	76.564.821,29	76.204.546,73	75.453.998,19	439.565,54	192.446,33	192.446,33
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.200.546,65	13.214.828,93	7.779.912,28	7.365.572,17	381.150,81	55.510,32	55.510,32
Investimentos	20.784.953,41	12.799.235,69	7.364.319,04	6.949.978,93	381.150,81	55.510,32	55.510,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	415.593,24	415.593,24	415.593,24	415.593,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.784.953,41	12.799.235,69	7.364.319,04	6.949.978,93	381.150,81	55.510,32	55.510,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	29.490,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	102.914.345,36	89.364.056,98	83.568.865,77	82.403.977,12	820.716,35	247.956,65	247.956,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.914.345,36	89.364.056,98	83.568.865,77	82.403.977,12	820.716,35	247.956,65	247.956,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.390.121,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.390.121,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.877.455,55
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.405.005,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.883,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.415.593,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	623.389,86	207.796,62
DEDUÇÕES (XL)	20.886.592,04	20.656.949,06
Disponibilidade de Caixa	20.886.592,04	20.656.949,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.748.321,86	21.579.552,63
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	861.729,82	922.603,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.263.202,18	-20.449.152,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		185.950,26

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	60.873,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] 246.824,01	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.158.180,99

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.550.224,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.550.224,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:457C225D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,06	839.936,76	820.716,35	19.220,41	21.793,06	89.959,26	446.297,43	247.956,65	247.956,65	244.269,78	44.030,26	65.823,32
02 PODER EXECUTIVO	21.793,06	839.936,76	820.716,35	19.220,41	21.793,06	89.959,26	446.297,43	247.956,65	247.956,65	244.269,78	44.030,26	65.823,32
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.121,27	1.121,27	0,00	0,00	0,00	51.798,33	25.369,58	25.369,58	26.428,75	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.484,00	34.353,76	34.353,76	130,24	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	48.587,36	48.587,36	0,00	0,00	44.030,26	27.152,41	27.022,41	27.022,41	130,00	44.030,26	44.030,26
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	392,88	392,88	0,00	0,00	0,00	1.449,00	1.437,62	1.437,62	11,38	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SE	21.793,06	400.398,04	400.398,04	0,00	21.793,06	0,00	12.311,19	12.311,19	12.311,19	0,00	0,00	21.793,06
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	68.182,08	50.651,67	17.530,41	0,00	9,00	205.397,69	45.783,32	45.783,32	159.623,37	0,00	0,00
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	212.445,22	212.445,22	0,00	0,00	0,00	49.559,00	42.762,00	42.762,00	6.797,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	88.009,02	88.009,02	0,00	0,00	45.920,00	8.076,79	8.076,79	8.076,79	45.920,00	0,00	0,00
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.396,19	15.706,19	1.690,00	0,00	0,00	14.967,45	11.406,93	11.406,93	3.560,52	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.595,06	28.950,00	28.950,00	1.645,06	0,00	0,00
0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	3.404,70	3.404,70	0,00	0,00	0,00	10.506,51	10.483,05	10.483,05	23,46	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.793,06	839.936,76	820.716,35	19.220,41	21.793,06	89.959,26	446.297,43	247.956,65	247.956,65	244.269,78	44.030,26	65.823,32

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:73E82341

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 8- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.280.276,40	5.911.245,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	566.099,62	666.962,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	778.480,10	715.977,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.935.696,68	2.077.312,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	2.450.993,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.229.435,23	54.108.462,92
2.1- Cota-Parte FPM	15.822.175,81	15.220.332,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.645.017,12	13.998.205,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.177.158,69	1.222.127,01
2.2- Cota-Parte ICMS	40.147.266,98	35.118.033,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	143.121,04
2.4- Cota-Parte ITR	35.228,90	795.418,69
2.5- Cota-Parte IPVA	1.224.763,54	1.277.160,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	262,70
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.554.134,29
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.509.711,63	60.019.708,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.445.887,05	10.547.791,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.916.972,60	4.427.712,58
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.524.823,53	10.974.597,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.524.823,53	10.974.597,76
6.1.1- Principal	10.445.243,71	10.858.512,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	79.579,82	116.085,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.000.643,34	310.720,94

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					152.600,99
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					152.600,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					11.127.198,75
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.677.424,52	10.514.397,70	10.514.397,70	10.514.397,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.513.274,52	9.359.274,24	9.359.274,24	9.359.274,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.754.256,23	1.664.748,25	1.664.748,25	1.664.748,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.433.682,14	7.397.019,44	7.397.019,44	7.397.019,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	325.336,15	297.506,55	297.506,55	297.506,55	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.164.150,00	1.155.123,46	1.155.123,46	1.155.123,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	230.050,00	229.440,00	229.440,00	229.440,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	905.900,00	901.123,46	901.123,46	901.123,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	28.200,00	24.560,00	24.560,00	24.560,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	INSCRITAS EM	DESPESAS

RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	PAGAS JAN A DEZ (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.361.796,71	10.361.796,71	10.361.796,71	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.361.796,71	10.361.796,71	10.361.796,71	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.206.673,25	9.206.673,25	9.206.673,25	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.682.218,43	9.206.673,25	9.206.673,25	83,89
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.097.459,78	612.801,05	612.801,05	0,00	5,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	152.355,01	0,00	-152.355,01	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	152.355,01	0,00	-152.355,01	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.090.654,49	8.828.556,16	8.622.553,28	8.616.937,28	206.002,88
20.1- Educação Infantil	1.921.083,68	1.880.827,05	1.880.827,05	1.880.827,05	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.654.385,19	6.481.494,17	6.275.491,29	6.269.875,29	206.002,88
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	515.185,62	466.234,94	466.234,94	466.234,94	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.768.079,01	19.342.953,86	19.136.950,98	19.131.334,98	206.002,88
21.1- Educação Infantil	3.905.389,91	3.775.015,30	3.775.015,30	3.775.015,30	0,00
21.1.1- Creche	1.358.784,62	1.310.050,78	1.310.050,78	1.310.050,78	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.546.605,29	2.464.964,52	2.464.964,52	2.464.964,52	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.862.689,10	15.567.938,56	15.361.935,68	15.356.319,68	206.002,88

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.828.556,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.547.791,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	157.702,12
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	19.218.645,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.004.927,22	19.218.645,58	32,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	191.161,16	33.459,04	33.459,04	157.702,12	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180.484,71	22.782,59	22.782,59	157.702,12	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.676,45	10.676,45	10.676,45	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.453.416,52	4.383.401,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	359.135,67	799.410,80
31.1.1- Salário-Educação	185.484,55	232.771,57
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	173.651,12	178.706,79
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	387.932,44
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.094.280,85	3.583.990,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.271.685,80	7.453.730,06	7.437.865,48	7.435.543,08	15.864,58
32.1- Educação Infantil	455.926,72	247.035,49	247.035,49	247.035,49	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.161.598,59	3.717.112,02	3.704.747,44	3.704.747,44	12.364,58
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	96.819,41	46.401,26	42.901,26	42.901,26	3.500,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.557.341,08	3.443.181,29	3.443.181,29	3.440.858,89	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.039.764,81	26.796.683,92	26.574.816,46	26.566.878,06	221.867,46
33.1- Despesas Correntes	27.926.405,50	26.338.997,04	26.309.345,04	26.301.406,64	29.652,00

33.1.1- Pessoal Ativo	16.073.737,76	15.481.576,46	15.481.576,46	15.481.576,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	64.687,17	64.687,17	64.687,17	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.019,41	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.712.648,33	10.702.733,41	10.673.081,41	10.665.143,01	29.652,00
33.2- Despesas de Capital	1.058.959,31	522.374,05	330.158,59	330.158,59	192.215,46
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.058.959,31	522.374,05	330.158,59	330.158,59	192.215,46
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	163.477,97				89.596,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.974.597,76				232.771,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.525.274,68				196.688,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	612.801,05				125.680,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				12,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	612.801,05				125.692,15
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***		
296.679.598-05	606.804.072-00		004.853.552-48		
Prefeita Municipal	Contadora		Secretaria Mun. Decreto 1062/2018		
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F4134E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.200.546,65	13.214.828,93	7.985.717,72
Investimentos	20.784.953,41	12.799.235,69	7.985.717,72

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.200.546,65	13.214.828,93	7.985.717,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.200.546,65	13.214.828,93	7.985.717,72
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:66D5C4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 11- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00					29.669,56	-29.669,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					29.669,56	-29.669,56
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	358.023,25	275.849,25	275.849,25	275.849,25	0,00	0,00	82.174,00
Despesas de Capital	358.023,25	275.849,25	275.849,25	275.849,25	0,00	0,00	82.174,00
Investimentos	358.023,25	275.849,25	275.849,25	275.849,25	0,00	0,00	82.174,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					415.908,43	-246.179,69	169.728,74

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:12AADFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 12-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.280.276,40	3.280.276,40	5.911.245,95	180,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	566.099,62	566.099,62	666.962,13	117,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	778.480,10	778.480,10	715.977,82	91,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.935.696,68	1.935.696,68	2.077.312,91	107,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	2.450.993,09	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.052.276,54	56.052.276,54	52.886.073,21	94,35

Cota-Parte FPM	14.645.017,12	14.645.017,12	13.998.205,55	95,58
Cota-Parte ITR	35.228,90	35.228,90	795.418,69	2.257,86
Cota-Parte IPVA	1.224.763,54	1.224.763,54	1.277.160,14	104,28
Cota-Parte ICMS	40.147.266,98	40.147.266,98	35.118.033,50	87,47
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	143.121,04	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	1.554.134,29	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.332.552,94	59.332.552,94	58.797.319,16	99,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.043.615,32	15.836.966,70	14.999.298,13	94,71	14.811.506,77	93,52	14.669.428,12	92,63	187.791,36
Despesas Correntes	10.595.021,42	14.915.903,67	14.243.781,41	95,49	14.242.781,41	95,49	14.164.867,65	94,96	1.000,00
Despesas de Capital	448.593,90	921.063,03	755.516,72	82,03	568.725,36	61,75	504.560,47	54,78	186.791,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	369.671,68	361.326,85	97,74	361.326,85	97,74	361.326,85	97,74	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	369.671,68	361.326,85	97,74	361.326,85	97,74	361.326,85	97,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.283.615,32	16.206.638,38	15.360.624,98	94,78	15.172.833,62	93,62	15.030.754,97	92,74	187.791,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.360.624,98	15.172.833,62	15.030.754,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.360.624,98	15.172.833,62	15.030.754,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.819.597,87	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.541.027,11	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,12		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.150.150,38	2.150.150,38	4.374.799,55	203,46
Proveniente da União	2.110.093,24	2.110.093,24	4.214.677,63	199,74
Proveniente dos Estados	40.057,14	40.057,14	160.121,92	399,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.150.150,38	2.150.150,38	4.374.799,55	203,46

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.486.789,14	8.867.805,68	7.606.611,39	85,78	6.749.980,09	76,12	6.629.731,99	74,76	856.631,30
Despesas Correntes	3.486.789,14	5.976.005,31	5.242.374,67	87,72	5.239.874,67	87,68	5.229.665,27	87,51	2.500,00
Despesas de Capital	0,00	2.891.800,37	2.364.236,72	81,76	1.510.105,42	52,22	1.400.066,72	48,42	854.131,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.590,06	114.422,18	114.364,75	99,95	114.364,75	99,95	114.364,75	99,95	0,00
Despesas Correntes	106.590,06	114.422,18	114.364,75	99,95	114.364,75	99,95	114.364,75	99,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	18.949,26	18.127,30	95,66	18.127,30	95,66	18.127,30	95,66	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	18.949,26	18.127,30	95,66	18.127,30	95,66	18.127,30	95,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.578,68	117.951,78	104.333,41	88,45	104.333,41	88,45	104.333,41	88,45	0,00
Despesas Correntes	83.578,68	117.951,78	104.333,41	88,45	104.333,41	88,45	104.333,41	88,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.421.530,93	2.105.007,55	1.948.205,52	92,55	1.945.852,18	92,44	1.944.100,79	92,36	2.353,34
Despesas Correntes	2.416.530,93	2.105.007,55	1.948.205,52	92,55	1.945.852,18	92,44	1.944.100,79	92,36	2.353,34
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.135.940,93	11.390.889,42	9.844.874,33	86,43	8.985.889,69	78,89	8.863.890,20	77,82	858.984,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.530.404,46	24.704.772,38	22.605.909,52	91,50	21.561.486,86	87,28	21.299.160,11	86,21	1.044.422,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	346.590,06	484.093,86	475.691,60	98,26	475.691,60	98,26	475.691,60	98,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	18.949,26	18.127,30	95,66	18.127,30	95,66	18.127,30	95,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.578,68	117.951,78	104.333,41	88,45	104.333,41	88,45	104.333,41	88,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.421.530,93	2.105.007,55	1.948.205,52	92,55	1.945.852,18	92,44	1.944.100,79	92,36	2.353,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.419.556,25	27.597.527,80	25.205.499,31	91,33	24.158.723,31	87,54	23.894.645,17	86,58	1.046.776,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***							
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48							
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018							

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:081407FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	75.779.120,97
Previsão Atualizada	79.385.947,03
Receitas Realizadas	83.719.474,13
Déficit Orçamentário	6.060.176,0 9
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.550.224,1 3
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.779.120,9 7
Créditos Adicionais	27.550.817,6 3
Dotação Atualizada	103.329.938,6 0
Despesas Empenhadas	89.779.650,2 2
Despesas Liquidadas	83.984.459,0 1
Despesas Pagas	82.819.570,3 6
Superávit Orçamentário	0,0 0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	89.779.650,2 2
Despesas Liquidadas	83.984.459,0 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.853.411,2 3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.753.411,2 3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.883.315,2 3
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0 0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0 0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0 0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0 0
Resultado Previdenciário	0,0 0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0 0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0 0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0 0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0 0
Resultado Previdenciário	0,0 0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.877.455,55	-2.390.121,78	-127,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.415.593,24	185.950,26	5,44

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	861.729,82	19.220,41	820.716,35	21.793,06
Poder Executivo	861.729,82	19.220,41	820.716,35	21.793,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	536.256,69	244.269,78	247.956,65	44.030,26
Poder Executivo	536.256,69	244.269,78	247.956,65	44.030,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.397.986,51	263.490,19	1.068.673,00	65.823,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.218.645,58	25,00	32,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.206.673,25	70,00	83,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.214.828,93	7.985.717,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	29.669,56	-29.669,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	275.849,25	82.174,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre

		Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.360.624,98	15,00	26,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CBA06D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 6º BIMESTES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2.023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.284.567,11	63.123.645,09	13.635.827,07	21,60	73.564.803,55	116,54	- 10.441.158,46
RECEITAS CORRENTES	55.392.623,16	58.024.767,19	13.396.971,07	23,09	61.413.702,04	105,84	- 3.388.934,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.349.957,68	5.349.957,68	1.063.832,91	19,88	4.185.368,57	78,23	1.164.589,11
Impostos	5.171.775,30	5.171.775,30	1.047.768,23	20,26	3.953.233,53	76,44	1.218.541,77
Taxas	178.182,38	178.182,38	16.064,68	9,02	232.135,04	130,28	- 53.952,66
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	271.161,26	271.161,26	219.089,47	80,80	1.708.651,00	630,12	- 1.437.489,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	271.161,26	271.161,26	219.089,47	80,80	1.708.651,00	630,12	- 1.437.489,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	93.424,92	93.424,92	62.076,58	66,45	260.709,87	279,06	- 167.284,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	93.424,92	93.424,92	62.076,58	66,45	260.709,87	279,06	- 167.284,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.566.060,27	52.198.204,30	12.045.641,40	23,08	55.201.962,95	105,75	- 3.003.758,65
Transferências da União e de suas Entidades	21.827.252,63	23.490.396,66	6.125.315,56	26,08	24.977.488,92	106,33	- 1.487.092,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	13.657.791,83	13.773.791,83	2.851.455,19	20,70	15.114.329,62	109,73	- 1.340.537,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.081.015,81	14.934.015,81	3.068.870,65	20,55	15.110.144,41	101,18	- 176.128,60
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.019,03	112.019,03	6.330,71	5,65	57.009,65	50,89	55.009,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	112.019,03	112.019,03	6.330,71	5,65	57.009,65	50,89	55.009,38
RECEITAS DE CAPITAL	891.943,95	5.098.877,90	238.856,00	4,68	12.151.101,51	238,31	- 7.052.223,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	7.663.933,56	-	- 7.663.933,56
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	7.663.933,56	-	- 7.663.933,56
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	891.943,95	5.098.877,90	238.856,00	4,68	4.487.167,95	88,00	611.709,95
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.202.423,00	238.856,00	10,85	2.182.657,00	99,10	19.766,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	891.943,95	2.896.454,90	-	-	2.304.510,95	79,56	591.943,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.284.567,11	63.123.645,09	13.635.827,07	21,60	73.564.803,55	116,54	- 10.441.158,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.284.567,11	63.123.645,09	13.635.827,07	21,60	73.564.803,55	116,54	- 10.441.158,46
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.284.567,11	63.123.645,09	13.635.827,07	21,60	73.564.803,55	116,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.074.957,98			10.074.957,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.074.957,98			10.074.957,98		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.284.567,11	73.198.603,07	8.697.286,90	67.749.761,31	5.448.841,76	12.390.916,08	65.645.076,84	7.553.526,23	64.560.397,06	2.104.684,47
DESPESAS CORRENTES	51.409.166,50	58.867.903,42	7.857.848,00	57.566.515,60	1.301.387,82	10.597.948,23	56.989.347,37	1.878.556,05	56.192.518,04	577.168,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.472.728,80	33.306.788,70	7.135.887,97	33.211.267,37	95.521,33	7.165.888,07	33.211.267,37	95.521,33	32.578.809,19	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	1.455.392,62	255.392,62	1.455.392,62	-	342.682,01	1.455.392,62	-	1.455.392,62	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.936.437,70	24.105.722,10	466.567,41	22.899.855,61	1.205.866,49	3.089.378,15	22.322.687,38	1.783.034,72	22.158.316,23	577.168,23
DESPESAS DE CAPITAL	3.743.883,79	14.330.699,65	839.438,90	10.183.245,71	4.147.453,94	1.792.967,85	8.655.729,47	5.674.970,18	8.367.879,02	1.527.516,24
INVESTIMENTOS	2.862.913,66	12.858.231,76	601.270,46	8.721.958,94	4.136.272,82	1.426.428,61	7.194.442,70	5.663.789,06	6.906.592,25	1.527.516,24
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.970,13	1.472.467,89	238.168,44	1.461.286,77	11.181,12	366.539,24	1.461.286,77	11.181,12	1.461.286,77	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.131.516,82	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.284.567,11	73.198.603,07	8.697.286,90	67.749.761,31	5.448.841,76	12.390.916,08	65.645.076,84	7.553.526,23	64.560.397,06	2.104.684,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.284.567,11	73.198.603,07	8.697.286,90	67.749.761,31	5.448.841,76	12.390.916,08	65.645.076,84	7.553.526,23	64.560.397,06	2.104.684,47
SUPERÁVIT (XIII)				5.815.042,24			7.919.726,71		9.004.406,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.284.567,11	73.198.603,07	8.697.286,90	73.564.803,55		12.390.916,08	73.564.803,55		73.564.803,55	2.104.684,47
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:29:18. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:29:18.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	42.985.448,67									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	42.985.448,67									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-

Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:29:18. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:29:18.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:75D7F1DE

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 6º BIMESTES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 6º Bimestre/2.023 Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.284.567,11	73.198.603,07	8.697.286,90	67.749.761,31	100,00	5.448.841,76	12.390.916,08	65.645.076,84	100,00	7.553.526,23	2.104.684,47
LEGISLATIVA	2.916.771,31	2.916.771,31	454.494,88	2.796.732,69	4,13	120.038,62	483.367,13	2.606.430,25	3,97	310.341,06	190.302,44
Ação Legislativa	2.916.771,31	2.916.771,31	454.494,88	2.796.732,69	4,13	120.038,62	483.367,13	2.606.430,25	3,97	310.341,06	190.302,44
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.479.352,36	12.511.864,93	1.046.524,02	12.480.052,96	18,42	31.811,97	1.839.551,72	12.379.713,75	18,86	132.151,18	100.339,21
Planejamento e Orçamento	51.128,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	10.997.584,59	10.566.275,45	788.976,06	10.540.084,32	15,56	26.191,13	1.435.978,15	10.454.645,11	15,93	111.630,34	85.439,21
Administração Financeira	430.639,52	1.945.589,48	257.547,96	1.939.968,64	2,86	5.620,84	403.573,57	1.925.068,64	2,93	20.520,84	14.900,00
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.778.310,20	2.944.936,01	346.694,79	2.445.345,22	3,61	499.590,79	575.575,38	2.363.680,80	3,60	581.255,21	81.664,42
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.520,43	996.918,34	87.997,32	668.926,88	0,99	327.991,46	118.965,95	627.977,36	0,96	368.940,98	40.949,52
Assistência Comunitária	120.600,69	749.828,59	92.099,05	618.268,86	0,91	131.559,73	264.357,80	579.753,96	0,88	170.074,63	38.514,90
Administração Geral	1.009.189,08	1.198.189,08	166.598,42	1.158.149,48	1,71	40.039,60	192.251,63	1.155.949,48	1,76	42.239,60	2.200,00
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.167.951,41	14.675.025,95	2.461.675,71	14.133.540,34	20,86	541.485,61	3.231.601,82	14.016.282,01	21,35	658.743,94	117.258,33
Atenção Básica	11.919.173,42	14.120.247,96	2.458.053,74	13.580.899,31	20,05	539.348,65	3.087.855,63	13.518.574,46	20,59	601.673,50	62.324,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	3.470,96	10.893,16	0,02	1.106,84	3.470,96	10.893,16	0,02	1.106,84	-
Vigilância Epidemiológica	236.777,99	542.777,99	151,01	541.747,87	0,80	1.030,12	140.275,23	486.814,39	0,74	55.963,60	54.933,48
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	21.462.012,02	27.414.908,73	3.561.567,50	26.233.660,92	38,72	1.181.247,81	4.427.266,92	26.114.392,73	39,78	1.300.516,00	119.268,19
Ensino Fundamental	15.297.497,86	20.113.750,70	2.336.394,71	19.887.218,89	29,35	226.531,81	2.968.800,81	19.767.950,70	30,11	345.800,00	119.268,19
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	6.164.514,16	7.301.158,03	1.225.172,79	6.346.442,03	9,37	954.716,00	1.458.466,11	6.346.442,03	9,67	954.716,00	-
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	29.646,18	185.540,72	-	172.765,64	0,26	12.775,08	76.278,37	76.278,37	0,12	109.262,35	96.487,27
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	29.646,18	185.540,72	-	172.765,64	0,26	12.775,08	76.278,37	76.278,37	0,12	109.262,35	96.487,27
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	459.000,00	-	456.648,24	0,67	2.351,76	138.609,82	444.756,05	0,68	14.243,95	11.892,19
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	459.000,00	-	456.648,24	0,67	2.351,76	138.609,82	444.756,05	0,68	14.243,95	11.892,19
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.139.594,36	1.488.974,00	57.093,75	1.485.329,65	2,19	3.644,35	270.484,98	1.207.147,98	1,84	281.826,02	278.181,67
Infra-Estrutura Urbana	-	668.395,13	-	665.066,09	0,98	3.329,04	118.823,43	443.978,17	0,68	224.416,96	221.087,92
Serviços Urbanos	1.139.594,36	820.578,87	57.093,75	820.263,56	1,21	315,31	151.661,55	763.169,81	1,16	57.409,06	57.093,75
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.319.369,56	786.671,87	24.814,61	783.558,74	1,16	3.113,13	247.205,99	559.444,71	0,85	227.227,16	224.114,03
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.319.369,56	786.671,87	24.814,61	783.558,74	1,16	3.113,13	247.205,99	559.444,71	0,85	227.227,16	224.114,03
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	302.200,18	347.328,43	-	347.072,29	0,51	256,14	37.500,00	347.072,29	0,53	256,14	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	302.200,18	347.328,43	-	347.072,29	0,51	256,14	37.500,00	347.072,29	0,53	256,14	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	37.756,18	2.815.754,86 -	40.562,00	1.609.887,46	2,38	1.205.867,40	-	1.609.887,46	2,45	1.205.867,40	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	37.756,18	2.815.754,86 -	40.562,00	1.609.887,46	2,38	1.205.867,40	-	1.609.887,46	2,45	1.205.867,40	-
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	891.943,95	3.685.587,06	452.837,49	1.856.825,80	2,74	1.828.761,26	452.837,49	1.400.390,37	2,13	2.285.196,69	456.435,43
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	891.943,95	3.685.587,06	452.837,49	1.856.825,80	2,74	1.828.761,26	452.837,49	1.400.390,37	2,13	2.285.196,69	456.435,43
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	274.037,38	1.130.236,57 -	1.399,44	1.123.519,85	1,66	6.716,72	119.582,93	694.778,56	1,06	435.458,01	428.741,29
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	274.037,38	1.130.236,57 -	1.399,44	1.123.519,85	1,66	6.716,72	119.582,93	694.778,56	1,06	435.458,01	428.741,29
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.354.105,20	1.836.002,63	333.545,59	1.824.821,51	2,69	11.181,12	491.053,53	1.824.821,51	2,78	11.181,12	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	802.773,42	1.339.986,76	238.168,44	1.328.805,64	1,96	11.181,12	366.539,24	1.328.805,64	2,02	11.181,12	-
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	33.075,05	638,72	-	638,72	0,00	-	-	638,72	0,00	-	-
Outros Encargos Especiais	518.256,73	495.377,15	95.377,15	495.377,15	0,73	-	124.514,29	495.377,15	0,75	-	-
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.131.516,82	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	56.284.567,11	73.198.603,07	8.697.286,90	67.749.761,31	100,00	5.448.841,76	12.390.916,08	65.645.076,84	100,00	7.553.526,23	2.104.684,47

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e					-	-			-	-	

Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:29:27. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:29:27.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:0B848C75

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 6º BIMESTES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2.023 Bimestre
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	58.178.227,03	61.567.161,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.349.957,68	4.185.368,57
IPTU	2.801.495,58	999.715,69
ISS	1.663.219,61	1.111.319,83
ITBI	246.848,38	357.753,55
IRRF	460.211,73	1.484.444,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.182,38	232.135,04
Contribuições		
Receita Patrimonial	271.161,26	1.708.651,00
Aplicações Financeiras (II)	271.161,26	1.708.651,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.351.664,14	55.355.422,79
Cota-Parte do FPM	18.209.927,88	18.676.478,90
Cota-Parte do ICMS	12.874.075,98	12.696.476,17
Cota-Parte do IPVA	587.814,69	1.008.171,54
Cota-Parte do ITR	25.440,56	60.753,05
Transferências da LC nº 61/1989	36.790,52	53.815,93
Transferências do FUNDEB	14.934.015,81	15.125.966,34
Outras Transferências Correntes	5.683.598,70	7.733.760,86
Demais Receitas Correntes	205.443,95	317.719,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	205.443,95	317.719,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	57.907.065,77	59.858.510,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	5.098.877,90	12.151.101,51
Operações de Crédito (VIII)	-	7.663.933,56
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.098.877,90	4.487.167,95
Convênios	3.776.204,90	2.754.510,95
Outras Transferências de Capital	1.322.673,00	1.732.657,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.098.877,90	4.487.167,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.005.943,67	64.345.678,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.005.943,67	64.345.678,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	58.867.903,42	57.566.515,60	56.989.347,37	56.192.518,04	98.911,83	1.851.211,16	1.851.211,16
Pessoal e Encargos Sociais	33.306.788,70	33.211.267,37	33.211.267,37	32.578.809,19	88.732,65	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.455.392,62	1.455.392,62	1.455.392,62	1.455.392,62	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.105.722,10	22.899.855,61	22.322.687,38	22.158.316,23	10.179,18	1.851.211,16	1.851.211,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.412.510,80	56.111.122,98	55.533.954,75	54.737.125,42	98.911,83	1.851.211,16	1.851.211,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	14.330.699,65	10.183.245,71	8.655.729,47	8.367.879,02	17.800,00	16.174.447,81	16.174.447,81
Investimentos	12.858.231,76	8.721.958,94	7.194.442,70	6.906.592,25	17.800,00	16.174.447,81	16.174.447,81
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.472.467,89	1.461.286,77	1.461.286,77	1.461.286,77	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.858.231,76	8.721.958,94	7.194.442,70	6.906.592,25	17.800,00	16.174.447,81	16.174.447,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**70.270.742,56**	**64.833.081,92**	**62.728.397,45**	**61.643.717,67**	**116.711,83**	**18.025.658,97**	**18.025.658,97**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**70.270.742,56**	**64.833.081,92**	**62.728.397,45**	**61.643.717,67**	**116.711,83**	**18.025.658,97**	**18.025.658,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**-15.440.409,64**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**-15.440.409,64**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.787.950,37	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.990.006,71	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.258.613,62	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 17.709.016,55**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.106.095,11	17.464.678,01
DEDUÇÕES (XL)	25.477.594,63	15.375.139,37
Disponibilidade de Caixa	25.477.594,63	15.375.139,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.611.147,76	16.474.469,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	127.425,17	1.091.916,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.127,96	7.413,75
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.371.499,52	2.089.538,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-17.461.038,16**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.210.269,15
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 964.490,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	206.666,25
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	7.151.916,65
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**-11.066.946,21**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) (XXXVI - XXXVII) -	**-8.798.339,30**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	10.074.957,98
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	10.074.957,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:29:52. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:29:52.	
VAGNER MIRANDA DA SILVA	
Prefeito Municipal	
RREO-Anexo 06	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:35706BD9

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 6º BIMESTES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 6º Bimestre/2.023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.171.775,30	3.953.233,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.801.495,58	999.715,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	246.848,38	357.753,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.663.219,61	1.111.319,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.211,73	1.484.444,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.992.866,25	41.469.825,01
2.1- Cota-Parte FPM	22.110.417,26	22.830.498,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.548.446,92	20.770.100,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.561.970,34	2.060.397,84
2.2- Cota-Parte ICMS	16.092.594,97	15.870.594,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.988,15	67.269,93
2.4- Cota-Parte ITR	31.800,70	75.941,14
2.5- Cota-Parte IPVA	709.768,36	1.260.216,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.296,81	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	1.365.304,19
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.164.641,55	45.423.058,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.256.519,81	7.881.886,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.784.640,58	3.473.878,61
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.962.825,00	15.084.004,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.962.825,00	15.084.004,00
6.1.1- Principal	14.934.015,81	15.015.507,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.809,19	68.496,09
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	110.458,43
6.4.1- Principal	-	110.458,43
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	7.677.496,00	7.133.621,88

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	440.456,53
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	440.456,53
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.524.460,53

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.402.824,99	15.373.569,97	15.373.569,97	15.222.087,12	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.968.562,68	14.952.271,06	14.952.271,06	14.800.788,21	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.625.628,39	4.625.628,39	4.625.628,39	4.625.628,39	-
10.1.2- Ensino Fundamental	10.342.934,29	10.326.642,67	10.326.642,67	10.175.159,82	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	434.262,31	421.298,91	421.298,91	421.298,91	-
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	434.262,31	421.298,91	421.298,91	421.298,91	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.373.569,97	15.373.569,97	15.222.087,12	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.373.569,97	15.373.569,97	15.222.087,12	-	-	289.565,97
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.952.271,06	14.952.271,06	14.800.788,21	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.481.481,90	14.952.271,06	14.952.271,06	99,86
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.508.400,40 -	289.565,97	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.255.459,35	8.208.712,05	8.199.502,05	8.056.851,73	9.210,00
20.1- Educação Infantil	1.641.423,66	1.641.423,66	1.641.423,66	1.641.423,66	-
20.2- Ensino Fundamental	6.614.035,69	6.567.288,39	6.558.078,39	6.415.428,07	9.210,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	23.658.284,34	23.582.282,02	23.573.072,02	23.278.938,85	9.210,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.267.052,05	6.267.052,05	6.267.052,05	6.267.052,05	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	6.267.052,05	6.267.052,05	6.267.052,05	6.267.052,05	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.391.232,29	17.315.229,97	17.306.019,97	17.011.886,80	9.210,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.208.712,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.881.886,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	3.078,03
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	41.506,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	16.046.013,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.355.764,64	16.046.013,97	35,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.449.642,13	1.398.924,04	-	41.506,08	1.408.136,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.449.642,13	1.398.924,04	-	39.436,08	1.410.206,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	2.070,00	- 2.070,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.603.130,20	1.804.958,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	698.130,20	899.958,84
31.1.1- Salário-Educação	310.180,74	314.707,86
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	247.935,11	235.712,40
31.1.4 - PNATE	135.915,16	132.804,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.099,19	216.733,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	905.000,00	905.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.756.624,39	2.651.378,90	2.541.320,71	2.541.320,71	110.058,19
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.034.105,98	79.389,98	79.389,98	79.389,98	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.722.518,41	2.571.988,92	2.461.930,73	2.461.930,73	110.058,19
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.414.908,73	26.233.660,92	26.114.392,73	25.820.259,56	119.268,19
33.1- Despesas Correntes	24.124.725,83	23.943.450,19	23.943.450,19	23.649.317,02	-
33.1.1- Pessoal Ativo	16.162.027,35	16.144.822,14	16.144.822,14	15.850.688,97	-
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.962.698,48	7.798.628,05	7.798.628,05	7.798.628,05	-
33.2- Despesas de Capital	3.290.182,90	2.290.210,73	2.170.942,54	2.170.942,54	119.268,19
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.290.182,90	2.290.210,73	2.170.942,54	2.170.942,54	119.268,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	486.486,42	32.714,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.194.462,43	314.707,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.266.047,01	218.284,42
36.1 Orçamentário	15.222.087,12	176.944,42
36.2 Restos a Pagar	43.959,89	41.340,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	414.901,84	129.138,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	414.901,84	129.138,27
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:29:59. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:29:59.		

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:DDFC0E38

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 6º BIMESTES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2.023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.171.775,30	5.171.775,30	3.953.233,53	76,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.801.495,58	2.801.495,58	999.715,69	35,69
IPTU	385.342,22	385.342,22	328.152,62	85,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.416.153,36	2.416.153,36	671.563,07	27,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.848,38	246.848,38	357.753,55	144,93
ITBI	246.848,38	246.848,38	357.753,55	144,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.663.219,61	1.663.219,61	1.111.319,83	66,82
ISS	1.661.864,03	1.661.864,03	1.110.930,85	66,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.355,58	1.355,58	388,98	28,69
Receita Resultante do IRRF	460.211,73	460.211,73	1.484.444,46	322,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.691.109,60	38.837.109,60	39.951.060,98	102,87
Cota-Parte FPM	20.910.957,42	21.956.957,42	22.677.038,99	103,28
Cota-Parte ITR	31.800,70	31.800,70	75.941,14	238,80
Cota-Parte IPVA	609.768,36	709.768,36	1.260.216,00	177,55
Cota-Parte ICMS	16.092.594,97	16.092.594,97	15.870.594,92	98,62
Cota-Parte IPI-Exportação	45.988,15	45.988,15	67.269,93	146,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.862.884,90	44.008.884,90	43.904.294,51	99,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.401.238,85	8.541.238,85	8.495.181,86	99,46	8.453.081,86	98,97	8.219.420,07	96,23	42.100,00
Despesas Correntes	8.401.238,85	8.443.338,85	8.397.281,86	99,45	8.355.181,86	98,96	8.121.520,07	96,19	42.100,00
Despesas de Capital	-	97.900,00	97.900,00	100,00	97.900,00	100,00	97.900,00	100,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.401.238,85**	**8.541.238,85**	**8.495.181,86**	**99,46**	**8.453.081,86**	**98,97**	**8.219.420,07**	**96,23**	**42.100,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.495.181,86	8.453.081,86	8.219.420,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-42.100,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.495.181,86**	**8.495.181,86**	**8.219.420,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.585.644,18	6.585.644,18	6.585.644,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.909.537,68	1.909.537,68	1.633.775,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,35**	**19,35**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA (no exercicio atual) LC 141/2012	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
aplicação em ASPS EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	6.585.644,18	8.495.181,86	-	275.761,79	-	275.761,79		275.761,79		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**10.710,06**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**10.710,06**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.766.712,58	4.918.673,61	4.949.035,80	100,62
Provenientes da União	3.706.008,75	4.841.969,78	4.852.749,54	100,22
Provenientes dos Estados	60.703,83	76.703,83	96.286,26	125,53
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	229.321,72	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.766.712,58**	**4.918.673,61**	**5.178.357,52**	**105,28**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.517.934,57	5.579.009,11	5.085.717,45	91,16	5.065.492,60	90,80	4.957.938,75	88,87	20.224,85
Despesas Correntes	3.367.934,57	5.295.192,11	4.805.961,45	90,76	4.785.736,60	90,38	4.678.182,75	88,35	20.224,85
Despesas de Capital	150.000,00	283.817,00	279.756,00	98,57	279.756,00	98,57	279.756,00	98,57	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	10.893,16	90,78	10.893,16	90,78	10.893,16	90,78	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	10.893,16	90,78	10.893,16	90,78	10.893,16	90,78	-
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	236.777,99	542.777,99	541.747,87	99,81	486.814,39	89,69	486.814,39	89,69	54.933,48

Despesas Correntes	236.777,99	236.777,99	236.323,67	99,81	233.808,27	98,75	233.808,27	98,75	2.515,40
Despesas de Capital	-	306.000,00	305.424,20	99,81	253.006,12	82,68	253.006,12	82,68	52.418,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.766.712,56**	**6.133.787,10**	**5.638.358,48**	**91,92**	**5.563.200,15**	**90,70**	**5.455.646,30**	**88,94**	**75.158,33**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.919.173,42	14.120.247,96	13.580.899,31	96,18	13.518.574,46	95,74	13.177.358,82	93,32	62.324,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	10.893,16	90,78	10.893,16	90,78	10.893,16	90,78	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.777,99	542.777,99	541.747,87	99,81	486.814,39	89,69	486.814,39	89,69	54.933,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.167.951,41**	**14.675.025,95**	**14.133.540,34**	**96,31**	**14.016.282,01**	**95,51**	**13.675.066,37**	**93,19**	**117.258,33**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.766.712,56	6.133.787,10	5.638.358,48	91,92	5.563.200,15	90,70	5.455.646,30	88,94	75.158,33
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.401.238,85**	**8.541.238,85**	**8.495.181,86**	**99,46**	**8.453.081,86**	**98,97**	**8.219.420,07**	**96,23**	**42.100,00**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:30:06. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:30:06.									
Notas:									
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
##									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
VAGNER MIRANDA DA SILVA							***GILSON CABRAL DA COSTA***		
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9D167913

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 6º BIMESTES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95	
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 6º Bimestre/2.023	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.284.567,11
Previsão Atualizada	63.123.645,09
Receitas Realizadas	73.564.803,55
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.074.957,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.284.567,11
Dotação Atualizada	73.198.603,07
Despesas Empenhadas	67.749.761,31
Despesas Liquidadas	65.645.076,84
Despesas Pagas	64.560.397,06
Superávit Orçamentário	7.919.726,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	67.749.761,31
Despesas Liquidadas	65.645.076,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	61.567.161,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.305.735,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.272.139,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	61.567.161,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.305.735,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.272.139,88
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-

Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	3.787.950,37	- 15.440.409,64	- 4,08	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.210.269,15	- 17.461.038,16	- 14,43	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	119.432,99	3.477,00	108.719,65	7.236,34
Poder Legislativo	7.992,18	-	7.992,18	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.360.344,02	641.957,44	18.025.658,97	5.692.727,61
Poder Legislativo	9.146,19	9.146,19	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais**		
		Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.355.764,64	25,00	35,33	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.481.481,90	70,00	99,86	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	(b)	(c) = (a – b)		
Despesa de Capital Líquida	8.721.958,94	4.136.272,82		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	#VALOR!	#VALOR!		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.495.181,86	15,00	19,35	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:30:07. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:30:07.				
VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***			
Prefeito Municipal	Contador			

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:61A53169

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95			
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE			
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios			
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Semestre/2.023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.106.095,11	14.946.988,83	17.464.678,01
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	9.997.826,78	12.984.769,36	17.149.743,43
Empréstimos	7.742.665,21	11.077.275,52	14.959.791,78
Interna	7.742.665,21	11.072.503,62	14.819.015,33
Externa	-	4.771,90	140.776,45
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.255.161,57	1.907.493,84	2.189.951,65
De Tributos			

De Contribuições Previdenciárias	2.255.161,57	1.907.493,84	2.189.951,65
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	108.268,33	1.962.219,47	314.934,58
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	25.477.594,63	13.866.921,51	15.375.139,37
Disponibilidade de Caixa	25.477.594,63	13.866.921,51	15.375.139,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.611.147,76	16.094.549,98	16.474.469,24
(-) Restos a Pagar Processados	127.425,17	2.185.734,33	1.091.916,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.127,96	41.894,14	7.413,75
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 15.371.499,52	1.080.067,32	2.089.538,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.002.989,77	58.196.889,87	61.567.161,88
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	1.550.000,00	100.000,00	261.426,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	56.452.989,77	58.096.889,87	61.305.735,88
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	17,90	25,73	28,49
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 27,23	1,86	3,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	67.743.587,72	69.716.267,84	73.566.883,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.969.228,95	62.744.641,06	66.210.194,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	24.369.490,21	19.381.912,03	7.797.412,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:28:24. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:28:24.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			
VAGNER MIRANDA DA SILVA			
Prefeito Municipal			
GILSON CABRAL DA COSTA			
Contador			

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:49D0FC56

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95			
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE			
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Semestre/2.023 Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	58.002.989,77	58.196.889,87	61.567.161,88
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	1.550.000,00	100.000,00	261.426,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	56.452.989,77	58.096.889,87	61.305.735,88
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.419.657,75	12.781.315,77	13.487.261,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.177.691,98	11.503.184,19	12.138.535,70
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:28:32. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:28:32.			

1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos
Nota:
VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal
GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:4AB66346

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre/2.023 Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	61.567.161,88	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	261.426,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	61.305.735,88	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	9.808.917,74	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.828.025,97	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	4.291.401,51	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Demais Contribuições Sociais		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:28:33. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:28:33.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
GILSON CABRAL DA COSTA		
Contador		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:557B09BF

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre/2.023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.674.202,00**	**7.236,34**	**154.526,78**	**1.205.434,19**	**7.413,75**	-	**3.299.590,94**	**645.330,84**	-	**2.654.260,10**
Recursos Ordinários	**4.674.202,00**	**7.236,34**	**154.526,78**	**1.205.434,19**	**7.413,75**		**3.299.590,94**	**645.330,84**		**2.654.260,10**
Outros Recursos não Vinculados							-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.615.341,36**	-	**930.153,00**	**4.487.293,42**	-	-	-	**1.459.353,63**	**- - 1.459.353,63**	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**161.471,30**	-	**142.650,32**	**12.689,01**	-		**6.131,97**	-		6.131,97
Transferências do FUNDEB	**414.901,84**	-	**151.482,85**	-	-		**263.418,99**	-		263.418,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	**2.067.484,52**	-	-	**138.833,29**	-		**1.928.651,23**	**110.058,19**		1.818.593,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**243.557,52**	-	**233.661,79**	-	-		**9.895,73**	-		9.895,73
Outros Recursos Destinados à Saúde	**1.079.114,68**	-	**107.553,85**	-	-		**971.560,83**	**75.158,33**		896.402,50
Recursos Destinados à Vinculados Social	**372.976,55**	-	**6.953,74**	-	-		**366.022,81**	**58.479,01**		307.543,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	**3.057.005,70**	-	-	**4.335.771,12**	-		**- 1.278.765,42**	-	- 1.278.765,42	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outros Recursos Vinculados	**4.218.829,25**	-	**287.850,45**	-	-		**3.930.978,80**	**1.215.658,10**		2.715.320,70
TOTAL (III) = (I + II)	**16.289.543,36**	**7.236,34**	**1.084.679,78**	**5.692.727,61**	**7.413,75**	-	**9.497.485,88**	**2.104.684,47**	-	**7.392.801,41**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:28:34. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:28:34.										
Nota:										

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:5613128F

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre/2.023 Mês		
LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	61.567.161,88	61.567.161,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.305.735,88	61.305.735,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	60.272.139,88	60.272.139,88
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.703.183,76	50,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.546.955,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.919.607,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.292.259,99	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.703.183,76	50,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.546.955,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.919.607,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.292.259,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	2.089.538,64	3,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.566.883,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.487.261,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.808.917,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.291.401,51	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.104.684,47	7.392.801,41
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:28:34. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:28:34.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:73890E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PDDE**: EDUCAÇÃO CONECTADA/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **02/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução**,** de Dispensa de Licitação n° 02/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Aquisição de Material Permanente (Televisão)** , em favor da proponente, **ELETRO J.M S/A**, CNPJ: **04.966.780/0025-57**, no valor total de **R$ 1.699,00 (hum mil seiscentos e noventa e nove reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UN	TV LED 43 COM WIFI INTEGRADO, HDMI E USB.	1.699,,00	1.699,00
TOTAL					**1.699,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 30 de janeiro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9BE3CF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 DA APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
ESCOLA M.E.F. ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 DA APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.F. Aluísio Becker, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024 para atender à necessidade inadiável de

excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da A.P.P.E.M.E.F. Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2024 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

GARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL PONTOS**
1º	ELIETE MOTA DOS SANTOS	942.007.002-63	20/06/1985	95
2º	GILMARA FRANCIELE DE SOUZA	000.816.302-20	17/08/1989	95
3º	TRÍCIA DE JESUS	939.323.152-68	27/12/1976	90
4º	LENI PASCOAL DOS SANTOS	836.999.612-89	29/01/1979	90
5º	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	838.893.532-15	06/04/1985	90
6º	DAMARES NUNES DO NASCIMENTO	886.779.692-49	19/12/1985	90
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1º	VANUZA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO	904.871.762-00	13/11/1980	90
2º	CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO	000.486.992-33	25/10/1989	90
3º	EVA VILMA RIBEIRO CAJÚ	751.012.032-20	24/11/1977	85
4º	CLEONICE MIRIAN DE BRITO	714.131.622-15	15/03/1982	85
CARGO: CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1º	ELIETE DE JESUS DA SILVA	000.567.692.-45	01/02/1989	80
2º	KISLAYNE OLIVEIRA SILVA	700.167.812-01	01/03/1999	80
CARGO: VIGIA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1º	ROGÉRIO ZIVIANI ZACANTI	018.575.832-05	06/06/1997	70
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1º	FABIANA BENTO DA CRUZ	922.591.622-15	12/09/1984	100
2º	ELISAMA RIBEIRO DOS REIS	700.161.632-06	05/06/1996	100
CARGO: SERVIÇOS GERAIS				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1º	DHONATAN LUCAS MENEGUELLI DIAS	142.779.947-41	07/01/1994	70
CARGO: MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1º	DÓRICA AIRES GONÇALVES	875.384.072-00	11/08/1984	95
2º	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	012.341.892-59	08/011991	85

Diretor PRESIDENTE DA APP
LUCIANO MENDES DA SILVA LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Portaria nº 07 de 08/01/2024

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:0399E148

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.545/2024 30 DE JANEIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.545/2024
30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 395.382,65(trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1173 Incremento temporário Atenção Primária Portaria GM/MS 798/2023
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:730
F.R: 2.600
Valor:R$350.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1173 Incremento temporário Atenção Primária Portaria GM/MS 798/2023
3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:731
F.R: 2.600
Valor: R$ 45.382,65

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1173	3.3.90.30	02.600	R$350.000,00
0023.1173	3.3.90.39	02.600	R$ 45.382,65

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$ 1.594.750,25	R$ 107.989,86	R$ 395.382,65

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:82082182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RGF - DESMONSTRATIVO DE DISPINIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Camara Municipal									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.936,00	0,00	1.816,36	0,00	94.402,48	-94.282,84	0,00	0,00	-94.282,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	53.386,07	0,00	0,00	0,00	-41.016,41	94.402,48	0,00	0,00	94.402,48
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	53.386,07	0,00	0,00	0,00	-41.016,41	94.402,48	0,00	0,00	94.402,48
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.322,07	0,00	1.816,36	0,00	53.386,07	119,64	0,00	0,00	119,64

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:CE7C8AA8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RGF -VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Camara Municipal			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023			
LRF, art. 48 – Anexo 6			R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR
Receita Corrente líquida			147.921.267,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			146.511.267,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			142.846.659,82
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		4.129.199,95	2,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		8.570.799,59	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		8.142.259,61	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		7.713.719,63	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00	119,64	

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:D87DB7A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.294/GAB-PREF/2024 EM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o afastamento e exoneração de servidores e dá Outras Providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art.1º - Ficam afastados de suas funções a partir de 29 de janeiro de 2024 os servidores abaixo listados.

NOME	CARGO	VÍNCULO
Ane Duran de Albuquerque	Procuradora Municipal	Comissionado/a pedido
Pedro Paulo Valeriano	Subprocurador Municipal	Comissionado/a pedido
Haucineide Silva de Jesus	Coord. Municipal de Administração	Comissionado
Gerson Patrocínio Santos Paes	Secretário Mun. de Fazenda	Comissionado
Alexandre César Bouez da Silva	Secretário Int. Mun. de Agricultura e Pesca	Comissionado
Josias André de Macedo	Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos	Comissionado
Zilmar de Lima Texeira	Secretária Mun. de Trabalho e Assistência Social	Comissionado
Ricardo Lira Maia	Secretário Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	Comissionado
Kaline Noé Marques	Secretária Int. Mun. de Saúde	Função Gratificada
Marcos Antônio Vasconcelos	Operador de Teleatendimento do SUS	Comissionado
Joanadarque Soares de Oliveira	Coord. Mun. do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Comissionado/a pedido
José Nascimento Moreira	Dir. da Div. de Material e Patrimônio	Comissionado
Rafael Monteiro Mercado	Dir. do Dep. da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	Comissionado
Janiele Souza Araújo	Dir. Int. do Dep. de Finanças da SEMTAS. Dir. de Dep. Adm. e Financeiro do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Comissionado
Lady Laise Jordam Montes	Dir. da Div. de Tesouraria	Comissionado
Jessica Nunes Rachid	Dir. da Div. de Apoio Aos Controles Sociais	Comissionado
Mônica Castro Albino do Nascimento	Coord. do Centro de Referência a Assistência Social	Comissionado
Carlos Sergio Costa Mourão	Dir. da Div. de Fiscalização	Função Gratificada
Fabrício da Silva Bernardo	Dir. de Dep. de Informática da SEMSAU.	Comissionado
Ana Michele Silva Lima Vieira	Secretária Executiva da Chefia de Gabinete	Comissionado
Ana Priscila Setubal Santos	Coord. de Serviços Gerais da Chefia de Gabinete	Comissionado

Art. 2º-EXONERA os mesmos servidores **com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:128F7886

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.335/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o afastamento e exoneração de servidores e dá Outras Providências.'

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º - Ficam afastados de suas funções a partir de 29 de janeiro de 2024 os servidores abaixo listados.

NOME	CARGO	VÍNCULO
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO	DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMSAU	Função Gratificada
ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	Função Gratificada
DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	CHEFE DO POSTO DE SAUDE SAÚDE CARLOS CHAGAS	Função Gratificada
ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES	COORDENADORA DO NIESSUS	Função Gratificada
ELIAS FILHO QUINTÃO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO	Comissionado
RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO	COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Função Gratificada
CARLA DE LIMA SILVA	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	Comissionada
SUELEN RIBEIRO DA SILVA	DIRETORA GERAL DA NUVEPA	Função Gratificada
EDILANY LIMA MONTEIRO	COORDENADOR DE DOENÇAS TROPICAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIOSE)	Comissionado

Art. 2º-EXONERA os mesmos servidores **com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024**.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:36F57B91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 335-06/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vigésimo sexto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de Materiais paradidáticos para atender ao termo de Convênio Nº 020/SEDUC/PGE/2023 do Município de Itapuã do Oeste – RO de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 106/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LOTE ÚNICO

Fornecedor: **GRAFICA OPÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: 05.501.123/0001-20
Telefone:(69) 8486-3798
E-mail:graficaopcaojaru@gmail.com
Endereço:Av. Tiradentes, 2302 – Setor 01 – CEP: 76.890-000, Jaru- Rondônia - 76870-346

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
1	KITS PARA O PROFESSOR/ ALUNO CRECHE MUNICIPAL 1- Mundo do contrário: é preciso se alimentar direitinho 2 - Mundo do contrário: compartilhar é bom demais 3 - Quem sou eu? onde estou? 4 - Na escola posso ajudar 5 - Xô bafinho! xô cáries! 6 - O menino conectado 7 - Vamos todos vacinar! 8 - Carinho sim! bullyng não! 9 - Trânsito legal: passageiro consciente	Kits	120	Propria	253,00	30.360,00
2	KITS PARA O PROFESSOR/ALUNO–PRÉ I E PRÉ II 1- Trânsito legal:pedestre consciente 2 - Trânsito legal: acessibilidade 3 - Conselhos do vô Neco: a memória do coração se chama gratidão 4 - Meu amiguinho diferente: ser diferente é legal 5 - Conselhos do vô Neco: manual da amizade! 6 - Doença to fora! 7 - Conselhos do vô Neco: sou responsável! pode confiar! 8 - Respeitar é bom e todo mundo vai gostar! 9 - Em casa, posso ajudar! 10 - Conselhos do vô Neco: por que obedecer? 11 - Meu amiguinho diferente: somos diferentes, mas somos iguais! 12 - Melanina: o colorido das pessoas 13 - Mundo do contrário: banho, como é importante tomá-lo	Kits	242	Propria	363,00	87.846,00
3	KITS PARA O PROFESSOR/ALUNO –1º, 2º e 3º 1 - Escola e família: parceria permanente 2 - Estímulos ao desenvolvimento da criatividade 3 - Cuidando da minha escola: a participação de todos Na construção de uma escola melhor 4 - O verdadeiro valor da responsabilidade 5 - O verdadeiro valor da obediência 6 - O verdadeiro valor da gratidão 7 - O verdadeiro valor da amizade 8 - O verdadeiro valor da do respeito 9 - Água – é preciso economizar para não faltar 10 - Amor ao Brasil: aprendendo os símbolos nacionais de nosso país. 11 - Aprendizagem a aprender: já pensou como você aprende? 12 - Autismo: outro modo de estar no mundo 13 - Corona vírus: todos juntos no combate 14 - Como socorrer meus alunos? guia de primeiros socorros para professores 15 - Abuso sexual infantil: professores como protagonistas na identificação e prevenção.	Kits	415	Propria	419,00	173.885,00
4	KITS PARA O PROFESSOR/ALUNO –4º e 5º 1 - Mata atlântica: importante conhecer, importante preservar 2 - Escola e família: parceria permanente 3 - Lixo, lixo e mais lixo: o que fazer? 4 - Programa municipal de educação fiscal: uma questão de consciência 5 - Cuidando da minha escola, a participação de todos na construção de uma escola melhor 6 - Água – é preciso economizar para não faltar 7 - Amor ao Brasil: aprendendo os símbolos nacionais de nosso país. 8 - Autismo: outro modo de estar no mundo 9 - Aprendizagem a aprender: já pensou como você aprende 10 - IPTU – exercer a cidadania é ter a garantia de uma cidade feliz 11 - Como socorrer meus alunos? guia de primeiros socorros para professores 12 - Abuso sexual infantil: professores como protagonistas na identificação e prevenção 13- Alimentação saudável: uma decisão familiar	Kits	318	Propria	364,00	115.752,00
5	KITS PARA O PROFESSOR/ALUNO–1ª, 2ª,3ª e 4ª EJA (ANOS INICIAIS) 1 - Robótica: um mundo de robôs 2 - Pedofilia: é preciso combater esse mal 3 - Uso seguro da internet para crianças e jovens 4 - Esporte: importante para a vida de todos 5 - Álcool e drogas. fique fora	Kts	48	Propria	140,00	6.720,00
6	KITS PARA O PROFESSOR/ALUNO–5ª, 6ª,7ª e 8ª EJA (ANOS FINAIS) 1 - Crack – o caminho da vida não passa por essa pedra 2 - Água respeito, consumo e responsabilidade 3 - Mata atlântica: importante conhecer, importante preservar 4 - Crimes cibernéticos: desvio no uso da tecnologia 5 - O que são fake news e como combatê-las? 6 - Higiene pessoal higiene doméstica: a limpeza que previne doenças.	Kits	121	Propria	168,00	20.328,00
VALOR TOTAL					**R$ 434.891,00**	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **R$ 434.891,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/Gab-Pmio/2021	

Empresas Vencedoras Do Certame:

GRAFICA OPÇÃO LTDA - ME

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:21FA8BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº.001/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO

ATA Nº.001/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 29 DO MÊS DE JANEIRO 2024, NA SEDE DO IMPREV DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.
Aos (29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do C/I – **Comitê de Investimentos,** convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê, Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos, Sr.ª Andréia da Silva Luz, secretária do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, chefe de recursos e orçamento. Após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos onde passou a discussão das seguintes pautas:
PAUTA 1- CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL, PAUTA 2- CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, PAUTA-3 SUGESTÃO DE INVESTIMENTOS.
PAUTA 1: **CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL -** FOMC decidiu manter os juros básicos estáveis no intervalo [5,25% a 5,50%] ao ano. Com relação à conjuntura econômica, a reavaliação do Comitê indicou que a atividade desacelerou em relação ao forte ritmo do 3º trimestre do ano e que os ganhos de empregos moderaram, mas seguem fortes (mesma percepção da última reunião), mantendo a visão de que o desemprego permanece baixo. Sobre a inflação, foi reconhecido que arrefeceu ao longo do último ano, mas permanece elevada. O FOMC segue comunicando que está altamente atento aos riscos e que irá continuar avaliando as novas informações disponíveis e suas implicações para a política monetária. O BCE (Banco Central Europeu) decidiu manter suas três taxas de juros referenciais estáveis. No comunicado, a autoridade monetária reconheceu que a inflação recuou nos últimos meses, mas que deverá se elevar temporariamente em breve. Na avaliação sobre o cenário, foi ressaltado que a inflação de núcleos perdeu força, mas que as pressões de preços domésticas seguem elevadas devido ao forte crescimento do custo unitário do trabalho, embora, "com base na sua atual avaliação, o Conselho do BCE considera que as taxas de juros diretoras atingiram os níveis que – se forem mantidos durante um período suficientemente longo – darão uma contribuição substancial para o retorno da inflação ao objetivo". Em dezembro deu-se o fim do cessar-fogo entre Israel e Hamas e a incursão de rebeldes "hostis" do Iêmen no conflito, em meio as tensões das negociações sobre os reféns, o conflito se mostra longe de ter um fim, passados mais de 2 meses de seu início. Já a guerra entre Rússia e Ucrânia, completou 22 meses, continuando sem perspectivas de novas negociações diplomáticas. (fonte de pesquisa e estudo – Caixa Asset- Boletim RPPS).
CENÁRIO NACIONAL- A inflação medida pelo IPCA avançou +0,56% (M/M) em dezembro, acelerando em relação ao observado no mês anterior +0,28% (M/M) e registrando a maior variação mensal dos últimos 8 meses. Com isso, o índice acumulou alta de +4,62% em 12 meses (ante +4,68% em novembro). Na reunião de dez/23 o COPOM decidiu pela redução da taxa de juros de 12,25% para 11,75% a.a. Como justificativa para a decisão, destaque para uma avaliação mais amena sobre os riscos externos e a interpretação de que os dados da atividade econômica doméstica seguem em linha com a expectativa de desaceleração. A sinalização para as próximas decisões, foi de manutenção do ritmo de cortes (-0.5 pp). Apesar disso, ressaltou que há relevantes incertezas em relação ao cenário externo e à condução da política fiscal e que, portanto, será necessário manter uma política contracionista ao longo do horizonte relevante, até que se consolide a convergência da inflação e das expectativas para as metas. Ainda em relação com a política monetária, o Banco Central decidiu por apostar numa postura mais cautelosa mantendo o ritmo dos cortes em 50 bps para as próximas reuniões. Dado o cenário mais benigno, tanto externo como doméstico, as curvas de juros nominal (prefixados), real (índice de preços) e implícita fecharam. o Ibovespa teve valorização de 5,38%, fechando aos 134.185 pontos. No acumulado do ano, a performance foi de 22,28%, melhor desempenho anual desde 2019. O resultado do mês é explicado, sobretudo, pelo incremento do apetite ao risco vis-à-visa melhora nos fatores de riscos externos e internos. No ano, entendemos que o principal trigger favorável no cenário externo foi a decisão recente de política monetária nos EUA, que provavelmente encerrou seu ciclo de alta. E, no doméstico, nossa visão é que os investidores aumentaram a alocação em ativos de risco em função do arrefecimento em dados de atividade e inflação que, em conjunto com aprovação de reformas estruturais importantes, corroboraram a performance favorável do índice de ações brasileiro no período. (fonte de pesquisa e estudo – Caixa Asset- Boletim RPPS).
PAUTA 2: CARTEIRA DE INVESTIMENTOS- O fechamento do ano de 2023 foi marcado pelo batimento da meta atuarial, ficando 45% acima de meta estabelecida, os investimentos com 13,75%, acumulado no ano, versos 9,75% (4,75 a.a + IPCA). Para o ano de 2024, a meta conforme, cálculo atuarial e política de investimentos/2024, fixa o percentual em 4,86 a.a + IPCA. Analistas financeiros acreditam que será um ano com grandes desafios, pois o mercado financeiro vive em constantes mudanças, porém segue otimista. Com uma carteira de investimentos diversificada, buscamos mitigar os riscos, com objetivo de obter retornos positivos. Desta forma, a carteira deverá estar em constante acompanhamento para que as tomadas de decisões ocorra em tempo hábil. Em relação aos fundos TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA, TOWER II IMA-B 5 FI RENDA FIXA, Fundo LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1, Fundo W7 FIP MULTIESTRATÉGIA, os mesmos continuam sem possibilidades de movimentos referente a resgate por estarem com plano de liquidação em andamento e fazendo o pagamento das amortizações conforme o plano de liquidação, quanto ao Fundo HAZ FII - ATCR11, fundo Imobiliário FII, sendo um fundo fechado, a Administradora vem fazendo o pagamento

dos aluguéis trimestrais. Assim, o Instituto através da gestora de recursos, vem acompanhando constantemente junto aos Administradores dos Fundos as situações envolvendo os mesmos. Quanto aos credenciamentos de algumas Instituições Financeiras, conforme legislação 1467/2022, devido a validade dos credenciamentos ser de 24 meses, em fevereiro faz-se necessário a renovação dos credenciamentos.

PAUTA 3: SUGESTÃO DE INVESTIMENTOS- Mediante o desenquadramento passivo que a carteira têm apresentado em alguns meses no seguimento de Multimercado e após sugestão da GERDI/CAIXA DTVM, que fez sugestão de resgatar do fundo CAIXA JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP, e sugerindo aporte no fundo CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV FIC MULTIMERCADO, uma estratégia que busca a proteção da carteira, devido o segmento de CDI começar a sofrer em sua rentabilidade, devido a previsão do COPOM manter a baixa da taxa SELIC. Enquanto que o fundo sugerido é um fundo de capital protegido. Segue abaixo estratégia de realocação, buscando assim acatar as sugestões da GERDI, e em analise da carteira, quanto ao enquadramento de acordo com a Resolução 4963/2021, o segmento de Multimercado por estar apresentando constante desenquadramento no decorrer do ano, foi sugerido o resgate de valores conforme a tabela, e realocação do valor restante, no fundo CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP (conforme tabela), sendo uma das sugestões dos aportes da carteira sugerida da GERDI, e assim, mantendo o referido segmento enquadrado.

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.120.520/0001-42	**CAIXA JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP Artigo 10º, Inciso I**	**R$ 1.500.000,00**	**CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV FIC MULTIMERCADO Artigo 10º, Inciso I**	**44.683.343/0001-73**
		R$ VALOR RESTANTE FUNDO	**CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '**	**11.060.913/0001-10**

Solicita-se que os investimentos sejam realizados o quanto antes, devido o fundo ter o prazo de captação até o dia 02/02/2024, podendo ser antecipado, caso alcance o patrimônio liquido esperado, levando em consideração o prazo de aporte do Fundo Caixa Capital Protegido. Portanto o referido fundo deverá ser credenciado.

Será Publicado, a partir desta data o calendário com o cronograma das reuniões do comitê de Investimentos para o ano de 2024, conforme datas abaixo.

JANEIRO	29/01/2024
FEVEREIRO	19/02/2024
MARÇO	18/03/2024
ABRIL	22/04/2024
MAIO	20/05/2024
JUNHO	17/06/2024
JULHO	22/07/2024
AGOSTO	19/08/2024
SETEMBRO	23/09/2024
OUTUBRO	21/10/2024
NOVEMBRO	18/11/2024
DEZEMBRO	16/12/2024

Nada mais havendo a tratar, eu Andréia da Silva Luz, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura dos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 10:41hs.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:898E4E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018.

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município de Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

A devolução da diferença apurada a ordem **R$ 1.020.182,82** (um milhão, vinte mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) será realizada em **48 parcelas**, retidas no **FPM** do ente municipal e creditada na conta específica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o **FUNDEB**, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCE RO e MP RO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE**				1.2 CNPJ: **22.855.142/0001-73**
1.3 Endereço; **Av: Castelo Branco, 3150**				
1.4 Cidade **Machadinho D`Oeste**		1.5 UF **RO**	1.6 CEP **76.868.000**	1.7 Esfera Administrativa **Municipal**
1.8 DDD **69**	1.9 Fone **(69) 3581-3805**	1.10 Fax		1.11 E-mail oficial Semed@machadinho.ro.gov.br
1.12 Conta Corrente **22524-x**	1.13 Banco **Brasil**	1.14 Agência; **2265-9**		1.15 Praça de Pagamento Machadinho D Oeste
DADOS DO REPRESENTANTE PREFEITO (A)				
1.16 Nome: Paulo Henrique dos Santos				1.17 CPF 562.574.309-68
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor 394.152-67 SSP/PR	1.19 Estado Civil **Casado**	1.20 Profissão **EMPRESÁRIO**		1.21 telefone **(69) 98411-0537**
1.22 Endereço de Residência e domicílio: Rua Paraná, 3263				

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade:	

Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO)	**Período de Execução: 48 MESES**
Objetivo Geral: Adequar à infraestrutura das escolas da rede municipal de ensino	
Público-alvo: Alunos, servidores e comunidade escolar da rede municipal de ensino**.**	
Valor Estimado da recomposição: R$ 1.020.182,82 (um milhão e vinte mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos**)**, divididos em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas de **R$ 21.253,81** (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)	

JUSTIFICATIVA:

As ações a ser implementadas com os recursos oriundos do saldo de restituição dos recursos do FUNDEB terão como foco ações na melhoria da estrutura das escolas da rede municipal de ensino.

Responsáveis pelas ações, etapas e fases; IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

Meta	Objeto	Valor estimado	Local	Descrição do objeto
01	Construção	R$ 85.000,00	Centro de Educação Infantil Doutor **Elias Estevam Pereira Filho**	Construção da creche
02	Construção	R$ 150.000,00	Escola Amigos do Campo	construção de salas de aula
03	Construção	R$ 350.000,00	Centro de capacitação Educacional Maria da Conceição Souza.	construção
04	Construção	R$ 120.000,00	Escola Silvanio Regino Crivelare	Construção de subestação
05	Construção	R$ 120.000,00	Centro de Educação Infantil Doutor **Elias Estevam Pereira Filho**	Construção de subestação
06	Construção	R$ 82.615,63	Escola Professor **Claudiomir Campestrini**	Construção de subestação
07	Construção	R$ 81.992,04	Escola Professora **Maria de Jesus Grilo**	Construção de subestação
08	permanente	R$ 30.575,15	Escolas do ensino infantil e fundamental	permanente
Valor:		R$ **1.020.182,82**		

EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid Med.	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
01	janeiro	Centro de Educação Infantil Doutor **Elias Estevam Pereira Filho**		--	2024	2024
02	Fevereiro	Construção salas de aula escola Amigos do campo.			2024	2024
03	março	Centro de capacitação Educacional Maria da Conceição Souza.			2024	2024
04	março	Construção de subestação Silvanio Regino Crivelare			2024	2024
05	março	Construção de subestação Centro de Educação Infantil Doutor **Elias Estevam Pereira Filho**		--	2024	2024
06	março	Construção de subestação na escola Professor **Claudiomir Campestrini**		--	2024	2024
07	julho	Construção de subestação na escola Professora **Maria de Jesus Grilo**		--	2024	2024
08	abril	Escolas do ensino infantil e fundamental			2024	2024

5. DETALHAMENTO DA AÇÃO	
META 1:	
1.1. Objetivo da Meta; Construção do Centro de Educação Infantil Doutor **Elias Estevam Pereira Filho**	
1.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; Garantir a oferta de vagas ao alunos do ensino infantil .	
1.3. Cotação /licitação; Processo licitatório	
1.4. Resultado; Ofertar vaga ensino infantil	
1.5. Início: janeiro /2024 1.6. Término: abril / 2024	
META 2 :	
2.1. Objetivo da Meta;	
Construção salas de aula escola Amigos do Campo.	
2.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; Garantir a oferta de vagas ao alunos do ensino infantil e fundamental.	
2.3. Cotação /licitação; Processo Licitatório	
2.4. Resultado; Oferta de vagas aos alunos do ensino infantil e fundamental	
2.5. Início: fevereiro 2024	**2.6. término: março 2024**
META 3:	
3.1. Objetivo da Meta; Reforma do Centro de capacitação Educacional Maria da Conceição Souza.	
3.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; Garantir a formação dos professores e equipe pedagógica	
3.3. Cotação /licitação; Processo licitatório	
3.4. Resultado :Espaço adequado a capacitação de profissionais da educação.	
3.5. Início: março/2024	3.6. término: setembro /2024
META 4:	
4.1. Objetivo da Meta; **Construção de subestação na escola Silvanio Regino Crivelare**	
4.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; A construção da subestação é necessária para adequar a parte elétrica da referida escola.	
4.3. Cotação /licitação; Processo licitatório	
4.4. Resultado; Conforto e segurança aos alunos e servidores.	
4.5. Início: março 2024	4.6. término: agosto 2024
META 5 :	
5.1. Objetivo da Meta: Construção de subestação no Centro de Educação Infantil Doutor **Elias Estevam Pereira Filho**	
5.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; A construção da subestação é necessária para adequar a parte elétrica da referida escola.	
5.3. Cotação /licitação; Processo Licitatório	

5.4. Resultado; Conforto e segurança aos alunos e servidores.	
5.5. Início: janeiro 2024	5.6. término: março 2024
META 6:	
6.1. Objetivo da Meta; Construção de subestação no **Escola Claudiomir Campestrini**	
6.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; A construção da subestação é necessária para adequar a parte elétrica da referida escola.	
6.3. Cotação /licitação; Processo Licitatório	
6.4. Resultado; Conforto e segurança aos alunos e servidores.do ensino infantil e fundamental	
6.5. Início: outubro 2023	6.6. término: dezembro 2023
META 7:	
7.1. Objetivo da Meta; Construção de subestação na Escola Maria de Jesus Grilo.	
7.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; A construção da subestação é necessária para adequar a parte elétrica da referida escola.	
7.3. Cotação /licitação; Processo Licitatório	
7.4. Resultado; Conforto e segurança aos alunos e servidores. do ensino fundamental	
7.5. Início: julho 2023	**7.6. término: dezembro/2023**
META 8:	
8.1. Objetivo da Meta; Aquisição de material permanente	
8.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta; Atender as escolas com material permanente para garantir melhor comodidade, propiciando ao aluno uma aprendizagem eficaz.	
8.3. Cotação /licitação; Processo Licitatório	
8.4. Resultado; Conforto e segurança aos alunos e servidores.	

8.5. Início: agosto 2024 8.6. término: julho 2024

PLANO DE APLICAÇÃO

6.1. Especificação da despesa	6.2 códigos da natureza da despesa	6.3. Níveis de ensino (infantil/fundamental)	6.4. Valor (R$)
Construção	44.90.51	Infantil	R$ 85.000,00
Construção	44.90.51	Infantil	R$ 150.000,00
Construção	44.90.51	Infantil/Fundamental	R$ 350.000,00
Construção de subestação	44.90.51	Infantil	R$ 120.000,00
Construção de subestação	44.90.51	Infantil	R$ 120.000,00
Construção de subestação	44.90.51	Infantil	R$ 82.615,63
Construção de subestação	44.90.51	Infantil/Fundamental	R$ 81.992,04
Aquisição material permanente	44.90.52	/infantil Fundamental	R$ 30.575,15

DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Machadinho D`Oeste, com sede a Av: Castelo Branco, nº 3150, Bairro: centro - CEP: 76.868.000, na cidade de Machadinho D`Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 22.855.142/0001-73, neste ato representada pelo chefe do poder executivo Sr Paulo Henrique dos Santos , portador do RG nº 394.152.67 SSP/PR e do CPF Nº 562.574.309-68, residente e domiciliado Rua: Paraná, nº 3263, Bairro: Centro CEP: 76.868.000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais(art.70, caput, Lei 9394/1996), **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

O representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Machadinho D`Oeste 26 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 342/2022

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:AED1B0FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.032/SRP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/SRP/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.032/SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/SRP/2023

Mirante da Serra, 30 janeiro de 2024.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 032/SRP/2023, Clausula VIII, oriunda do Processo 058/SRP/2023, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando a variação no valor do item, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado e mediante nota fiscal, com autorização do ordenador de despesas (ID-103059) concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item

113, da ARP 032/SRP/2023 pertencente a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME CNPJ: 35.250.918/0001-73 no valor abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ITENS	VALOR HOMOLOGADO/ARP 32/SRP/2023	REAJUSTE%	V. REAJUSTADO
113	Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	3.000	0,21	23,52%	**R$ 0,25**

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**
Emitido por:

MARCILENE VICENTE FONSECA EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Presidente – CRP Prefeito
Mat. 2180
Autorizo na forma Lei:
Publique-se

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:1981628D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES/ EXTENSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE, QUADRA MUNICIPAL, GINÁSIO MUNICIPAL, CASA DA CULTURA E CEEJA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº 28/SEMECE - ADM/2024**			
DA CONTRATADA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA **CNPJ:** 05.914.254/0001-39			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 69.645,48 (Sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA E. M. DE ED. INF. E F. PROF. EDSON DUARTE LOPES	MÊS	12	**991,69**	**11.900,28**
2	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA CEEJA	MÊS	12	**212,65**	**2.551,80**
3	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA E. M. DE ED. INF. E F. PROF. EDSON DUARTE LOPES/ EXTENSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MÊS	12	**807,74**	**9.692,88**
4	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE	MÊS	12	**3.018,08**	**36.216,96**
5	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA QUADRA MUNICIPAL	MÊS	12	**316,94**	**3.803,28**
6	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA GINÁSIO MUNICIPAL	MÊS	12	**237,33**	**2.847,96**
7	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA CASA DA CULTURA	MÊS	12	**219,36**	**2.632,32**
Total					**69.645,48**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário com o objetivo de suprir assim as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo que a despesa é de responsabilidade da SEMECE.
A CAERD (Companhia de Água e esgoto de Rondônia S/A) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5B0ADC23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000936.4.1-2023

No dia 23 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MANTAIA E MAGNO LTDA				**CNPJ: 46.180.083/0001-49**		
Representante: CARLOS MAGNO MARTINS						
Telefone: (69) 9209-6062						
Email: distribuidorafriaguamn@gmail.com						
Endereço: AV ARAXA, 2320 - JARDIM VERDE VIDA, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 3	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** HS	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 415,00	**Valor Total:** R$830.000,00
Descrição: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC SOBRE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 121 HP (GO KW) @ 2200 RPM, PESO MÍNIMO OPERACIONAL 17400, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1,20 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 7 ANOS DE FABRICAÇÃO.						
Total: R$						**830.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/01/2025** , a contar do dia **23/01/2024** .

DO OBJETO

Formação Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS**, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rondônia /AROM.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO, de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.
Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos Serviços objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais e serviços, levará em consideração a qualidade dos equipamentos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.]
Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos Serviços e do aceite da nota fiscal.
O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sempre juízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
c) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
d) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
e) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
f) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
g) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
h) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
i) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
j) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
k) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
l) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registr
m) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento)sobre do valor registrado pela licitante.
n) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
o) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
p) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo- lhe franqueada vista ao processo.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3ºdo artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão denota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar Sua autenticidade.§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.§4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realizaçãode licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado emigualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando -se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para de liberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO REALINHAMENTO DE PREÇO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou emprazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebido sou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

DO CADASTRO RESERVA

Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. Fazem parte integrante

desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata quecontém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 29/01/2024 09:01:22

MANTAIA E MAGNO LTDA
46.180.083/0001-49
Assinado de forma digital por: **CARLOS MAGNO MARTINS 59245344215**
Dados: 26/01/2024 15:51:59

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3B3D1CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.723 DE 30 DE JANEIRO 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais):
Tal solicitação se faz necessário para cobrir despesas com Devolução de Saldo de Convênio, para análise de Prestação de Contas Final.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.93	041	R$ 64.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 64.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.71.70	320	R$ 2.000,00
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.30	034	R$ 55.000,00
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.32	035	R$ 2.000,00
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.33	036	R$ 5.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 64.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F1D0CD4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONVOCAÇÃO DO EDITAL 01/SEMECE/2022 DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.170 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL 01/SEMECE/2022 do Processo Seletivo Curricular para seleção de Professor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Convocação

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação dos candidatos, conforme descrit o abaixo, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, os candidatos têm o prazo de 05 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e devem comparecer MUNIDOS dos documentos de acordo com ERRATA 03 do Edital 01/2022/SEMECE de 27 de janeiro de 2023.

Professor Séries Iniciais 30 horas				
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**	**Obeservação**
Maria Cristina Moraes do Nascimento	482	9	35º	
Roberta Sthefany Teixeira de Oliveira	502	9	36º	O candidato apresentou declaração de desistência
Ingrid Silva Camilo	48	9	37º	
Dulcilene Carvalho Fim	512	9	38º	
Angelita Agostinho Toro Westphal	543	8,75	39º	
Fabiola Alves Martins	565	8,75	40º	
Faye Rêgo Holanda Melo	249	8,75	41º	
Mariluz Sokolowiski	510	8,75	42º	O candidato apresentou declaração de desistência
Lucicleia Venancio Cordeiro Salomão	341	8,5	43º	O candidato apresentou declaração de desistência
Michelia Amorim dos Santos	14	8,5	44º	O candidato apresentou declaração de desistência
Silvani Bispo Thomas da Silva	315	8,5	45º	
Solange Marlene Aparecida Peluti Farias	209	8,5	46º	
Yara Priscyla Ferreira de Sena Rocha	169	8,5	47º	O candidato apresentou declaração de desistência
Celma Oliveira de Araujo	438	8,5	48º	
Geraldo Deziderio Atanazio	37	8,5	49º	
Gleice Mara Loureiro Inocencio	370	8,5	50º	O candidato apresentou declaração de desistência
Rose Faria	178	8,5	51º	
Salete Souza dos Santos	260	8,5	52º	
Wayne da Silva Oliveira	165	8,5	53º	
Aiub Barbosa	419	8,5	54º	
Genilza Nobre da Rocha	57	8,5	55º	O candidato apresentou declaração de desistência
Karine Ferreira de Moura	337	8,5	56º	

Professor Séries Iniciais 40 horas				
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**	**Observação**
Cristina Aparecida Rosa Ruas	284	9	27º	
Zelina Vilarim Vicente	454	9	28º	O candidato apresentou declaração de desistência
Ednalda Malheiro de Oliveira Souza	544	9	29º	O candidato apresentou declaração de desistência
Rosangela Aparecida Alves Bernabé	349	9	30º	
Ester Pereira de Souza	436	9	31º	
Sonia Pereira da Silva	407	9	32º	O candidato apresentou declaração de desistência
Rosicler Crivelaro Bargotto	206	9	33º	O candidato apresentou declaração de desistência
Sonia Deodato Sebastião	559	9	34º	O candidato apresentou declaração de desistência
Maria Adriana Diorgines da Silva Gomes	484	9	35º	
Hesleide Helena Topan	352	9	36º	
Silvania Marques da Silva	231	9	37º	
Neide dos Santos	228	9	38º	

Motorista de Transporte Escolar 40h				
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**	**Observação**
Ravel Fernandes dos Santos	92	39	4°	
Isaias Aparecido de Souza	218	39	5°	O candidato apresentou declaração de desistência
Vanderley Gomes Mariano	252	37	6°	

Supervisor 40h				
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**	**Observação**
Suelen Alves de Araujo Souza	107	9	6°	
Regina Dionizio do Nascimento	243	9	7º	

Publicado por:
Fernanda Batista Lima Pavaneli
Código Identificador:BA74323C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

STN/SICONFI
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023 - 3º Quadrimestre		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.949.952.248,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.942.222.248,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.925.702.712,88	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.956.942,18	2,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.00 %	115.542.162,77	6,0
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.70 %	109.765.054,63	5,7
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5.40 %	103.987.946,50	5,4
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.339.942.698,66	120
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	428.989.494,75	22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	311.992.359,82	16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	136.496.657,42	7
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	845.487,37	6.835,51
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas -EL produções de software		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsavel		
CRC 006812-O/RO		
VICTOR MORELLY DANTAS		
Controlador Geral da Câmara		
MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:709D6D7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO - Poder Executivo										
Unidade Gestora: LEGISLATIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	971.974,75	-	852,26	-	118.799,61	-	852.322,88	845.487,37	-	6.835,51
Recursos Ordinários	971.974,75	-	852,26	-	118.799,61	-	852.322,88	845.487,37	-	6.835,51
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	971.974,75	-	852,26	-	118.799,61	-	852.322,88	845.487,37	-	6.835,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	971.974,75	-	852,26	-	118.799,61	-	852.322,88	845.487,37	-	6.835,51
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas - EL Produções de Software										
NOTAS EXPLICATIVAS:										
1- A coluna "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)" poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa.										
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS										
Contadora Responsavel										
CRC 006812-O/RO										
VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA										
Controlador Geral da Câmara										
MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA										
Presidente do Poder Legislativo										

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C0DAE055

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/FUNCULTURAL - AUDIOVISUAL - INCISOS I E II

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado pelo Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - INCISOS I E II, refere a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG).

Longa-metragem 70 minutos (02 vagas)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Flavia Alessa Diniz Galvao	HABILITADO	158,00	AMPLA
2º	Juraci Oliveira Campos Júnior	HABILITADO	151,00	AMPLA
-	Francinei De Lima Maciel Bezerra	HABILITADO	144,50	-
-	Ana Clara Ribeiro Lages	INABILITADO	144,00	-
-	Joeser Alvares da Silva	INABILITADO	133,00	-
-	Joeser Alvares Da Silva	INABILITADO	133,00	-
-	Yalle Cristina Silva Dantas	INABILITADO	132,00	-
-	Joeser Alvares Da Silva	INABILITADO	128,00	-
-	Gustavo Araujo Alves De Oliveira	INABILITADO	118,00	-
-	Fabiano Tertuliano De Barros	INABILITADO	113,00	-
-	Alex Carlos Cezar Eduardo Rodrigo Caldas Da Silva	INABILITADO	111,00	-
-	José Jurandir Da Costa	INABILITADO	111,00	-
-	Marcelo Dos Santos Melo	INABILITADO	111,00	-
-	Marcelo Dos Santos Melo	INABILITADO	111,00	-
-	Vilcilene Gil Caetano	INABILITADO	108,00	-
-	Aline Tertutliano De Barros	INABILITADO	0,00	-
-	Carlos Sebastião Dias Caldeira	INABILITADO	0,00	-
-	Édier William Medeiros Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Ezequiel Soares Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Fernando Dias De Miranda	INABILITADO	0,00	-
-	Joeser Alvares Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Marcelino Felizardo De Souza	INABILITADO	0,00	-
-	Marcos Aurélio Cavalcante Nobre Júnior	INABILITADO	0,00	-
-	Nilson Lima Faustino	INABILITADO	0,00	-
-	Paulo Cesar Balthazar	INABILITADO	0,00	-
-	Raíssa Dourado Ribeiro De Lima	INABILITADO	0,00	-

Média-metragem 30 minutos (18 vagas)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Evandro Lima Alves Junior	HABILITADO	180,00	AMPLA
2º	Cauã Modesto Dos Reis	HABILITADO	171,60	AMPLA
3º	Monique Santos Pereira	HABILITADO	165,82	AMPLA
4º	José Roberto Cândido Silva	HABILITADO	163,00	AMPLA
5º	Erika Patricia Melo	HABILITADO	162,00	AMPLA
6º	Jair Rangel De Souza	HABILITADO	157,00	AMPLA
7º	Tailene Santos Silva	HABILITADO	154,00	AMPLA
8º	Teimar Dos Santos Martins	HABILITADO	153,00	AMPLA
9º	Ellen Cristine Goveia Pessoa	HABILITADO	151,00	AMPLA
10º	Marcio Da Costa Barbosa	HABILITADO	145,00	AMPLA
11º	Luiz Gonzaga Gomes Junior	HABILITADO	142,00	AMPLA
12º	Daniele Lopes Aguiar	HABILITADO	136,00	AMPLA
13º	Barbara Pereira	HABILITADO	134,00	AMPLA
14º	Cleomara Do Nascimento Pereira	HABILITADO	131,00	AMPLA
15º	Paulo Da Silva Feitosa	HABILITADO	130,00	AMPLA
16º	Tiago Goncalves	HABILITADO	127,00	AMPLA
17º	Janaina Nunes De Oliveira	HABILITADO	122,00	COTAS
18º	Márcia Cordeiro De Aguiar	HABILITADO	113,00	COTAS
19º	Patrick Adeilson Oliveira Da Silva	HABILITADO	124,50	REMANEJAMENTO
20º	Ernanes Freire Dos Santos	HABILITADO	124,00	REMANEJAMENTO
-	Ruymar Pereira De Lima	HABILITADO	123,00	-
-	Luís Gabriel Medeiros De Almeida	HABILITADO	121,00	-
-	Renato Fernandes Caetano	HABILITADO	120,00	-
-	Taiguara Dos Santos Martins	HABILITADO	118,00	-
-	Talisson Passos Nunes	HABILITADO	117,00	-
-	Vitória Alecrim De Mattos	HABILITADO	114,50	-
-	Flavia Alessa Diniz Galvao	HABILITADO	112,00	-
-	José Mendes Pereira Junior	HABILITADO	109,00	-
-	Taynnara Andrade Aguiar	INABILITADO	0,00	-
-	Amanara Brandão Dos Santos Lube	INABILITADO	167,00	-
-	Anderson Ferreira	INABILITADO	161,00	-
-	Alisson Ricardo De Freitas Maciel	INABILITADO	154,00	-
-	João Francivaldo Pereira Da Silva	INABILITADO	146,00	-
-	Fabiola Roberto Da Silva	INABILITADO	145,00	-
-	Iza Celesti Severino Bello	INABILITADO	143,00	-
-	Juliana Mendes Lucas Marcal	INABILITADO	143,00	-
-	Jordan Pinheiro Da Cruz	INABILITADO	139,00	-
-	Marcia Caroline Aguiar Sobrinho	INABILITADO	138,50	-
-	Marcia Caroline Aguiar Sobrinho	INABILITADO	138,50	-
-	Andressa Da Silva	INABILITADO	138,00	-
-	Ariana Boaventura Pereira	INABILITADO	137,00	-
-	Nilza Menezes Lino Lagos	INABILITADO	137,00	-
-	Samuel Pessoa Da Silva	INABILITADO	136,00	-
-	Anderson Ari Costa De Oliveira	INABILITADO	134,00	-
-	Francisco Ricardo Martins	INABILITADO	133,00	-
-	Virgínia Duan Araújo De Alcântara E Lima	INABILITADO	132,50	-
-	João Luiz Kerdy De Morais	INABILITADO	132,00	-
-	João Luiz Kerdy De Morais	INABILITADO	132,00	-
-	Juliana Dal Molin De Oliveira Lemos	INABILITADO	132,00	-
-	Waldemir Pinheiro Da Silva	INABILITADO	130,00	-
-	Nilza Maria Ferreira Da Silva	INABILITADO	127,50	-
-	Francisco Das Chagas Da Silva	INABILITADO	127,00	-

-	José Railande Brito De Castro	INABILITADO	125,00	-
-	Kaline Leigue Da Silva	INABILITADO	122,00	-
-	Maria Antônia De Oliveira Chaquian	INABILITADO	122,00	-
-	Lucas Trevizani	INABILITADO	120,50	-
-	João Carlos Fernandes Alves	INABILITADO	120,00	-
-	Clevisson Ranieri Caetano Melo	INABILITADO	119,00	-
-	Wilson Guilherme Dias Pereira	INABILITADO	119,00	-
-	Manoel Garibaldi Cavalcanti Mello Neto	INABILITADO	118,00	-
-	Yandra Karicia Cunha Da Silva Batista	INABILITADO	117,00	-
-	Nara Claudia Teixeira Barbosa	INABILITADO	116,50	-
-	Samuel Lima De Sousa	INABILITADO	116,00	-
-	Aldimar Lima Dos Reis	INABILITADO	115,00	-
-	Vitor Henrique Scheidt	INABILITADO	115,00	-
-	Vitor Henrique Scheidt	INABILITADO	115,00	-
-	Daniel Garcia Rodrigues	INABILITADO	114,00	-
-	Viliane Pereira Silva Da Penha	INABILITADO	114,00	-
-	Mário Miguel Pacheco Bicho	INABILITADO	113,00	-
-	Sarah Gabrielle Gomes Nascimento Da Silva	INABILITADO	113,00	-
-	Silmara Da Costa Sales	INABILITADO	113,00	-
-	Jean Carla Dos Santos Costa	INABILITADO	112,00	-
-	João Paulo Feitoza Clementino Palitot	INABILITADO	112,00	-
-	Sérgio Grégory Mota Dos Santos	INABILITADO	112,00	-
-	Leandro Thadeu Vieira Marques	INABILITADO	111,00	-
-	Andressa Da Silva	INABILITADO	110,00	-
-	Pollyana Gonçalves Da Silva Cavalcante	INABILITADO	108,00	-
-	Vandy Paiva De Amorim Pinto	INABILITADO	108,00	-
-	Vandy Paiva De Amorim Pinto	INABILITADO	108,00	-
-	Jailson Mota Dos Santos	INABILITADO	107,00	-
-	Pedro Henrique Camilo Da Silva	INABILITADO	106,00	-
-	Nilson Santos	INABILITADO	104,00	-
-	Filipe Bruno Marques De Carvalho	INABILITADO	103,00	-
-	Rafael Souto	INABILITADO	101,00	-
-	Richardson Henrique Mafra Nascimento Da Silva	INABILITADO	100,00	-
-	Sandra Da Silva Butzke	INABILITADO	100,00	-
-	Ítalo Moiá Simão	INABILITADO	98,00	-
-	Frank Cesar Busatto	INABILITADO	97,00	-
-	Kauê Emidio Flores	INABILITADO	83,00	-
-	Walkysania Luiza Almeida Borges	INABILITADO	82,00	-
-	Adnilson De Souza Dos Santos	INABILITADO	0,00	-
-	Adson Claudio Reis Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Adson Claudio Reis Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Alekssandra Nara Costa Fortini	INABILITADO	0,00	-
-	Alexandre Thomaz De Magalhaes	INABILITADO	0,00	-
-	Altemy Pereira Almeida	INABILITADO	0,00	-
-	Amancio Bento De Lima	INABILITADO	0,00	-
-	Andressa Christiny Do Carmo Batista	INABILITADO	0,00	-
-	Anne Pablicia Barbosa Nunes Mamedes	INABILITADO	0,00	-
-	Ariadne De Souza Bordin	INABILITADO	0,00	-
-	Ariana Boaventura Pereira	INABILITADO	0,00	-
-	Aulenilda Lopes De Oliveira	INABILITADO	0,00	-
-	Aulenilda Lopes De Oliveira	INABILITADO	0,00	-
-	Bill De Souza Moura	INABILITADO	0,00	-
-	Bruno Alcinei Da Cruz	INABILITADO	0,00	-
-	Carlos Eduardo Batista Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Carlos Jorge Fernandes Da Costa	INABILITADO	0,00	-
-	Carolina Zemuner Dos Santos	INABILITADO	0,00	-
-	Cauã Modesto Dos Reis	INABILITADO	0,00	-
-	Cauã Modesto Dos Reis	INABILITADO	0,00	-
-	Cesar Prisisnhuki Faria	INABILITADO	0,00	-
-	Dérick Cunha Costa	INABILITADO	0,00	-
-	Dienifi Deise Silva Barbosa	INABILITADO	0,00	-
-	Edmilton Mota De Souza Filho	INABILITADO	0,00	-
-	Edson Antônio Sousa Pontes Pinto	INABILITADO	0,00	-
-	Eliel Ferreira Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Elisangela Ferreira Pereira Correa	INABILITADO	0,00	-
-	Elsie Winte Shockness	INABILITADO	0,00	-
-	Emerson Barros Garcia	INABILITADO	0,00	-
-	Erika Patricia Melo	INABILITADO	0,00	-
-	Erika Patricia Melo	INABILITADO	0,00	-
-	Ernande Da Silva Segismundo	INABILITADO	0,00	-
-	Evandro Lima Alves Junior	INABILITADO	0,00	-
-	Evandro Lima Alves Junior	INABILITADO	0,00	-
-	Ezequiel Soares Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Felipe Nunes Vinhorte	INABILITADO	0,00	-
-	Fernanda Ribeiro Dos Santos	INABILITADO	0,00	-
-	Francinaldo De Lima Marques Maciel	INABILITADO	0,00	-
-	Francinaldo De Lima Marques Maciel	INABILITADO	0,00	-
-	Francinei De Lima Maciel Bezerra	INABILITADO	0,00	-
-	Francisco Carlos Guerra De Mendonça Júnior	INABILITADO	0,00	-
-	Francisco Carlos Guerra De Mendonça Júnior	INABILITADO	0,00	-
-	Frank Cesar Busatto	INABILITADO	0,00	-
-	Gabriela Mendes Barros	INABILITADO	0,00	-
-	Gabriela Mourão Rodrigues	INABILITADO	0,00	-
-	Geandeson Mosini Borges Aguiar	INABILITADO	0,00	-
-	Gustavo Henrique De Abreu Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Hana Lopes Pereira	INABILITADO	0,00	-
-	Helio Onofre Xavier Ribeiro	INABILITADO	0,00	-
-	Helio Onofre Xavier Ribeiro	INABILITADO	0,00	-

-	Hugo Borges	INABILITADO	0,00	-
-	Igor Albuquerque De Novaes	INABILITADO	0,00	-
-	Igor Albuquerque De Novaes	INABILITADO	0,00	-
-	Ismael Gleison De Queiroz Dias	INABILITADO	0,00	-
-	Jaime De Souza Lima	INABILITADO	0,00	-
-	Jean Carla Dos Santos Costa	INABILITADO	0,00	-
-	Jeanderson Ferreira Dos Santos	INABILITADO	0,00	-
-	João Carlos Fernandes Alves	INABILITADO	0,00	-
-	Jonas Robson Oliveira Paes	INABILITADO	0,00	-
-	Joniscley Ferreira Da Rocha	INABILITADO	0,00	-
-	Jória Baptista De Souza Lima	INABILITADO	0,00	-
-	José Da Costa Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Jose Maria Lopes Junior	INABILITADO	0,00	-
-	Jose Maria Lopes Junior	INABILITADO	0,00	-
-	Joziemile Lamarão Bezerra	INABILITADO	0,00	-
-	Kaline Leigue Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Kauê Emidio Flores	INABILITADO	0,00	-
-	Kelly Costa Moura	INABILITADO	0,00	-
-	Kelven Da Silva Félix	INABILITADO	0,00	-
-	Leandro Thadeu Vieira Marques	INABILITADO	0,00	-
-	Maik Almeida De Paula	INABILITADO	0,00	-
-	Marcela Fernandes Da Silva Bonfim	INABILITADO	0,00	-
-	Marcio Da Costa Barbosa	INABILITADO	0,00	-
-	Marcio Da Costa Barbosa	INABILITADO	0,00	-
-	Marcio Da Costa Barbosa	INABILITADO	0,00	-
-	Marco Antônio Pinheiro De Lima	INABILITADO	0,00	-
-	Marco Antônio Pinheiro De Lima	INABILITADO	0,00	-
-	Marcos Vinicius Figueiredo Reis	INABILITADO	0,00	-
-	Marilene Simão Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Marina Cavalcante Dias	INABILITADO	0,00	-
-	Marta Maria Nascimento De Souza	INABILITADO	0,00	-
-	Nara Claudia Teixeira Barbosa	INABILITADO	0,00	-
-	Neila Azevedo Dos Anjos Nobre	INABILITADO	0,00	-
-	Nilza De Assis Dourado	INABILITADO	0,00	-
-	Osmar Almeida Neves	INABILITADO	0,00	-
-	Pamelo Bruno Ferreira Da Costa	INABILITADO	0,00	-
-	Paulo Cesar Borges De Freitas	INABILITADO	0,00	-
-	Rafael De Jesus Fôro	INABILITADO	0,00	-
-	Rafael De Jesus Fôro	INABILITADO	0,00	-
-	Rafaela Pessoa Oliveira Hungria	INABILITADO	0,00	-
-	Ráfini Souza De Castro Vasconcelos	INABILITADO	0,00	-
-	Raíssa Dourado Ribeiro De Lima	INABILITADO	0,00	-
-	Ramon Codignole	INABILITADO	0,00	-
-	Ramon Lima Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Renato Fernandes Caetano	INABILITADO	0,00	-
-	Renato Fernandes Caetano	INABILITADO	0,00	-
-	Ricardo Leitão Farias	INABILITADO	0,00	-
-	Rodrigo Silveira Moraes	INABILITADO	0,00	-
-	Savio Silva De Jesus	INABILITADO	0,00	-
-	Sirleia Bacelar Araújo Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Sirleia Bacelar Araújo Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Taiane Sales Nunes	INABILITADO	0,00	-
-	Tanan Maciel Ferreira	INABILITADO	0,00	-
-	Tiago Henrique Karitiana Da Costa	INABILITADO	0,00	-
-	Vitor Charles Afonso	INABILITADO	0,00	-
-	Vitor Henrique Scheidt	INABILITADO	0,00	-
-	Vitória Alecrim De Mattos	INABILITADO	0,00	-
-	Viviana Dominguez Moreno	INABILITADO	0,00	-
-	Wagner Ricardo Vaz De Goes	INABILITADO	0,00	-
-	Wagner Ricardo Vaz De Goes	INABILITADO	0,00	-
-	Wilson Guilherme Dias Pereira	INABILITADO	0,00	-

Curta-metragem 15 minutos (03 vagas)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Geandeson Mosini Borges Aguiar	HABILITADO	174,00	AMPLA
2º	Ivo Eenesto Oleari Almeida Frazão Tolentino	HABILITADO	164,90	AMPLA
3º	Édier William Medeiros Da Silva	HABILITADO	152,44	AMPLA
-	Ana Clara Ribeiro Lages	INABILITADO	142,00	
-	Jailson Mota Dos Santos	INABILITADO	135,00	
-	Rafael Xavier Barbosa	INABILITADO	131,00	
-	Andréa Dos Santos Melo	INABILITADO	129,00	
-	João Freire Leão	INABILITADO	124,00	
-	João Paulo Feitoza Clementino Palitot	INABILITADO	116,50	
-	Gustavo Osmar Cândido Martins	INABILITADO	109,00	
-	Juliana Dal Molin De Oliveira Lemos	INABILITADO	108,00	
-	Elisabete De Lourdes Christofoletti	INABILITADO	97,00	
-	Ana Clara Ribeiro Lages	INABILITADO	0,00	
-	Deusirene Souasa Rodrigues	INABILITADO	0,00	
-	Fabio Costa Da Silva	INABILITADO	0,00	
-	Francisco Ricardo Martins	INABILITADO	0,00	
-	Ítalo Moiá Simão	INABILITADO	0,00	
-	Mario Roberto De Almeida Junior	INABILITADO	0,00	
-	Marla De Souza Costa	INABILITADO	0,00	
-	Marla De Souza Costa	INABILITADO	0,00	
-	Romulo De Oliveira Costa	INABILITADO	0,00	

Produção de Games (01 vaga)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA

1º	Cleidiane Da Penha Segura De Melo	HABILITADO	68,00	AMPLA
2º	William Viana Da Costa	HABILITADO	62,00	REMANEJAMENTO
3º	Edson Lopes Lima Neto	HABILITADO	61,00	REMANEJAMENTO
-	Cleidiane Da Penha Segura De Melo	INABILITADO	0	
-	Edson Lopes Lima Neto	INABILITADO	0	

Produção de Vídeos Artísticos/Musicais (03 vagas)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Giulia Ieladian De Almeida	HABILITADO	154,50	AMPLA
2º	Verônica De Oliveira Brasil	HABILITADO	152,00	AMPLA
3º	Richárlisson Roberto Falcão Nogueira	HABILITADO	109,00	REMANEJAMENTO
4º	Paulo Roberto Ledo Silva	HABILITADO	106,00	REMANEJAMENTO
-	Silvio Roberto Marques Da Silva	INABILITADO	97,00	
-	Aline Cavalcante Lenartowicz	INABILITADO	0,00	
-	Fabio Carvalho Da Silva	INABILITADO	0,00	
-	Fernando Johnson Avelino	INABILITADO	0,00	
-	Filipe Bruno Marques De Carvalho	INABILITADO	0,00	
-	Géssica Correa De Castro	INABILITADO	0,00	
-	Hudson Cordovil Guedes	INABILITADO	0,00	
-	João Paulo Prudêncio Dos Santos	INABILITADO	0,00	
-	José Elzias Dias Dos Santos	INABILITADO	0,00	
-	Pamela Cecília Sousa Marques	INABILITADO	0,00	
-	Philipp Roged Lima Da Silva	INABILITADO	0,00	
-	Ráfini Souza De Castro Vasconcelos	INABILITADO	0,00	
-	Ráfini Souza De Castro Vasconcelos	INABILITADO	0,00	
-	Raimundo De Sousa Freitas	INABILITADO	0,00	
-	Talita Moura Das Neves	INABILITADO	0,00	
-	Tiago Lopes De Oliveira	INABILITADO	0,00	
-	Uilivan Lopes Nunes	INABILITADO	0,00	
-	Uirtle Diego Olimpio Lima Oliveira	INABILITADO	0,00	

Sala de Cinema - Salas acima de 50 pessoas (03 vagas)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
-	Jack Jonathan De Melo Silva	INABILITADO	0,0	-
-	Michele Santos Da Silva	INABILITADO	0,0	-
-	Stephanie De Ramalho E Lacerda Aldunate	INABILITADO	0,0	-

Cinema itinerante (05 vagas)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Thiago Manso De Souza	HABILITADO	162,00	AMPLA
2º	Eduardo Magno Oliveira Da Silva	HABILITADO	161,00	AMPLA
3º	Cledenice Blackman	HABILITADO	156,00	AMPLA
4º	Eva Da Silva Alves	HABILITADO	152,00	AMPLA
5º	Janaina Silva Da Costa	HABILITADO	148,00	COTAS
-	Gerson Pereira Do Nascimento	HABILITADO	142,00	-
-	Hellen Virginia Da Silva Alves	HABILITADO	136,00	-
-	Rosivaldo Colares De Carvalho	INABILITADO	129,00	-
-	Talita Moura Das Neves	INABILITADO	119,00	-
-	Maria Rita Romanzotti Tamborin	INABILITADO	115,00	-
-	Alekssandra Nara Costa Fortini	INABILITADO	0,00	-
-	Alekssandra Nara Costa Fortini	INABILITADO	0,00	-
-	Eva Da Silva Alves	1	0,00	-
-	Francinaldo De Lima Marques Maciel	INABILITADO	0,00	-
-	Raíssa Dourado Ribeiro De Lima	INABILITADO	0,00	-

Cinema de Rua (05 vagas)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
-	Miqueli da Silva Cândido	HABILITADO	170,00	AMPLA

Demais Áreas				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
-	Flavio Da Silva Dutka	INABILITADO	0,00	-
-	Oytxepo Cristovão Surui	INABILITADO	0,00	-
-	Raíssa Dourado Ribeiro De Lima	INABILITADO	0,00	-

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E2AF740

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/FUNCULTURAL - AUDIOVISUAL - INCISO III

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado pelo Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, refere a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG).

Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano) (10 vagas)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Weslllen Da Silva Xavier	HABILITADO	85,00	AMPLA
2º	Ráfini Souza De Castro Vasconcelos	HABILITADO	79,00	AMPLA

3º	Reniele Cristiny Paixão Sukert	HABILITADO	64,00	AMPLA
4º	Ludsson Figueiredo Peixoto	HABILITADO	60,00	AMPLA
5º	Mattheus Fontinele Vidigal	HABILITADO	48,00	AMPLA
6º	Victor Lins Valentim	HABILITADO	45,00	AMPLA
-	Gabriel Ivan Soeiro Bicho	INABILITADO	66,00	-
-	Jeferson Alemão Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Jeferson Alemão Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Joni Vagner Falcão Santos Ribeiro	INABILITADO	0,00	-
-	José Danilo Lopes Rangel	INABILITADO	0,00	-
-	Karen Luana Ribeiro Cardoso	INABILITADO	0,00	-
-	Leandro Karitiana	INABILITADO	0,00	-
-	Luiz Gonzaga Gomes Junior	INABILITADO	0,00	-
-	Marcela Kopanakis Segismundo	INABILITADO	0,00	-
-	Marcela Kopanakis Segismundo	INABILITADO	0,00	-
-	Marta Maria Nascimento De Souza	INABILITADO	0,00	-
-	Matheus Chaves Pereira Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Nathalia Cavalcante Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Paulo Gabriel Ferreira Guarate	INABILITADO	0,00	-
-	Robson Lins De Albuquerque	INABILITADO	0,00	-
-	Tanan Maciel Ferreira	INABILITADO	0,00	-
-	Viviana Dominguez Moreno	INABILITADO	0,00	-

Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos) (15 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Celia Cristina Marques De Oliveira	HABILITADO	88,00	AMPLA
2º	Raoni Izoli Amaral	HABILITADO	76,00	AMPLA
3º	Bruno Alcinei Da Cruz	HABILITADO	74,00	AMPLA
4º	José Maiko Farias Amim	HABILITADO	69,00	AMPLA
5º	Silvio Augusto Dias Guerra	HABILITADO	67,00	AMPLA
6º	Amanda Pereira Milan	HABILITADO	63,00	AMPLA
7º	Helio Onofre Xavier Ribeiro	HABILITADO	62,00	AMPLA
8º	Jefther Neris Garcia	HABILITADO	56,00	AMPLA
9º	Edmilton Mota De Souza Filho	HABILITADO	53,00	AMPLA
10º	Luis Gustavo Carvalho Aldunate	HABILITADO	50,00	AMPLA
11º	Charliston Carvalho Da Silva	HABILITADO	47,00	AMPLA
12º	Monique Santos Pereira	HABILITADO	46,00	AMPLA
13º	Teimar Dos Santos Martins	HABILITADO	46,00	AMPLA
14º	Maria Isabel Nascimento Da Silva	HABILITADO	45,00	AMPLA
15º	Rafael Izidoro Dos Santos	HABILITADO	40,00	AMPLA
-	Vinícius De Almeida Alves	INABILITADO	40,00	-
-	Alex Souza Gonçalves	INABILITADO	0,00	-
-	Camila Vieira Vilarim De Sá	INABILITADO	0,00	-
-	Cecilia Maria Karitiana	INABILITADO	0,00	-
-	Evandro Rodrigues Dos Santos Filho	INABILITADO	0,00	-
-	Hudson Cordovil Guedes	INABILITADO	0,00	-
-	João Mateus	INABILITADO	0,00	-
-	João Mateus	INABILITADO	0,00	-
-	João Mateus	INABILITADO	0,00	-
-	Jordana Mendes Felipe Ihida	INABILITADO	0,00	-
-	Laisa Mariano Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Larissa Nayara Corá	INABILITADO	0,00	-
-	Marcelo Sotomayor	INABILITADO	0,00	-
-	Michele Felicio Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Orisvaldo Pereira Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Paloma Ávila Pinto Leão	INABILITADO	0,00	-
-	Tailene Santos Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Thais Emily Oliveira Queiroz	INABILITADO	0,00	-
-	Yasmim Da Conceição Oliveira	INABILITADO	0,00	-

Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos) (15 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Janaina Carvalho Aldunate	HABILITADO	90,00	AMPLA
2º	Jordana Mendes Felipe Ihida	HABILITADO	88,00	AMPLA
3º	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	HABILITADO	85,00	AMPLA
4º	Alex Souza Gonçalves	HABILITADO	83,00	AMPLA
5º	Nair Ferreira Gurgel Do Amaral	HABILITADO	76,00	AMPLA
6º	Michel Ortiz Thomé	HABILITADO	76,00	AMPLA
7º	Eva Da Silva Alves	HABILITADO	76,00	AMPLA
8º	Antônio Cândido Da Silva	HABILITADO	74,00	AMPLA
9º	Bruno Alves De Souza	HABILITADO	71,00	AMPLA
10º	Rodrigo Silveira Moraes	HABILITADO	70,00	AMPLA
11º	Gessica Stefany Alves Setubal	HABILITADO	70,00	AMPLA
12º	Amancio Bento De Lima	HABILITADO	65,00	AMPLA
13º	Zeneida Nascimento Pereira Lins Azevedo	HABILITADO	52,00	COTAS
14º	Claudionor Karitiana	HABILITADO	45,00	COTAS
15º	Maria Madalena Nascimento Da Silva	HABILITADO	45,00	COTAS
-	João Mateus	HABILITADO	64,00	-
-	Ana Luiza Cavalcante Das Neves	HABILITADO	62,00	-
-	Jose Maria Lopes Junior	HABILITADO	59,00	-
-	Tamara Cunha De Oliveira Manso	HABILITADO	58,00	-
-	Reinaldo Ramos Das Neves	HABILITADO	58,00	-
-	Antônio Edmar Jucá Ferreira	HABILITADO	56,00	-
-	Andressa Christiny Do Carmo Batista	HABILITADO	55,00	-
-	Maria Da Conceição Lopes Braga	HABILITADO	54,00	-
-	Talita Moura Das Neves	HABILITADO	53,00	-
-	Franclin Queiroz De Lima	HABILITADO	50,00	-

-	Tyson Passos Nunes	HABILITADO	50,00	-
-	Edineide Fatima De Souza Garrett	HABILITADO	48,00	-
-	Taiguara Dos Santos Martins	HABILITADO	48,00	-
-	Talita Silveira Santana	HABILITADO	48,00	-
-	Miquéias Belfort De Jesus	HABILITADO	47,00	-
-	Igor Eugenio Araújo Manso	HABILITADO	46,00	-
-	Djavan De Andrade Carvalho	HABILITADO	45,00	-
-	Dominny Lopes Lima	HABILITADO	45,00	-
-	Gleidson Lisboa De Almeida	HABILITADO	43,00	-
-	Maikon Bruno Vieira De Abriu	HABILITADO	41,00	-
-	Celso Alexandre Schumacher	HABILITADO	40,00	-
-	Iury Melo Silva	HABILITADO	40,00	-
-	Marilyn Clara Nunes	HABILITADO	40,00	-
-	Adailtom Alves Teixeira	HABILITADO	38,00	-
-	Lucileide Ribeiro Rodrigues	HABILITADO	35,00	-
-	Juliana Farias Da Silva	HABILITADO	32,00	-
-	Talisson Passos Nunes	HABILITADO	32,00	-
	Stephanie Caroline Matos Dantas	INABILITADO	72,00	-
-	Criston Lucas Zapelini De Moura	INABILITADO	62,00	-
-	Anne Silva Salles Doretto	INABILITADO	0,00	-
-	Birivaldo Lourenço Freitas Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Cléber Guidini De Oliveira	INABILITADO	0,00	-
-	Cleonice Lima De Sousa	INABILITADO	0,00	-
-	Edgar Melo Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Edgar Melo Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Eva Da Silva Alves	INABILITADO	0,00	-
-	Ezielmon De Souza Rodrigues	INABILITADO	0,00	-
-	Fábio Souza Dos Santos	INABILITADO	0,00	-
-	Fábio Souza Dos Santos	INABILITADO	0,00	-
-	Fernando Antônio Karitiana	INABILITADO	0,00	-
-	Franciane Moura Rodrigues	INABILITADO	0,00	-
-	Francinaldo De Lima Marques Maciel	INABILITADO	0,00	-
-	Francinaldo De Lima Marques Maciel	INABILITADO	0,00	-
-	Francinei De Lima Maciel Bezerra	INABILITADO	0,00	-
-	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	INABILITADO	0,00	-
-	Ivannice Cavalcante Scantbelruy	INABILITADO	0,00	-
-	Ivannice Cavalcante Scantbelruy	INABILITADO	0,00	-
-	Janaina Carvalho Aldunate	INABILITADO	0,00	-
-	Janaina Carvalho Aldunate	INABILITADO	0,00	-
-	Jonathan Luiz Ignácio	INABILITADO	0,00	-
-	Joniscley Ferreira Da Rocha	INABILITADO	0,00	-
-	Juliana Dal Molin De Oliveira Lemos	INABILITADO	0,00	-
-	Lucas Melo Suarez	INABILITADO	0,00	-
-	Maria Rita Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Marilyn Clara Nunes	INABILITADO	0,00	-
-	Michel Ortiz Thomé	INABILITADO	0,00	-
-	Michel Ortiz Thomé	INABILITADO	0,00	-
-	Monise Adriana Buzo Velho	INABILITADO	0,00	-
-	Monise Adriana Buzo Velho	INABILITADO	0,00	-
-	Pablo Hernandez Nascimento Ferreira	INABILITADO	0,00	-
-	Pamela Cecília Sousa Marques	INABILITADO	0,00	-
-	Rafael Digiácomo Coelho	INABILITADO	0,00	-
-	Ronaldo Farias Lemos	INABILITADO	0,00	-
-	Sâmela Pinto De Oliveira	INABILITADO	0,00	-
-	Viliane Pereira Silva Da Penha	INABILITADO	0,00	-

Projetos ou Espaços culturais de pessoa física
(Atividades a partir de 05 anos) (03 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Eliezer Wanderley Da Silva	HABILITADO	95,00	AMPLA
2º	Ivete Duarte Moreira	HABILITADO	95,00	AMPLA
3º	Renato Fernandes Caetano	HABILITADO	85,00	COTAS
4º	Maurício Nogueira Rodrigues	HABILITADO	85,00	REMANEJAMENTO
-	Rosa Maria Rodrigues Da Silva	HABILITADO	83,00	-
-	Taiane Sales Nunes	INABILITADO	64,00	-
-	Fabiano Tertuliano De Barros	INABILITADO	63,00	-
-	Adson Claudio Reis Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Alexandre Henrique Alves De Oliveira	INABILITADO	0,00	-
-	Amanara Brandão Dos Santos Lube	INABILITADO	0,00	-
-	Barbara Bastos Dos Santos	INABILITADO	0,00	-
-	Chryselen Cristine Lucino Lima	INABILITADO	0,00	-
-	Chryselen Cristine Lucino Lima	INABILITADO	0,00	-
-	Cid Avelino De Souza Junior	INABILITADO	0,00	-
-	Claudio Da Rocha	INABILITADO	0,00	-
-	Cleonice Lima De Sousa	INABILITADO	0,00	-
-	Dineuza Miranda Leão	INABILITADO	0,00	-
-	Eliezer Wanderley Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Eliezer Wanderley Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Elton De Sousa Sena	INABILITADO	0,00	-
-	Flavio Da Silva Dutka	INABILITADO	0,00	-
-	Giovana Dias Costa	INABILITADO	0,00	-
-	Gláucio Giordanni Moreira Montes	INABILITADO	0,00	-
-	Gláucio Giordanni Moreira Montes	INABILITADO	0,00	-
-	Hudson Cordovil Guedes	INABILITADO	0,00	-
-	João Freire Leão	INABILITADO	0,00	-
-	João Freire Leão	INABILITADO	0,00	-
-	José Railande Brito De Castro	INABILITADO	0,00	-
-	Juliane Lima Da Silva	INABILITADO	0,00	-

-	Leonardo De Jesus Lira Ferreira	INABILITADO	0,00	-
-	Leticia Beatriz Gomes De Oliveira Guedes	INABILITADO	0,00	-
-	Luciana Ribeiro Bastos De Sousa Rebouças	INABILITADO	0,00	-
-	Marilyn Clara Nunes	INABILITADO	0,00	-
-	Marilyn Clara Nunes	INABILITADO	0,00	-
-	Maurício Nogueira Rodrigues	INABILITADO	0,00	-
-	Monique Santos Pereira	INABILITADO	0,00	-
-	Monique Santos Pereira	INABILITADO	0,00	-
-	Neilton Vasconcelos Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Paulo Ricardo Reis Murer	INABILITADO	0,00	-
-	Paulo Ricardo Reis Murer	INABILITADO	0,00	-
-	Rafael Digiácomo Coelho	INABILITADO	0,00	-
-	Raimundo Quintino Avelino	INABILITADO	0,00	-
-	Rosa Maria Rodrigues Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Roseli Soares Dos Santos	INABILITADO	0,00	-
-	Uilivan Lopes Nunes	INABILITADO	0,00	-
-	Vinicius Silva Lemos	INABILITADO	0,00	-
-	Wilhams Monteiro Ribeiro	INABILITADO	0,00	-

Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica
(Atividades até 1 ano) (03 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
-	37.334.542 Joyse Cunha Pereira	INABILITADO	0	-
-	37.334.542 Joyse Cunha Pereira	INABILITADO	0	-
-	Amanda Rocha Rodrigues	INABILITADO	0	-
-	Amanda Rocha Rodrigues	INABILITADO	0	-
-	Anderson Benvindo De Oliveira Lins Pereira	INABILITADO	0	-
-	Creuza Gomes Batista	INABILITADO	0	-
-	Creuza Gomes Batista	INABILITADO	0	-
-	Elisangela Ferreira Pereira Correa	INABILITADO	0	-
-	Estevao Fernandes Da Silva	INABILITADO	0	-
-	Estevao Fernandes Da Silva	INABILITADO	0	-
-	Fernanda De Oliveira Lopes	INABILITADO	0	-
-	João Paulo Prudêncio Dos Santos	INABILITADO	0	-
-	Joeser Alvares Da Silva	INABILITADO	0	-
-	Marcos Grutzmacher	INABILITADO	0	-
-	Verônica De Oliveira Brasil	INABILITADO	0	-

Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica
(Atividades até 3 anos) (04 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Edmar José Monteiro Leite	HABILITADO	65	AMPLA
2º	Savio Silva De Jesus	HABILITADO	60	AMPLA
3º	Vandy Paiva De Amorim Pinto	HABILITADO	52	AMPLA
-	Edvaldo Lima Da Silva	INABILITADO	0	-
-	Gisele Da Silva Santos Stering	INABILITADO	0	-
-	Jaciara Ribeiro E Silva Cunha	INABILITADO	0	-
-	Leticia Beatriz Gomes De Oliveira Guedes	INABILITADO	0	-
-	Paloma Ávila Pinto Leão	INABILITADO	0	-
-	Ráfini Souza De Castro Vasconcelos	INABILITADO	0,00	-

Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica
(Atividades até 4 anos) (02 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Antonio Maia De Melo	HABILITADO	95,00	AMPLA
2º	Danilo Da Silva Cardoso	HABILITADO	69,00	AMPLA
3º	Cleber Cardoso Barbosa Dos Santos Espaço Devaneio	HABILITADO	66,00	REMANEJAMENTO
4º	Jamile Pereira Soares	HABILITADO	58,00	REMANEJAMENTO
-	Stephanie Caroline Matos Dantas	INABILITADO	72,00	-
-	Birivaldo Lourenço Freitas Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Birivaldo Lourenço Freitas Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Cleber Cardoso Barbosa Dos Santos Espaço Devaneio	INABILITADO	0	-
-	Eliandra Karini De Oliveira Janoski	INABILITADO	0	-
-	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	INABILITADO	0,00	-
-	Nilza De Assis Dourado	INABILITADO	0,00	-

Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica
(Atividades a partir de 05 anos) (02 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Ivanilda Frazão Tolentino	HABILITADO	85,00	AMPLA
2º	Douglas Diógenes Santos De Souza	HABILITADO	77,00	AMPLA
-	Raimundo Veloso De Oliveira	INABILITADO	59,00	-
-	Raimundo Veloso De Oliveira	INABILITADO	59,00	-
-	Ana Cristina Dias Pontes	INABILITADO	0,00	-
-	Antonio Maia De Melo	INABILITADO	0,00	-
-	Antonio Maia De Melo	INABILITADO	0,00	-
-	Carlene Batista Reges Lopes	INABILITADO	0,00	-
-	Cléber Guidini De Oliveira	INABILITADO	0,00	-
-	Dienifi Deise Silva Barbosa	INABILITADO	0,00	-
-	Dineuza Miranda Leão	INABILITADO	0,00	-
-	Edmilton Mota De Souza	INABILITADO	0,00	-
-	Edmilton Mota De Souza	INABILITADO	0,00	-
-	Electo Azevedo Soares Filho	INABILITADO	0,00	-
-	Electo Azevedo Soares Filho	INABILITADO	0,00	-
-	Fabio Gonçalves De Souza	INABILITADO	0,00	-
-	Hudson Cordovil Guedes	INABILITADO	0,00	-

-	Ivanilda Frazão Tolentino	INABILITADO	0,00	-
-	Joeser Alvares Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Joeser Alvares Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Jória Baptista De Souza Lima (Anômade)	INABILITADO	0,00	-
-	Juliana Dal Molin De Oliveira Lemos	INABILITADO	0,00	-
-	Khim Roberto Freire De Oliveira	INABILITADO	0,00	-
-	Maria Alzineide Sozares De Souza	INABILITADO	0,00	-
-	Michele Felicio Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Michele Felicio Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Raíssa Dourado Ribeiro De Lima	INABILITADO	0,00	-
-	Selma Cristina Pavaneli	INABILITADO	0,00	-
-	Talita Brasil Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Talita Brasil Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Vitor Alexandre Napolião Reis	INABILITADO	0,00	-
-	Wilhams Monteiro Ribeiro	INABILITADO	0,00	-

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC5A265B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/FUNCULTURAL - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado pelo Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, refere a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG).

Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano) (10 vagas)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Wesllen Da Silva Xavier	HABILITADO	85,00	AMPLA
2º	Ráfini Souza De Castro Vasconcelos	HABILITADO	79,00	AMPLA
3º	Reniele Cristiny Paixão Sukert	HABILITADO	64,00	AMPLA
4º	Ludsson Figueiredo Peixoto	HABILITADO	60,00	AMPLA
5º	Mattheus Fontinele Vidigal	HABILITADO	48,00	AMPLA
6º	Victor Lins Valentim	HABILITADO	45,00	AMPLA
-	Gabriel Ivan Soeiro Bicho	INABILITADO	66,00	-
-	Jeferson Alemão Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Jeferson Alemão Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Joni Vagner Falcão Santos Ribeiro	INABILITADO	0,00	-
-	José Danilo Lopes Rangel	INABILITADO	0,00	-
-	Karen Luana Ribeiro Cardoso	INABILITADO	0,00	-
-	Leandro Karitiana	INABILITADO	0,00	-
-	Luiz Gonzaga Gomes Junior	INABILITADO	0,00	-
-	Marcela Kopanakis Segismundo	INABILITADO	0,00	-
-	Marcela Kopanakis Segismundo	INABILITADO	0,00	-
-	Marta Maria Nascimento De Souza	INABILITADO	0,00	-
-	Matheus Chaves Pereira Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Nathalia Cavalcante Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Paulo Gabriel Ferreira Guarate	INABILITADO	0,00	-
-	Robson Lins De Albuquerque	INABILITADO	0,00	-
-	Tanan Maciel Ferreira	INABILITADO	0,00	-
-	Viviana Dominguez Moreno	INABILITADO	0,00	-

Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos) (15 vagas)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Celia Cristina Marques De Oliveira	HABILITADO	88,00	AMPLA
2º	Raoni Izoli Amaral	HABILITADO	76,00	AMPLA
3º	Bruno Alcinei Da Cruz	HABILITADO	74,00	AMPLA
4º	José Maiko Farias Amim	HABILITADO	69,00	AMPLA
5º	Silvio Augusto Dias Guerra	HABILITADO	67,00	AMPLA
6º	Amanda Pereira Milan	HABILITADO	63,00	AMPLA
7º	Helio Onofre Xavier Ribeiro	HABILITADO	62,00	AMPLA
8º	Jefther Neris Garcia	HABILITADO	56,00	AMPLA
9º	Edmilton Mota De Souza Filho	HABILITADO	53,00	AMPLA
10º	Luis Gustavo Carvalho Aldunate	HABILITADO	50,00	AMPLA
11º	Charliston Carvalho Da Silva	HABILITADO	47,00	AMPLA
12º	Monique Santos Pereira	HABILITADO	46,00	AMPLA
13º	Teimar Dos Santos Martins	HABILITADO	46,00	AMPLA
14º	Maria Isabel Nascimento Da Silva	HABILITADO	45,00	AMPLA
15º	Rafael Izidoro Dos Santos	HABILITADO	40,00	AMPLA
-	Vinícius De Almeida Alves	INABILITADO	40,00	-
-	Alex Souza Gonçalves	INABILITADO	0,00	-
-	Camila Vieira Vilarim De Sá	INABILITADO	0,00	-
-	Cecilia Maria Karitiana	INABILITADO	0,00	-
-	Evandro Rodrigues Dos Santos Filho	INABILITADO	0,00	-
-	Hudson Cordovil Guedes	INABILITADO	0,00	-
-	João Mateus	INABILITADO	0,00	-
-	João Mateus	INABILITADO	0,00	-
-	João Mateus	INABILITADO	0,00	-
-	Jordana Mendes Felipe Ihida	INABILITADO	0,00	-

-	Laisa Mariano Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Larissa Nayara Corá	INABILITADO	0,00	-
-	Marcelo Sotomayor	INABILITADO	0,00	-
-	Michele Felicio Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Orisvaldo Pereira Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Paloma Ávila Pinto Leão	INABILITADO	0,00	-
-	Tailene Santos Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Thais Emily Oliveira Queiroz	INABILITADO	0,00	-
-	Yasmim Da Conceição Oliveira	INABILITADO	0,00	-

Projetos ou Espaços culturais de pessoa física
(Atividades até 4 anos) (15 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Janaina Carvalho Aldunate	HABILITADO	90,00	AMPLA
2º	Jordana Mendes Felipe Ihida	HABILITADO	88,00	AMPLA
3º	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	HABILITADO	85,00	AMPLA
4º	Alex Souza Gonçalves	HABILITADO	83,00	AMPLA
5º	Nair Ferreira Gurgel Do Amaral	HABILITADO	76,00	AMPLA
6º	Michel Ortiz Thomé	HABILITADO	76,00	AMPLA
7º	Eva Da Silva Alves	HABILITADO	76,00	AMPLA
8º	Antônio Cândido Da Silva	HABILITADO	74,00	AMPLA
9º	Bruno Alves De Souza	HABILITADO	71,00	AMPLA
10º	Rodrigo Silveira Moraes	HABILITADO	70,00	AMPLA
11º	Gessica Stefany Alves Setubal	HABILITADO	70,00	AMPLA
12º	Amancio Bento De Lima	HABILITADO	65,00	AMPLA
13º	Zeneida Nascimento Pereira Lins Azevedo	HABILITADO	52,00	COTAS
14º	Claudionor Karitiana	HABILITADO	45,00	COTAS
15º	Maria Madalena Nascimento Da Silva	HABILITADO	45,00	COTAS
-	João Mateus	HABILITADO	64,00	-
-	Ana Luiza Cavalcante Das Neves	HABILITADO	62,00	-
-	Jose Maria Lopes Junior	HABILITADO	59,00	-
-	Tamara Cunha De Oliveira Manso	HABILITADO	58,00	-
-	Reinaldo Ramos Das Neves	HABILITADO	58,00	-
-	Antônio Edmar Jucá Ferreira	HABILITADO	56,00	-
-	Andressa Christiny Do Carmo Batista	HABILITADO	55,00	-
-	Maria Da Conceição Lopes Braga	HABILITADO	54,00	-
-	Talita Moura Das Neves	HABILITADO	53,00	-
-	Franclin Queiroz De Lima	HABILITADO	50,00	-
-	Tyson Passos Nunes	HABILITADO	50,00	-
-	Edineide Fatima De Souza Garrett	HABILITADO	48,00	-
-	Taiguara Dos Santos Martins	HABILITADO	48,00	-
-	Talita Silveira Santana	HABILITADO	48,00	-
-	Miquéias Belfort De Jesus	HABILITADO	47,00	-
-	Igor Eugenio Araújo Manso	HABILITADO	46,00	-
-	Djavan De Andrade Carvalho	HABILITADO	45,00	-
-	Dominny Lopes Lima	HABILITADO	45,00	-
-	Gleidson Lisboa De Almeida	HABILITADO	43,00	-
-	Maikon Bruno Vieira De Abriu	HABILITADO	41,00	-
-	Celso Alexandre Schumacher	HABILITADO	40,00	-
-	Iury Melo Silva	HABILITADO	40,00	-
-	Marilyn Clara Nunes	HABILITADO	40,00	-
-	Adailtom Alves Teixeira	HABILITADO	38,00	-
-	Lucileide Ribeiro Rodrigues	HABILITADO	35,00	-
-	Juliana Farias Da Silva	HABILITADO	32,00	-
-	Talisson Passos Nunes	HABILITADO	32,00	-
	Stephanie Caroline Matos Dantas	INABILITADO	72,00	-
-	Criston Lucas Zapelini De Moura	INABILITADO	62,00	-
-	Anne Silva Salles Doretto	INABILITADO	0,00	-
-	Birivaldo Lourenço Freitas Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Cléber Guidini De Oliveira	INABILITADO	0,00	-
-	Cleonice Lima De Sousa	INABILITADO	0,00	-
-	Edgar Melo Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Edgar Melo Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Eva Da Silva Alves	INABILITADO	0,00	-
-	Ezielmon De Souza Rodrigues	INABILITADO	0,00	-
-	Fábio Souza Dos Santos	INABILITADO	0,00	-
-	Fábio Souza Dos Santos	INABILITADO	0,00	-
-	Fernando Antônio Karitiana	INABILITADO	0,00	-
-	Franciane Moura Rodrigues	INABILITADO	0,00	-
-	Francinaldo De Lima Marques Maciel	INABILITADO	0,00	-
-	Francinaldo De Lima Marques Maciel	INABILITADO	0,00	-
-	Francinei De Lima Maciel Bezerra	INABILITADO	0,00	-
-	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	INABILITADO	0,00	-
-	Ivannice Cavalcante Scantbelruy	INABILITADO	0,00	-
-	Ivannice Cavalcante Scantbelruy	INABILITADO	0,00	-
-	Janaina Carvalho Aldunate	INABILITADO	0,00	-
-	Janaina Carvalho Aldunate	INABILITADO	0,00	-
-	Jonathan Luiz Ignácio	INABILITADO	0,00	-
-	Joniscley Ferreira Da Rocha	INABILITADO	0,00	-
-	Juliana Dal Molin De Oliveira Lemos	INABILITADO	0,00	-
-	Lucas Melo Suarez	INABILITADO	0,00	-
-	Maria Rita Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Marilyn Clara Nunes	INABILITADO	0,00	-
-	Michel Ortiz Thomé	INABILITADO	0,00	-
-	Michel Ortiz Thomé	INABILITADO	0,00	-
-	Monise Adriana Buzo Velho	INABILITADO	0,00	-
-	Monise Adriana Buzo Velho	INABILITADO	0,00	-
-	Pablo Hernandez Nascimento Ferreira	INABILITADO	0,00	-

-	Pamela Cecília Sousa Marques	INABILITADO	0,00	-
-	Rafael Digiácomo Coelho	INABILITADO	0,00	-
-	Ronaldo Farias Lemos	INABILITADO	0,00	-
-	Sâmela Pinto De Oliveira	INABILITADO	0,00	-
-	Viliane Pereira Silva Da Penha	INABILITADO	0,00	-

Projetos ou Espaços culturais de pessoa física
(Atividades a partir de 05 anos) (03 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Eliezer Wanderley Da Silva	HABILITADO	95,00	AMPLA
2º	Ivete Duarte Moreira	HABILITADO	95,00	AMPLA
3º	Renato Fernandes Caetano	HABILITADO	85,00	COTAS
4º	Maurício Nogueira Rodrigues	HABILITADO	85,00	REMANEJAMENTO
-	Rosa Maria Rodrigues Da Silva	HABILITADO	83,00	-
-	Taiane Sales Nunes	INABILITADO	64,00	-
-	Fabiano Tertuliano De Barros	INABILITADO	63,00	-
-	Adson Claudio Reis Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Alexandre Henrique Alves De Oliveira	INABILITADO	0,00	-
-	Amanara Brandão Dos Santos Lube	INABILITADO	0,00	-
-	Barbara Bastos Dos Santos	INABILITADO	0,00	-
-	Chryselen Cristine Lucino Lima	INABILITADO	0,00	-
-	Chryselen Cristine Lucino Lima	INABILITADO	0,00	-
-	Cid Avelino De Souza Junior	INABILITADO	0,00	-
-	Claudio Da Rocha	INABILITADO	0,00	-
-	Cleonice Lima De Sousa	INABILITADO	0,00	-
-	Dineuza Miranda Leão	INABILITADO	0,00	-
-	Eliezer Wanderley Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Eliezer Wanderley Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Elton De Sousa Sena	INABILITADO	0,00	-
-	Flavio Da Silva Dutka	INABILITADO	0,00	-
-	Giovana Dias Costa	INABILITADO	0,00	-
-	Gláucio Giordanni Moreira Montes	INABILITADO	0,00	-
-	Gláucio Giordanni Moreira Montes	INABILITADO	0,00	-
-	Hudson Cordovil Guedes	INABILITADO	0,00	-
-	João Freire Leão	INABILITADO	0,00	-
-	João Freire Leão	INABILITADO	0,00	-
-	José Railande Brito De Castro	INABILITADO	0,00	-
-	Juliane Lima Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Leonardo De Jesus Lira Ferreira	INABILITADO	0,00	-
-	Leticia Beatriz Gomes De Oliveira Guedes	INABILITADO	0,00	-
-	Luciana Ribeiro Bastos De Sousa Rebouças	INABILITADO	0,00	-
-	Marilyn Clara Nunes	INABILITADO	0,00	-
-	Marilyn Clara Nunes	INABILITADO	0,00	-
-	Maurício Nogueira Rodrigues	INABILITADO	0,00	-
-	Monique Santos Pereira	INABILITADO	0,00	-
-	Monique Santos Pereira	INABILITADO	0,00	-
-	Neilton Vasconcelos Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Paulo Ricardo Reis Murer	INABILITADO	0,00	-
-	Paulo Ricardo Reis Murer	INABILITADO	0,00	-
-	Rafael Digiácomo Coelho	INABILITADO	0,00	-
-	Raimundo Quintino Avelino	INABILITADO	0,00	-
-	Rosa Maria Rodrigues Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Roseli Soares Dos Santos	INABILITADO	0,00	-
-	Uilivan Lopes Nunes	INABILITADO	0,00	-
-	Vinicius Silva Lemos	INABILITADO	0,00	-
-	Wilhams Monteiro Ribeiro	INABILITADO	0,00	-

Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica
(Atividades até 1 ano) (03 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
-	37.334.542 Joyse Cunha Pereira	INABILITADO	0	-
-	37.334.542 Joyse Cunha Pereira	INABILITADO	0	-
-	Amanda Rocha Rodrigues	INABILITADO	0	-
-	Amanda Rocha Rodrigues	INABILITADO	0	-
-	Anderson Benvindo De Oliveira Lins Pereira	INABILITADO	0	-
-	Creuza Gomes Batista	INABILITADO	0	-
-	Creuza Gomes Batista	INABILITADO	0	-
-	Elisangela Ferreira Pereira Correa	INABILITADO	0	-
-	Estevao Fernandes Da Silva	INABILITADO	0	-
-	Estevao Fernandes Da Silva	INABILITADO	0	-
-	Fernanda De Oliveira Lopes	INABILITADO	0	-
-	João Paulo Prudêncio Dos Santos	INABILITADO	0	-
-	Joeser Alvares Da Silva	INABILITADO	0	-
-	Marcos Grutzmacher	INABILITADO	0	-
-	Verônica De Oliveira Brasil	INABILITADO	0	-

Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica
(Atividades até 3 anos) (04 vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Edmar José Monteiro Leite	HABILITADO	65	AMPLA
2º	Savio Silva De Jesus	HABILITADO	60	AMPLA
3º	Vandy Paiva De Amorim Pinto	HABILITADO	52	AMPLA
-	Edvaldo Lima Da Silva	INABILITADO	0	-
-	Gisele Da Silva Santos Stering	INABILITADO	0	-
-	Jaciara Ribeiro E Silva Cunha	INABILITADO	0	-
-	Leticia Beatriz Gomes De Oliveira Guedes	INABILITADO	0	-
-	Paloma Ávila Pinto Leão	INABILITADO	0	-
-	Ráfini Souza De Castro Vasconcelos	INABILITADO	0,00	-

Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades até 4 anos) (02 vagas)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Antonio Maia De Melo	HABILITADO	95,00	AMPLA
2º	Danilo Da Silva Cardoso	HABILITADO	69,00	AMPLA
3º	Cleber Cardoso Barbosa Dos Santos Espaço Devaneio	HABILITADO	66,00	REMANEJAMENTO
4º	Jamile Pereira Soares	HABILITADO	58,00	REMANEJAMENTO
-	Stephanie Caroline Matos Dantas	INABILITADO	72,00	-
-	Birivaldo Lourenço Freitas Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Birivaldo Lourenço Freitas Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Cleber Cardoso Barbosa Dos Santos Espaço Devaneio	INABILITADO	0	-
-	Eliandra Karini De Oliveira Janoski	INABILITADO	0	-
-	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	INABILITADO	0,00	-
-	Nilza De Assis Dourado	INABILITADO	0,00	-

Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos) (02 vagas)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ANÁLISE/SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1º	Ivanilda Frazão Tolentino	HABILITADO	85,00	AMPLA
2º	Douglas Diógenes Santos De Souza	HABILITADO	77,00	AMPLA
-	Raimundo Veloso De Oliveira	INABILITADO	59,00	-
-	Raimundo Veloso De Oliveira	INABILITADO	59,00	-
-	Ana Cristina Dias Pontes	INABILITADO	0,00	-
-	Antonio Maia De Melo	INABILITADO	0,00	-
-	Antonio Maia De Melo	INABILITADO	0,00	-
-	Carlene Batista Reges Lopes	INABILITADO	0,00	-
-	Cléber Guidini De Oliveira	INABILITADO	0,00	-
-	Dienifi Deise Silva Barbosa	INABILITADO	0,00	-
-	Dineuza Miranda Leão	INABILITADO	0,00	-
-	Edmilton Mota De Souza	INABILITADO	0,00	-
-	Edmilton Mota De Souza	INABILITADO	0,00	-
-	Electo Azevedo Soares Filho	INABILITADO	0,00	-
-	Electo Azevedo Soares Filho	INABILITADO	0,00	-
-	Fabio Gonçalves De Souza	INABILITADO	0,00	-
-	Hudson Cordovil Guedes	INABILITADO	0,00	-
-	Ivanilda Frazão Tolentino	INABILITADO	0,00	-
-	Joeser Alvares Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Joeser Alvares Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Jória Baptista De Souza Lima (Anômade)	INABILITADO	0,00	-
-	Juliana Dal Molin De Oliveira Lemos	INABILITADO	0,00	-
-	Khim Roberto Freire De Oliveira	INABILITADO	0,00	-
-	Maria Alzineide Sozares De Souza	INABILITADO	0,00	-
-	Michele Felicio Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Michele Felicio Da Silva	INABILITADO	0,00	-
-	Raíssa Dourado Ribeiro De Lima	INABILITADO	0,00	-
-	Selma Cristina Pavaneli	INABILITADO	0,00	-
-	Talita Brasil Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Talita Brasil Do Nascimento	INABILITADO	0,00	-
-	Vitor Alexandre Napolião Reis	INABILITADO	0,00	-
-	Wilhams Monteiro Ribeiro	INABILITADO	0,00	-

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:140E59F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024

Dispõe sobre as diretrizes da Política de Arquivos Públicos da Procuradoria- Geral do Município, aprova e institui a Tabela de Temporalidade Documental da Procuradoria- Geral do Município (TTD-PGM) e estabelece os procedimentos para eliminação de documentos e processos administrativos findos criados em meio físico, excetuados aqueles considerados de guarda permanente.

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública o efetivo exercício da gestão documental, visando à preservação e proteção dos processos e documentos expedidos pela Instituição, em observância à Lei nº 8.159/1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados – regulamentada pelo Decreto nº 4.073/2002 – bem como à Lei nº 12.682/2012.

CONSIDERANDO a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n. 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO o elevado número de processos e documentos definitivamente arquivados na Sede da Procuradoria- Geral;

CONSIDERANDO que a avaliação e a destinação de documentos e processos administrativos permite a conquista de espaços físicos e redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO que a redução da massa documental é indispensável para agilizar a recuperação de informações, garantir a preservação de documentos de valor permanente e racionalizar a produção de documentos;

CONSIDERANDO o alto custo, dispêndio de tempo e mão de obra na manutenção de grande quantidade de processos e documentos arquivados e a falta de espaço físico nas Subprocuradorias;

CONSIDERANDO que a Tabela de Temporalidade é o instrumento legal que evita o acúmulo desordenado e desnecessário de papeis nas unidades acumuladoras de documentos e assegura a legalidade dos seguintes procedimentos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para os fins deste ato normativo, considera-se:

I – Arquivo digital – conjunto de bits que formam uma unidade lógica interpretável por computador e armazenada em suporte apropriado;

II – Arquivo Eletrônico (A.E.) - Conjunto de documentos digitalizados e armazenados em um sistema online, que permite o acesso rápido e seguro às informações;

III – Atividade-fim: Atividade desenvolvida em decorrência da finalidade de uma instituição. Também chamada atividade finalística;

IV– Atividade-meio: atividade que dá apoio à consecução das atividades-fim de uma instituição. Também chamada atividade mantenedora;

V – Avaliação de documentos – processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins de definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

VI – Classificação de documentos – sequência de operações técnicas que visam agrupar os documentos de arquivo relacionando-os ao órgão produtor, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação;

VII- Descarte: eliminação definitiva do documento origem, após sua digitalização.

VIII– Digitalização – processo de conversão de um documento para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado.

IX – Disponibilidade – É a razão entre o tempo durante o qual o sistema está acessível e operacional e a unidade de tempo definida como referência.

X – Documento – unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

XI – Documento corrente, aquele em curso ou que, mesmo sem movimentação, seja objeto de consulta frequente;

XII – Documento intermediário, aquele que, não sendo de uso corrente em órgão público, aguarda, por razões de interesse administrativo, a sua eliminação ou o recolhimento para a guarda e conservação permanente;

XIII– Documento permanente, o documento de valor histórico, probatório e informativo que deve ser definitivamente preservado.

XIV– Documento digital – informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento não-digital – documento criado originalmente em meio eletrônico; ou

b) Documento digitalizado – documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação do documento físico e seus metadados.

XV – Formato de arquivo – especificação de regras e padrões descritos formalmente para interpretação dos bits constituintes de um arquivo digital.

Pode ser:

a) aberto – quando as especificações são públicas (p. ex.: XML, HTML, ODF e RTF);

b) fechado – quando as especificações não são divulgadas pelo proprietário (p. ex.: DOC);

c) proprietário – quando as especificações são definidas por uma empresa que mantém seus direitos, sendo seu uso gratuito ou não (p. ex.: PDF, JPEG, DOC e GIF);

d) padronizado – quando as especificações são produzidas por um organismo de normalização, sendo os formatos abertos e não proprietários (p.ex.: XML).

XVI – Integridade – estado dos documentos que não foram corrompidos ou alterados de forma não autorizada.

XVII – Gestão arquivística de documentos – conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

XVIII – Metadados – dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos;

XIX – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

XX – Tabela de Temporalidade de Documental – TTD – instrumento resultante da avaliação documental, aprovado por autoridade competente, que define os prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DOCUMENTAL

Seção I

Da Tabela de Temporalidade Documental e Códigos de Classificação de Documentos

Art. 2º A Tabela de Temporalidade Documental e os Códigos de Classificação de Documentos da Procuradoria Geral do Município (TTD-PGM), Anexo I, são instrumentos de Gestão Documental.

Parágrafo único. A TTD-PGM é o instrumento para operacionalizar a destinação de documentos e processos administrativos, conforme prazos e condição de guarda, sendo reavaliada e atualizada conforme necessidade das unidades organizacionais da PGM.

Seção II
Dos Documentos Institucionais

3º Considera-se documento institucional todo aquele gerado ou recebido pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, seja ele administrativo, seja ele judicial, independentemente da forma ou do suporte em que foi produzido.

Parágrafo único. Os documentos institucionais são classificados como:

I – correntes: aqueles que estiverem em tramitação, ou que, até sem movimentação, constituírem objeto de consultas frequentes;

II – intermediários: aqueles que, por conservarem ainda algum interesse jurisdicional ou administrativo, mesmo não sendo de uso corrente pelas áreas emitentes, estiverem aguardando eliminação ou recolhimento para guarda permanente; e

III – permanentes: aqueles de valor histórico, probatório e informativo, que devam ser definitivamente preservados no suporte em que foram criados.

Seção III
Do Prazo de Guarda e do Prazo de Permanência dos Documentos

Art. 4º. Observados os prazos de guarda, os documentos poderão:

I - mudar de suporte, quando houver necessidade de serem digitalizados;

II - ser eliminados, quando esgotados os prazos de guarda ou não mais reunirem um valor que justifique sua guarda;

III - ser encaminhados para guarda permanente, sempre que, pela sua natureza, origem, forma ou qualquer outra circunstância ou qualidade intrínseca, ostentarem valor que justifique sua guarda definitiva.

Art. 5º. Os prazos de guarda contam-se em anos, meses ou dias corridos, a partir do marco temporal definido na TTD (Anexo I).

Parágrafo único. Antes do término de um ano ou do prazo definido para guarda, é possível, observado o disposto na Listagem de Eliminação de Documentos – LED proceder-se à eliminação de documento cujo prazo de vigência, comprovadamente, se tenha esgotado.

Art. 6º. O uso, a avaliação, a guarda e a manutenção em arquivo, assim como da forma de eliminar e do recolhimento do documento deverá observar o tipo de documentos se corrente, se intermediário ou se permanente definidos nos Anexo I.

Seção IV
Da Digitalização

Art. 7º. A digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados que compõe o acervo desta Procuradoria serão regulamentados por este normativo.

Parágrafo único: Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.

Art. 8º. Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos devem assegurar:

I – a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;

II – a rastreabilidade e auditoria dos procedimentos empregados;

III – o emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;

IV – a confidencialidade, quando aplicável; e

V – indexação que possibilite a localização, o gerenciamento e a preservação do documento digitalizado, bem como posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.

Art. 9º. A digitalização de documentos originais deverá observar, no mínimo, os padrões técnicos e os metadados especificados, respectivamente, conforme estabelecido no parágrafo único deste artigo e Anexo V e VI.

§1º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.

Parágrafo único. A digitalização deve seguir em formato PDF-A, ocerizado (OCR), escala 1:1, no tamanho máximo de 10MB e de acordo com as especificações do Anexo V e VI:

Seção VI
Da Eliminação dos documentos

Art. 10º. As cópias e os originais dos documentos administrativos, existentes em meio físico, que forem digitalizados serão imediatamente descartados, depois do prazo de guarda corrente sem publicação de edital de eliminação.

Parágrafo único. Após a eliminação dos documentos originais, os seus representantes digitais deverão cumprir os prazos de guarda determinados na TTD.

Art. 11º. Toda e qualquer eliminação de documentos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos, será realizada mediante autorização do Procurador-Geral.

Art. 12º. O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de “Listagem de Eliminação de Documentos – LED”, conforme modelo constante do Anexo II, que faz parte integrante deste ato normativo.

Art. 13º. Caberá ao Departamento Administrativo da PGM (DA-PGM):

I – Arquivar em local próprio os documentos e processos administrativos que são de guarda permanente;

II – Elaborar a Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos e publicá-la com Edital de Ciência de Eliminação de Documentos no Diário Eletrônico, conforme modelos Anexos III – com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data prevista para a respectiva eliminação.

III – A eliminação de documentos digitais e não digitais no âmbito da PGM.

§1º. O “Edital de Ciência de Eliminação de Documentos” tem por objetivo dar publicidade ao ato de eliminação de documentos, devendo conter informações sobre os documentos a serem eliminados.

§2º. O DA-PGM fará o controle da numeração das Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos, bem como da numeração de seus editais.

§3º. A numeração da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos e do Edital obedecerá sequência anual, acompanhada do ano e da respectiva Subprocuradoria/Setor.

Art. 14º. O registro das informações relativas à execução da eliminação deverá ser efetuado por meio do “Termo de Eliminação de Documentos”, que será assinado pela Chefia do Setor cujos documentos e processos administrativos foram eliminados, conforme modelo constante do anexo IV, que faz parte integrante desta ato normativo.

Art. 15º. No prazo compreendido entre a publicação do edital e a data prevista para a eliminação, é facultado às partes interessadas o requerimento para desentranhamento de documentos que juntaram aos processos, certidões ou cópias de peças enumeradas no edital.

§1º. Documentos desentranhados por requerimento voltam à Fase Corrente e passam a contar prazo a partir da data do desentranhamento.

§2º. Os processos não poderão ser eliminados enquanto estiver pendente requerimento.

Art. 16º. A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio da fragmentação manual ou mecânica dos suportes de registro das informações.

Art. 17 º. Na hipótese de eliminação de documentos e processos administrativos por dilaceração mecânica, a critério do Procurador-Geral as aparas poderão ser:

I – doadas a instituição de caridade ou

II – destinadas a programas de natureza social e preservação ambiental.

Parágrafo único. Efetivada a doação, a instituição beneficiada deve expedir documento atestando o recebimento dos resíduos para anexação aos autos.

Art. 18º. Todos os formulários utilizados, anexos desta Instrução Normativa, deverão compor um único processo anual sob o assunto Guarda ou Eliminação de Documentos e Processos Administrativos.

Seção VII
Dos Documentos de Guarda Permanente

Art. 19º. Os documentos arquivísticos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a digitalização, devendo ser preservados definitivamente por esta Procuradoria-Geral.

§ 1º. Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos públicos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados, indicados nas Tabelas de Temporalidade.

§ 2º. Os documentos originais de guarda permanente previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos não poderão ser eliminados após a sua digitalização, por servirem de prova, testemunho e fontes para a pesquisa, em respeito ao art. n. 10 da Lei Federal n. 8.159/1991, ao § 1º, art. 2º-A da Lei Federal n. 12.682/2012, e ao art. 9º do Decreto Federal n. 10.278/2020.

Seção VIII
Das Sanções

Art. 20º . Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 21º. A eliminação indevida de documentos poderá incidir as sanções, nos termos da legislação em vigor do art. 314 do Decreto – Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), do art. 25 da Lei nº 8.159/1991 e art. 72 do Decreto nº 6.514/2008.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 22º. Caberá ao DA-PGM a atualização ou reforma da Tabela de Temporalidade Documental desta Procuradoria-Geral do Município.

Art. 23º. Os casos omissos serão decididos pelo Procurdor-Geral.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO I
TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL E CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL E CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Código de Classificação	**Nível de Classificação**	**Especificação**	**Prazo de Guarda**		**Destinação Final**	**Observação**
			Arquivo Corrente	**Arquivo Intermediário**		
01.	**Função**	**Gabinete de Procuradoria Geral**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função
01.01	**Atividade**	**Assessoria Técnica**				Não ocorre a avaliação atividade de a classificação documentos no nem nível
01.01.01	Tipo Documental	Despacho referente à Assessoria Técnica	2 anos		Eliminação	
01.01.02	Tipo Documental	Ofício referente à Assessoria Técnica	2 anos		Eliminação	
01.01.03	Tipo Documental	Memorando referente à Assessoria Técnica	2 anos		Eliminação	
01.01.04		Portarias	5 anos		Guarda Permanente	
01.01.99		Outros tipos documentais – especificar:	2 anos			
01.02	**Atividade**	**Consultoria Jurídica**				Não ocorre a avaliação atividade de a classificação documentos no nem nível
01.02.01	Tipo Documental	Despacho referente à Consultoria Jurídica	2 anos		Eliminação	
01.02.02	Tipo Documental	Ofício referente à Consultoria Jurídica	2 anos		Eliminação	
01.02.03	Tipo Documental	Memorando referente à Consultoria Jurídica	2 anos		Eliminação	
01.02.99		Outros tipos documentais – especificar:	2 anos		Eliminação	
02.	**Função**	**Corregedoria**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função
02.01.	**Atividade**	**Assessoria Técnica**				Não ocorre a avaliação atividades de a classificação documentos no nem nível
02.01.01	Tipo Documental	Ofício referente à Corregedoria	2 anos		Eliminação	
02.01.02	Tipo Documental	Memorando referente à Corregedoria	2 anos		Eliminação	
02.01.03	Tipo Documental	Despacho referente à Corregedoria	2 anos		Eliminação	
02.01.99		Outros tipos documentais – especificar:	2 anos		Eliminação	
03.	**Função**	**Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função

03.01	**Atividade**	**Divisão de Administrativa**				Não ocorre a avaliação atividades	de	a	classificação documentos no		nem nível
03.01.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos		Eliminação						
03.01.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos		Eliminação						
03.01.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos		Eliminação						
03.01.04	Tipo Documental	Parecer	05 anos		Eliminação						
03.01.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos								

03.02	**Atividade**	**Divisão de Convênios e Contratos**				Não ocorre a avaliação atividades	de	a	classificação documentos no		nem nível
03.02.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos		Eliminação						
03.02.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos		Eliminação						
03.02.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos		Eliminação						
03.02.04	Tipo Documental	Parecer	5 anos		Eliminação						
03.02.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos		Eliminação						
04.	**Função**	**Subprocuradoria Contenciosa**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função					
04.01	**Subfunção**	**Assessoramento à Subprocuradoria Contenciosa**				Não ocorre a avaliação Subfunção	de	a	classificação documentos no		nem nível
04.01	**Atividade**	**Elaboração de Peças Processuais**				Não ocorre a avaliação atividades	de	a	classificação documentos no		nem nível
04.01.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos		Eliminação						
04.01.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos		Eliminação						
04.01.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos		Eliminação						
04.01.04	Tipo Documental	Contestação	2 anos		Eliminação						
04.01.05	Tipo Documental	Recurso Ordinário	2 anos		Eliminação						
04.01.06	Tipo Documental	Contrarrazões	2 anos		Eliminação						
04.01.07	Tipo Documental	Recurso Especial	2 anos		Eliminação						
04.01.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos		Eliminação						
05.	**Função**	**Subprocuradoria de Processo Disciplinar**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função					

06.01.05	Tipo Documental	Autos de Infração	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	Após quitação ou baixa dos débitos, os processos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria de origem.					
06.01.06	Tipo Documental	Parcelamento de débitos tributários e não tributários	2 anos	3 anos	Guarda Permanente	Após quitação ou baixa dos débitos, os processos serão encaminhados ao arquivo da SEMFAZ.					
06.01.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos	3 anos							
07.	**Função**	**Subprocuradoria de Atos de Gestão**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função					
07.01	**Atividade**	**Documentos elaborados pela Subprocuradoria de Atos de Gestão**				Não ocorre a avaliação atividades	de	a	classificação documentos no		nem nível
07.01.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos		Eliminação						
07.01.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos		Eliminação						
07.01.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos		Eliminação						
07.01.04	Tipo Documental	Parecer	5 anos		Eliminação						
07.01.05	Tipo Documental	Informação Fundamentada	5 anos		Eliminação						
07.01.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos		Eliminação						
08.	**Função**	**Subprocuradoria de Juizados**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função					
08.01	**Atividade**	**Documentos elaborados pela Subprocuradoria de Juizados**				Não ocorre a avaliação atividades	de	a	classificação documentos no		nem nível
08.01.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos		Eliminação						
08.01.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos		Eliminação						
08.01.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos		Eliminação						
08.01.04	Tipo Documental	Contestação	2 anos		Eliminação						
08.01.05		Contrarrazões	2 anos		Eliminação						
08.01.06		Embargos	2 anos		Eliminação						
08.01.07		Agravo	2 anos		Eliminação						
08.01.08		Recurso Inominado	2 anos		Eliminação						
08.01.09		Recurso de Apelação	2 anos		Eliminação						
08.01.10		Recurso Tribunais Superiores	2 anos		Eliminação						
08.01.11		Manifestação	2 anos		Eliminação						
08.01.12		Petição Interlocutória	2 anos		Eliminação						
08.01.13		Apelação	2 anos		Eliminação						

08.01.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos		Eliminação						
09.	**Função**	**Subprocuradoria Fundiária**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função					
09.01	**Atividade**	**Documentos elaborados pela Subprocuradoria Fundiária**				Não ocorre a avaliação atividades	de	a	classificação documentos no		nem nível
09.01.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos		Eliminação						
09.01.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos		Eliminação						
09.01.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos		Eliminação						
09.01.04	Tipo Documental	Parecer	5 anos		Eliminação						
09.01.05	Tipo Documental	Informação Fundamentada	5 anos		Eliminação						
09.01.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:									
10.	**Função**	**Subprocuradoria Fiscal**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função					
10.01	**Atividade**	**Documentos elaborados pela**				Não ocorre a	de	a	classificação		nem

		Subprocuradoria Fiscal				avaliação documentos no nível atividades
10.01.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos		Eliminação	
10.01.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos		Eliminação	
10.01.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos		Eliminação	
10.01.04	Tipo Documental	Petição Interlocutória	5 anos		Eliminação	
10.01.05	Tipo Documental	Impugnação	5 anos		Eliminação	
10.01.06	Tipo Documental	Apelação	5 anos		Eliminação	
10.01.07	Tipo Documental	Contestação	5 anos		Eliminação	
10.01.08	Tipo Documental	Agravo	5 anos		Eliminação	
10.01.09	Tipo Documental	Recurso Especial	5 anos		Eliminação	
10.01.10	Tipo Documental	Recurso Extraordinário	5 anos		Eliminação	
10.01.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:				
11.	**Função**	**Subprocuradoria Legislativa**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função
11.01	**Atividade**	**Documentos elaborados pela Subprocuradoria Legislativa**				Não ocorre a avaliação de a classificação documentos no nem nível atividades
11.01.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos		Eliminação	
11.01.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos		Eliminação	
11.01.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos		Eliminação	
11.01.04	Tipo Documental	Informação Fundamentada	5 anos		Eliminação	
11.01.05	Tipo Documental	Parecer	5 anos		Eliminação	
11.01.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos		Eliminação	
11..02	**Atividade**	**Divisão de Controles de Ações Constitucionais**				Não ocorre a avaliação de a classificação documentos no nem nível atividades
11.02.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos		Eliminação	
11.02.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos		Eliminação	
11.02.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos		Eliminação	
11.02.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos		Eliminação	
12.	**Função**	**Subprocuradoria do Meio Ambiente**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função
12.01	**Atividade**	**Documentos elaborados pela Subprocuradoria do Meio Ambiente**				Não ocorre a avaliação de a classificação documentos no nem nível atividades
12.01.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos		Eliminação	
12.01.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos		Eliminação	
12.01.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos		Eliminação	
12.01.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos		Eliminação	
13.	**Função**	**Subprocuradoria Trabalhista**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função
13.01	**Atividade**	**Divisão de Processos Judiciais**				Não ocorre a avaliação de a classificação documentos no nem nível atividades
13.01.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos		Eliminação	
13.01.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos		Eliminação	
13.01.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos		Eliminação	
13.01.04	Tipo Documental	Contestação	5 anos		Eliminação	
13.01.05	Tipo Documental	Recurso Ordinário	5 anos		Eliminação	
13.01.06	Tipo Documental	Petição Interlocutória	5 anos		Eliminação	
13.01.07	Tipo Documental	Recurso para Tribunais Superiores	5 anos		Eliminação	
13.01.08	Tipo Documental	Agravo de instrumento	5 anos		Eliminação	
13.01.09	Tipo Documental	Recursos de revista	5 anos		Eliminação	
13.01.10	Tipo Documental	Ação Rescisória	5 anos		Eliminação	
13.01.11	Tipo Documental	Embargos à execução	5 anos		Eliminação	
13.01.12	Tipo Documental	Impugnação aos cálculos	5 anos		Eliminação	
13.01.13	Tipo Documental	Recurso Extraordinário	5 anos		Eliminação	
13.01.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos		Eliminação	
13.02	**Atividade**	**Divisão de Processos Administrativo**				Não ocorre a avaliação de a classificação documentos no nem nível atividades
13.02.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos		Eliminação	
13.02.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos		Eliminação	
13.02.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos		Eliminação	
13.02.04	Tipo Documental	Parecer	5 anos		Eliminação	
13.02.05	Tipo Documental	Informação Fundamentada	5 anos		Eliminação	
13.02.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos		Eliminação	
14.	**Função**	**Coordenadoria Municipal de Cálculos, Estratégicos e Precatórios**				Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível Função
14.01	**Atividade**	**Documentos elaborados pela Coordenadoria**				Não ocorre a avaliação de a classificação documentos no nem nível atividades
14.01.01	Tipo Documental	Ofício interno	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.01.02	Tipo Documental	Ofício externo	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.01.03	Tipo Documental	Comunicados Internos	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.01.04	Tipo Documental	Despachos	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.01.05	Tipo Documental	Petições	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.01.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.02	**Atividade**	**Departamento Contábil**				Não ocorre a avaliação de a classificação documentos no nem nível atividades
14.02.01	Tipo Documental	Cálculo de atualização de execução	2 anos	3 anos	Eliminação	

		fiscal				
14.02.02	Tipo Documental	Cálculo de impugnação de execução Fiscal	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.02.03	Tipo Documental	Cálculo de RPV	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.02.04	Tipo Documental	Cálculo Trabalhista	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.02.05	Tipo Documental	Cálculo de Desapropriação	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.02.06	Tipo Documental	Atualização de Título do TCE	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.02.07	Tipo Documental	Cálculo cíveis em geral	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.02.08	Tipo Documental	Ofício Interno	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.02.09	Tipo Documental	Ofício Externo	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.02.10	Tipo Documental	Despacho	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.02.11	Tipo Documental	Despacho Fundamento	2 anos	3 anos	Eliminação	
14.02.12	Tipo Documental	Parecer	2 anos	3 anos	Eliminação	

50.01	**Atividade**	**Divisão de Controle e Análise Processual**			Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível atividades
50.01.01	Tipo Documental	Relatório	2 anos	Eliminação	
50.01.02	Tipo Documental	Checklist	2 anos	Eliminação	
50.01.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos	Eliminação	
50.02	**Atividade**	**Divisão de Apoio Administrativo**			Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível atividades
50.02.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos	Eliminação	
50.02.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos	Eliminação	
50.02.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos	Eliminação	
50.02.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos	Eliminação	
50.03	**Atividade**	**Divisão de Recursos Humanos**			Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível atividades
50.03.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos	Eliminação	
50.03.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos	Eliminação	
50.03.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos	Eliminação	
50.03.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos	Eliminação	
50.04	**Atividade**	**Divisão de Cartório Distribuidor**			Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível atividades
50.04.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos	Eliminação	
50.04.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos	Eliminação	
50.04.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos	Eliminação	
50.04.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos	Eliminação	
50.05	**Atividade**	**Divisão de Serviços Gerais**			Não ocorre a classificação nem a avaliação de documentos no nível atividades
50.05.01	Tipo Documental	Ofício	2 anos	Eliminação	
50.05.02	Tipo Documental	Memorando	2 anos	Eliminação	
50.05.03	Tipo Documental	Despacho	2 anos	Eliminação	
50.05.99	Tipo Documental	Outros tipos documentais – especificar:	2 anos	Eliminação	

ANEXO II
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: SETOR:	LISTAGEM Nº	DATA EMISSÃO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos

ANEXO III
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
N. _____/____

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos n. xxxxx anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº____, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, de de

PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o (a) Chefe do Departamento Administrativo da Procuradoria- Geral do Município, de acordo com a Tabela de Temporalidade Documental desta PGM e Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº _____, bem como o respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº _____, aprovados pelo setor (indicar Núcleo ou

Setor cujos documentos e processos administrativos foram eliminados), e publicados no Diário Eletrônico nº ____, de ____/____/____, procedeu à eliminação dos respectivos documentos e processos administrativos.

_____
Chefe do Departamento Administrativo

_____
Responsável pelo Arquivo Geral

ANEXO V
PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

TIPO	TIPO DE REPRODUÇÃO	FORMATO DE ARQUIVO DIGITAL	RESOLUÇÃO
Documentos Impressos, sem ilustração, em preto e branco	Preto e branco	PDF/A	300 dpi
Documentos Impressos, com ilustração e preto e branco	Tons de cinza	PDF/A	300 dpi
Documentos Impressos, com ilustração e cor	Cor	PDF/A	300 dpi
Documentos manuscritos sem a presença de cor	Tons de cinza	PDF/A	300 dpi
Documentos manuscritos com a presença de cor	Cor	PDF/A	300 dpi
Fotografia	Cor	PDF/A	300 dpi

ANEXO VI
METADADOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Para todos os documentos:

METADADOS	DEFINIÇÃO
Assunto	Palavras-chave que representam o conteúdo do documento.
	Pode ser de preenchimento livre ou com o uso de vocabulário controlado ou tesauro
Autor (nome)	Pessoa natural ou jurídica que emitiu o documento.
Data e local da digitalização	Registro cronológico (data e hora) e tópico (local) da digitalização do documento
Identificador do documento digital	Identificador único atribuído ao documento no ato de sua captura para o sistema informatizado (sistema de negócios
Responsável pela digitalização	Pessoa jurídica ou física responsável pela digitalização
Título	Elemento de descrição que nomeia o documento. Pode ser formal ou atribuído: - Formal: designação registrada no documento; - Atribuído: designação providenciada para identificação de um documento formalmente desprovido de título;
Tipo documental	Indica o tipo de documento, ou seja, configuração da espécie documental de acordo com a atividade que a gerou.
Hash (Chekcsum) da imagem	Algorítimo que mapeia uma sequência: Bits (arquivo em formato digital), com a finalidade de realizar a sua verificação de integridade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6F473C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°09/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°09/SEMAGRIC/2024, 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00002590/2024-12
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) meia ½, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo próprio com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no entorno de Porto Velho, Nos períodos de 20/01, 22/01 a 27/01 e 29/01 a 31/01/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 021/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	entorno de Porto Velho	10 MEIA ½	R$ 75,00	R$ 750,00
Otavio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	entorno de Porto Velho	10 MEIA ½	R$ 75,00	R$ 750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C60541C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°010/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°10/SEMAGRIC/2024, 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00002610/2024-55

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) meia ½, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo Caminhão Comboio frota CC01 placa NCI7784 com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no entorno de Porto Velho, Nos períodos de 04/01 a 05/01, 08/01 a 12/01, 15/01 a 19/01, 22/01 a 26/01 e 29/01 a 31/01/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 026/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, Porto Velho, 25 de Janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Entorno de Porto Velho	20 MEIA ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Entorno de Porto Velho	20 MEIA ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CAD62A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°011/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°11/SEMAGRIC/2024, 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° :**00600-00002641/2024-14**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20(vinte) meia 1⁄2, diárias , aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhoneta Hillu placa QTE4C83 e Carro de Apoio Palio placa NDH7366), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 04/01 a 05/01, 08/01 a 12/01, 15/01 a 19/01, 22/01 a 26/01 e 29/01 a 31/01/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 027/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josué Soares	1001886	Gerente de Divisão/Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia 1⁄2	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Clovis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia 1⁄2	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1006166	Gerente de Divisão	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia 1⁄2	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia 1⁄2	R$75,00	R$ 1.500,00
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia 1⁄2	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Nível Técnico II	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia 1⁄2	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44ECF777

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°012SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°12/SEMAGRIC/2024, 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00002629/2024-00
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 3 (três) meia ½, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Basculante frota CB14 placa NCF3155 e Caminhão Basculante frota CB14 placa NCF3155), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Joana D'arc. Nos período de 15/01 a 20/01, 22/01 a 27/01 e 29/01 a 31/01/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 017/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc	12 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc	12 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Joana D'arc	12 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Joana D'arc	12 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Joana D'arc	12 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6D65E53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°013/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°13/SEMAGRIC/2024, 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00002747/2024-18
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de diárias de 04 Inteira e 01 meia, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio de veículo oficial, (Caminhão Basculante Frota CB 32 Placa QTD0109),, com objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos no Joana D'arc. Para o período de 02/01 a 06/01/2024, conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 19/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc	04 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Joana D'arc	04 inteiras 01 meia	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Joana D'arc	04 inteiras 01 meia	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CE08938B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°014/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°14/SEMAGRIC/2024, 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00002699/2024-50
RESOLVE

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de diárias de 04 Inteira e 01 meia, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio de veículo oficial: Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09, com objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. para o período de 02/01 a 06/01/2024, conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 18/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	04 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Rio Pardo	04 inteiras 01 meia	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B03153C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°015/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°15/SEMAGRIC/2024, 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00002714/2024-60
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20(vinte) meia 1⁄2, diárias, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Carro de Apoio Celta placa NBW2183) com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no entorno de Porto Velho.Nos períodos de e 04/01 a 05/01, 08/01 a 12/01, 15/01 a 19/01, 22/01 a 26/01 e 29/01 a 31/01/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 025/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1006159	Supervisor de Estradas	entorno de PortoVelho	20 meia ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	entorno de PortoVelho	20 meia ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:27B79DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°016/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°16/SEMAGRIC/2024, 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00002724/2024-03
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) meia ½, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no entorno de Porto Velho., No período de 04/01 a 05/01, 08/01 a 12/01, 15/01 a 19/01, 22/01 a 26/01 e 29/01 a 31/01/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 023/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artifície Especializado	entorno de Porto Velho	20 MEIA ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Maquinas Pesadas	entorno de Porto Velho	20 MEIA ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	entorno de Porto Velho	20 MEIA ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC2D281B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°017/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°17/SEMAGRIC/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00002303/2024-74
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 4(quatro)diárias inteiras e 1(uma) meia 1⁄2, diária, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, Fiat Cronos Placa: QTJ5H92 com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. Nos períodos de 05/02/2024 a 09/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO 03/DIPOAV/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 INT 01 MEIA	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Uoston Luiz Damazzio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 INT 01 MEIA	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9DA5AF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº09/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº00600-00003174/2023-31-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1⁄2 (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial de busca ativa, no dia 05 de fevereiro de 2024, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Hilux OHS-7871. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº11/2024/UAICJ/DSPSE/SEMASF de 17/01/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Rejiane de Souza	260026	Assistente Social	Distrito de Jaci Paraná	½ (meia)	R$ 300,00	**R$150,00**
Paulo Roberto Barbosa da Cunha	23664	Psicólogo			R$ 300,00	**R$150,00**
Total						**R$ 300,00**

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:53F0311F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/SEMED/2023

1. O Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb, n°1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, resolve alterar, nos seguintes termos, o Edital de Chamamento Público n.° 001/SEMED/2023, visando à seleção de imóveis disponíveis para locação com fins de atendimento da Unidade de Ensino Escolar – EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias.

2. O memorial descritivo do Anexo I passa a vigorar com a seguinte especificação:

1. Memorial Descritivo dos Requisitos Mínimos do Imóvel

Item	**Especificação do imóvel**
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de no mínimo 1.000m² (mil metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 10 (dez) salas com, no mínimo, 35m² cada, ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infra-estrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infra-estrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 10 (dez) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender aos alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1 (um) feminino, com, no mínimo, 5 (cinco) vasos, 1 (um) masculino, com, no mínimo, 5 (cinco) vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação.
06	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 15 m2 (quinze metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto em tons claros, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação.
07	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 60m², ou adequar-se
08	O imóvel deve dispor de um hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
09	O imóvel deve dispor de, no mínimo, de 03 (três) salas de no mínimo 15m², para uso administrativo, ou adequar-se.
10	O imóvel deve dispor de 02 (duas) salas/depósitos de 6m², ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque) de no mínimo 120m², ou adequar-se.

3. O item 1.0 da tabela de critérios de pontuação para classificação dos imóveis, pertencente ao item 2.3 do Edital, passa a vigorar com os seguintes parâmetros:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 2.000m² até a metragem quadrada de 2.500m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2.000m² até o limite de 2.500m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMED (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.).
1.2	Entre 1.000m² e 2.000m² de área construída	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.000m² até o limite de 2.000m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 1.000m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 1.000m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidade da unidade de ensino.

4. O Anexo IV passa a vigorar com a seguinte redação: “Os imóveis a serem ofertados a esta SEMED deverão estar compreendidos entre a Avenida Pinheiro Machado, Avenida Mamoré, BR-364 e Avenida Rio Madeira.”

5. Os demais itens do Edital de Chamamento Público n.° 001/SEMED/2023 e dos respectivos anexos permanecem inalterados.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.° 6.256/I, de 11/01/2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:685EC0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CHAMADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/SEMED/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb, n°1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público a terceira chamada do presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Unidade de Ensino Escolar – EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos, condicionantes técnicas e pontuação dos imóveis
ANEXO II – Nova Área de localização do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para *download*, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: diacas.semed@portovelho.ro.gov.br.

1. DA APRESENTAÇÃO E DO PRAZO DE NOVAS PROPOSTAS

1.1 As novas propostas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M., até as 14 horas, por meio do seguinte endereço de e-mail: **diacas.semed@portovelho.ro.gov.br**, ao qual deverá ser anexado apenas um arquivo único no formato PDF (Portable Document Format).

1.2 As propostas deverão conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, número de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);

c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;

e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;

f) Valor;

g) Fotos;

h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação;

i) Planta baixa do imóvel.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 98473-6025 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

2.3 As demais informações contidas no Edital n.º 001/SEMED/2023, publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 13/03/2023, permanecem inalteradas e vigentes.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.° 6.256/I, de 11/01/2021

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Item	Especificação do imóvel
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de no mínimo 1.000m² (mil metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 10 (dez) salas com, no mínimo, 35m² cada, ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infra-estrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infra-estrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 10 (dez) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender aos alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1 (um) feminino, com, no mínimo, 5 (cinco) vasos, 1 (um) masculino, com, no mínimo, 5 (cinco) vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação.
06	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 15 m2 (quinze metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto em tons claros, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação.
07	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 60m², ou adequar-se
08	O imóvel deve dispor de um hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
09	O imóvel deve dispor de, no mínimo, de 03 (três) salas de no mínimo 15m², para uso administrativo, ou adequar-se.

10	O imóvel deve dispor de 02 (duas) salas/depósitos de 6m², ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque) de no mínimo 120m², ou adequar-se.

ANEXO II
ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Os imóveis a serem ofertados a esta SEMED deverão estar compreendidos entre a Avenida Pinheiro Machado, Avenida Mamoré, BR-364 e Avenida Rio Madeira.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2F28870

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.714, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.° 10/2024/DEA/SEMTRAN, de 18 de janeiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	3.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	3.000,00
SUBTOTAL					**3.000,00**	**3.000,00**
TOTAL					**3.000,00**	**3.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4EE8780

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.715, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.° 13/2024/DEA/SEMTRAN, de 19 de janeiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00022011/2023-77 - Contrato n.° 039/PGM,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 274.562,87 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	236.193,73	-
			3.3.90.40	1.500	38.369,14	-
			3.3.90.92	1.500	-	274.562,87
SUBTOTAL					**274.562,87**	**274.562,87**
TOTAL					**274.562,87**	**274.562,87**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1224F241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 12/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 12/SEMUSB/2024
Porto Velho, 29 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00003090/2024-06.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Jaci Paraná e Nova Mutum, a fim de realizar o serviço de fiscalização no serviço de roçagem do parque municipal e ruas de Jaci e fiscalização do serviço de manutenção dos maquinários que estão localizados no aterro sanitário de Jirau. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial Nissan Frontier, placa QTG4I34, conduzido pelo servidor Ronney Riça de Souza. **No período de 19, 20 e 22/12/2023.**

Nº	**SERVIDOR**	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	19/12/2023 20/12/2023 22/12/2023	3	R$200,00	R$ 300,00
02	Ronney Riça de Souza	1005580	Gerente de Divisão	19/12/2023 20/12/2023 22/12/2023	3	R$200,00	R$ 300,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5260AE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº06 /2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QRA5H30	PV477020	04/10/2023	5185-1	R$195,23
NBP0B07	PV475623	03/10/2023	5185-1	R$195,23
NCU3115	PV478247	20/10/2023	5185-1	R$195,23
ANS5624	PV477398	20/10/2023	5185-1	R$195,23
QTE5J07	PV477967	11/10/2023	6122-0	R$293,47
OHL1A72	PV477394	14/10/2023	5452-5	R$195,23
NBN0340	PV478240	18/10/2023	6599-2	R$293,47
NBN0340	PV478239	18/10/2023	5185-1	R$195,23
NDQ4620	PV475968	11/10/2023	5452-3	R$195,23
NCV7383	PV478025	21/10/2023	6050-1	R$293,47
NDE4463	PV477580	02/10/2023	6599-2	R$293,47
NDE4463	PV477579	02/10/2023	5738-0	R$293,47
NDZ7774	PV478010	09/10/2023	5185-1	R$195,23
NDE9942	PV478264	18/10/2023	5185-1	R$195,23
NCM0982	PV475624	03/10/2023	6122-0	R$293,47
QTG4D16	PV477387	08/10/2023	6050-1	R$293,47
NDE9942	PV478265	18/10/2023	6599-2	R$293,47
NDE9942	PV478207	18/10/2023	6122-0	R$293,47
NDU1381	PV477645	17/10/2023	7072-1	R$293,47
NEG7E37	PV478352	22/10/2023	6050-1	R$293,47
OXL0760	PV477888	22/10/2023	7633-1	R$293,47
OXL0760	PV477889	22/10/2023	6599-2	R$293,47
QTC1190	PV477799	16/10/2023	6122-0	R$293,47
NDV5839	PV477834	18/10/2023	6122-0	R$293,47
NBS6877	PV475611	01/10/2023	5185-1	R$195,23
NDC9B52	PV476590	01/10/2023	6050-1	R$293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
PGO3928	PV478354	22/10/2023	6599-2	R$293,47
PGO3928	PV478353	22/10/2023	5185-2	R$195,23
NCK7874	PV476905	15/10/2023	6658-0	R$195,23
RSU2A37	PV479944	18/10/2023	6050-1	R$293,47
NCQ0302	PV477475	04/10/2023	5185-2	R$195,23
NCA5A45	PV478263	18/10/2023	5185-1	R$195,23
KEL4B76	PV479357	22/09/2023	5185-1	R$195,23
NEE2424	PV474543	12/10/2023	5185-1	R$195,23
NCT9306	PV478304	21/10/2023	6858-0	R$130,16
NDQ2723	PV476148	01/10/2023	5509-0	R$130,16
QTD6D24	PV477493	04/10/2023	6122-0	R$293,47
NCA8646	PV477682	01/10/2023	6050-1	R$293,47
NDW4F20	PV476144	01/10/2023	5185-1	R$195,23
OHR9E36	PV478221	27/10/2023	6050-1	R$293,47
NCZ1C53	PV480134	30/10/2023	7684-1	R$130,16
NBM3A21	PV480060	26/10/2023	5185-1	R$195,23
NCZ1C53	PV480135	30/10/2023	6599-2	R$293,47
NDO4838	PV478228	17/10/2023	5185-1	R$195,23
NCA7892	PV477905	30/10/2023	5738-0	R$293,47
OXL0317	PV480017	30/10/2023	5541-1	R$195,23
OHV5726	P01IU01044	25/10/2023	5568-0	R$195,23
NEB4J90	P01JV0201M	01/11/2023	5568-0	R$195,23
QTG2E96	P01IV0202Z	07/11/2023	6050-1	R$293,47
NDN5919	P01J00101V	13/10/2023	5541-1	R$195,23
NDP4287	P01JB0202W	07/11/2023	6050-1	R$293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCJ1A61	P01FD0701L	25/10/2023	5380-0	R$130,16
NCO2457	P01JV01025	16/10/2023	6050-1	R$293,47
NDQ8I75	P011U01040	25/10/2023	5568-0	R$195,23
QTA7379	P00U40E00M	10/10/2023	6050-1	R$293,47
OHV6428	P00VC0D00C	26/10/2023	5380-0	R$130,16
NEC5D15	P01KB03002	24/10/2023	6050-1	R$293,47
NBG2185	P011U0103L	21/10/2023	5487-0	R$195,23
NCE4748	P011V0200U	26/10/2023	6050-1	R$293,47
NCT4103	P00IK0G03V	25/10/2023	5509-0	R$130,16
SCR0B03	P011U01041	25/10/2023	5568-0	R$195,23
NEH4J52	P01JV0200X	26/10/2023	6050-1	R$293,47
OHL9973	P00IJ0I05V	11/10/2023	5541-1	R$195,23
HKO1J61	P011V0200P	26/10/2023	6050-1	R$293,47
OHQ1H39	P01FD07010	16/10/2023	5401-0	R$195,23
OHW0301	P01GE0100E	25/10/2023	5568-0	R$195,23
QUQ2J19	P00VC0D002	26/10/2023	5401-0	R$195,23
OHS2511	P01JV02016	26/10/2023	7633-1	R$293,47
OXL5J99	P011U01042	25/10/2023	5568-0	R$195,23
NBS5365	P011V0102R	11/10/2023	5819-4	R$880,41
OHS5023	P011V02014	26/10/2023	7633-1	R$293,47
OHQ5273	P01JB02004	24/10/2023	5185-1	R$195,23
JGT9671	P00U40E00C	10/10/2023	6050-1	R$293,47
NCP2H07	P01JV02003	26/10/2023	7633-2	R$293,47
NAF6064	P00U40E006	10/10/2023	6050-1	R$293,47
NCU6081	P01JV0200K	26/10/2023	6050-1	R$293,47
OHV2884	P01J10200C	27/10/2023	5568-0	R$195,23
QAN2B59	P01J10101A	22/10/2023	5487-0	R$195,23
NAC9G23	P00VC0D00G	26/10/2023	5568-0	R$195,23
QTC8A33	P011V02011	26/10/2023	6050-1	R$293,47
NCW6601	P011V0200X	26/10/2023	6050-1	R$293,47
OAL1G38	P008N09005	26/10/2023	5380-0	R$130,16
NEE8698	P01GE0100J	25/10/2023	7633-2	R$293,47
NBI2062	P00VC0D00D	26/10/2023	5657-0	R$130,16
OHO4E60	P01FD0701K	25/10/2023	5509-0	R$130,16
NDP0831	P01JV0200B	26/10/2023	5410-0	R$130,16
FSQ4J78	P01KB03001	24/10/2023	6050-1	R$293,47
QTF7A76	P00PJ0F008	12/10/2023	6050-1	R$293,47
NDG6B35	P01J00102G	17/10/2023	5568-0	R$195,23
QTF7A76	P00PJ0F009	12/10/2023	5819-1	R$880,41
PHL9I69	P00U40E01S	24/10/2023	5398-0	R$88,38
NCX5F16	P00UP0C01I	10/10/2023	6050-1	R$293,47
NCZ6A55	P00UP0C00W	10/10/2023	6050-1	R$293,47
OHT5429	P00IK0G03T	25/10/2023	5410-0	R$130,16
NCH0H98	P00UP0C00A	10/10/2023	6050-1	R$293,47
OXP6730	P01IZ0101X	01/10/2023	5738-0	R$293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCO2457	P00PU0I003	03/10/2023	5819-4	R$880,41
QTB9818	P01JB0100T	17/10/2023	5568-0	R$195,23
NAT1527	P01J70100B	13/10/2023	6050-1	R$293,47
NDZ3493	P01IR0100C	25/10/2023	5568-0	R$195,23
OHN0G12	P01JV02015	26/10/2023	6050-1	R$293,47
QRA0720	P01KB02007	04/10/2023	5185-1	R$195,23
NDE8J22	PV478322	30/10/2023	5185-1	R$195,23
NEH1246	PV476143	01/10/2023	6858-0	R$130,16
OAC4B85	PV478327	20/10/2023	5185-1	R$195,23
NDP1716	PV480210	30/10/2023	6599-2	R$293,47
NDP1716	PV480209	30/10/2023	5185-1	R$195,23
NCH5409	PV478217	24/10/2023	6122-0	R$293,47
NCH5409	PV478217	24/10/2023	6122-0	R$293,47
QTG0D24	PV478169	30/10/2023	5568-0	R$195,23
NOK9181	PV480005	26/10/2023	5185-1	R$195,23
NDO9670	PV477982	26/10/2023	5460-0	R$130,16
NEG5120	PV480140	30/10/2023	6599-2	R$293,47
NEG5120	PV480139	30/10/2023	6122-0	R$293,47
NCQ4H45	PV478368	24/10/2023	5185-1	R$195,23
NEF1584	PV480004	26/10/2023	7684-1	R$130,16
NCQ4H45	PV478369	24/10/2023	6599-2	R$293,47
NCQ4H45	PV480061	26/10/2023	5185-1	R$195,23
NDD8G06	PV478416	30/10/2023	6653-1	R$195,23
NEG5120	PV480138	30/10/2023	7684-1	R$130,16
NCP3790	PV478340	25/10/2023	6122-0	R$293,47
NDU7815	PV475890	24/10/2023	5568-0	R$195,23
OMY8I90	PV478452	24/10/2023	7633-1	R$293,47
NDM5686	PV480067	26/10/2023	6122-0	R$293,47
NBS7942	PV477950	27/10/2023	6050-1	R$293,47
OHO0657	PV477827	18/10/2023	6122-0	R$293,47
QTD4220	PV478478	31/10/2023	5185-1	R$195,23
NAC5E23	P00PY0E02F	31/10/2023	5380-0	R$130,16
MZS4527	P01JB0200O	31/10/2023	5380-0	R$130,16
NDP9842	P01J00200K	31/10/2023	5568-0	R$195,23
QTF8G77	P011V0202F	07/11/2023	6050-1	R$293,47
JVI9168	P011V0201Q	02/11/2023	5738-0	R$293,47
QTG3C97	P01JB02024	07/11/2023	6050-1	R$293,47
NCT3472	P011R0100T	07/11/2023	5380-0	R$130,16
NDN1552	P01J00200Q	31/10/2023	5568-0	R$195,23
RSZ2C37	P011R01017	07/11/2023	7633-1	R$293,47

Porto Velho,30 de janeiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD8F5A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº09/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT8209	PV481154	19/11/2023	5185-1
OHT8209	PV481155	19/11/2023	6599-2
OHN7506	PV483146	11/12/2023	6599-2
NCX8283	PV482988	11/12/2023	6653-1
NDA0375	PV483135	09/12/2023	6599-2
QTG3I57	PV482280	23/11/2023	6122-0
NDA0375	PV483134	09/12/2023	7633-1
QRA0J53	PV482905	14/12/2023	5487-0
OXL8935	PV482978	08/12/2023	6661-0
NEB6I27	PV480694	12/12/2023	6050-1
RSV0E58	PV482341	08/12/2023	5185-1
QCS6840	PV482664	29/11/2023	7633-1
QRA2G20	PV483117	11/12/2023	5452-2
OHW7076	PV482942	05/12/2023	5185-1
NCX7583	PV480986	15/11/2023	7072-1
NCX7583	PV480987	15/11/2023	6599-2
NCZ9861	PV482929	03/12/2023	5185-1
NBX7821	PV482732	12/12/2023	5185-1
OXL7D22	PV482912	15/12/2023	5185-1
SLH1B36	PV478306	29/10/2023	6858-0
NDT5900	PV483400	14/12/2023	6599-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHW9014	PV482967	07/12/2023	6050-1
NCC5549	PV483119	13/12/2023	6599-2
OHO2901	PV482636	07/12/2023	6050-1
NEB8899	PV483485	15/12/2023	6769-0
NEB8899	PV483486	15/12/2023	6599-2
NDB9135	PV483569	15/12/2023	5185-1
NCA6139	PV480268	13/11/2023	5185-1
NBY0942	PV483384	11/12/2023	5185-1
QCS6840	PV482665	29/11/2023	6599-2
NEA3780	PV479367	29/11/2023	6050-1
LAK6718	PV483254	12/12/2023	5185-1
NDI0069	PV483208	07/12/2023	7285-0
NDI0069	PV483209	07/12/2023	6599-2
JHC4798	PV480938	15/11/2023	5185-1
RSV5H55	PV480825	13/11/2023	6858-0
NBI9921	PV477610	14/11/2023	5185-1
ANN8871	PV480803	13/11/2023	5185-2
RSV5H55	PV481001	13/11/2023	7048-1
HRI5487	PV477608	10/11/2023	5185-1
ANN8871	PV480804	13/11/2023	6599-2

NCT6545	PV480421	13/11/2023	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCZ2815	PV480325	17/11/2023	6050-1
QTI1010	PV480898	12/12/2023	5452-3
NCC5549	PV483118	13/12/2023	6050-1
QTJ4604	PV476384	24/09/2023	5185-1
NDZ4025	PV480891	04/12/2023	5185-1
NBV7794	PV483008	11/12/2023	5185-1
OHL9D18	PV483138	11/12/2023	5460-0
KNI0919	PV4880871	21/11/2023	5185-1
NDD0J81	PV480909	30/11/2023	6858-0
NBL1843	PV482350	12/12/2023	5185-1
MZT6159	PV483223	07/12/2023	6599-2
NBQ0714	PV482806	15/12/2023	5193-0
NDP3G12	PV483387	11/12/2023	6769-0
MZT6159	PV483222	07/12/2023	7633-2
NCW7897	PV481183	19/11/2023	5193-0
NCW7897	PV481159	19/11/2023	5185-1
OHO7551	P01DA010CM	10/12/2023	5487-0
SLH6G29	PV481272	16/11/2023	7633-1
NDC7096	PV480429	14/11/2023	5185-1
NCM7E65	P01JZ03024	24/12/2023	6050-1
NEB4J90	N4928776	22/12/2023	5002-0
SLH5F80	P01IU0106C	24/12/2023	6050-1
NBB4148	N9419005	12/12/2023	5002-0
NCG7584	N4918761	12/12/2023	5002-0
NCT4103	N4922298	15/12/2023	5002-0
QTF3A35	P01J804001	16/12/2023	6050-1
NBB4148	N4919070	12/12/2023	5002-0
NCE4748	N4924508	18/12/2023	5002-0
NBQ3805	P01IU01061	11/12/2023	6050-1
NCT3G84	N4918978	12/12/2023	5002-0
NDK1361	P01J803011	14/12/2023	5541-1
BWK8C45	P01J10201P	09/11/2023	5185-1
QTD8A83	P01VP01001	13/12/2023	7048-1
BWK8C45	P01J10201Q	09/11/2023	5185-2
OHS9D37	N4919118	12/12/2023	5002-0
NDK8375	N4920400	13/12/2023	5002-0
PVG8D55	N4919056	12/12/2023	5002-0
PVG8D55	N4919057	12/12/2023	5002-0
RSU2A37	N4920390	13/12/2023	5002-0
NCY0816	N4919082	12/12/2023	5002-0
NBG7702	N4919044	12/12/2023	5002-0
SLL7F49	P01J803017	14/12/2023	6050-1
OHS5023	N4924511	18/12/2023	5002-0
NBY1A17	N4918762	12/12/2023	5002-0
NDZ7774	N4920395	13/12/2023	5002-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QLV4I05	N4922291	15/12/2023	5002-0
NCG7861	N4918731	12/12/2023	5002-0
NBS6097	P00IJ0I074	11/12/2023	6050-1
NCU6081	N4924501	18/12/2023	5002-0
NDU6018	P01IR0201R	14/12/2023	5541-1
NDX8934	P01IR02007	05/12/2023	6050-1
PFX9401	P01J80301N	14/12/2023	5380-0
NBY4531	N4919073	12/12/2023	5002-0
FSQ4J78	N4920396	13/12/2023	5002-0
NCN6626	N4918815	12/12/2023	5002-0
NDF8402	P01IW01033	25/11/2023	5185-1
OHN0314	N4918893	12/12/2023	5002-0
NBS1731	N4918796	12/12/2023	5002-0
NBS1731	N4918796	12/12/2023	5002-0
NCF8781	N4918832	12/12/2023	5002-0
NDV5839	N4922292	15/12/2023	5002-0
NDW0I05	P008D0H01E	01/11/2023	5452-5
NDI4072	P01ON01003	29/11/2023	5452-3
OHW2836	P01J803019	14/12/2023	6050-1
NCW8872	PV483307	17/12/2023	5185-1
NCM8052	PV483266	16/12/2023	5185-2
NDL4393	PV481275	29/11/2023	6050-1
OXL5490	PV481158	19/11/2023	6599-2
OXL5490	PV481157	19/11/2023	6050-1
NBS6320	PV482994	17/12/2023	6050-1
NCP3E58	PV482195	29/11/2023	5185-1
OHO0657	PV481022	18/11/2023	7072-1
OHV3E56	PV481810	18/12/2023	7633-1
NBI7195	PV482946	07/12/2023	5185-1
NBI7195	PV482948	07/12/2023	6599-2
NBI7195	PV482947	07/12/2023	7633-1
BGY6471	PV482598	27/11/2023	6599-2
NDG5F75	PV482439	05/12/2023	5452-3
NBS6320	PV482995	17/12/2023	6599-2
NEG4650	PV482231	04/12/2023	5185-1
AUU9416	PV482816	16/12/2023	5193-0
OAH3060	PV483370	16/12/2023	6050-1
OAH3060	PV483371	16/12/2023	6599-2
OHQ0745	PV482649	19/12/2023	5487-0

SLI6B76	PV481411	19/12/2023	5452-3

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EDE147AE

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 19/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 29 de Janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00002884/2024-44-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores, sendo Administradores Distritais, Antônio de Castro Ferreira, Matrícula: 1003282, Pedro Bastos da Silva, Matrícula: 120478, Ednardo Souza Medeiros, Matrícula: 204115, Nemésio Soares Ferreira, Matrícula: 9416, Francisco Nunes de Oliveira, Matrícula: 1001863, Edgar Lacerda de Souza, Matrícula: 178857, José da Conceição Silva, Matrícula: 1003434, Joair Fogaça da Silva, Matrícula: 238031 e Mário Valdecir de Oliveira, Matrícula. 1000728. Para o deslocamento até o Município Sede Porto Velho/RO, para participarem de reunião para o alinhamento dos trabalhos a serem realizado no corrente ano, de igual modo, fazerem a avaliação que está sendo realizada pela equipe de inspeção dos servidores da CGM. No dia 30/01/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pedro Bastos Da Silva	120478	471950	Administrador Distrital	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Francisco N. de Oliveira	1001863	133330	Administrador Distrital	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Joair Fogaça da Silva	238031	1188584	Administrador Distrital	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Edgar Lacerda de Souza	178857	440379	Administrador Distrital	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Nemésio Soares Ferreira	9416	314896	Administrador Distrital	½	R$ 200,00	R$ 100,00
José da Conceição Silva	1003434	1047839	Administrador Distrital	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Antônio de Castro Ferreira	1003282	340192	Administrador Distrital	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916	Administrador Distrital	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Mário Valdecir de Oliveira	1000728	345817	Administrador Distrital	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0166D60E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 18/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00002825/2024-76-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias aos servidores: Cleverson Antunes, Matrícula: 1004602, Cargo: Gerente de Divisão, Raimundo Aurélio Tavares Vieira, Matrícula: 1005498, Cargo: Diretor de Departamento, Raimundo Nonato Nogueira Silva, Matrícula: 169955, Cargo: Gari, José Junior Ferreira Generoso, Matrícula: 245523, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Cândido Luiz Pereira Rebouças, Matrícula: 168, Cargo: Auxiliar De Administrativo. Para o deslocamento ao distrito de Nova Califórnia, com intuito de fazer o acompanhamento das máquinas de bloquetes até o distrito de Nova Califórnia. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente à SMD, conduzido pelo servidor José Júnior Ferreira Generoso, Matrícula: 245523. No período de 11/01/2024 à 12/01/2024.

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Cleverson Antunes	1004602	396286 SSP/RO	Gerente de Divisão	1 ½	R$ 200,00	. R$ 300,00
Raimundo Aurélio Tavares Vieira	1005498	68811 SSP/RO	Diretor de Departamento,	1 ½	R$ 200,00	. R$ 300,00
Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	RG: 445733 SSP/RO	Gari	1 ½	R$ 150,00	. R$ 225,00
José Junior Ferreira Generoso	245523	1164165	Auxiliar de Serviços Gerais	1 ½	R$ 150,00	. R$ 225,00
Cândido Luiz Pereira Rebouças	866064	308333	Auxiliar De Administrativo	1 ½	R$ 150,00	. R$ 225,00

Porto Velho –RO, 29 de Janeiro de 2024.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:808038D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020 e do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto nº 2071 de 16 janeiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público o **Resultado Preliminar** do processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024 Amigo Voluntario do Educando, conforme segue:

AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR(A)

Nº Inscrição	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		Formação	Entrevista	Experiencia profissional	TOTAL
26	Rosana Gonçalves Montalvão	12	40	25	**77**
38	Edieli de Lima Assunção	9	40	25	**74**
10	Vanúbia da Gloria Oliveira	8	30	30	**68**
24	Edvane Fachim	10	32	25	**67**
13	Luzia Millani Mendes dos Santos	10	38	15	**63**
24	Eliane de Souza Costa	8	40	15	**63**
29	Evanilda Menezes Santos	10	34	5	**49**
15	Ranildia Lopes Coelho	8	30	0	**38**
3	Cristiane Silva Borges	8	25	0	**33**

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOLAR

Nº Inscrição	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		Formação	Entrevista	Experiencia profissional	TOTAL
22	Natanael Batista Arantes	8	40	25	**73**
19	Bruno Matheus Bezerra de Oliveira	8	40	15	**63**
40	Rodrigo Dias Santos Batista	10	34	0	**44**

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/CUIDADOR

Nº Inscrição	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		Formação	Entrevista	Experiencia profissional	TOTAL
28	Silvaneia Putumuju Conceição	12	40	25	**77**
31	Eva Brito Antero	12	36	15	**63**
18	Claudinéia de Oliveira Souza	12	40	0	**52**
12	Heloisa Cristina Millani dos Santos	12	40	0	**52**

INSPETOR DE ALUNO/COORD. DE PÁTIO

Nº Inscrição	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
		Formação	Entrevista	Experiencia profissional	TOTAL
01	Kathia de Almeida Bufuman Martins	10	40	25	**75**
02	Mara Alice de Andrade	6	38	25	**69**
30	Janaine Estefani Ferraz Monteiro	9	40	0	**49**
37	Jennifer Morais do Nascimento	8	40	0	**48**
33	Giscelia Fernandes da Silva	9	34	0	**43**
06	Rayane Leandra Ferreira da Silva	8	34	0	**42**
34	Maria Aparecida Miguel	11	30	0	**41**
07	Marlene Dias da Silva	8	28	0	**36**
04	Joselaine Nunes da Silva Gonçalves	8	28	0	**36**

Rio Crespo/RO, 30 de Janeiro de 2024.

TALITA DE ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:41BEBD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 34/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, SHOW GOSPEL.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, COM A EMPRESA JOYCE DE O. CASTRO PRODUCOES E EVENTOS, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, representada pelo Prefeito em Exercício Sr (a). **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER** representada pelo Senhor **EDELSON SOARES DA SILVA** e do outro lado a empresa **JOYCE DE O. CASTRO PRODUCOES E EVENTOS** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.571.490/0001-06**, com sede na Alameda Prefeito Claudio Moacyr, 354 APT 302 Riviera Fluminense - 27.937-221 Munícipio MACAÉ/RJ. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Inexigibilidade nº 01/2024 tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL, EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL. Um evento ecumênico em comemoração ao Aniversário do Município de Rio Crespo, com um majestoso culto em reverência a Deus com ampla participação dos fiéis das igrejas católica e evangélicas que trazem apresentações de músicos, cantores, momentos de louvor e adoração., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL, EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL, composto por 01 Pregador (Pr. Marco Feliciano), 01 cantor (Roberto Marinho), 01 produtor, 01 guitarrista, 01 baixista, 02 tecladistas, 01 baterista, com duração de no mínimo 2h30min de show e pregação.	SERV.	01	80.000,00	80.000,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a)
assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura e o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite, através do Gestor/Fiscal de Contrato designado pela Autoridade competente;
8.2 Disponibilizar Estrutura do evento de acordo com o rider técnico, de iluminação, instrumentos musicais e produção local, solicitados pela CONTRATADA, conforme arquivos anexados à proposta, abastecimento de camarim (sendo necessário somente um único camarim que atenda ao cantor e sua equipe), sendo proibido bebidas alcoólicas nas instalações, acompanhando o pedido efetuado através do arquivo "produção local" enviado pela Faz Chover Produções) e 2 carregadores.
8.3 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.4 Disponibilizar Gestor/Fiscal de Contrato da Educação municipal de Cultura, Esporte para conferir a entrega do objeto.
8.5 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
8.9 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.
8.10 Efetuar o pagamento nas condições e preços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Fornece o objeto do presente Termo de Referência;

9.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, inclusive taxas do ECAD;

9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.4 Fornece o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificados. Corrigir o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas provenientes desta correção.

9.5 A CONTRATADA é responsável pela apresentação da banda, bem como pelos translado dentro e fora do município e estado, hospedagens, alimentações, apoio técnico, impostos e taxas.

9.6 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação;

9.7 Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;

9.8 Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;

9.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

9.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.11 É vedada a subcontratação.

9.12 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

10.3 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº
14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº
14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
Unidade Orçamentária: Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: Recurso Próprios.
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
3.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 30 de janeiro de 2024.

Contratante	Contratado
Prefeitura Municipal De Rio Crespo	Joyce De O. Castro Producoes E Eventos
CNPJ: 63.761.977/0001-41	CNPJ: 34.571.490/0001-06
Representante:	Representante :
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***JOYCE DE OLIVEIRA CASTRO***
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 926.237.432-15
CPF: 299.087.102-06	

TESTEMUNHAS:
1-_____
2- _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:CF4B2AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.254/2024

"Altera a tabela de valores para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 006/SEMFAZ/2024, os valores serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Índice Oficial da Inflação utilizado pelo Governo Federal), o qual acumulou 5,2698%, desde a última atualização, ou seja, de dezembro/2022 a dezembro/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fixa os novos valores da Unidade de Valor de Custeio – UVC, com reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme tabela em anexo.
Parágrafo único. A tabela de valores constantes nos Anexos servirá de base para o cálculo de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, a partir de janeiro de 2024, desde que respeitando o princípio da noventena.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TERRENOS BALDIOS 2023.

Zona Fiscal	Tarifa Anual
01	R$ 246,96
02	R$ 207,72
03	R$ 180,02
04	R$ 138,48
05	R$ 55,39

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM UNIDADES RESIDENCIAIS 2023.

Faixa de consumo	Tarifa mensal
0-30	R$ 0,00
31-100	R$ 4,62
101-200	R$ 9,23
201-300	R$13,85
301-400	R$18,46
401-500	R$23,08
501-1.000	R$30,00
1.001-5.000	R$36,93
Maior que 5.000	R$46,16

ANEXO III

TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM UNIDADES NÃO RESIDENCIAIS 2023.

Faixa de consumo	Tarifa mensal
0-30	R$ 0,00
31-100	R$ 4,62
101-200	R$9,23
201-300	R$ 13,85
301-400	R$ 18,46
401-500	R$23,08
501-1.000	R$ 30,00
1.001-5.000	R$ 36,93
Maior que 5.000	R$ 46,16

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:47A59812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2024/SEMEC/RO PODER EXECUTIVO

Rolim de Moura/RO, 30 de janeiro de 2024.

Estabelece normas para a execução técnica e administrativa, nos termos da legislação específica vigente do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar-PROMAFE para atendimento à Educação Básica.

Fundamentação Legal:
Lei Federal n. 8.666/93;
Lei Federal n. 14.133/2021;
Lei n. 3.267/2016;
Decreto 3.796/2017;
Lei 4206/2023;
Decreto nº 5.964/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da legislação vigente Lei nº 4206/2023 que altera a Lei nº 3.267/2016 que institui a autonomia financeira das Unidades Escolares Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino e do Decreto 3.796/2017 que cria o Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE, e o Decreto nº 5.964/2023 que regulamenta a lei atualizada, estabelece as normas para a execução técnica e administrativa para atendimento à Educação Básica da rede municipal de ensino.

Considerando a competência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a transferência dos recursos financeiros próprios e vinculados, nas contas específicas das Unidades Executoras das Escolas da Rede Pública do Município, haja vista, os cálculos dos valores das parcelas e as respectivas prestações de contas:

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC estabelecerá as normas quanto à forma de utilização dos recursos do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE, para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, serviços de terceiros pessoa jurídica e/ou física e serviços de TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação)-Pessoa Jurídica e serviços de manutenção da regularidade fiscal das entidades alcançadas de responsabilidade destas, com a finalidade em dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

Art. 2º - O repasse dos recursos financeiros do PROMAFE será transferido em 02 (duas) parcelas, semestralmente, compreendidos, para efeito de pagamento das parcelas os semestres: janeiro a junho e julho a dezembro.

Art. 3º - Os valores dos recursos financeiros serão repassados mediante os dados das matrículas do censo escolar do ano anterior ao atendimento, limitando ao mínimo de 50% de gastos investidos em material de consumo e serviços (custeio) e ao máximo de 50% de gastos investidos em equipamentos e materiais permanentes (capital).

Art. 4º - Os recursos relativos à autonomia financeira das escolas poderão ser destinados para a cobertura das seguintes despesas:
I - manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, observado os limites estabelecidos na lei de licitações vigente;
II - aquisição dos materiais de consumo e permanente em geral necessários ao funcionamento da escola;
III - implementação do projeto pedagógico;
IV - prestação de serviços de pessoa jurídica e/ou física e serviços de TIC-PJ;
V - aquisição de material didático, pedagógico e esportivo;
VI - desenvolvimento de atividades educacionais diversas;
VII - locação de software para modernização da gestão escolar;
VIII - pagamento de despesas de internet, telefone e locação de bens móveis e imóveis;
IX - custas e emolumentos de serviços prestados por cartório de registro de pessoa jurídica e de notas, emissão de certificado digital e manutenção da regularidade fiscal da Unidade Executora;
X - pagamento de serviços bancários;

Art. 5º - O valor destinado mensalmente a cada unidade executora está previsto em lei e quando houver a majoração e correção dos valores referentes aos recursos que serão calculados por mês e repassados semestralmente por aluno matriculado no estabelecimento, a regulamentação se dará por meio de decreto publicado até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao repasse.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, para atender necessidades excepcionais de interesse público e à realização de despesas contempladas no PROMAFE regular, repassar até 02 (duas) parcelas adicionais de recurso a todas as Unidades Executoras, desde que haja

disponibilidade orçamentária e seu pedido seja aprovado pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura diante de apresentação de PROJETO, podendo o valor de cada parcela adicional ser o cálculo de até 100% do valor da parcela regular;
§ 1º As solicitações referentes ao PROMAFE adicional serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a sua execução, diante de necessidades extras das unidades de ensino, comprovadas por meio de projeto encaminhado para análise do (a) secretário (a).
§ 2º Cada parcela adicional será executada conforme PAAE-Plano de Aplicação Financeira Escolar, específico, sendo a natureza de despesa aplicada de acordo com a necessidade justificada através de projeto elaborado e encaminhado pelo presidente do conselho escolar à secretaria.
§ 3º O prazo para execução e prestação de contas da parcela adicional seguirá o prazo estabelecido para a parcela regular, devendo ser investido em sua totalidade recebida conforme projeto aprovado, havendo necessidade de alteração de elemento de despesa ou economia de valores, encaminhar oficio e demais documentos justificáveis para deferimento do secretário e anexá-los ao processo de prestação de contas.
§ 4º Havendo rendimento da aplicação financeira sobre o valor recebido da parcela adicional, este será atribuído e executado junto à parcela regular do período.

Art. 7º Para o repasse dos recursos do PROMAFE, as Unidades Executoras apresentarão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no mês de janeiro de cada ano, os seguintes documentos:
I - ofício assinado pelo presidente da Unidade Executora, solicitando a participação no PROMAFE;
II - ata de Fundação do Conselho Escolar; para escolas recém-constituídas;
III - ata da última eleição do Conselho Escolar;
IV - estatuto do Conselho Escolar; registrado em cartório;
V - documentos pessoais (RG e CPF) do (a) presidente do Conselho Escolar;
VI - comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PROMAFE;
VII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII – Certidões Negativas Pessoa Jurídica (Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, Certificado de Regularidade do FGS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) concernentes às unidades executoras;
§ 1º Em caso de unidade(s) escolar se encontrar, nos meses de janeiro e fevereiro, em período de troca de dirigente (diretor escolar), substituição de representantes do conselho escolar ou alterações no estatuto escolar, fazendo-se necessária a regularização de documentação junto ao cartório de registro de pessoa jurídica e notas e à agência bancária autorizada, para a qualificação ao recebimento do recurso, a unidade escolar poderá solicitar participação ao recebimento dos valores relativos ao PROMAFE do exercício, encaminhando à secretaria os documentos descritos neste artigo que não sofrerão alteração, acompanhados de cópia da portaria de nomeação do dirigente atual, os demais documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação assim que regularizados.

Art. 8º As execuções de despesas previstas nos incisos do artigo 4º, somente poderão ser efetuadas mediante apresentação do Plano de Aplicação Anual Escolar - PAAE, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá ser entregue a esta secretaria após a definição das prioridades de investimento para o ano em exercício, registradas em ata;
§ 1º É FACULTADA a alteração de investimentos entre os elementos e subelementos de despesa de CUSTEIO (material de consumo e serviços), e entre os subelementos de natureza de despesa CAPITAL (equipamentos e material permanente) diante de necessidades extras na rotina escolar para a efetivação das atividades.
§ 2º É VEDADA a alteração de saldos entre as naturezas de despesa CUSTEIO e CAPITAL, definidos no PAAE no início do ano em exercício. Obedecendo a porcentagem mínima e máxima prevista para cada natureza de despesa conforme artigo 3º. Havendo alteração de saldos entre as naturezas de despesa, deverá a unidade executora por meio de seu representante realizar devolução de valor.

Art. 9º. Nos casos de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica, a Unidade Executora será responsável pela retenção e o recolhimento da contribuição social, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Único. Caberá à unidade executora observar a legislação municipal e realizar, quando de sua competência, a retenção e o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) aos cofres municipais.

Art. 10. Não poderá ser pago com os recursos do PROMAFE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos em pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 11. A aplicação dos recursos financeiros e implementação pelas Unidades Executoras do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE obedecerão ao disposto nas leis educacionais vigentes, em especial a Lei nº 9.394 de 1996 e a lei de licitações em vigência.

Art. 12. Para recebimento dos recursos financeiros do PROMAFE, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura criará e a Unidade Executora manterá atualizado o cadastro na forma a ser regulamentada.
Parágrafo único. Fica vedado o repasse de recursos financeiros via PROMAFE às Unidades Executoras em alcance, assim entendidas aquelas que possuam repasse sem a apresentação de prestação de contas.
Art. 13. Para cada repasse anual dos recursos financeiros do PROMAFE, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará a publicação do ato no Portal da Transparência do Município, do qual constarão, no mínimo, os seguintes elementos:
I - número do processo;
II - identificação da escola, da Unidade Executora, recebedores dos recursos financeiros;
III - número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de Unidade Executora;
IV - valor do repasse; e
V - identificação do Programa a que se refere o repasse dos recursos financeiros.

Art. 14. O prazo estabelecido às Unidades Executoras para a aplicação e execução dos recursos do PROMAFE, ao término de cada parcela executada, será de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 15. As prestações de contas deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela Unidade Executora própria, de cada parcela recebida, por meio físico e eletrônico diante da utilização de sistema digital na rede municipal, permanecendo o processo físico sob os cuidados da unidade executora, após conferência pelo setor responsável na SEMEC e auditoria interna;
§ 1º É de responsabilidade conjunta do Diretor e do Diretor Escolar Adjunto, a organização do processo de prestação de conta de cada parcela executada do recurso, assim como participar das formações e capacitações específicas.

Parágrafo único. As Unidades Executoras terão o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período de execução, considerando os acumulados primeiro e segundo trimestres, terceiro e quarto trimestres, respectivamente, para encaminhar as prestações de contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:
I - ofício de encaminhamento da prestação de constas ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, informando o valor da parcela executada e os dados da Unidade Executora;
II - ata de levantamento das prioridades (entregue junto à prestação de contas da 1ª parcela);
III - plano de Aplicação Financeira Escolar – PAAE;
IV - relatório de execução físico-financeira;
V - demonstrativo da execução da receita e da despesa;
VI - relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas, tendo como partida, a data da nota fiscal;
VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos, quando houver aquisição de equipamentos e material permanente;
VIII - termo de doação de bens adquiridos (acompanhado de termo de responsabilidade);
IX - conciliação bancária, especificando o período do recebimento da parcela;
X - extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução (extrato de conta corrente);
XI - extrato bancário de aplicação financeira (extrato de fundos de investimento);
XII - portaria das comissões de Compras e Licitações e de Recebimento de Serviços e Materiais;
XIII - parecer do Conselho Fiscal;
XIV - comprovantes originais de ressarcimento/restituições, e/ou contrapartida, quando for o caso;
XV - comprovante de pagamento através de cópia de transferência eletrônica e/ou PIX com o indicativo do recebedor ou do cheque devidamente preenchido;
XVI - notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da Unidade Executora indicando a origem do recurso utilizado, observado as leis e normas vigentes;
XVII - cotação de preço de três diferentes participantes;
XVIII - certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista da empresa vencedora;
XIX - nota Fiscal de Serviço, quando contratado serviço de pessoa física e certidões negativas de débitos concernentes à pessoa física; e
XX – ata de finalização (entregue junto à prestação de contas da 2ª parcela).
§1º. Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem ser atestados por uma comissão de compras e uma comissão de recebimento, devidamente nomeadas pelo Presidente da Unidade Executora, sendo cada comissão composta de no mínimo 03 (três) membros.
§2º. Na hipótese do Conselho escolar realizar licitação, toda a documentação deverá ser encaminhada juntamente com a prestação de conta.
§3º. Toda documentação constante na prestação de conta deverá ser paginada e assinada pelo responsável do Conselho Escolar.
§4º. Em caso de "Escola Nova" até o período de finalização da prestação de contas, por força maior, não estiver com documentação do conselho escolar definitivo regulamentada, o conselho provisório será responsável pelos processos de compra e recebimento necessários.

Art. 17.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura receberá as prestações de contas das Unidades Executoras e fará a análise inicial dos documentos, podendo diligenciar a correção das falhas eventualmente detectadas e, posteriormente, encaminhará para a Auditoria Interna que providenciará a análise final da prestação de contas e a devida aprovação e homologação das contas pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Caso as Unidades Executoras apresentem com atraso a prestação de contas, não apresentem a respectiva prestação de contas ou apresente prestação de contas irregular à Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão impostas as sanções a seguir:
I - o atraso na entrega da prestação de constas acarretará o atraso no envio da parcela subsequente e aplicação de advertência;
II - a não apresentação de prestação de contas acarretará a suspensão do repasse seguinte até a devida regularização;
III - após análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da Auditoria Interna, e em caso de não haver regularização pela Unidade Executora, perante a não entrega ou correções necessárias, ocorrerá a interrupção dos repasses, implicando a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial, que após o devido relatório e certificado da Controladoria Municipal será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, ao Ministério Público para a adoção das providências cabíveis.
Parágrafo único. Caso a Unidade Executora praticar reiteradamente a conduta de entregar em atraso a prestação de contas, sendo aplicadas duas ou mais advertências, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará medidas administrativas com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa dos gestores e rever a constituição dos representantes das Unidades Executoras.

Art. 19. Os saldos financeiros existentes em conta corrente das Unidades Executoras para o uso no semestre e/ou ao término de cada período poderão ser reprogramados para o uso no semestre ou exercício posterior, e, se a previsão de uso do recurso for superior ou igual a um mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, devendo ser justificados os procedimentos adotados em prestação de contas.
Parágrafo único. O saldo financeiro a ser reprogramado para o exercício posterior não poderá exceder 30% do valor anual repassado, sendo necessário informar no PAAE o valor do saldo remanescente, somados ao valor atual.

Art. 20. As unidades escolares deverão divulgar todos os dados dos recursos financeiros recebidos pelo PROMAFE e de sua prestação de contas em locais de livre acesso à comunidade escolar, tais como murais da escola. Toda documentação referente ao processo de prestação de contas deverá permanecer arquivada na sede da escola, e à disposição de qualquer interessado que queira consultá-la, bem como dos órgãos de controle externo e interno.
Parágrafo único. O conselho escolar deverá organizar registro fotográfico e descritivo das ações realizadas, aquisição de material e prestação de serviços adquiridos no exercício.

Art. 21. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno e externo.

Art. 22. A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do PROMAFE, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e aos órgãos citados no caput deste artigo.

Art. 23. O representante legal da Unidade Executora responderá administrativa, civil e criminalmente pelos atos que praticar em desacordo com a Lei e que causem danos ao Erário.

Art. 24. As orientações e condições gerais para a aplicação dos recursos do PROMAFE por fonte e elemento de despesa estão descritas na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar para as Unidades Executoras cartilhas informativas e promover capacitações para as orientações e instruções necessárias à boa administração e execução do PROMAFE de que trata esta Instrução Normativa e as demais correlatas, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 26. Revoga-se a Instrução Normativa 05/2023/SEMEC/RO.

ANEXO I

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ofício n.º. 00/XXXX
Rolim de Moura, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.
Ao(A) Senhor(a)
Nome do Secretário(a) Municipal de Educação
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
Rolim de Moura - RO

Senhor(a) Secretário(a),
Estamos encaminhando a Vossa Excelência, em anexo, a documentação de Prestação de Contas, da Unidade Executora Conselho Escolar NOME DO CONSELHO ESCOLAR da Escola NOME DA ESCOLA BENEFICIADA, no valor de R$ 00,00 (VALOR RECEBIDO) referente a Xª Parcela do Recurso do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE, destinado a dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, que somado ao saldo anterior de R$ 00,00 (VALOR DE SALDO REMANESCENTE EM CONTA) e ao saldo de R$ 00,00 (VALOR DO RENDIMENTO APURADO NO PERÍODO) de rendimentos da aplicação financeira, totalizam um saldo de R$ 00,00 (VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA INVESTIMENTO). Restando em conta um saldo de R$ 00,00 (VALOR DO SALDO FINAL EM CONTA), já reprogramado para prestar contas juntamente com a próxima parcela ou exercício.
Sendo o que se apresenta para o momento enviamos cordiais saudações.
Atenciosamente,

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Escola: Escola Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Lei Municipal: 4.206/2023 e Decreto: 5.964/2023	
Resumo Financeiro:	Moeda: Real
A - Saldo anterior em: _____/_____/_____	R$
B - Valor repassado:	R$
C - Rendimento da Aplicação Financeira:	R$
D - Contrapartida (recurso do Conselho Escolar):	R$
E - Total da receita (A + B + C + D):	R$
F - Total das Despesas gerais (gastos):	R$
G - Saldo Final (E - F + G):	R$
H - Reprogramação de saldo:	R$

Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO III

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RECEITA E DESPESA			
Escola: Escola Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Lei Municipal: 4.206/2023 e Decreto: 5.964/2023			
Natureza das Despesas	RECEITA	DESPESA	SALDO
Despesas Correntes:	R$	R$	R$
33.90.30 - Material de Consumo		R$	R$
33.90.36 - Outros serviços de terceiro (Pessoa Física)		R$	R$
33.90.39 - Outros serviços de terceiro (Pessoa Jurídica)		R$	R$
33.90.40 - Serviço de TIC – (Pessoa Jurídica)		R$	R$
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		R$	R$
33.90.33.01 - Passagens/Despesa locomoção		R$	R$
33.90.39.81 - Serviços Bancários (manutenção de conta, IOF).		R$	R$
33.90.47.10 - Taxas (Alvará)		R$	R$
33.91.47.00 - Tributos e Contribuições Sociais e Econômicas (Imposto de Renda)		R$	R$
Total:	R$	R$	R$

Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO IV
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS								
Escola: Escola Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								
Unidade Executora: Conselho Escolar XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								
Lei Municipal: 4.206/2023 e Decreto: 5.964/2023								
Nº	**Empresa**	**CNPJ**	**Nat. Despesa**	**Nº da N.Fiscal**	**Data da N. Fiscal**	**Cod.Pagamento/ Processamento**	**Data do Pagamento**	**Valor (R$)**
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
TOTAL:							R$	

Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

_____
Presidente do Conselho Escolar
ANEXO V

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Unidade Executora:**CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**	
Lei Municipal: 4.206/2023 e Decreto: 5.964/2023	
Banco: Brasil S.A.	
Agência:**1406-0**	
Conta:**XXXX-X**	
Saldo Bancário em xx/xxxx/xxxx	**R$**
Cheque nº x.xxx,xx, Empresa NOME DA EMPRESA FAVORECIDA, CNPJ 00.000.000/0001-00	R$
Saldo razão em XX/XX/XXXX.	**R$**

Rolim de Moura, xxxx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO VI

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXX		**CNPJ:**
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUTONOMIA FINANCEIRA ESCOLAR – PROMAFE	**EXERCÍCIO:**	**PARCELA:**

Documento			**Especificação dos Bens**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	
Tipo	Número	Data			Unitário	Total
TOTAL						
_____ _____ _____						
Local e Data Nome do(a) Responsável pela UEx Assinatura do(a) Responsável pela UEx						

ANEXO VII (sempre acompanhado do termo de responsabilidade/tombamento)

T E R M O D E D O A Ç Ã O
Pelo presente instrumento a(o)_____, da Escola _____ faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE *e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao(à)_____ para que seja(m) tombado (s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).*

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R$)	
			Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAIS:						
_____ _____ _____						
Local e Data Nome do(a) Responsável pela UEx Assinatura do(a) Responsável pela UEx						

ANEXO VIII

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria n° XX/XXXX.
"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Compras e Licitações e da Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais"
NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, Presidente do Conselho Escolar XXXXXXXXX, da Escola XXXXXXX, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as Comissões que responderão pelos Programas: Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE no âmbito deste Conselho Escolar.
I – Comissão de Compras e Licitações
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

II – Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais:
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO IX

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Escolar XXXXXXXX da Escola Municipal XXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, após examinarem cuidadosamente a documentação que compõe a Prestação de Contas correspondente ao recurso financeiro no valor de R$ ..... (.....) conforme **Instrução Normativa XXX** de XXXXXX de XXX do **Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE Exercício XXXX-Xª Parcela**, que somado ao saldo anterior de R$ ..... (.....), mais R$ ..... (.....) de Rendimentos da Aplicação Financeira, totalizam um saldo de R$ ..... (.....). Deste montante, R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS) foram aplicados no elemento 339030 com aquisição de materiais de consumo, R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS) no elemento 339039 de prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS) no elemento 339036 de prestação de serviços de terceiros (pessoa física), R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS) no elemento 339040 de serviço de TIC (pessoa jurídica), e R$ 00,0 (VALOR TOTAL INVESTIDO EM MATERIAL PERMANENTE) no elemento 449052 na aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Este conselho emite parecer favorável de que o recurso foi rigorosamente aplicado aos fins concedidos. Tendo sido aplicado o valor total de R$ ..... (.....) na aquisição de Custeio e R$ ..... (.....) na aquisição de Capital, restando na conta nº. 0.000-0 um saldo de R$ ..... (.....) que já se encontra aplicado em conta poupança resgate automático para execução e prestação de contas junto ao próximo período/exercício. Ambos os gastos são de parecer FAVORÁVEL às aquisições e serviços executados com o recurso atendendo às necessidades prioritárias da escola previstas em ata.
Rolim de Moura, XXXXXX de XXXXXXX de XXXXX.

_____
Conselheiro Presidente

_____
Conselheiro

_____
Conselheiro

_____
Conselheiro

_____
Conselheiro

ANEXO X

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requisitante: *CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXX*
Elemento de despesa:
Recurso: Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE
Parcela:

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
TOTAL					

Local e data:_____, _____/_____/_____.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

CARIMBO CNPJ: _____ ASSINATURA	_____ _____ COTADOR CPF: _____

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:8D431140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0053, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,nousodas atribuiçõesque lhesão conferidas por lei,emespeciala Lein.º484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **com ônus**, conforme abaixo disposto:

Andréia Fernanda Feba	Dir. Dep. de Convênios e Subvenção	Presidente
Erica Mendes Araújo	Técnica de Finanças	Secretária
Alessandra Melo dos Santos	Assessor Técnico	Membro
Flavia Quintão de Faria	Assessor de Contabilidade e Arrecadação	Membro
Wivee Renata B. Fuzinatto	Coord. de Orçamento e Gestão Publica	Membro
Maria Santina de Lima Ortis	Diretora de Depart. de Protocolo	Membro
Gessiane de Souza Costa	Técnica de Administração	Membro
Adriano Ferreira de Oliveira	Dir. do Dep. de Gestão Financeira	Membro
Henrique Verediano Benfica	Assistente Jurídico	Membro
Pablo Izé Batista	Gestor de Contrato	Membro
Mirian Miranda de S. Bessa	Agente Administrativo	Membro
Raphael Junior O. de Souza	Operador de Sistema	Membro
Viviane dos Santos Ferreira	Dir. de Depart. de Recursos Humanos	Membro

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para que a comissão, ora constituída, possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.
Art.3º - EstaPortariaentrará em vigorna data desua publicaçãocom os devidosefeitosjurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024,** revogando todas as disposições em contrário, em especial Portaria Municipal nº 0244/GAB/2023.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **25 de janeiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9EF3F066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 004 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/SMG/2024

ERRATA 004 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/SMG/2024

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 (PAG.16)
ONDE SE LÊ:

Local de Trabalho	Cargo/ Função	Vagas	Vagas PcD	Escolaridade Exigida	C. H. Semanal	Salário Inicial
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Professor Letras	03	0	Licenciatura em Letras	40h	R$ 4.420,86
	Professor de Educação Física	03	0	Licenciatura em Educação Física	40h	R$ 4.420,86
	Professor de Educação Física	01	0	Licenciatura em Educação Física	25h	R$ 2.763,03
	Professor Pedagogo	19	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h	R$ 2.763,03
	Professor Pedagogo	36	02	Licenciatura Plena em Pedagogia	40h	R$ 4.420,86
	Professor de Matemática	02	0	Licenciatura em Matemática	40h	R$ 4.420,86

	Professor de Ciências	02	0	Licenciatura em Biologia ou Pedagogia com especialização e/ou habilitação em ensino de Ciências da Natureza	25h	R$ 2.763,03
	Professor de Inglês	02	0	Licenciatura em Inglês ou Letras com habilitação em Inglês.	25h	R$ 2.763,03
	Professor Interprete de Libras	05	0	Graduação em Libras e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais.	25h	R$ 2.763,03
	Psicólogo	04	0	Graduação em Psicologia e habilitação em atendimento clínico.	40h	R$ 3.237,08
	Psicopedagogo	04	0	Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em psicopedagogia Clínica e Institucional	40h	R$ 4.420,86
	Nutricionista	02	0	Graduação em Nutrição	40h	R$ 2.994,30
	Serviço Social	02	0	Graduação em Serviço Social	40h	R$ 2.994,30
EMEIEF Paula Gomes	Professor Pedagogo	02	0	Licenciatura Plena em Pedagogia	40h	R$ 4.420,86

LEIA-SE:

Local de Trabalho	Cargo/ Função	Vagas	Vagas PcD	Escolaridade Exigida	C. H. Semanal	Salário Inicial
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Professor Letras	03	0	Licenciatura em Letras	40h	R$ 4.420,86
	Professor de Educação Física	03	0	Licenciatura em Educação Física	40h	R$ 4.420,86
	Professor de Educação Física	02	0	Licenciatura em Educação Física	25h	R$ 2.763,03
	Professor Pedagogo	19	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h	R$ 2.763,03
	Professor Pedagogo	34	02	Licenciatura Plena em Pedagogia	40h	R$ 4.420,86
	Professor de Matemática	02	0	Licenciatura em Matemática	40h	R$ 4.420,86
	Professor de Ciências	02	0	Licenciatura em Biologia ou Pedagogia com especialização e/ou habilitação em ensino de Ciências da Natureza	40h	R$ 4.420,86
	Professor de Geografia	02	0	Licenciatura em Geografia	40h	R$ 4.420,86
	Professor de História	02	0	Licenciatura em História	40h	R$ 4.420,86
	Professor de Inglês	02	0	Licenciatura em Inglês ou Letras com habilitação em Inglês.	40h	R$ 4.420,86
	Professor Interprete de Libras	03	0	Graduação em Libras e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais.	40h	R$ 4.420,86
	Psicólogo	04	0	Graduação em Psicologia e habilitação em atendimento clínico.	40h	R$ 3.237,08
	Psicopedagogo	04	0	Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em psicopedagogia Clínica e Institucional	40h	R$ 4.420,86
	Nutricionista	02	0	Graduação em Nutrição	30h	R$ 2.994,30
	Serviço Social	02	0	Graduação em Serviço Social	30h	R$ 2.994,30
	Fonoaudiólogo	02	0	Graduação em Fonoaudiologia	30h	R$ 2.994,30
EMEIEF Paula Gomes	Professor Pedagogo	02	0	Licenciatura Plena em Pedagogia	40h	R$ 4.420,86

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO - EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 (PAG.17)
ONDE SE LÊ:

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR (Todas as áreas)	São atribuições do Professor em função de docência, preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no respectivo campo de atuação. No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico – pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem; participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e ainda, planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar das atividades da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; realizar outras atividades correlatas com a função.
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais; Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais; Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais; Participar na escolha do livro didático; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração; Executar outras atividades correlatas; participar das atividades da escola, realizar outras atividades correlatas com a função.
PSICÓLOGO	Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto-realização. Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas às técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
PSICOPEDA-GOGO	Atuar com os processos de aprendizagem junto aos indivíduos, aos grupos, às instituições e às comunidades, apropiando-se de um olhar múltiplo sobre o sujeito, considerando seus contextos psico-sóciohistóricos. Utilizar métodos, instrumentos e recursos próprios para compreender, promover, diagnosticar e intervir nos processos individuais ou grupais de aprendizagem. Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabahos realizados nos espaços institucionais; realizar outras atividades correlatas com a função.
NUTRICIO-NISTA	Fazer o diagnóstico e acompanhamento das condições nutricionais dos alunos; Identificar os estudantes que possuem necessidades nutricionais diversas e preparar cardápios específicos para eles; Realizar o planejamento, elaboração, avaliação de cardápios na alimentação escolar, além de acompanhar os resultados; Garantir que os cardápios sejam correspondentes às necessidades nutritivas de cada faixa etária e estado de saúde da região; Respeitar o hábito alimentar de cada região brasileira; Dar preferência para o uso de produtos locais, orgânicos e/ou agroecológicos, adquiridos da agricultura e empreendedorismo familiar rural, participando do processo de licitação; Fazer a inspeção, planejamento e orientação para compra, produção e distribuição de alimentos e refeições, seguindo os códigos de Segurança Alimentar para qualidade dos alimentos; Orientar as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos e utensílios relacionados à alimentação escolar; Aplicar testes de aceitabilidade de novos alimentos; Criar um Manual de Boas Práticas (de acordo com a realidade da instituição de ensino); Fazer fichas

	técnicas para cada prato do cardápio; Propor e executar ações para a educação alimentar e nutricional de toda a comunidade escolar, juntamente à coordenação pedagógica; Auxiliar na seleção e capacitação de colaboradores para atuar na execução do PNAE, realizar outras atividades correlatas com a função.
SERVIÇO SOCIAL	Realizar uma escuta qualificada, acolher os sujeitos, fazer as mediações necessárias, as leituras dos contextos culturais e socioeconômicos, totalmente desvinculado de juízos de valores; Auxiliar em situações de: Infrequência escolar, risco de evasão e registro no sistema BAE; Orientações sobre guarda, tutela, adoção e alimentos; Situações relacionadas à vulnerabilidades socioeconômicas (benefícios socioassistenciais, seguro desemprego, pensão, entre outros); Alienação Parental, Trabalho Infantil, Pedofilia, Drogas (uso abusivo, tráfico, exposição); Violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência); Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão; Assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados à dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica do CA; Ações de acompanhamento e encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem no ambiente escolar;Orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes realizar outras atividades correlatas com a função.

LEIA-SE:

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR (Todas as áreas)	São atribuições do Professor em função de docência, preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no respectivo campo de atuação. No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico – pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem; participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e ainda, planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar das atividades da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; realizar outras atividades correlatas com a função.
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais; Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais; Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais; Participar na escolha do livro didático; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração; Executar outras atividades correlatas; participar das atividades da escola, realizar outras atividades correlatas com a função.
PSICÓLOGO	Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto-realização. Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas às técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
PSICOPEDA-GOGO	Atuar com os processos de aprendizagem junto aos indivíduos, aos grupos, às instituições e às comunidades, apropiando-se de um olhar múltiplo sobre o sujeito, considerando seus contextos psico-sóciohistóricos. Utilizar métodos, instrumentos e recursos próprios para compreender, promover, diagnosticar e intervir nos processos individuais ou grupais de aprendizagem. Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabahos realizados nos espaços institucionais; realizar outras atividades correlatas com a função.
NUTRICIO-NISTA	Fazer o diagnóstico e acompanhamento das condições nutricionais dos alunos; Identificar os estudantes que possuem necessidades nutricionais diversas e preparar cardápios específicos para eles; Realizar o planejamento, elaboração, avaliação de cardápios na alimentação escolar, além de acompanhar os resultados; Garantir que os cardápios sejam correspondentes às necessidades nutritivas de cada faixa etária e estado de saúde da região; Respeitar o hábito alimentar de cada região brasileira; Dar preferência para o uso de produtos locais, orgânicos e/ou agroecológicos, adquiridos da agricultura e empreendedorismo familiar rural, participando do processo de licitação; Fazer a inspeção, planejamento e orientação para compra, produção e distribuição de alimentos e refeições, seguindo os códigos de Segurança Alimentar para qualidade dos alimentos; Orientar as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos e utensílios relacionados à alimentação escolar; Aplicar testes de aceitabilidade de novos alimentos; Criar um Manual de Boas Práticas (de acordo com a realidade da instituição de ensino); Fazer fichas técnicas para cada prato do cardápio; Propor e executar ações para a educação alimentar e nutricional de toda a comunidade escolar, juntamente à coordenação pedagógica; Auxiliar na seleção e capacitação de colaboradores para atuar na execução do PNAE, realizar outras atividades correlatas com a função.
SERVIÇO SOCIAL	Realizar uma escuta qualificada, acolher os sujeitos, fazer as mediações necessárias, as leituras dos contextos culturais e socioeconômicos, totalmente desvinculado de juízos de valores; Auxiliar em situações de: Infrequência escolar, risco de evasão e registro no sistema BAE; Orientações sobre guarda, tutela, adoção e alimentos; Situações relacionadas à vulnerabilidades socioeconômicas (benefícios socioassistenciais, seguro desemprego, pensão, entre outros); Alienação Parental, Trabalho Infantil, Pedofilia, Drogas (uso abusivo, tráfico, exposição); Violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência); Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão; Assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados à dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica do CA; Ações de acompanhamento e encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem no ambiente escolar;Orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes realizar outras atividades correlatas com a função.
FONOAU-DIÓLOGO	Colaborar no processo de ensino-aprendizagem por meio de programas educacionais de aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita; Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo deensino–aprendizagem; Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem; Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediandocampanhas públicas ou programasintersetoriaisque envolvamaotimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional; Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem; Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação; Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia; Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campofonoaudiológico; Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoriafonoaudiológicano âmbito educacional; Contribuir nos processos de formação continuada de profissionais da educação; dentreoutras atividades correlatas com a função.

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 (PAG.22)
ONDE SE LÊ:

ITÉM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
01	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/especialização *lato sensu* emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao qual concorre. Máximo: 02 (dois) títulos.	15	30
02	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/mestrado *stricto sensu* emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo ao qual concorre. Máximo 01(um) título.	10	10
03	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/doutorado *stricto sensu* emitida por	15	15

	instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 01 (um) título.		
04	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área específica de interesse ao cargo, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitido nos últimos 03 anos, com data de conclusão anterior a publicação do edital. Máximo: 05 (cinco) títulos.	03	15
05	Certificado de curso de formação continuada em área específica de interesse ao cargo que concorre, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas/aula, emitido nos últimos 03 anos, com data de conclusão anterior a publicação do edital. Máximo 05 (cinco) Títulos.	05	25
06	Declaração de experiência profissional na área pretendida (dos últimos 3 anos), contendo o tempo de experiência, e devidamente carimbada e assinada pela instituição onde prestou serviço**.** Observação: No mínimo 12 meses de experiência. (ANEXO VII)	05	05

LEIA-SE:

ITÉM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
01	Diploma, certificado ou declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/especialização *lato sensu* emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao qual concorre. Máximo: 02 (dois) títulos.	15	30
02	Diploma, certificado ou declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/mestrado *stricto sensu* emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo ao qual concorre. Máximo 01(um) título.	10	10
03	Diploma, certificado ou declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/doutorado *stricto sensu* emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 01 (um) título.	15	15
04	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área específica de interesse ao cargo, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitido nos últimos 03 anos, com data de conclusão anterior a publicação do edital. Máximo: 05 (cinco) títulos.	03	15
05	Certificado de curso de formação continuada em área específica de interesse ao cargo que concorre, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas/aula, emitido nos últimos 03 anos, com data de conclusão anterior a publicação do edital. Máximo 05 (cinco) Títulos.	05	25
06	Declaração de experiência profissional na área pretendida (dos últimos 3 anos), contendo o tempo de experiência, e devidamente carimbada e assinada pela instituição onde prestou serviço**.** Observação: No mínimo 06 (seis) meses de experiência. (ANEXO VII)	05	05

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 (PAG.24)
ONDE SE LÊ:

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 003/SEMED/SMG/2024
DADOS PESSOAIS
1 – NOME: _____
2 – ENDEREÇO: _____
3 – TELEFONE: ( )_____ 4 – CELULAR: ( ) _____
5 – E-MAIL: _____
6 – DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____
7 – ESTADO CIVIL: ____
8 – SEXO: ( )MASCULINO ( )FEMININO ( ) Outro _____
9 – NATURALIDADE: __
10 – NACIONALIDADE:
11 – PROFISSÃO: _____
12 – NOME DO PAI: ___
13 – NOME DA MÃE: __
14 – IDENTIDADE:_____ Órgão Expedidor _____/_____
15 – CPF:_____
16 – PcD: ( )SIM ( )NÃO CID Nº_____ DESCRIÇÃO:_____
CARGO/SELEÇÃO
( ) Professor Letras 40h - SEMED
( ) Professor de Educação Física 40h - SEMED
( ) Professor Pedagogo 25h - SEMED
( ) Professor Pedagogo 40h - SEMED
( ) Professor de Matemática 40h - SEMED
( ) Professor de Ciências 25h - SEMED
( ) Professor de Inglês 40h - SEMED
( ) Psicólogo 40h - SEMED
( ) Psicopedagogo 40h - SEMED
( ) Professor Intérprete de Libras 25h - SEMED
( ) Professor Pedagogo 40h - EMEIEF Paula Gomes – Quilombo de Jesus
( ) Nutricionista 40h-SEMED
( ) Serviço Social 40h-SEMED
17 – INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE: __
Observação: *O candidato deverá escrever por extenso o nome do cargo que pretende concorrer, bem como selecioná-lo na lista, nos termos descritos no edital.*
São Miguel do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura do (a) candidato (a)

LEIA-SE:
ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 003/SEMED/SMG/2024
DADOS PESSOAIS
1 – NOME: _____
2 – ENDEREÇO: _____
3 – TELEFONE: ( )_____ 4 – CELULAR: ( ) _____
5 – E-MAIL: _____
6 – DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____
7 – ESTADO CIVIL: ____
8 – SEXO: ( )MASCULINO ( )FEMININO ( ) Outro _____
9 – NATURALIDADE: __

10 – NACIONALIDADE:
11 – PROFISSÃO: _____
12 – NOME DO PAI: ___
13 – NOME DA MÃE: __
14 – IDENTIDADE:_____ Órgão Expedidor _____/_____
15 – CPF:_____
16 – PcD: ( )SIM ( )NÃO CID Nº_____ DESCRIÇÃO:_____
CARGO/SELEÇÃO
( ) Professor Letras 40h - SEMED
( ) Professor de Educação Física 40h – SEMED
( ) Professor de Educação Física 25h – SEMED
( ) Professor Pedagogo 25h - SEMED
( ) Professor Pedagogo 40h - SEMED
( ) Professor de Matemática 40h - SEMED
( ) Professor de Ciências 40h – SEMED
( ) Professor de Geografia 40h-SEMED
( ) Professor de História 40h-SEMED
( ) Professor de Inglês 40h - SEMED
( ) Professor Intérprete de Libras 40h - SEMED
( ) Psicólogo 40h - SEMED
( ) Psicopedagogo 40h - SEMED
( ) Nutricionista 30h-SEMED
( ) Serviço Social 30h-SEMED
( ) Fonoaudiólogo 30h-SEMED
( ) Professor Pedagogo 40h - EMEIEF Paula Gomes – Quilombo de Jesus
17 – INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE: __ _
Observação: *O candidato deverá escrever por extenso o nome do cargo que pretende concorrer, bem como selecioná-lo na lista, nos termos descritos no edital.*
São Miguel do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

OBSERVAÇÃO: A ficha de inscrição atualizada, que deverá ser preenchida e enviada é a da **página 14** desta errata. (juntamente com os demais documentos exigidos no item 10.1 do edital 003/SEMED/SMG/2024).

São Miguel do Guaporé – RO , 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/2024

JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA
Membro

RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE
Membro

ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA
Suplente

RUTE SANTONI DE MORAES
Membro

MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDOLO
Membro

ROSANGELA BUGE DISCHER
Suplente

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E390921F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 SOUZA & DENICULI LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
SOUZA & DENICULI LTDA - ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1484/2023
b) Licitação Nrº :	65/2023

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	29/01/2024
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (DIÁRIO ELETRÔNICO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOUZA & DENICULI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.335.360/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 32.812,21

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F7691B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 40/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2024

EDITALNº. 40/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do **DECRETO Nº 14/2024**, de 30 de janeiro de 2024.
convenio@seringueiras.ro.gov.br
1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1- AMPLA CONCORRÊNCIA
1- Cargo: F02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	900.927-2	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	78,00
3º	955.403-3	ROBSON CARVALHO DRUMOND;	78,00
4º	950.246-7	JAQUELINE RODRIGUES PESENTTI	78,00

2- Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
20º	900.173-5	ALEXSANDRA PADILHA	63,00
21º	953.151-3	ARLETE AGUIAR DE OLIVEIRA	63,00
22º	955.048-8	ADELAIDE LOPES SIQUEIRA	63,00
23º	950.723-0	GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO	62,00

3 - Cargo: M01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ESF BOM SUCESSO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	956.510-8	WELHINGTON MARTIS FARIAS	59,00
4º	953.487-3	VALCICLEIA RUFINO BARBOSA	57,00

4 - Cargo: M01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ESF NOVO PLANALTO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	955.734-2	GLEICE KELLY BARROS TAVARES	57,00
3º	957.235-0	KARINA RODRIGUES ANDRADE	57,00

5 - Cargo: M03 – AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	952.563-7	LILIA DAMARES DA SILVA	62,00

6 - Cargo: M09 – FISCAL SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	900.543-9	ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO	70,00

7 - Cargo: M10 – FISCAL TRIBUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	954.511-5	KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE	79,00
3º	950.675-6	LUCAS GALÃO	78,00
4º	955.400-9	ANTONIO GERLAN COSTA RODRIGUES	77,00

8 - Cargo: M16 – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	956.705-4	JOSE JOSMAR DE SOUZA	50,00

9 - Cargo: M18 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
43º	952.873-3	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	53,00
44º	952.869-5	VANILDA DOS SANTOS LANGA	53,00
45º	952.395-2	MARIA JOSE DA CRUZ LOPES	53,00
46º	956.620-1	CRISTIANE DE FATIMA LAUER DE SOUZA	53,00

10- Cargo: F03- BORRACHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	955.086-0	CLEITON DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	72,00

11- Cargo: F04 - COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	950.006-5	CLEITON DA SILVA ROSA	64,00

12 - Cargo: S06 – FISCAL DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	955.299-5	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	75,00

13 - Cargo: F09 – PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	952.469-0	DEODATO NOGUEIRA DE MEIRA	85,00

14 - Cargo: M17 – TÉCNICO AGROPECUÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	953.082-7	GABRIELY GASPAR DE MATOS	62,00

15- Cargo: S02– BIOQUIMICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	900.553-6	JHEINIFFER LORRAYNY LOPES DA SILVA	67,00
3º	952.667-6	FABIANO LEITE BARTOLINI	66,00

16- Cargo: S03– ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
11º	957.544-8	FERNANDA SOUZA FLORENCIO DE OLIVEIRA	64,00
12º	900.245-6	TIAGO DEL PIERO DE SOUZA	64,00

13º	957.132-9	EDSON GUZANSKY DE LIMA	64,00

17 - Cargo: F02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (PCD)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	955.671-0	VAGNER REIS TENÓRIO FILHO	53,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3720F816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 14/GAB/PMS SERINGUEIRAS, 30 DE JANEIRO 2024.

DECRETO Nº 14/GAB/PMS Seringueiras, 30 de janeiro 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios- AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;

Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1- AMPLA CONCORRÊNCIA
1- Cargo: F02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	900.927-2	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	78,00
3º	955.403-3	ROBSON CARVALHO DRUMOND;	78,00
4º	950.246-7	JAQUELINE RODRIGUES PESENTTI	78,00

2- Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
20º	900.173-5	ALEXSANDRA PADILHA	63,00
21º	953.151-3	ARLETE AGUIAR DE OLIVEIRA	63,00
22º	955.048-8	ADELAIDE LOPES SIQUEIRA	63,00
23º	950.723-0	GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO	62,00

3 - Cargo: M01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ESF BOM SUCESSO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	956.510-8	WELHINGTON MARTIS FARIAS	59,00
4º	953.487-3	VALCICLEIA RUFINO BARBOSA	57,00

4 - Cargo: M01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ESF NOVO PLANALTO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	955.734-2	GLEICE KELLY BARROS TAVARES	57,00
3º	957.235-0	KARINA RODRIGUES ANDRADE	57,00

5 - Cargo: M03 – AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	952.563-7	LILIA DAMARES DA SILVA	62,00

6 - Cargo: M09 – FISCAL SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	900.543-9	ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO	70,00

7 - Cargo: M10 – FISCAL TRIBUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	954.511-5	KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE	79,00
3º	950.675-6	LUCAS GALÃO	78,00
4º	955.400-9	ANTONIO GERLAN COSTA RODRIGUES	77,00

8 - Cargo: M16 – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	956.705-4	JOSE JOSMAR DE SOUZA	50,00

9 - Cargo: M18 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
43º	952.873-3	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	53,00
44º	952.869-5	VANILDA DOS SANTOS LANGA	53,00
45º	952.395-2	MARIA JOSE DA CRUZ LOPES	53,00
46º	956.620-1	CRISTIANE DE FATIMA LAUER DE SOUZA	53,00

10- Cargo: F03- BORRACHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	955.086-0	CLEITON DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	72,00

11- Cargo: F04 - COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	950.006-5	CLEITON DA SILVA ROSA	64,00

12 - Cargo: S06 – FISCAL DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	955.299-5	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	75,00

13 - Cargo: F09 – PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	952.469-0	DEODATO NOGUEIRA DE MEIRA	85,00

14 - Cargo: M17 – TÉCNICO AGROPECUÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	953.082-7	GABRIELY GASPAR DE MATOS	62,00

15- Cargo: S02– BIOQUIMICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	900.553-6	JHEINIFFER LORRAYNY LOPES DA SILVA	67,00
3º	952.667-6	FABIANO LEITE BARTOLINI	66,00

16- Cargo: S03– ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
11º	957.544-8	FERNANDA SOUZA FLORENCIO DE OLIVEIRA	64,00
12º	900.245-6	TIAGO DEL PIERO DE SOUZA	64,00
13º	957.132-9	EDSON GUZANSKY DE LIMA	64,00

17 - Cargo: F02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (PCD)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	955.671-0	VAGNER REIS TENÓRIO FILHO	53,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AB77B9F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 537/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP (Medicamentos).

FORNECEDOR	**CNPJ**
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70
DL SAÚDE LTDA	63.796.718/0001-56
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.500.407/0001-65
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	44.779.242/0001-09
SBS BRASIL LTDA	35.842.972/0001-08
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001-85
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
822.056,00	1.254.245,40	34,4581 %	432.189,40

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Teixeirópolis/RO, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:455E72FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS, do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, publicado em 24 de janeiro de 2024, para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de THEOBRAMA/RO.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

O **CONCURSO PÚBLICO** destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
Os candidatos aprovados e classificados no **CONCURSO PÚBLICO, serão** contratados e submetidos às regras estabelecidas na legislação municipal vigente que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **a contratação será regida pela legislação de contratação estatutária.**
A habilitação no **CONCURSO PÚBLICO** não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
A Prefeitura Municipal poderá, através de Lei Municipal, regulamentar a carga horária de trabalho dos servidores, permitindo que, por necessidade do serviço, sejam adotados horários diferenciados e com remuneração proporcional. Se necessário, horários diferenciados, estes serão por decretos especiais criados para estes fins.
O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz dos interesses e necessidade da mesma.
RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS P C D	VAGAS C.R	PRÉ – REQUISITOS	SALÁRIO INICIAL	CHS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00	00	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.550,00	40H
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.550,00	40H
AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.550,00	40H
AGENTE DE PORTARIA	00	00	02	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
ARQUITETO	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM ARQUITETURA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
ASSISTENTE SOCIAL	02	00	00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	30H
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM	01	00	05	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER	00	00	03	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	01	00	00	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.500,00	20H
CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL	01	00	00	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE/ ADMINISTRAÇÃO/ ECONOMIA/DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	20H
CONTROLADOR INTERNO - IPT	01	00	00	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE/ ADMINISTRAÇÃO/ECONOMIA/ DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 1.800,00	20H
CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01	00	00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
DESENHISTA CADISTA	00	00	01	ENSINO MÉDIO / TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R$ 2.550,00	40H
EDUCADOR FÍSICO	00	00	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
ENFERMEIRO	02	00	05	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.164,05	40H
ENGENHEIRO CIVIL	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
ENGENHEIRO ELETRICISTA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
FARMACÊUTICO GENERALISTA	01	00	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
FISCAL AMBIENTAL	01	00	00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
FISCAL DE OBRAS	01	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
FISCAL DE RENDAS	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
FISIOTERAPEUTA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
GESTOR AMBIENTAL	00	00	01	ENSINO SUPERIOR TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
MÉDICO CLÍNICO GERAL	00	00	02	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO	R$ 4.207,88	40H

				CONSELHO DE CLASSE		
MERENDEIRA	01	00	03	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	00	01	ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 'D'	R$ 1.212,00	40H
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	00	00	02	ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA 'B'	R$ 1.212,00	40H
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01	00	03	ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA 'D'	R$ 1.212,00	40H
NUTRICIONISTA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	00	01	ENSINO FUNDAMENTAL, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA 'D' + CERTIFICADO DE CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R$ 1.212,00	40H
ORIENTADOR EDUCACIONAL	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/ LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAIS	R$ 3.845,62	40H
ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/ LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAIS	R$ 1.922,81	20H
PEDAGOGO – CRAS	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA LICENCIATURA PARA ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAMENTAL	R$ 2.884,22	30H
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	00	00	01	ENSINO SUPERIOR LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR LICENCIATURA EM GEOGRAFIA OU ESPECÍFICA EM ÁREAS AFINS	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	00	01	ENSINO SUPERIOR LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU ESPECÍFICA EM ÁREAS AFINS	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	01	00	01	ENSINO SUPERIOR LICENCIATURA EM ETRAS - INGLÊS OU ESPECÍFICA EM ÁREAS AFINS	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01	00	01	ENSINO SUPERIOR LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS OU ESPECÍFICA EM ÁREAS AFINS	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02	00	02	ENSINO SUPERIOR EM MATEMÁTICA	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DO AEE	02	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR PEDAGOGO	06	00	08	ENSINO SUPERIOR LICENCIATURA PARA ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 2.884,21	30H
PSICÓLOGO	03	00	03	ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
SUPERVISOR EDUCACIONAL	02	00	00	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAIS	R$ 3.845,62	40H
SUPERVISOR EDUCACIONAL	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAIS	R$ 1.922,81	20H
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	00	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	00	03	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	01	00	01	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM RADIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO EDUCACIONAL	01	00	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	00	00	01	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 1.212,00	40H
ZELADORA	01	00	03	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL	01	00	00	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H

MUNICÍPIO DE THEOBRAMA/RO, 29 DE JANEIRO 2024.

GILLIARD GOMES –
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4EE5561F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º SEMESTRE/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	639.254,37	480.105,97	5.251.304,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	415.331,04	256.182,64	5.060.381,30

Empréstimos	175.956,20	45.948,20	5.082.813,40
Interna	175.956,20	45.948,20	5.082.813,40
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	239.374,84	210.234,44	-22.432,10
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	86.114,17	56.973,77	-29.730,23
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	153.260,67	153.260,67	7.298,13
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	223.923,33	223.923,33	190.923,33
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.019.429,54	21.835.860,18	26.214.117,57
Disponibilidade de Caixa[1]	14.019.429,54	19.311.060,94	24.973.297,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.739.832,33	19.521.596,66	25.492.955,92
(–) Restos a Pagar Processados	546.092,59	23.261,47	352.507,56
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.310,20	187.274,25	167.150,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.524.799,24	1.240.820,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-13.380.175,17	-21.355.754,21	-20.962.812,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.298.307,07	60.210.934,57	70.884.580,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	376.514,00	2.476.514,00	6.823.417,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	55.921.793,07	57.734.420,57	64.061.163,22
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,14	0,83	8,20
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,93	-36,99	-32,72
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	67.106.151,68	69.281.304,68	76.873.395,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	60.395.536,52	62.353.174,22	69.186.056,28
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	5.851.961,97	2.030.456,03	5.866.449,59
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 14h e 17m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:09CF59ED

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 2º SEMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.298.307,07	60.210.934,57	70.884.580,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	376.514,00	2.476.514,00	6.823.417,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.921.793,07	57.734.420,57	64.061.163,22
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.302.794,48	12.701.572,53	14.093.455,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.072.515,03	11.431.415,28	12.684.110,32
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 14h e 17m.			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:E63E4A53

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2º SEMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.000.000,00	5.000.000,00
Interna	5.000.000,00	5.000.000,00
Empréstimos	5.000.000,00	5.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.884.580,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.823.417,47	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	64.061.163,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.000.000,00	7,81
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	10.249.786,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	9.224.807,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.484.281,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2024 as 14h e 18m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:FEA9A2A8

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - DISPONIBILIDADE DE CX E RP 2º SEMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício (c)						

		(b)					f)			
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.993.193,86	0,00	200.628,77	0,00	167.150,90	0,00	3.625.414,19	1.123.577,61	0,00	2.501.836,58
Recursos Ordinários	3.993.193,86	0,00	200.628,77	0,00	167.150,90	0,00	3.625.414,19	1.089.949,61	0,00	2.535.464,58
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.628,00	0,00	-33.628,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	23.393.528,94	1.340,90	150.537,89	203.086,25	0,00	0,00	23.038.563,90	4.539.785,73	777,00	18.498.778,17
Recursos Vinculados à Educação	2.775.193,60	0,00	144.741,67	0,00	0,00	0,00	2.630.451,93	918.922,12	0,00	1.711.529,81
Transferências do FUNDEB	445.772,25	0,00	144.741,67	0,00	0,00	0,00	301.030,58	15.041,25	0,00	285.989,33
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.329.421,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.329.421,35	903.880,87	0,00	1.425.540,48
Recursos Vinculados à Saúde	2.730.472,42	0,00	5.796,22	0,00	0,00	0,00	2.724.676,20	1.496.174,06	777,00	1.228.502,14
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.786.566,14	0,00	5.796,22	0,00	0,00	0,00	1.780.769,92	336.267,39	777,00	1.444.502,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	943.906,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.906,28	1.159.906,67	0,00	-216.000,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.525.749,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525.749,58	200.194,34	0,00	1.325.555,24
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.597.155,21	1.340,90	0,00	203.086,25	0,00	0,00	10.392.728,06	1.924.495,21	0,00	8.468.232,85
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.543.154,65	1.340,90	0,00	203.086,25	0,00	0,00	4.338.727,50	674.300,26	0,00	3.664.427,24
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.054.000,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.054.000,56	1.250.194,95	0,00	4.803.805,61
Demais Vinculações Legais	5.764.958,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.764.958,13	0,00	0,00	5.764.958,13
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	4.946.971,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.946.971,55	0,00	0,00	4.946.971,55
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	707.283,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.283,68	0,00	0,00	707.283,68
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	110.702,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.702,90	0,00	0,00	110.702,90
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**27.386.722,80**	**1.340,90**	**351.166,66**	**203.086,25**	**167.150,90**	**0,00**	**26.663.978,09**	**5.663.363,34**	**777,00**	**21.000.614,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2024 as 14h e 19m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:5A5A1CC7

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	70.884.580,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.061.163,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.180.363,22	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.441.893,57	46,60
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	34.117.396,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	32.411.526,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	30.705.656,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-20.962.812,94	-32,72
Limite definido por Resolução do Senado Federal	76.873.395,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.093.455,91	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	5.000.000,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.249.786,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.484.281,43	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	15.666.318,07	59.174.452,43
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2024 as 14h e 22m.		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:EB27597D

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.601.928,00	71.477.202,29	15.769.225,39	22,06	75.924.142,69	106,22	-4.446.940,40
RECEITAS CORRENTES	48.601.928,00	65.089.138,29	15.769.225,39	24,23	70.884.580,69	108,90	-5.795.442,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.553.722,00	4.764.578,27	1.124.779,27	23,61	5.877.021,40	123,35	-1.112.443,13
Impostos	3.800.750,00	3.993.606,27	1.074.737,04	26,91	5.188.930,44	129,93	-1.195.324,17
Taxas	752.972,00	770.972,00	50.042,23	6,49	688.090,96	89,25	82.881,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	77.676,00	24,90	316.573,17	101,47	-4.573,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	312.000,00	312.000,00	77.676,00	24,90	316.573,17	101,47	-4.573,17
RECEITA PATRIMONIAL	560.000,00	1.694.527,93	327.903,68	19,35	1.954.856,52	115,36	-260.328,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	560.000,00	1.694.527,93	327.903,68	19,35	1.954.856,52	115,36	-260.328,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	271.000,00	8.021,36	2,96	299.800,92	110,63	-28.800,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	58.000,00	271.000,00	8.021,36	2,96	299.800,92	110,63	-28.800,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.087.206,00	57.728.118,84	14.190.781,58	24,58	62.185.923,39	107,72	-4.457.804,55
Transferências da União e de suas Entidades	17.540.366,28	27.022.174,11	8.180.424,57	30,27	31.521.774,03	116,65	-4.499.599,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	13.063.839,72	17.544.844,73	3.251.878,08	18,53	17.093.426,27	97,43	451.418,46
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.483.000,00	13.161.100,00	2.755.937,94	20,94	13.568.182,10	103,09	-407.082,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.540,99	0,00	2.540,99	0,00	-2.540,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.000,00	318.913,25	40.063,50	12,56	250.405,29	78,52	68.507,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	302,61	0,00	802,61	0,00	-802,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	297.913,25	39.760,89	13,35	244.375,19	82,03	53.538,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	5.227,49	24,89	15.772,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.388.064,00	0,00	0,00	5.039.562,00	78,89	1.348.502,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.388.064,00	0,00	0,00	39.562,00	2,85	1.348.502,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.388.064,00	0,00	0,00	39.562,00	2,85	1.348.502,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.601.928,00	71.477.202,29	15.769.225,39	22,06	75.924.142,69	106,22	-4.446.940,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.601.928,00	71.477.202,29	15.769.225,39	22,06	75.924.142,69	106,22	-4.446.940,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.601.928,00	71.477.202,29	15.769.225,39	22,06	75.924.142,69	106,22	-4.446.940,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.498.110,90	-	-	2.874.694,60	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.498.110,90	-	-	2.874.694,60	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO	48.601.928,00	75.975.213,19	13.172.625,87	68.288.447,20	7.686.765,99	14.884.141,57	62.625.083,86	13.350.129,33	62.273.917,20	5.663.363,34
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	46.454.678,68	58.573.991,47	11.530.519,06	56.985.961,12	1.588.030,35	12.938.330,96	55.428.736,44	3.145.255,03	55.077.569,78	1.557.224,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.806.943,60	31.453.159,22	7.669.575,45	31.378.372,33	74.786,89	7.672.160,45	31.378.372,33	74.786,89	31.027.205,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	341.076,50	176.605,49	299.605,49	41.471,01	205.634,83	299.605,49	41.471,01	299.605,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.587.735,08	26.779.755,75	3.684.338,12	25.307.983,30	1.471.772,45	5.060.535,68	23.750.758,62	3.028.997,13	23.750.758,62	1.557.224,68
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.587.735,08	26.779.755,75	3.684.338,12	25.307.983,30	1.471.772,45	5.060.535,68	23.750.758,62	3.028.997,13	23.750.758,62	1.557.224,68
DESPESAS DE CAPITAL	1.787.249,32	17.401.221,72	1.642.106,81	11.302.486,08	6.098.735,64	1.945.810,61	7.196.347,42	10.204.874,30	7.196.347,42	4.106.138,66
INVESTIMENTOS	1.387.249,32	17.288.074,92	1.682.092,01	11.192.459,28	6.095.615,64	1.941.589,61	7.086.320,62	10.201.754,30	7.086.320,62	4.106.138,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	113.146,80	-39.985,20	110.026,80	3.120,00	4.221,00	110.026,80	3.120,00	110.026,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +										
IX)	48.601.928,00	75.975.213,19	13.172.625,87	68.288.447,20	7.686.765,99	14.884.141,57	62.625.083,86	13.350.129,33	62.273.917,20	5.663.363,34
AMORTIZAÇÃO DA										
DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO										
(XII) = (X + XI)	48.601.928,00	75.975.213,19	13.172.625,87	68.288.447,20	7.686.765,99	14.884.141,57	62.625.083,86	13.350.129,33	62.273.917,20	5.663.363,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.635.695,49	-	-	13.299.058,83	-	13.650.225,49	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.601.928,00	75.975.213,19	13.172.625,87	75.924.142,69	7.686.765,99	14.884.141,57	75.924.142,69	51.070,50	75.924.142,69	5.663.363,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2024 as 09h e 56m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar										
processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II										
da Lei 4.320/64.										

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:B6DCF65E

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	48.601.928,00	75.975.213,19	13.172.625,87	68.288.447,20	100,00	7.686.765,99	14.884.141,57	62.625.083,86	100,00	13.350.129,33	5.663.363,34
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	384.114,04	1.741.459,68	2,55	58.540,32	420.908,74	1.741.459,68	2,78	58.540,32	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	384.114,04	1.741.459,68	2,55	58.540,32	420.908,74	1.741.459,68	2,78	58.540,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.133.000,00	10.652.218,11	2.025.502,49	10.511.373,81	15,39	140.844,30	2.307.034,60	10.320.988,85	16,48	331.229,26	190.384,96
Administração Geral	7.793.000,00	9.964.349,25	1.878.500,01	9.882.530,07	14,47	81.819,18	2.076.263,67	9.749.995,51	15,57	214.353,74	132.534,56
Administração Financeira	340.000,00	687.868,86	147.002,48	628.843,74	0,92	59.025,12	230.770,93	570.993,34	0,91	116.875,52	57.850,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.161.761,52	2.938.258,94	648.969,99	2.828.863,53	4,14	109.395,41	474.306,35	2.219.041,10	3,54	719.217,84	609.822,43
Administração Geral	1.396.000,00	1.539.434,19	348.168,18	1.533.703,34	2,25	5.730,85	312.646,61	1.476.203,36	2,36	63.230,83	57.499,98
Assistência ao Idoso	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	1.834,14	0,00	1.834,14	0,00	0,00	0,00	1.834,14	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	680.761,52	1.346.990,61	300.801,81	1.293.326,05	1,89	53.664,56	161.659,74	741.003,60	1,18	605.987,01	552.322,45
SAÚDE	10.571.090,69	16.809.533,14	3.985.575,69	16.431.043,69	24,06	378.489,45	3.548.155,61	14.915.962,21	23,82	1.893.570,93	1.515.081,48
Administração Geral	366.500,00	831.136,14	109.653,83	830.380,47	1,22	755,67	116.762,41	830.380,47	1,33	755,67	0,00
Atenção Básica	5.239.120,21	7.004.777,14	2.288.290,13	6.645.143,48	9,73	359.633,66	1.485.880,77	5.283.157,12	8,44	1.721.620,02	1.361.986,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.361.192,36	8.299.713,48	1.494.123,72	8.291.675,40	12,14	8.038,08	1.812.534,87	8.138.580,28	13,00	161.133,20	153.095,12
Suporte Profilático e Terapêutico	152.877,12	176.512,84	-5.563,88	173.130,78	0,25	3.382,06	26.988,70	173.130,78	0,28	3.382,06	0,00
Vigilância Sanitária	88.000,00	145.135,24	31.561,67	142.719,11	0,21	2.416,13	31.561,67	142.719,11	0,23	2.416,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	363.401,00	352.258,30	67.510,22	347.994,45	0,51	4.263,85	74.427,19	347.994,45	0,56	4.263,85	0,00
EDUCAÇÃO	19.301.054,75	22.751.585,64	5.157.111,81	22.380.808,49	32,77	370.777,15	5.508.778,40	21.136.997,33	33,75	1.614.588,31	1.243.811,16
Administração Geral	155.000,00	170.451,05	9.412,14	169.316,45	0,25	1.134,60	17.001,84	167.745,15	0,27	2.705,90	1.571,30
Ensino Fundamental	16.657.317,57	19.965.709,59	4.490.823,45	19.612.464,82	28,72	353.244,77	4.800.285,11	18.391.741,61	29,37	1.573.967,98	1.220.723,21
Educação Infantil	2.488.737,18	2.615.425,00	656.876,22	2.599.027,22	3,81	16.397,78	691.491,45	2.577.510,57	4,12	37.914,43	21.516,65
CULTURA	405.000,00	924.379,93	513.777,67	866.925,59	1,27	57.454,34	165.698,00	518.845,92	0,83	405.534,01	348.079,67
Difusão Cultural	405.000,00	924.379,93	513.777,67	866.925,59	1,27	57.454,34	165.698,00	518.845,92	0,83	405.534,01	348.079,67
URBANISMO	775.000,00	9.655.974,57	53.067,39	3.202.636,05	4,69	6.453.338,52	526.415,33	1.685.210,88	2,69	7.970.763,69	1.517.425,17
Infra-Estrutura Urbana	149.500,00	8.649.405,00	-20.148,78	2.197.007,45	3,22	6.452.397,55	350.573,03	724.922,28	1,16	7.924.482,72	1.472.085,17
Serviços Urbanos	625.500,00	1.006.569,57	73.216,17	1.005.628,60	1,47	940,97	175.842,30	960.288,60	1,53	46.280,97	45.340,00
GESTÃO AMBIENTAL	539.000,00	687.929,65	31.760,10	687.924,18	1,01	5,47	122.119,35	657.825,34	1,05	30.104,31	30.098,84
Preservação e Conservação Ambiental	539.000,00	687.929,65	31.760,10	687.924,18	1,01	5,47	122.119,35	657.825,34	1,05	30.104,31	30.098,84
AGRICULTURA	3.996.021,04	9.163.170,23	209.376,40	9.089.840,21	13,31	73.330,02	1.574.119,36	8.913.698,77	14,23	249.471,46	176.141,44
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	1.143.031,39	136.002,55	1.086.147,52	1,59	56.883,87	316.089,67	1.086.147,52	1,73	56.883,87	0,00
Transporte Rodoviário	3.676.021,04	8.020.138,84	73.373,85	8.003.692,69	11,72	16.446,15	1.258.029,69	7.827.551,25	12,50	192.587,59	176.141,44
DESPORTO E LAZER	100.000,00	137.939,68	26.750,00	137.939,68	0,20	0,00	26.750,00	105.421,49	0,17	32.518,19	32.518,19
Lazer	100.000,00	137.939,68	26.750,00	137.939,68	0,20	0,00	26.750,00	105.421,49	0,17	32.518,19	32.518,19
ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	454.223,30	136.620,29	409.632,29	0,60	44.591,01	209.855,83	409.632,29	0,65	44.591,01	0,00
Outros Encargos Especiais	460.000,00	454.223,30	136.620,29	409.632,29	0,60	44.591,01	209.855,83	409.632,29	0,65	44.591,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**48.601.928,00**	**75.975.213,19**	**13.172.625,87**	**68.288.447,20**	**100,00**	**7.686.765,99**	**14.884.141,57**	**62.625.083,86**	**100,00**	**13.350.129,33**	**5.663.363,34**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2024 as 09h e 57m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:E6BF58C3

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.003.248,29	70.884.580,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.764.578,27	5.877.021,40
IPTU	887.000,00	952.058,46
ISS	1.262.606,27	2.033.051,87
ITBI	676.000,00	600.171,93
IRRF	1.168.000,00	1.603.648,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	770.972,00	688.090,96
Contribuições	312.000,00	316.573,17
Receita Patrimonial	1.608.637,93	1.954.856,52
Aplicações Financeiras (II)	1.608.637,93	1.954.856,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.728.118,84	62.185.923,39
Cota-Parte do FPM	12.395.000,00	12.336.574,13

Cota-Parte do ICMS	9.512.000,00	10.261.254,59
Cota-Parte do IPVA	1.330.000,00	1.290.694,79
Cota-Parte do ITR	15.120,00	79.556,02
Transferências da LC 61/1989	68.250,00	40.048,33
Transferências do FUNDEB	13.127.709,03	13.634.103,77
Outras Transferências Correntes	21.280.039,81	24.543.691,76
Demais Receitas Correntes	589.913,25	550.206,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	589.913,25	550.206,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.394.610,36	68.929.724,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.388.064,00	5.039.562,00
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.388.064,00	39.562,00
Convênios	1.388.064,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	39.562,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.388.064,00	39.562,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.782.674,36	68.969.286,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.782.674,36	68.969.286,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.573.991,47	56.985.961,12	55.428.736,44	55.077.569,78	439.844,70	1.340.944,58	1.339.603,68
Pessoal e Encargos Sociais	31.453.159,22	31.378.372,33	31.378.372,33	31.027.205,67	350.746,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	341.076,50	299.605,49	299.605,49	299.605,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.779.755,75	25.307.983,30	23.750.758,62	23.750.758,62	89.098,33	1.340.944,58	1.339.603,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.232.914,97	56.686.355,63	55.129.130,95	54.777.964,29	439.844,70	1.340.944,58	1.339.603,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.401.221,72	11.302.486,08	7.196.347,42	7.196.347,42	102.882,50	2.928.446,71	2.928.446,71
Investimentos	17.288.074,92	11.192.459,28	7.086.320,62	7.086.320,62	102.882,50	2.928.446,71	2.928.446,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	113.146,80	110.026,80	110.026,80	110.026,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.288.074,92	11.192.459,28	7.086.320,62	7.086.320,62	102.882,50	2.928.446,71	2.928.446,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**75.520.989,89**	**67.878.814,91**	**62.215.451,57**	**61.864.284,91**	**542.727,20**	**4.269.391,29**	**4.268.050,39**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.520.989,89	67.878.814,91	62.215.451,57	61.864.284,91	542.727,20	4.269.391,29	4.268.050,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						**2.294.223,67**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						**2.294.223,67**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						**Até o Bimestre / 2023**	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						1.954.856,52	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						299.605,49	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						**3.949.474,70**	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	639.254,37	5.251.304,63
DEDUÇÕES (XL)	14.019.429,54	26.214.117,57
Disponibilidade de Caixa	14.019.429,54	24.973.297,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.739.832,33	25.492.955,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	546.092,59	352.507,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.310,20	167.150,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.240.820,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.380.175,17	-20.962.812,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**7.582.637,77**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-193.585,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**7.389.052,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.733.801,71**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.498.110,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.498.110,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:97F45CAB

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - MDE 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.057.606,27**	**5.188.930,44**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	951.000,00	952.058,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	676.000,00	600.171,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.262.606,27	2.033.051,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.168.000,00	1.603.648,18
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**28.622.150,00**	**29.815.463,73**
2.1- Cota-Parte FPM	15.095.000,00	15.236.033,87
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.958.500,00	13.862.435,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.136.500,00	1.373.598,55
2.2- Cota-Parte ICMS	11.890.000,00	12.826.567,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	68.250,00	40.048,33
2.4- Cota-Parte ITR	18.900,00	99.444,84
2.5- Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	1.613.368,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.679.756,27**	**35.004.394,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.497.130,00**	**5.688.373,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.672.809,07**	**3.062.725,51**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**13.158.909,03**	**13.759.803,65**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.052.300,00	13.613.362,96
6.1.1- Principal	13.021.100,00	13.487.663,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.200,00	125.699,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	15.058,44
6.3.1- Principal	0,00	15.058,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	106.609,03	131.382,25
6.4.1- Principal	106.609,03	131.382,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.523.970,00**	**7.799.290,04**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**186.027,97**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	80.873,07	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	105.154,90	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.945.831,62**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**13.708.687,60**	**13.654.221,80**	**13.639.180,55**	**13.494.438,88**	**15.041,25**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.754.895,97	11.745.004,56	11.745.004,56	11.603.500,71	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.212.360,59	2.205.810,47	2.205.810,47	2.178.585,10	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	9.542.535,38	9.539.194,09	9.539.194,09	9.424.915,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.953.791,63	1.909.217,24	1.894.175,99	1.890.938,17	15.041,25
10.2.1 - Educação Infantil	15.041,25	15.041,25	0,00	0,00	15.041,25
10.2.2- Ensino Fundamental	1.938.750,38	1.894.175,99	1.894.175,99	1.890.938,17	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.467.021,33	13.451.980,08	13.325.637,61	15.041,25	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.320.609,20	13.320.609,20	13.194.266,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.041,25	0,00	0,00	15.041,25	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	131.370,88	131.370,88	131.370,88	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.557.804,09	11.557.804,09	11.434.699,44	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.041,25	0,00	0,00	15.041,25	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	15.041,25	0,00	0,00	15.041,25	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.539.894,98	11.557.804,09	11.557.804,09	84,81
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.529,22	15.041,25	15.041,25	99,89
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.258,77	15.041,25	15.041,25	99,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.375.980,37	292.782,32	292.782,32	0,00	2,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.207.378,88	80.873,07	0,00	0,00		80.873,07
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.201.098,28	80.823,20	0,00	0,00		80.823,20
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.280,60	49,87	0,00	0,00		49,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.261.365,96	4.056.806,24	3.731.917,20	3.731.917,20	324.889,04
20.1- Educação Infantil	249.103,34	239.550,26	233.074,86	233.074,86	6.475,40
20.2- Ensino Fundamental	3.841.811,57	3.647.939,53	3.331.097,19	3.331.097,19	316.842,34
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	170.451,05	169.316,45	167.745,15	167.745,15	1.571,30
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.970.053,56	17.711.028,04	17.371.097,75	17.226.356,08	339.930,29
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.476.505,18	2.460.401,98	2.438.885,33	2.411.659,96	21.516,65
21.1.1- Creche	2.476.505,18	2.460.401,98	2.438.885,33	2.411.659,96	21.516,65
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.493.548,38	15.250.626,06	14.932.212,42	14.814.696,12	318.413,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.056.806,24		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.688.373,04		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	80.823,20		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.826.002,48**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.751.098,54	9.826.002,48	28,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	186.617,24	15.993,33	186.617,24	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.993,33	15.993,33	15.993,33	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	170.623,91	0,00	170.623,91	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.248.162,81	2.639.453,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	648.798,80	653.047,83
31.1.1- Salário-Educação	283.000,00	262.439,57
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	205.798,80	211.227,80
31.1.4 - PNATE	160.000,00	179.380,46
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.599.364,01	1.986.405,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.343.533,10	4.242.681,01	3.338.800,14	3.338.800,14	903.880,87
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	128.969,00	128.783,42	128.783,42	128.783,42	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.214.564,10	4.113.897,59	3.210.016,72	3.210.016,72	903.880,87
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.751.585,64	22.380.808,49	21.136.997,33	20.992.255,66	1.243.811,16
33.1- Despesas Correntes	21.019.913,42	20.853.696,26	20.525.544,81	20.380.803,14	328.151,45
33.1.1- Pessoal Ativo	12.000.029,04	11.989.188,71	11.989.188,71	11.844.447,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.019.884,38	8.864.507,55	8.536.356,10	8.536.356,10	328.151,45
33.2- Despesas de Capital	1.731.672,22	1.527.112,23	611.452,52	611.452,52	915.659,71
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	1.731.672,22	1.527.112,23	611.452,52	611.452,52	915.659,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	272.586,42	234.972,99
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.759.803,65	262.439,57
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.676.224,41	304.934,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	356.165,66	192.478,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	356.165,66	192.478,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 07m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no
primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para
essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade
de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença
entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:924AD81F

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - OPER. DE CREDITO E DESP. CAPITAL 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.401.221,72	11.302.486,08	6.098.735,64
Investimentos	17.288.074,92	11.192.459,28	6.095.615,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	113.146,80	110.026,80	3.120,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.401.221,72	11.302.486,08	6.098.735,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**12.401.221,72**	**6.302.486,08**	**6.098.735,64**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 08m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:817B35B7

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ALIENAÇÃO DE ATIVOS 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	508.042,82	0,00	0,00	0,00	0,00	137.876,68	508.042,82
Despesas de Capital	508.042,82	0,00	0,00	0,00	0,00	137.876,68	508.042,82
Investimentos	508.042,82	0,00	0,00	0,00	0,00	137.876,68	508.042,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	471.664,28	-137.876,68	333.787,60
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 11m.			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:80ED0262

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - SAÚDE 6º BIMESTRE/2023

MUNICÍPIO DE URUPÁ
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.800.750,00	3.993.606,27	5.188.930,44	129,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	784.000,00	887.000,00	952.058,46	107,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	676.000,00	676.000,00	600.171,93	88,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.172.750,00	1.262.606,27	2.033.051,87	161,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.168.000,00	1.168.000,00	1.603.648,18	137,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.577.150,00	27.485.650,00	28.441.865,18	103,48
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.958.500,00	13.862.435,32	99,31
Cota-Parte ITR	18.900,00	18.900,00	99.444,84	526,16
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.550.000,00	1.613.368,76	104,09
Cota-Parte ICMS	11.890.000,00	11.890.000,00	12.826.567,93	107,88
Cota-Parte IPI-Exportação	68.250,00	68.250,00	40.048,33	58,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.377.900,00**	**31.479.256,27**	**33.630.795,62**	**106,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.362.037,25	2.296.458,97	2.151.038,55	93,67	2.151.038,55	93,67	2.112.220,14	91,98	0,00
Despesas Correntes	2.362.037,25	2.151.483,96	2.151.038,55	99,98	2.151.038,55	99,98	2.112.220,14	98,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	144.975,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.351.000,00	5.692.281,17	5.690.750,18	99,97	5.690.750,18	99,97	5.633.463,93	98,97	0,00
Despesas Correntes	3.351.000,00	5.692.281,17	5.690.750,18	99,97	5.690.750,18	99,97	5.633.463,93	98,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.000,00	133.135,24	132.029,53	99,17	132.029,53	99,17	130.521,67	98,04	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	133.135,24	132.029,53	99,17	132.029,53	99,17	130.521,67	98,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	215.000,00	303.229,30	299.986,90	98,93	299.986,90	98,93	298.583,04	98,47	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	303.229,30	299.986,90	98,93	299.986,90	98,93	298.583,04	98,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	366.500,00	831.136,14	830.380,47	99,91	830.380,47	99,91	825.519,83	99,32	0,00
Despesas Correntes	364.500,00	831.136,14	830.380,47	99,91	830.380,47	99,91	825.519,83	99,32	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.370.537,25**	**9.256.240,82**	**9.104.185,63**	**98.36**	**9.104.185,63**	**98,36**	**9.000.308,61**	**97,24**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.104.185,63	9.104.185,63	9.000.308,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.104.185,63**	**9.104.185,63**	**9.000.308,61**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.044.619,34	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.059.566,29	4.059.566,29	3.955.689,27
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,07**	**27,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final

RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	5.044.619,34	9.104.185,63	4.059.566,29	103.877,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.059.566,29
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353.527,09	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.051.284,65	7.059.600,94	3.008.316,29	254.319,79	0,00	0,00	222.901,09	0,00	31.418,70	2.976.897,59
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.549,83	0,00	252.997,57	-252.997,57
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.548.350,90	0,00	438.010,53	-438.010,53
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =(XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	74.843,37	74.843,37	74.843,37	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	363.167,16	363.167,16	363.167,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	438.010,53	438.010,53	438.010,53	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.253.561,05	5.301.459,18	5.441.572,76	102,64
Proveniente da União	4.035.871,33	4.050.871,33	4.258.321,78	105,12
Proveniente dos Estados	217.689,72	1.250.587,85	1.183.250,98	94,62
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.941,00	1.446.005,00	30.817,52	2,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.311.502,05**	**6.747.464,18**	**5.472.390,28**	**81,10**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.877.082,96	4.708.318,17	4.494.104,93	95,45	3.132.118,57	66,52	3.126.322,35	66,40	1.361.986,36
Despesas Correntes	2.782.928,96	3.286.986,37	3.250.756,78	98,90	2.967.786,77	90,29	2.961.990,55	90,11	282.970,01
Despesas de Capital	94.154,00	1.421.331,80	1.243.348,15	87,48	164.331,80	11,56	164.331,80	11,56	1.079.016,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	851.108,36	2.370.564,35	2.364.112,26	99,73	2.229.924,56	94,07	2.229.924,56	94,07	134.187,70
Despesas Correntes	836.000,00	1.995.564,35	1.989.112,26	99,68	1.854.924,56	92,95	1.854.924,56	92,95	134.187,70
Despesas de Capital	15.108,36	375.000,00	375.000,00	100,00	375.000,00	100,00	375.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	152.877,12	176.512,84	173.130,78	98,08	173.130,78	98,08	173.130,78	98,08	0,00
Despesas Correntes	152.877,12	176.512,84	173.130,78	98,08	173.130,78	98,08	173.130,78	98,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	10.689,58	89,08	10.689,58	89,08	10.689,58	89,08	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	10.689,58	89,08	10.689,58	89,08	10.689,58	89,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.401,00	49.029,00	48.007,55	97,92	48.007,55	97,92	48.007,55	97,92	0,00
Despesas Correntes	148.401,00	49.029,00	48.007,55	97,92	48.007,55	97,92	48.007,55	97,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.041.469,44**	**7.316.424,36**	**7.090.045,10**	**96,91**	**5.593.871,04**	**76,46**	**5.588.074,82**	**76,38**	**1.496.174,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.239.120,21	7.004.777,14	6.645.143,48	94,87	5.283.157,12	75,42	5.238.542,49	74,79	1.496.174,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	4.361.192,36	8.299.713,48	8.291.675,40	99,90	8.138.580,28	98,06	8.081.294,03	97,37	1.496.174,06

(V + XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	152.877,12	176.512,84	173.130,78	98,08	173.130,78	98,08	173.130,78	98,08	1.496.174,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.000,00	145.135,24	142.719,11	98,34	142.719,11	98,34	141.211,25	97,30	1.496.174,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	363.401,00	352.258,30	347.994,45	98,79	347.994,45	98,79	346.590,59	98,39	1.496.174,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.174,06
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	366.500,00	831.136,14	830.380,47	99,91	830.380,47	99,91	825.519,83	99,32	1.496.174,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.412.006,69**	**16.572.665,18**	**16.194.230,73**	**97,72**	**14.698.056,67**	**88,69**	**14.588.383,43**	**88,03**	**1.496.174,06**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 12m.									

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:9E4AF814

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - SIMPLIFICADO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.601.928,00
Previsão Atualizada	71.477.202,29
Receitas Realizadas	75.924.142,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.874.694,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.601.928,00
Dotação Atualizada	75.975.213,19
Despesas Empenhadas	68.288.447,20
Despesas Liquidadas	62.625.083,86
Despesas Pagas	62.273.917,20
Superávit Orçamentário	13.299.058,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	68.288.447,20
Despesas Liquidadas	62.625.083,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	70.884.580,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.061.163,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.180.363,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.294.223,67	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.582.637,77	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	546.092,59	3.365,39	542.727,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.835.961,97	1.379.484,43	4.252.050,39	204.427,15
Poder Legislativo	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.398.054,56	1.382.849,82	4.810.777,59	204.427,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado**	**Limites Constitucionais Anuais**		

	Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.664.356,08	<18% / 25%>	27,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.557.804,09	70%	84,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	15.041,25	50%	99,89
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	15.041,25	15%	99,89

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	5.000.000,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.302.486,08		6.098.735,64	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		508.042,82	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.104.185,63	15,00	27,07	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 17m.				

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:146A0B95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RELAÇÃO DE ANTIVOS E INATIVOS ATE 31/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO		
LEI DE CRIAÇÃO N° 367 DE 13/02/1993		
Relação de Pessoal Ativo e Inativo em 31/12/2023.		
Servidores Estatutarios (Efetivo)		
Nome do Servidor	Cargo	Data Adm.
Algacir de Vitto	Assessor Jurídico	11/05/1998
Edvaldo Rodrigues Barreto	Auxiliar Administrativo	01/10/1998
Eliane Nunes Mafra da Silva	Auxiliar Administrativo	21/11/2008
Elisângela Silva de Moura	Agente Administrativo	20/02/2008
João Joaquim Ramos	Agente de Port. E Vigilância.	02/03/1994
Jairo Cordeiro	Técnico em Contabilidade	24/04/1998
Servidores Comissionados (Livre Nomeação)		
Maicon Lira da Cruz	Chefe da divisão de cont. Adm e finan.	08/01/2021
Lucas Rafael Fernandes	Ouvidora	01/06/2023
Marli Sorilha	Chefe Administrativo e Serviços Gerais	03/01/2023
Rose Celia Borgues da Ressurreição	Presidente da CPL	03/01/2023
Dineia Tigre dos Santos	Controlador interno	03/01/2023
Francisco Gabriel Francelino Silva	Chefe do serviço de Protocolo	03/01/2023
Aline da Silva Amorim	Chefe do Serviço de Recursos Humanos	06/01/2021
Marcelo Gusmão	Chefe do Setor de Compras	10/01/2023
Exoneração por aposentadoria		
----	----	-----
Vale	do Paraíso – RO, 31 de Dezembro de 2.023	

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:DDA43635

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos a Pagar Empenhados e	Demais Obrigações				

		Pagos		Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	DO EXERCÍCIO (g)	Inscritos por Insuficiência Financeira)	Não Processados) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KLEBE BARROS ROSA	***JAIRO CORDEIRO***	***DINEIA TIGRE DOS SANTOS***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 002920/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:5E8CE382

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KLEBE BARROS ROSA		***JAIRO CORDEIRO***				***DINEIA TIGRE DOS SANTOS***			
Vereador Presidente		Contador CRC RO 002920/O				Controladora Interna			

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:23F63F4A

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	36.850.782,70

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.650.782,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.554.270,70	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	940.641,24	2,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.133.256,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.026.593,43	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.919.930,62	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

KLEBE BARROS ROSA	***JAIRO CORDEIRO***	***DINEIA TIGRE DOS SANTOS***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 002920/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:2D12C3EA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO I -DEMONSTRATIVO DA DESPESA C/PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.401,05	174.814,19	163.505,25	268.493,56	175.973,04	185.302,53	194.028,10	183.748,84	188.930,79	188.346,28	193.782,15	431.638,11	2.493.963,89	0,00
Pessoal Ativo	145.401,05	174.814,19	163.505,25	268.493,56	175.973,04	185.302,53	194.028,10	183.748,84	188.930,79	188.346,28	193.782,15	431.638,11	2.493.963,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.323,77	148.275,57	136.803,73	239.427,48	146.929,17	155.054,95	162.664,16	153.626,41	157.776,28	157.398,00	161.992,17	371.248,91	2.112.520,60	0,00
Obrigações Patronais	24.077,28	26.538,62	26.701,52	29.066,08	29.043,87	30.247,58	31.363,94	30.122,43	31.154,51	30.948,28	31.789,98	60.389,20	381.443,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	1.044,44	82.024,60	0,00	0,00	7.379,17	972,23	0,00	0,00	3.966,67	0,00	95.387,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	1.044,44	82.024,60	0,00	0,00	7.379,17	972,23	0,00	0,00	3.966,67	0,00	95.387,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	145.401,05	174.814,19	162.460,81	186.468,96	175.973,04	185.302,53	186.648,93	182.776,61	188.930,79	188.346,28	189.815,48	431.638,11	2.398.576,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.788.962,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	125.788.962,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**2.398.576,78**	**1,91**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.547.337,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.169.970,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.792.603,98	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 15h e 01m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DARLENE LOPES HAESE	***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***	***ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA***
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O	Ordenador De Despesa	Controlador Interno

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:2257F262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.371/GP/PMB/2024

Buritis, 25 de janeiro de 2024.

" Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação no Orçamento relativo ao exercício financeiro de 2024, do Município de Buritis, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação relativas ao exercício financeiro de 2024, do Município de Buritis, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme ANEXO do presente Decreto, do qual fica fazendo parte integrante, como se nele estivesse transcrito

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor nesta data

Buritis, 25 de janeiro de 2024.

RONALDI RDRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000

RECEITAS CORRENTES.	0.1.500	146.950.924,94	22.824.215,96	22.824.215,96	22.867.697,33	45.691.913,29	28.095.031,50	73.786.944,79	25.988.728,68	99.775.673,47	21.966.914,03	121.742.587,50	25.208.337,44	146.950.924,94
IMPOSTOS, TAXAS E	0.1.500	18.698.420,10	1.987.964,22	1.987.964,22	3.130.373,00	5.118.337,22	5.929.622,05	11.047.959,27	2.909.727,31	13.957.686,58	2.084.116,93	16.041.803,51	2.656.616,59	18.698.420,10
IMPOSTOS	0.1.500	14.994.585,38	1.548.708,01	1.548.708,01	2.412.971,42	3.961.679,43	4.451.689,86	8.413.369,29	2.408.413,76	10.821.783,05	1.769.215,53	12.590.998,58	2.403.586,80	14.994.585,38
IPTU - PRINCIPAL	0.1.500	3.944.400,33	28.768,81	28.768,81	650.863,81	679.632,62	2.561.489,37	3.241.121,99	401.843,83	3.642.965,82	186.352,66	3.829.318,48	115.081,85	3.944.400,33
IPTU - MULTAS E JUROS	0.1.500	14.295,26	2.036,06	2.036,06	184,32	2.220,38	1.843,72	4.064,10	3.542,83	7.606,93	3.326,12	10.933,05	3.362,21	14.295,26
IPTU - DIVIDA ATIVA	0.1.500	734.444,06	140.578,03	140.578,03	117.271,32	257.849,35	163.508,95	421.358,30	129.904,41	551.262,71	84.671,23	635.933,94	98.510,12	734.444,06
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS	0.1.500	327.528,38	65.637,99	65.637,99	47.832,68	113.470,67	61.830,79	175.301,46	54.228,39	229.529,85	41.467,55	270.997,40	56.530,98	327.528,38
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0.1.500	850.000,00	196.802,66	196.802,66	107.140,78	303.943,44	142.021,36	445.964,80	164.284,60	610.249,40	119.076,02	729.325,42	120.674,58	850.000,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	0.1.500	3.914.000,00	334.676,10	334.676,10	703.248,34	1.037.924,44	684.306,90	1.722.231,34	684.995,83	2.407.227,17	437.919,95	2.845.147,12	1.068.852,88	3.914.000,00
IRRF- OUTROS	0.1.500	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	200.000,00	600.000,00	200.000,00	800.000,00	200.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	0.1.500	3.921.046,89	569.730,45	569.730,45	561.774,03	1.131.504,48	619.485,46	1.750.989,94	759.042,24	2.510.032,18	688.318,08	3.198.350,26	722.696,63	3.921.046,89
ISSQN -MULTAS E JUROS	0.1.500	40.376,76	5.313,27	5.313,27	5.142,59	10.455,86	4.455,08	14.910,94	6.577,75	21.488,69	4.563,73	26.052,42	14.324,34	40.376,76
ISSQN - DIVIDA ATIVA	0.1.500	19.842,27	2.336,65	2.336,65	7.551,27	9.887,92	6.966,92	16.854,84	1.093,47	17.948,31	1.103,29	19.051,60	790,67	19.842,27
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS	0.1.500	17.560,38	979,49	979,49	10.113,78	11.093,27	3.932,81	15.026,08	1.051,91	16.077,99	568,40	16.646,39	913,99	17.560,38
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	0.1.500	11.091,05	1.848,50	1.848,50	1.848,50	3.697,00	1.848,50	5.545,50	1.848,50	7.394,00	1.848,50	9.242,50	1.848,55	11.091,05
TAXAS	0.1.500	3.703.834,72	439.256,21	439.256,21	717.401,58	1.156.657,79	1.477.932,19	2.634.589,98	501.313,55	3.135.903,53	314.901,40	3.450.804,93	253.029,79	3.703.834,72
TAXAS DE LICENÇA P/	0.1.500	350.000,00	166.334,47	166.334,47	76.915,35	243.249,82	34.129,96	277.379,78	51.471,76	328.851,54	12.792,83	341.644,37	8.355,63	350.000,00

TAXAS DE PUBLICIDADE	0.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXAS DE LICENÇA DE	0.1.500	14.118,78	2.353,14	2.353,14	2.353,14	4.706,28	2.353,14	7.059,42	2.353,14	9.412,56	2.353,14	11.765,70	2.353,08	14.118,78
TAXAS DE LICENÇA PARA	0.1.500	15.525,00	2.223,91	2.223,91	1.978,31	4.202,22	2.914,89	7.117,11	3.409,26	10.526,37	2.347,54	12.873,91	2.651,09	15.525,00
TAXAS DE SERVIÇOS	0.1.500	3.829,51	638,26	638,26	638,26	1.276,52	638,26	1.914,78	638,26	2.553,04	638,26	3.191,30	638,21	3.829,51
TAXAS DE LICENÇA	0.1.500	2.085,00	0,00	0,00	164,45	164,45	276,05	440,50	375,88	816,38	563,83	1.380,21	704,79	2.085,00
OUTRAS TAXAS PELO	0.1.500	2.350,00	768,81	768,81	199,47	968,28	199,47	1.167,75	0,00	1.167,75	897,60	2.065,35	284,65	2.350,00
TAXAS DE MULTAS E JUROS E	0.1.500	5.570,32	361,83	361,83	1.204,90	1.566,73	1.006,33	2.573,06	1.346,12	3.919,18	1.024,89	4.944,07	626,25	5.570,32
TAXAS DE INSPEçãO,	0.1.500	46.678,63	13.766,12	13.766,12	7.984,01	21.750,13	5.081,62	26.831,75	12.098,20	38.929,95	4.945,15	43.875,10	2.803,53	46.678,63
TAXAS - MULTAS E JUROS DE	0.1.500	12.506,54	1.794,98	1.794,98	1.490,76	3.285,74	1.912,61	5.198,35	4.196,49	9.394,84	1.860,66	11.255,50	1.251,04	12.506,54
TAXA DE CONTROLE E	0.1.500	150.000,00	13.086,80	13.086,80	26.576,83	39.663,63	37.888,67	77.552,30	42.344,41	119.896,71	15.660,17	135.556,88	14.443,12	150.000,00
TAXA DE CONTROLE E	0.1.500	650,17	288,92	288,92	33,13	322,05	15,96	338,01	61,02	399,03	57,82	456,85	193,32	650,17
TAXA DE FISCALIZAçãO DE	0.1.500	16.403,06	2.733,84	2.733,84	2.733,84	5.467,68	2.733,84	8.201,52	2.733,84	10.935,36	2.733,84	13.669,20	2.733,86	16.403,06
TAXAS DE SERVIçOS LIMPEZA	0.1.500	180.288,00	43.089,32	43.089,32	48.817,40	91.906,72	22.471,46	114.378,18	23.707,07	138.085,25	21.617,02	159.702,27	20.585,73	180.288,00
TAXAS PELA COLETA DE LIXO	0.1.500	1.623.797,12	8.585,36	8.585,36	311.366,11	319.951,47	1.069.174,43	1.389.125,90	130.587,67	1.519.713,57	67.158,08	1.586.871,65	36.925,47	1.623.797,12
TAXAS PELA REGULAÇÃO DA	0.1.500	70.000,00	10.643,03	10.643,03	10.203,79	20.846,82	10.120,76	30.967,58	11.111,14	42.078,72	13.912,68	55.991,40	14.008,60	70.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0.1.500	300.000,00	24.091,56	24.091,56	36.596,78	60.688,34	94.316,58	155.004,92	76.036,52	231.041,44	38.161,14	269.202,58	30.797,42	300.000,00
TAXAS PELA PRESTAçãO DE	0.1.500	16.782,59	2.157,29	2.157,29	779,17	2.936,46	1.802,98	4.739,44	3.654,87	8.394,31	4.106,76	12.501,07	4.281,52	16.782,59
TAXAS PELA PRESTAçãO DE	0.1.500	698.000,00	112.762,89	112.762,89	145.283,79	258.046,68	157.102,93	415.149,61	106.487,41	521.637,02	97.477,42	619.114,44	78.885,56	698.000,00
TAXAS PELA PREST. SERV.EM	0.1.500	190.250,00	32.742,34	32.742,34	41.248,75	73.991,09	32.958,91	106.950,00	27.867,15	134.817,15	25.759,23	160.576,38	29.673,62	190.250,00
CONTRIBUIÇÕES	0.1.800	4.989.000,00	801.028,95	801.028,95	889.285,12	1.690.314,07	811.746,65	2.502.060,72	820.177,98	3.322.238,70	820.231,55	4.142.470,25	846.529,75	4.989.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.1.800	3.718.000,00	619.666,66	619.666,66	619.666,66	1.239.333,32	619.666,66	1.858.999,98	619.666,66	2.478.666,64	619.666,66	3.098.333,30	619.666,70	3.718.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	0.1.800	3.082.000,00	513.666,66	513.666,66	513.666,66	1.027.333,32	513.666,66	1.540.999,98	513.666,66	2.054.666,64	513.666,66	2.568.333,30	513.666,70	3.082.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	0.1.800	318.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	106.000,00	53.000,00	159.000,00	53.000,00	212.000,00	53.000,00	265.000,00	53.000,00	318.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	0.1.800	318.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	106.000,00	53.000,00	159.000,00	53.000,00	212.000,00	53.000,00	265.000,00	53.000,00	318.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	0.1.751	1.271.000,00	181.362,29	181.362,29	269.618,46	450.980,75	192.079,99	643.060,74	200.511,32	843.572,06	200.564,89	1.044.136,95	226.863,05	1.271.000,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	0.1.751	1.271.000,00	181.362,29	181.362,29	269.618,46	450.980,75	192.079,99	643.060,74	200.511,32	843.572,06	200.564,89	1.044.136,95	226.863,05	1.271.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0.1.553	14.756.396,32	2.433.922,75	2.433.922,75	2.442.332,34	4.876.255,09	2.496.134,91	7.372.390,00	2.511.777,79	9.884.167,79	2.449.168,80	12.333.336,59	2.423.059,73	14.756.396,32
VALORES MOBILIÁRIOS	0.1.553	14.756.396,32	2.433.922,75	2.433.922,75	2.442.332,34	4.876.255,09	2.496.134,91	7.372.390,00	2.511.777,79	9.884.167,79	2.449.168,80	12.333.336,59	2.423.059,73	14.756.396,32
REMUNERAÇÃO DE	0.1.553	8.177,40	877,97	877,97	937,56	1.815,53	1.591,82	3.407,35	1.842,09	5.249,44	1.614,64	6.864,08	1.313,32	8.177,40
REMUNERAÇÃO DE	0.1.700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE	0.1.701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE	0.1.600	10,00	1,66	1,66	1,66	3,32	1,66	4,98	1,66	6,64	1,66	8,30	1,70	10,00
REMUNERAÇÃO DE	70.1.54	303.390,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	101.130,00	50.565,00	151.695,00	50.565,00	202.260,00	50.565,00	252.825,00	50.565,00	303.390,00
REMUNERAÇÃO DE	0.1.550	8.000,00	1.580,77	1.580,77	1.608,06	3.188,83	1.498,35	4.687,18	773,57	5.460,75	1.413,35	6.874,10	1.125,90	8.000,00
REMUNERAÇÃO DE	0.1.552	1.700,00	79,41	79,41	392,88	472,29	368,62	840,91	195,55	1.036,46	351,01	1.387,47	312,53	1.700,00

REMUNERAÇÃO DE	0.1.500	16.171,00	3.652,80	3.652,80	2.951,07	6.603,87	2.851,85	9.455,72	3.012,13	12.467,85	2.208,76	14.676,61	1.494,39	16.171,00
REMUNERAÇÃO DE	0.1.500	156.302,72	22.138,03	22.138,03	16.122,54	38.260,57	38.783,68	77.044,25	28.596,50	105.640,75	27.235,71	132.876,46	23.426,26	156.302,72
REMUNERAÇÃO DE	0.1.500	86.149,20	6.290,01	6.290,01	14.806,18	21.096,19	20.996,87	42.093,06	21.315,09	63.408,15	13.696,27	77.104,42	9.044,78	86.149,20
REMUNERAÇÃO DE	0.1.500	1.176.496,00	182.070,42	182.070,42	188.280,71	370.351,13	212.810,38	583.161,51	238.809,52	821.971,03	185.415,72	1.007.386,75	169.109,25	1.176.496,00
REMUNERAÇÃO DE	0.1.802	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
REMUNERAÇÃO RECURSOS	0.1.800	12.920.000,00	2.153.333,34	2.153.333,34	2.153.333,34	4.306.666,68	2.153.333,34	6.460.000,02	2.153.333,34	8.613.333,36	2.153.333,34	10.766.666,70	2.153.333,30	12.920.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0.1.802	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0.1.802	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA -	0.1.802	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS	0.1.500	108.340.278,52	17.573.495,04	17.573.495,04	16.377.901,87	33.951.396,91	18.829.722,89	52.781.119,80	19.719.240,60	72.500.360,40	16.585.591,75	89.085.952,15	19.254.326,37	108.340.278,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.1.500	44.058.489,28	7.115.976,55	7.115.976,55	6.461.385,02	13.577.361,57	7.016.644,98	20.594.006,55	8.706.167,69	29.300.174,24	6.277.959,39	35.578.133,63	8.480.355,65	44.058.489,28
COTA-PARTE FPM -	0.1.500	19.518.025,36	3.852.172,05	3.852.172,05	3.009.051,12	6.861.223,17	3.450.928,16	10.312.151,33	2.817.386,13	13.129.537,46	2.593.386,48	15.722.923,94	3.795.101,42	19.518.025,36
COTA-PARTE FPM - COTA MDE	25.1.50	10.339.974,64	1.723.329,10	1.723.329,10	1.723.329,10	3.446.658,20	1.723.329,10	5.169.987,30	1.723.329,10	6.893.316,40	1.723.329,10	8.616.645,50	1.723.329,14	10.339.974,64
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	0.1.500	3.191.560,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.281.592,72	2.281.592,72	0,00	2.281.592,72	909.967,86	3.191.560,58
COTA-PARTE DO IMP.	0.1.500	37.557,41	879,08	879,08	527,85	1.406,93	221,12	1.628,05	2.385,60	4.013,65	30.848,96	34.862,61	2.694,80	37.557,41
COTA - PARTE FEP–	0.1.500	444.200,99	70.212,13	70.212,13	71.316,23	141.528,36	68.646,07	210.174,43	32.828,95	243.003,38	109.661,57	352.664,95	91.536,04	444.200,99
INFORMATIZAÇÃO E	0.1.600	192.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	64.000,00	32.000,00	96.000,00	32.000,00	128.000,00	32.000,00	160.000,00	32.000,00	192.000,00
TRANSF. REC. BLOCO DE	0.1.600	4.217.880,00	664.674,89	664.674,89	675.958,17	1.340.633,06	736.114,84	2.076.747,90	712.317,16	2.789.065,06	683.336,00	3.472.401,06	745.478,94	4.217.880,00
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS	0.1.604	1.362.240,00	188.613,80	188.613,80	188.613,80	377.227,60	191.221,36	568.448,96	226.797,44	795.246,40	226.797,44	1.022.043,84	340.196,16	1.362.240,00
TRANSF.REC.BLOCO DE	0.1.600	532.350,00	78.866,66	78.866,66	39.433,33	118.299,99	78.866,66	197.166,65	118.300,00	315.466,65	78.866,66	394.333,31	138.016,69	532.350,00
TRANSF. REC. BLOCO MANUT.	0.1.600	1.577.184,84	254.278,20	254.278,20	254.278,20	508.556,40	254.278,20	762.834,60	254.278,20	1.017.112,80	291.075,11	1.308.187,91	268.996,93	1.577.184,84
TRANSF REC BLOCO	0.1.600	368.000,00	0,00	0,00	141.928,47	141.928,47	69.683,88	211.612,35	-12.671,62	198.940,73	95.380,91	294.321,64	73.678,36	368.000,00
VIGILANCIA EM SAUDE -	0.1.604	343.728,00	28.264,11	28.264,11	28.264,11	56.528,22	30.458,80	86.987,02	140.688,82	227.675,84	57.309,70	284.985,54	58.742,46	343.728,00
TRANSF REC BLOCO	0.1.600	263.679,44	41.819,62	41.819,62	41.819,62	83.639,24	41.819,62	125.458,86	48.200,47	173.659,33	41.819,62	215.478,95	48.200,49	263.679,44
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–	0.1.550	450.196,52	87.754,34	87.754,34	66.974,75	154.729,09	68.586,59	223.315,68	82.564,78	305.880,46	72.297,80	378.178,26	72.018,26	450.196,52
TRANSF.PROGR.NAC.	0.1.552	432.381,60	32.361,83	32.361,83	88.359,20	120.721,03	89.472,08	210.193,11	88.951,34	299.144,45	88.824,76	387.969,21	44.412,39	432.381,60
TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.E	0.1.553	248.602,60	0,00	0,00	11.042,47	11.042,47	73.373,39	84.415,86	59.014,97	143.430,83	61.658,72	205.089,55	43.513,05	248.602,60
TRANSF.DE REC. FNAS - BPC	0.1.660	1.117,80	186,30	186,30	186,30	372,60	186,30	558,90	186,30	745,20	186,30	931,50	186,30	1.117,80
TRANSF. DE REC. FNAS -	0.1.660	84.870,00	9.034,95	9.034,95	15.194,15	24.229,10	14.094,99	38.324,09	13.154,68	51.478,77	13.208,77	64.687,54	20.182,46	84.870,00
TRANSF. DE REC. FNAS - IGD-	0.1.660	14.697,00	2.449,50	2.449,50	2.449,50	4.899,00	2.449,50	7.348,50	2.449,50	9.798,00	2.449,50	12.247,50	2.449,50	14.697,00
TRANSF. DE REC. FNAS -	0.1.660	88.492,50	6.609,72	6.609,72	6.986,87	13.596,59	28.191,98	41.788,57	20.708,84	62.497,41	13.259,86	75.757,27	12.735,23	88.492,50
TRANSF. DE REC. FNAS -	0.1.660	39.900,00	3.620,27	3.620,27	7.262,82	10.883,09	6.785,48	17.668,57	6.346,15	24.014,72	6.336,70	30.351,42	9.548,58	39.900,00
TRANSF. DE REC. FNAS-	0.1.660	76.750,00	0,00	0,00	17.558,96	17.558,96	17.086,86	34.645,82	16.508,16	51.153,98	17.075,43	68.229,41	8.520,59	76.750,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	0.1.500	233.100,00	38.850,00	38.850,00	38.850,00	77.700,00	38.850,00	116.550,00	38.850,00	155.400,00	38.850,00	194.250,00	38.850,00	233.100,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	0.1.500	42.495.466,50	6.847.649,65	6.847.649,65	6.257.156,50	13.104.806,15	8.176.711,02	21.281.517,17	7.403.250,72	28.684.767,89	6.672.063,66	35.356.831,55	7.138.634,95	42.495.466,50
COTA-PARTE DO ICMS -	0.1.500	20.896.256,60	3.327.241,21	3.327.241,21	2.601.655,67	5.928.896,88	4.365.171,35	10.294.068,23	3.632.089,66	13.926.157,89	3.252.836,56	17.178.994,45	3.717.262,15	20.896.256,60
COTA-PARTE DO ICMS -ASPS	15.1.50	13.030.506,25	2.171.751,04	2.171.751,04	2.171.751,04	4.343.502,08	2.171.751,04	6.515.253,12	2.171.751,04	8.687.004,16	2.171.751,04	10.858.755,20	2.171.751,05	13.030.506,25
COTA-PARTE DO IPVA –	0.1.500	6.917.202,99	1.281.056,40	1.281.056,40	1.409.368,54	2.690.424,94	1.471.389,81	4.161.814,75	1.428.512,77	5.590.327,52	837.091,54	6.427.419,06	489.783,93	6.917.202,99
COTA-PARTE DO IPI –	0.1.500	145.337,96	13.071,28	13.071,28	16.737,76	29.809,04	32.351,16	62.160,20	25.329,70	87.489,90	29.728,73	117.218,63	28.119,33	145.337,96
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	0.1.750	65.128,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.128,71	65.128,71	0,00	65.128,71
TRANSFERêNCIAS DE	0.1.621	272.233,98	54.529,72	54.529,72	28.298,54	82.828,26	72.291,67	155.119,93	-28.298,54	126.821,39	72.706,30	199.527,69	72.706,29	272.233,98
TRANSF. DE REC. DO SISTEMA	0.1.621	117.379,81	0,00	0,00	29.344,95	29.344,95	0,00	29.344,95	0,00	29.344,95	58.689,90	88.034,85	29.344,96	117.379,81
TRANSF. ESTADO DEST. À	0.1.661	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204,99	1.204,99	1.045,21	2.250,20	1.224,97	3.475,17	1.324,83	4.800,00
TRANSF. ESTADO DEST. À	0.1.661	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	4.750,00	12.750,00
TRANSF. ESTADO DEST. À	0.1.661	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.001,00	11.001,00	11.001,00	22.002,00	11.000,00	33.002,00	10.998,00	44.000,00
TRANSF. ESTADO DEST. À	0.1.661	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
TRANSF. ESTADO DEST. À	0.1.661	110.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.550,00	27.550,00	27.550,00	55.100,00	27.550,00	82.650,00	27.550,00	110.200,00
COTA PARTE ICMS -	0.1.502	855.670,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.269,88	134.269,88	136.355,91	270.625,79	585.044,41	855.670,20
TRANSFERÊNCIAS DE	70.1.54	21.786.322,74	3.609.868,84	3.609.868,84	3.659.360,35	7.269.229,19	3.636.366,89	10.905.596,08	3.609.822,19	14.515.418,27	3.635.568,70	18.150.986,97	3.635.335,77	21.786.322,74
TRANSFERÊNCIAS REC.	70.1.54	18.040,85	3.006,80	3.006,80	3.006,80	6.013,60	3.006,80	9.020,40	3.006,80	12.027,20	3.006,80	15.034,00	3.006,85	18.040,85
TRANSFERÊNCIAS REC.	70.1.54	757.102,79	126.183,80	126.183,80	126.183,80	252.367,60	126.183,80	378.551,40	126.183,80	504.735,20	126.183,80	630.919,00	126.183,79	757.102,79
TRANSFERÊNCIAS REC.	70.1.54	67.687,07	11.281,18	11.281,18	11.281,18	22.562,36	11.281,18	33.843,54	11.281,18	45.124,72	11.281,18	56.405,90	11.281,17	67.687,07
TRANSFERÊNCIAS REC.	70.1.54	62.380,93	10.396,82	10.396,82	10.396,82	20.793,64	10.396,82	31.190,46	10.396,82	41.587,28	10.396,82	51.984,10	10.396,83	62.380,93
TRANSFERÊNCIAS REC.	70.1.54	11.393.298,88	1.898.883,14	1.898.883,14	1.898.883,14	3.797.766,28	1.898.883,14	5.696.649,42	1.898.883,14	7.595.532,56	1.898.883,14	9.494.415,70	1.898.883,18	11.393.298,88
TRANSFERÊNCIAS REC.	70.1.54	4.835.733,60	805.955,60	805.955,60	805.955,60	1.611.911,20	805.955,60	2.417.866,80	805.955,60	3.223.822,40	805.955,60	4.029.778,00	805.955,60	4.835.733,60
TRANSFERÊNCIAS REC.	70.1.54	2.131.923,38	355.320,56	355.320,56	355.320,56	710.641,12	355.320,56	1.065.961,68	355.320,56	1.421.282,24	355.320,56	1.776.602,80	355.320,58	2.131.923,38
TRANSFERENCIAS DE	30.1.54	2.245.974,41	374.329,06	374.329,06	374.329,06	748.658,12	374.329,06	1.122.987,18	374.329,06	1.497.316,24	374.329,06	1.871.645,30	374.329,11	2.245.974,41
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	0.1.571	274.180,83	24.511,88	24.511,88	74.003,39	98.515,27	51.009,93	149.525,20	24.465,23	173.990,43	50.211,74	224.202,17	49.978,66	274.180,83
OUTRAS RECEITAS	0.1.500	165.830,00	27.638,34	27.638,34	27.638,34	55.276,68	27.638,34	82.915,02	27.638,34	110.553,36	27.638,34	138.191,70	27.638,30	165.830,00
INDENIZAÇÕES,	0.1.500	165.830,00	27.638,34	27.638,34	27.638,34	55.276,68	27.638,34	82.915,02	27.638,34	110.553,36	27.638,34	138.191,70	27.638,30	165.830,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	0.1.500	165.830,00	27.638,34	27.638,34	27.638,34	55.276,68	27.638,34	82.915,02	27.638,34	110.553,36	27.638,34	138.191,70	27.638,30	165.830,00
RECEITAS DE CAPITAL	2007.1.	13.249.638,91	2.208.273,16	2.208.273,16	2.208.273,16	4.416.546,32	2.208.273,16	6.624.819,48	2.208.273,16	8.833.092,64	2.208.273,16	11.041.365,80	2.208.273,11	13.249.638,91
TRANSFERÊNCIAS DE	2007.1.	13.249.638,91	2.208.273,16	2.208.273,16	2.208.273,16	4.416.546,32	2.208.273,16	6.624.819,48	2.208.273,16	8.833.092,64	2.208.273,16	11.041.365,80	2.208.273,11	13.249.638,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2007.1.	11.813.652,00	1.968.942,00	1.968.942,00	1.968.942,00	3.937.884,00	1.968.942,00	5.906.826,00	1.968.942,00	7.875.768,00	1.968.942,00	9.844.710,00	1.968.942,00	11.813.652,00
CONST. SEDE CAPS PROP.	2007.1.	1.546.290,00	257.715,00	257.715,00	257.715,00	515.430,00	257.715,00	773.145,00	257.715,00	1.030.860,00	257.715,00	1.288.575,00	257.715,00	1.546.290,00
CONST. PONTE CV	2005.1.	3.349.137,00	558.189,50	558.189,50	558.189,50	1.116.379,00	558.189,50	1.674.568,50	558.189,50	2.232.758,00	558.189,50	2.790.947,50	558.189,50	3.349.137,00
PAV. ASFALTICA CV	2006.1.	4.000.000,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	1.333.333,32	666.666,66	1.999.999,98	666.666,66	2.666.666,64	666.666,66	3.333.333,30	666.666,70	4.000.000,00
AQ. MATRULHA MECANIZADA	2004.1.	480.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	160.000,00	80.000,00	240.000,00	80.000,00	320.000,00	80.000,00	400.000,00	80.000,00	480.000,00

AQU.ROLO COMPACTADOR CV	2002.1.	768.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	256.000,00	128.000,00	384.000,00	128.000,00	512.000,00	128.000,00	640.000,00	128.000,00	768.000,00
AQ. EQUIP. AGRICOLA CV	2010.1.	288.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	96.000,00	48.000,00	144.000,00	48.000,00	192.000,00	48.000,00	240.000,00	48.000,00	288.000,00
AQ. CAIMNHÃO PIPA CV	2003.1.	432.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	144.000,00	72.000,00	216.000,00	72.000,00	288.000,00	72.000,00	360.000,00	72.000,00	432.000,00
AQ. EQUIP. AGRICOLAS CV	2008.1.	191.000,00	31.833,34	31.833,34	31.833,34	63.666,68	31.833,34	95.500,02	31.833,34	127.333,36	31.833,34	159.166,70	31.833,30	191.000,00
AQ. EQUIP. AGRICOLAS CV	2011.1.	114.600,00	19.100,00	19.100,00	19.100,00	38.200,00	19.100,00	57.300,00	19.100,00	76.400,00	19.100,00	95.500,00	19.100,00	114.600,00
AQQ. EQUIP. AGRICOLAS CV	2012.1.	262.625,00	43.770,84	43.770,84	43.770,84	87.541,68	43.770,84	131.312,52	43.770,84	175.083,36	43.770,84	218.854,20	43.770,80	262.625,00
MELHORA INFRAESTRUTURA	2009.1.	382.000,00	63.666,66	63.666,66	63.666,66	127.333,32	63.666,66	190.999,98	63.666,66	254.666,64	63.666,66	318.333,30	63.666,70	382.000,00
TRANSF.ESTADOS E DO	2001.1.	1.435.986,91	239.331,16	239.331,16	239.331,16	478.662,32	239.331,16	717.993,48	239.331,16	957.324,64	239.331,16	1.196.655,80	239.331,11	1.435.986,91
TRANSFERÊNCIAS DE	2001.1.	1.435.986,91	239.331,16	239.331,16	239.331,16	478.662,32	239.331,16	717.993,48	239.331,16	957.324,64	239.331,16	1.196.655,80	239.331,11	1.435.986,91
RECEITAS CORRENTES.	0.1.800	5.548.225,56	924.704,26	924.704,26	924.704,26	1.849.408,52	924.704,26	2.774.112,78	924.704,26	3.698.817,04	924.704,26	4.623.521,30	924.704,26	5.548.225,56
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.1.800	3.310.000,00	551.666,66	551.666,66	551.666,66	1.103.333,32	551.666,66	1.654.999,98	551.666,66	2.206.666,64	551.666,66	2.758.333,30	551.666,70	3.310.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.1.800	3.310.000,00	551.666,66	551.666,66	551.666,66	1.103.333,32	551.666,66	1.654.999,98	551.666,66	2.206.666,64	551.666,66	2.758.333,30	551.666,70	3.310.000,00
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR	0.1.800	3.082.000,00	513.666,66	513.666,66	513.666,66	1.027.333,32	513.666,66	1.540.999,98	513.666,66	2.054.666,64	513.666,66	2.568.333,30	513.666,70	3.082.000,00
CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIV	0.1.800	157.000,00	26.166,66	26.166,66	26.166,66	52.333,32	26.166,66	78.499,98	26.166,66	104.666,64	26.166,66	130.833,30	26.166,70	157.000,00
CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIV	0.1.800	71.000,00	11.833,34	11.833,34	11.833,34	23.666,68	11.833,34	35.500,02	11.833,34	47.333,36	11.833,34	59.166,70	11.833,30	71.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0.1.802	1.120.500,00	186.750,00	186.750,00	186.750,00	373.500,00	186.750,00	560.250,00	186.750,00	747.000,00	186.750,00	933.750,00	186.750,00	1.120.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0.1.802	1.120.500,00	186.750,00	186.750,00	186.750,00	373.500,00	186.750,00	560.250,00	186.750,00	747.000,00	186.750,00	933.750,00	186.750,00	1.120.500,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -	0.1.802	1.120.500,00	186.750,00	186.750,00	186.750,00	373.500,00	186.750,00	560.250,00	186.750,00	747.000,00	186.750,00	933.750,00	186.750,00	1.120.500,00
OUTRAS RECEITAS	0.1.800	1.117.725,56	186.287,60	186.287,60	186.287,60	372.575,20	186.287,60	558.862,80	186.287,60	745.150,40	186.287,60	931.438,00	186.287,56	1.117.725,56
DEMAIS RECEITAS	0.1.800	1.117.725,56	186.287,60	186.287,60	186.287,60	372.575,20	186.287,60	558.862,80	186.287,60	745.150,40	186.287,60	931.438,00	186.287,56	1.117.725,56
APORTES PERIÓDICOS P/	0.1.800	1.117.725,56	186.287,60	186.287,60	186.287,60	372.575,20	186.287,60	558.862,80	186.287,60	745.150,40	186.287,60	931.438,00	186.287,56	1.117.725,56
(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.1.500	-14.176.972,24	-2.362.836,01	-2.362.836,01	-2.042.822,78	-4.405.658,79	-2.743.339,80	-7.148.998,59	-2.377.658,00	-9.526.656,59	-2.062.876,72	-11.589.533,31	-2.587.438,93	-14.176.972,24
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.500	-14.176.972,24	-2.362.836,01	-2.362.836,01	-2.042.822,78	-4.405.658,79	-2.743.339,80	-7.148.998,59	-2.377.658,00	-9.526.656,59	-2.062.876,72	-11.589.533,31	-2.587.438,93	-14.176.972,24
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.500	-14.176.972,24	-2.362.836,01	-2.362.836,01	-2.042.822,78	-4.405.658,79	-2.743.339,80	-7.148.998,59	-2.377.658,00	-9.526.656,59	-2.062.876,72	-11.589.533,31	-2.587.438,93	-14.176.972,24
COTA-PARTE FPM -	0.1.500	-5.971.600,00	-995.269,74	-995.269,74	-860.474,32	-1.855.744,06	-1.155.544,90	-3.011.288,96	-1.001.513,04	-4.012.802,00	-868.921,40	-4.881.723,40	-1.089.876,60	-5.971.600,00
COTA-PARTE FPM - COTA MDE	0.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IMP.	0.1.500	-7.511,48	-1.251,92	-1.251,92	-1.082,37	-2.334,29	-1.453,52	-3.787,81	-1.259,77	-5.047,58	-1.092,99	-6.140,57	-1.370,91	-7.511,48
COTA-PARTE DO ICMS -	0.1.500	-6.785.352,57	-1.130.895,59	-1.130.895,59	-977.731,53	-2.108.627,12	-1.313.011,51	-3.421.638,63	-1.137.989,66	-4.559.628,29	-987.329,70	-5.546.957,99	-1.238.394,58	-6.785.352,57
COTA-PARTE DO ICMS -ASPS	0.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IPVA –	0.1.500	-1.383.440,60	-230.574,15	-230.574,15	-199.346,08	-429.920,23	-267.705,09	-697.625,32	-232.020,53	-929.645,85	-201.303,03	-1.130.948,88	-252.491,72	-1.383.440,60

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES															
			Bim	1º	Acum	Bim	2º	Acum	Bim	3º	Acum	Bim	4º	Acum	Bim	5º	Acum	6º Bim	6º Acum
COTA-PARTE DO IPI – 0.1.500 -29.067,59			-4.844,61		-4.844,61	-4.188,48		-9.033,09	-5.624,78		-14.657,87	-4.875,00		-19.532,87	-4.229,60		-23.762,47	-5.305,12	-29.067,59
TOTAL RECEITAS		151.571.817,17	23.594.357,37		23.594.357,37	23.957.851,97		47.552.209,34	28.484.669,12		76.036.878,46	26.744.048,10		102.780.926,56	23.037.014,73		125.817.941,29	25.753.875,88	151.571.817,17

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A06409C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.562,21	58.806,78	133.741,09	-7.427,63	69.876,78	71.082,06	77.025,17	94.076,19	80.940,95	27.729,35	114.862,13	99.740,94	885.016,02	0,00
Pessoal Ativo	64.562,21	58.806,78	133.741,09	-7.427,63	69.876,78	71.082,06	77.025,17	94.076,19	80.940,95	27.729,35	114.862,13	99.740,94	885.016,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	54.483,18	48.682,20	123.175,51	-18.621,11	57.472,20	58.705,53	62.772,18	77.074,76	67.605,42	25.300,00	95.216,63	82.399,82	734.266,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	10.079,03	10.124,58	10.565,58	11.193,48	12.404,58	12.376,53	14.252,99	17.001,43	13.335,53	2.429,35	19.645,50	17.341,12	150.749,70	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.562,21	58.806,78	133.741,09	-7.427,63	69.876,78	71.082,06	77.025,17	94.076,19	80.940,95	27.729,35	114.862,13	99.740,94	885.016,02	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.371.635,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	27.371.635,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**885.016,02**	**3,23**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.642.298,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.560.183,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.478.068,33	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2024 as 11h e 39m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:14B1EB76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.731.795,88	3.075.647,94	2.904.306,04	37.329,23	6.160.987,00	3.050.903,49	3.040.764,81	3.033.202,63	3.081.177,26	3.078.946,34	3.069.434,71	6.363.768,23	39.628.263,56	51.419,39
Pessoal Ativo	2.728.328,96	3.061.950,51	2.887.444,26	3.137,29	6.160.812,84	3.042.387,64	3.031.202,84	3.027.980,84	3.047.836,99	3.059.359,13	3.052.933,57	6.311.263,09	39.414.637,96	25.743,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.261.261,62	2.516.144,07	2.377.708,02	2.664,08	5.039.408,74	2.483.882,96	2.466.248,41	2.470.175,45	2.492.869,62	2.489.327,78	2.488.594,97	5.129.858,67	32.218.144,39	25.743,21
Obrigações Patronais	467.067,34	545.806,44	509.736,24	473,21	1.121.404,10	558.504,68	564.954,43	557.805,39	554.967,37	570.031,35	564.338,60	1.181.404,42	7.196.493,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.466,92	13.697,43	16.861,78	34.191,94	174,16	8.515,85	9.561,97	5.221,79	33.340,27	19.587,21	16.501,14	52.505,14	213.625,60	25.676,18
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.466,92	13.697,43	16.861,78	34.191,94	174,16	8.515,85	9.561,97	5.221,79	33.340,27	19.587,21	16.501,14	52.505,14	213.625,60	25.676,18
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	40.257,67	45.637,77	44.080,25	36.856,02	224.287,48	112.041,88	64.476,33	69.814,83	127.370,89	146.050,60	133.560,59	245.834,57	1.290.268,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitu4c0	40.257,67	45.637,77	44.080,25	36.856,02	57.257,44	47.341,76	64.476,33	67.161,55	127.370,89	146.050,60	133.560,59	245.834,57	1.055.885,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.700,12	0,00	2.653,28	0,00	0,00	0,00	0,00	67.353,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.691.538,21	3.030.010,17	2.860.225,79	473,21	5.936.699,52	2.938.861,61	2.976.288,48	2.963.387,80	2.953.806,37	2.932.895,74	2.935.874,12	6.117.933,66	38.337.994,68	51.419,39
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													78.853.411,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													870.096,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													77.883.315,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													38.389.414,07	49,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													42.056.990,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													39.954.140,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													37.851.291,20	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2023			2023		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	54,2%	0,2%	0,07%	54,13%	49,29%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:36E145E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRETE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.918.582,54	7.141.179,00	6.112.491,80	5.711.048,39	9.159.502,72	7.161.783,81	7.749.316,96	7.583.039,67	6.834.125,32	8.356.145,86	7.152.500,95	10.521.485,75	89.401.202,77	86.508.240,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	898.890,27	723.473,40	982.750,27	942.231,73	967.637,81	962.709,17	1.006.477,60	761.577,82	1.023.795,81	823.344,89	1.034.536,22	1.259.396,20	11.386.821,19	10.028.499,06
IPTU	12.822,76	31.954,92	55.443,67	131.438,44	115.362,88	93.985,22	66.622,39	48.137,34	39.161,13	23.409,41	22.578,55	26.045,42	666.962,13	566.099,62
ISS	80.291,32	85.592,26	123.387,12	100.832,44	122.563,06	98.423,95	246.493,64	100.704,03	266.820,33	171.604,69	352.758,42	327.841,65	2.077.312,91	1.935.696,68
ITBI	201.600,81	20.532,57	85.746,66	57.609,59	91.297,13	134.510,52	55.011,66	16.640,06	22.817,50	11.915,20	9.060,00	9.236,12	715.977,82	778.480,10
IRRF	215.795,43	179.682,98	200.864,52	186.496,62	194.578,08	200.141,87	190.260,79	123.732,93	260.178,09	194.788,81	224.780,86	279.692,11	2.450.993,09	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	388.379,95	405.710,67	517.308,30	465.854,64	443.836,66	435.647,61	448.089,12	472.363,46	434.818,76	421.626,78	425.358,39	616.580,90	5.475.575,24	6.748.222,66
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	234.826,54	188.638,99	244.762,23	170.069,84	235.277,29	216.726,23	215.557,82	216.506,58	186.156,17	166.006,86	174.949,32	155.527,13	2.405.005,00	1.538.137,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	234.826,54	188.638,99	244.762,23	170.069,84	235.277,29	216.726,23	215.557,82	216.506,58	186.156,17	166.006,86	174.949,32	155.527,13	2.405.005,00	1.538.137,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.948,98	53.716,39	59.507,93	62.789,52	58.562,15	50.687,28	53.345,86	54.123,73	54.820,02	52.633,05	65.399,46	54.271,36	660.805,73	693.871,76
Transferências Correntes	4.740.381,43	6.171.930,32	4.686.117,72	4.530.208,22	7.893.854,59	5.929.447,13	6.472.039,19	6.537.589,94	5.561.488,18	7.228.131,60	5.869.258,02	9.046.573,87	74.667.020,21	74.232.952,81
Cota Parte do FPM	1.088.651,48	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,00	15.220.332,56	15.822.175,81
Cota Parte do ICMS	2.603.772,12	2.238.386,14	2.371.927,62	2.087.067,47	4.148.535,91	3.382.382,55	3.252.929,49	3.265.941,28	3.174.447,28	2.546.220,10	2.327.150,39	3.719.273,15	35.118.033,50	40.147.266,98
Cota Parte do IPVA	112.607,11	99.864,00	142.234,91	126.955,41	169.215,98	154.578,21	128.091,27	126.999,13	79.302,44	61.828,92	44.021,14	31.461,62	1.277.160,14	1.224.763,54
Cota Parte do ITR	23.923,51	401,10	688,66	170,72	659,83	640,10	1.806,31	540,58	22.928,93	612.168,85	62.493,27	68.996,83	795.418,69	35.228,90
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	12.871,89	16.482,45	0,00	22.050,20	9.807,51	2.157,77	22.785,55	16.462,52	15.838,79	0,00	24.664,36	143.121,04	0,00
Transferencias do FUNDEB	674.998,02	1.065.421,32	815.744,26	868.922,69	1.063.601,42	905.879,02	856.447,42	869.522,00	814.645,87	716.471,76	986.971,91	1.219.886,79	10.858.512,48	10.445.243,71
Outras Transferências Correntes	236.429,19	1.117.344,29	337.219,35	301.698,48	1.216.502,56	286.917,64	603.900,89	1.233.544,98	415.691,89	2.311.539,04	1.197.782,37	1.995.871,12	11.254.441,80	6.558.273,87
Outras Receitas Correntes	3.535,32	3.419,90	139.353,65	5.749,08	4.170,88	2.214,00	1.896,49	13.241,60	7.865,14	86.029,46	8.357,93	5.717,19	281.550,64	14.778,70
DEDUÇÕES (II)	765.790,78	798.922,45	706.412,90	671.917,38	1.122.750,10	947.330,05	896.522,01	903.637,61	852.783,97	857.002,02	754.019,36	1.270.702,91	10.547.791,54	11.445.887,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	765.790,78	798.922,45	706.412,90	671.917,38	1.122.750,10	947.330,05	896.522,01	903.637,61	852.783,97	857.002,02	754.019,36	1.270.702,91	10.547.791,54	11.445.887,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.152.791,76	6.342.256,55	5.406.078,90	5.039.131,01	8.036.752,62	6.214.453,76	6.852.794,95	6.679.402,06	5.981.341,35	7.499.143,84	6.398.481,59	9.250.782,84	78.853.411,23	75.062.352,97

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.152.791,76	6.342.256,55	5.406.078,90	5.039.131,01	8.036.752,62	6.214.453,76	6.752.794,95	6.679.402,06	5.981.341,35	7.499.143,84	6.398.481,59	9.250.782,84	78.753.411,23	75.062.352,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	67.704,00	67.704,00	67.704,00	67.704,00	68.640,00	68.640,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	132.000,00	870.096,00	755.108,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.085.087,76	6.274.552,55	5.338.374,90	4.971.427,01	7.968.112,62	6.145.813,76	6.686.794,95	6.613.402,06	5.915.341,35	7.433.143,84	6.332.481,59	9.118.782,84	77.883.315,23	74.307.244,97

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***Lucineide Aparecida Julio***	***Rosângela Evangelista da Silva Malaquias***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:884E7E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 6º BIMESTES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2.023 Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.498.621,05	5.827.076,89	5.223.141,26	4.809.187,04	6.822.225,90	5.664.104,16	6.161.971,30	5.372.903,45	5.204.333,52	4.939.149,81	6.099.102,16	8.827.231,37	69.449.047,91	65.434.746,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.240,51	197.045,17	689.432,10	294.125,68	435.114,46	364.024,40	176.295,78	207.973,83	272.960,32	335.323,41	404.256,72	659.576,19	4.185.368,57	5.349.957,68
IPTU	39.047,36	67.162,75	238.638,95	65.181,36	69.490,76	47.492,43	75.072,65	70.996,12	41.953,56	110.544,64	95.940,27	78.194,84	999.715,69	2.801.495,58
ISS	60.207,80	47.232,10	146.080,55	158.125,23	117.878,87	199.580,54 - 108.461,43		91.160,71	4.012,88	59.084,32	87.480,87	248.937,39	1.111.319,83	1.663.219,61
ITBI	37.394,86	8.970,03	39.859,74	18.419,38	67.409,01	7.083,29	14.249,67	25.466,08	64.845,98	39.816,55	29.650,38	4.588,58	357.753,55	246.848,38
IRRF	-	31.062,22	220.070,44	26.971,23	167.248,43	102.216,53	182.610,99	7.726,42	126.369,48	117.192,82	182.375,60	320.600,30	1.484.444,46	460.211,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.590,49	42.618,07	44.782,42	25.428,48	13.087,39	7.651,61	12.823,90	12.624,50	35.778,42	8.685,08	8.809,60	7.255,08	232.135,04	178.182,38
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	214.167,64	189.436,42	164.928,66	106.082,38	145.521,44	131.211,75	141.204,74	136.067,96	129.626,39	131.314,15	117.718,18	101.371,29	1.708.651,00	271.161,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	214.167,64	189.436,42	164.928,66	106.082,38	145.521,44	131.211,75	141.204,74	136.067,96	129.626,39	131.314,15	117.718,18	101.371,29	1.708.651,00	271.161,26
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	20.340,88	11.825,20	17.561,16	4.981,68	8.251,80	10.038,70	7.145,44	50.431,24	22.543,36	45.513,83	41.810,63	20.265,95	260.709,87	93.424,92
Transferências Correntes	4.112.265,37	5.422.916,58	4.344.827,85	4.396.112,36	6.230.552,65	5.152.938,49	5.834.504,22	4.971.262,83	4.774.247,70	4.422.676,91	5.532.586,64	8.042.417,22	63.237.308,82	59.608.183,95
Cota-Parte do FPM	1.531.459,99	2.456.462,36	1.502.730,70	1.718.090,17	1.909.933,05	1.783.863,14	2.541.576,27	1.527.384,64	1.557.013,89	1.446.096,20	1.876.258,41	2.979.630,01	22.830.498,83	22.110.417,26
Cota-Parte do ICMS	1.223.027,98	1.052.089,13	1.114.856,48	980.966,14	1.949.900,18	1.589.791,80	1.528.946,09	1.574.386,39	1.452.733,32	1.196.777,65	1.093.810,21	1.113.309,55	15.870.594,92	16.092.594,97
Cota-Parte do IPVA	124.219,64	92.231,40	138.333,55	106.599,79	131.318,86	145.670,48	133.350,30	132.841,11	89.402,85	92.738,87	45.096,36	28.412,79	1.260.216,00	709.768,36
Cota-Parte do ITR	82,33	4.313,37	515,61	607,45	337,60	125,55	525,70	404,17	6.055,96	49.795,71	1.425,59	11.752,10	75.941,14	31.800,70
Transferências da LC 61/1989	-	6.050,06	7.747,10	-	10.364,06	4.609,74	1.014,20	10.709,69	6.315,43	7.444,56	-	13.015,09	67.269,93	45.988,15

Transferências do FUNDEB	940.244,61	1.480.376,95	1.135.861,42	1.209.956,02	1.479.845,78	1.262.398,06	1.194.044,50	1.212.750,81	1.136.897,15	1.001.143,23	1.375.187,85	1.697.259,96	15.125.966,34	14.934.015,81
Outras Transferências Correntes	293.230,82	331.393,31	444.782,99	379.892,79	748.853,12	366.479,72	435.047,16	512.786,02	525.829,10	628.680,69	1.140.808,22	2.199.037,72	8.006.821,66	5.683.598,70
Outras Receitas Correntes	2.606,65	5.853,52	6.391,49	7.884,94	2.785,55	5.890,82	2.821,12	7.167,59	4.955,75	4.321,51	2.729,99	3.600,72	57.009,65	112.019,03
DEDUÇÕES (II)	575.757,98	722.229,27	552.836,70	561.252,70	800.371,37	704.812,19	665.285,88	649.145,15	592.646,74	566.550,55	611.364,22	879.633,28	7.881.886,03	7.256.519,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	575.757,98	722.229,27	552.836,70	561.252,70	800.371,37	704.812,19	665.285,88	649.145,15	592.646,74	566.550,55	611.364,22	879.633,28	7.881.886,03	7.256.519,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	5.496.685,42	4.723.758,30	4.611.686,78	4.372.599,26	5.487.737,94	7.947.598,09	61.567.161,88	58.178.227,03
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	161.426,00	261.426,00	716.666,67
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	5.496.685,42	4.723.758,30	4.611.686,78	4.372.599,26	5.387.737,94	7.786.172,09	61.305.735,88	57.461.560,36
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)												1.033.596,00	1.033.596,00	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	5.496.685,42	4.723.758,30	4.611.686,78	4.372.599,26	5.387.737,94	6.752.576,09	60.272.139,88	57.461.560,36
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	5.496.685,42	4.723.758,30	4.611.686,78	4.372.599,26	5.487.737,94	7.947.598,09	61.567.161,88	58.178.227,03
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	161.426,00	261.426,00	716.666,67
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	5.496.685,42	4.723.758,30	4.611.686,78	4.372.599,26	5.387.737,94	7.786.172,09	61.305.735,88	57.461.560,36
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.033.596,00	1.033.596,00	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	5.496.685,42	4.723.758,30	4.611.686,78	4.372.599,26	5.387.737,94	6.752.576,09	60.272.139,88	57.461.560,36
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:29:28. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:29:28.														

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:08AD171F

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 6º BIMESTES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95													
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE													
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período: 6º Bimestre/2.023 Bimestre													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.482,31	56.942,86	116.711,83	3.477,00	7.236,34	433.827,52	23.935.662,69	18.025.658,97	18.025.658,97	651.103,63	5.692.727,61	5.699.963,95
PODER EXECUTIVO	70.482,31	48.950,68	108.719,65	3.477,00	7.236,34	433.827,52	23.926.516,50	18.025.658,97	18.025.658,97	641.957,44	5.692.727,61	5.699.963,95
PODER LEGISLATIVO	-	7.992,18	7.992,18	-	-	-	9.146,19	-	-	9.146,19	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**70.482,31**	**56.942,86**	**116.711,83**	**3.477,00**	**7.236,34**	**433.827,52**	**23.935.662,69**	**18.025.658,97**	**18.025.658,97**	**651.103,63**	**5.692.727,61**	**5.699.963,95**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PODER EXECUTIVO					-							-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:29:53. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:29:53.													
VAGNER MIRANDA DA SILVA						***GILSON CABRAL DA COSTA***							
Prefeito Municipal						Contador							

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:86A8F9E0

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre/2.023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.098.307,23	2.471.457,65	2.506.806,18	2.682.248,59	2.707.320,95	2.518.779,35	2.616.114,32	2.687.878,97	2.371.290,60	2.204.124,33	2.261.640,15	4.640.655,58	31.766.623,90	-
Pessoal Ativo	2.098.307,23	2.471.457,65	2.506.806,18	2.682.248,59	2.707.320,95	2.518.779,35	2.616.114,32	2.687.878,97	2.371.290,60	2.204.124,33	2.261.640,15	4.640.655,58	31.766.623,90	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.859.463,57	2.087.515,57	2.127.451,89	2.297.694,86	2.274.530,25	2.061.172,48	2.207.960,97	2.321.495,50	1.961.489,23	1.836.729,47	1.897.706,48	3.845.701,55	26.778.911,82	-
Obrigações Patronais	238.843,66	383.942,08	379.354,29	384.553,73	432.790,70	457.606,87	408.153,35	366.383,47	409.801,37	367.394,86	363.933,67	794.954,03	4.987.712,08	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	4.585,99	-	6.777,49	1.264,37	7.087,22	10.500,00	-	-	-	1.033.225,07	1.063.440,14	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais												1.033.225,07	1.033.225,07	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	4.585,99	-	6.777,49	1.264,37	7.087,22	10.500,00	-	-	-	-	30.215,07	-
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.098.307,23	2.471.457,65	2.502.220,19	2.682.248,59	2.700.543,46	2.517.514,98	2.609.027,10	2.677.378,97	2.371.290,60	2.204.124,33	2.261.640,15	3.607.430,51	30.703.183,76	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	2.098.307,23	2.471.457,65	2.502.220,19	2.682.248,59	2.700.543,46	2.517.514,98	2.609.027,10	2.677.378,97	2.371.290,60	2.204.124,33	2.261.640,15	3.607.430,51	30.703.183,76	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.567.161,88		61.567.161,88	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	261.426,00		261.426,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)	1.033.596,00		1.033.596,00	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	60.272.139,88		60.272.139,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.703.183,76	50,94	30.703.183,76	50,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.546.955,54	54,00	32.546.955,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.919.607,76	51,30	30.919.607,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.292.259,99	48,60	29.292.259,99	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 08:28:16. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 08:28:16.				

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:47753331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Camara Municipal														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	329.745,97	284.065,34	419.104,68	378.175,65	345.324,28	357.669,53	448.802,21	362.084,63	359.244,70	349.048,29	374.870,65	337.728,04	4.345.863,97	0,00
Pessoal Ativo	328.428,97	282.748,34	417.787,68	356.858,65	343.989,28	356.334,53	441.799,71	354.748,62	357.909,70	347.713,29	373.535,65	335.725,54	4.297.579,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	285.867,18	282.748,34	328.010,86	310.052,77	296.902,43	306.108,82	395.051,83	307.148,61	309.504,55	299.884,92	327.558,94	332.222,04	3.781.061,29	0,00
Obrigações Patronais	42.561,79	0,00	89.776,82	46.805,88	47.086,85	50.225,71	46.747,88	47.600,01	48.405,15	47.828,37	45.976,71	3.503,50	516.518,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.317,00	1.317,00	1.317,00	21.317,00	1.335,00	1.335,00	7.002,50	7.336,01	1.335,00	1.335,00	1.335,00	2.002,50	48.284,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.317,00	1.317,00	1.317,00	21.317,00	1.335,00	1.335,00	7.002,50	7.336,01	1.335,00	1.335,00	1.335,00	2.002,50	48.284,01	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	8.675,54	0,00	628,33	22.186,67	0,00	10.569,72	77.811,76	21.679,01	10.984,93	2.951,04	61.177,02	0,00	216.664,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	8.675,54	0,00	628,33	22.186,67	0,00	10.569,72	77.811,76	6.001,01	1.676,65	756,12	61.177,02	0,00	189.482,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.678,00	9.308,28	2.194,92	0,00	0,00	27.181,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	321.070,43	284.065,34	418.476,35	355.988,98	345.324,28	347.099,81	370.990,45	340.405,62	348.259,77	346.097,25	313.693,63	337.728,04	4.129.199,95	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													147.921.267,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.410.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													3.664.608,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													142.846.659,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													4.129.199,95	2,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.570.799,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.142.259,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													7.713.719,63	5,40
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)														
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)													Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)													0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)													0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)													0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)													0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:5C495B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2024 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2024 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2024 contempla os dias letivos para a educação básica e suas modalidades nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo:

§ 1º 200 (duzentos) dias letivos para educação básica e suas modalidades com carga horária, de acordo com as matrizes curriculares específicas vigente.

§ 2º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência dos estudantes.

§ 3º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.

§ 4º É dever do professor manter todas as informações no Sistema do Diário Eetronico atualizadas conforme orientações, havendotolerância de 5 (cinco) dias após a finalização de cada bimestre para o registro de todas as informações pertinentes a trajetória escolar do estudante.

§ 5º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 7º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados **finais até** o encerramento do ano letivo.

Art. 4º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica naimediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular a fim de cumprir o minímo estabelecido em lei.

Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas, deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMED, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 5º - Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2024:
I.férias regulamentares 1: **03/01/2024 a 01/02/2024**;
II. rematricula **19 a 22/12/2023 e 08 a 12/01/2024**
III. matrícula de estudantes da rede municipal: **15/01/2024 a 19/01/2024**;
IV. início do ano letivo: **15/02/2024**;
V. férias regulamentares 2: de **15/07/2024 a 29/07/2024**;
VI. término do ano letivo: **18/12/2024**;
VII.período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: **19/12/2024 a 23/12/2024**; e
IX.encerramento das atividades escolares: **30/12/2024**.

Art. 6º - São feriados nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo:
I. confraternização Universal: **01/01/2024**;
II.instalação do Estado de Rondônia: **04/01/2024**;

III.carnaval: **12,13,14/02/2024**;
IV.paixão de Cristo: **29/03/2024**;
V.tiradentes: **21/04/2024**;
VI.dia do trabalho: **01/05/2024**;
VII.corpus chisti: **30/05/2024**;
VIII.emancipação politica de Nova Brasilândia: **19/06/2024;**
IX.independência do Brasil: **07/09/2024**;
X.Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) e Dia das Crianças: **12/10/2024**;
XI.dia do Professor: **15/10/2024**;
XII.dia do Servidor Público: **28/10/2024**;
XIII.finados: **02/11/2024**;
XIV.proclamação da república: **15/11/2024**; e
XV. natal: **25/12/2024**.

Art. 7º Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de
2024:
Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo, conforme Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;

Mês de **Março**:
Campanha Estadual "Maria da Penha", conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;
"Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher", conforme disposto no § 9º do Art. 26 da Lei nº 9394/1996, alterada pela Lei nº 14.164/2021;
18 de Março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, conforme Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361 de 05/12/2012;

Mês de **Abril**: Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;

Mês de **Maio:**
"Maio Amarelo" com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, conforme
Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;

18 de Maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme Lei Federal nº 9.970 de 17/05/2000;

Mês de **Junho**:

a) 5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituido pela ONU em 1972;

Mês de **Agosto**:

"Agosto Lilás" destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, conforme Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;

Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, à ser realizada na 3ª semana de agosto, conforme Lei Estadual nº 5.384, de 11/07/2022;

Mês de **Setembro**: "Setembro Amarelo" dedicado à prevenção do Suicídio;

Mês de **Outubro**: "Outubro Rosa" Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, conforme Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;

Mês de **Novembro**:
"Novembro Azul" Campanha mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;

"Dia Nacional da Consciência Negra" no dia 20/11, conforme Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011;

Mês de **Dezembro**: "Dezembro Vermelho" Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids e outras infecções Sexualmente transmissíveis, conforme Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.

Parágrafo único: Todas as atividades referentes as campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola.

Art. 8º A escola deverá estabelecer em seu calendário:
planejamento e formação pedagógica;
inicio e término do ano letivo;
início e término de cada bimestre;
feriados;
ferias regulamentares;
formação continuada;
datas das reuniões do Conselho Escolar;
dia "D" da Busca Ativa Escolar no dia 11 de agosto;

período de avaliação diagnóstica;
período de avaliação bimestral;
período de recuperação; e
exame final, quando adotado pela escola.

Parágrafo único. As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.

Art. 9º É dever do(a) gestor(a) escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do calendário Oficial 2024, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo único. O(A) gestor(a) deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMED até o final da 1ª (primeira) semana de março de 2024.

Art. 10º Compete à SEMED enviar às escolas esta Portaria e seus anexos, e:

orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades; e
analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada Escola.

Art. 11 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela SEMED.
Art. 12 Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA A. P. REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 003

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

Início do Ano Letivo: **15/02/2024**

Encerramento das Atividades Escolares: **30/12/2024**

Meses	Dias Letivos																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
Janeiro	D	FR	FR	FE	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	0
Fevereiro	FR	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP	PFP	S	D	PF	PF	PF	L1	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	***	***	11
Março	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	20
Abril	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L1#	L2	S	D	L	L	***	22
Maio	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L	21
Junho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FM	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	***	19
Julho	L	L	L	L	L	S	D	L	L2#	L3	L	L	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	L	L	12
Agosto	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	22
Setembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L3#	***	21
Outubro	L	L	L3#	L4	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	PF	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	L	L	21
Novembro	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	***	20
Dezembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L4#	R	R	S	D	R	-	-	-	-	S	D	E		13
Total de dias letivos																														202		

LEGENDA:

FN – Feriado Nacional

FM – Feriado Municipal

FE – Feriado Estadual

PF –Ponto Facultativo

FR - Férias Regulamentares

S D – Sábado e Domingo.

PFP – Planejamento e Formação Pedagógica

L - Dia Letivo

L1, L2, L3 e L4 - Início dos Bimestres.

- Término dos Bimestres

E – Encerramento das

Atividades Escolares.

DATAS ESTABELECIDAS, ART. 5º:

I. férias regulamentares 1: **03/01/2024 a 01/02/2024**;

II.rematrícula e matrícula de estudantes da rede municipal: 09/01/2024 a 20/01/2024;

III.início do ano letivo: 15/02/2024;

IV.férias regulamentares 2: de 15/07/2024 a 29/07/2024;

V.término do ano letivo: 18/12/2024;

VI.encerramento das atividades escolares: 30/12/2024

VII. periodo reservado a recuperação 19/12/ 2024 a 23/12/2024

VIII. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): periodo 19 a 22/11/2024

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS:

01/01 - Confraternização Universal

04/01 – Instalação do Estado de Rondônia

14/02 – terça-feira de Carnaval

29/03 - Paixão de Cristo

21/04 – Tiradentes
01/05 - Dia do Trabalhador

30/05 – Corpus Christi

19/06 – Emancipação Politica de Nova Brasilândia D'Oeste

07/09 - Independência do Brasil

12/10 – Dia de Nª Sr ª Aparecida
15/10 – Dia do Professor

28/10 – Dia do Servidor Público

02/11 – Finados

15/11 – Proclamação da República

25/12 – Natal

ANEXO II - QUADRO RESUMO DE CALENDÁRIOS ESCOLARES 2024

NOME DA ESCOLA	*Planejamento*	*Início do Ano Letivo*	*Término do Ano Letivo*	*Formação Continuada*	*Conselho de Classe*	*Conselho de Professor*	*Férias Regulamentares*	*Sábados letivos*	*Recuperação*	*Exame Final*	*Total Dias Letivos*

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E088FCEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3 QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO												STN/SICONFI		
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2023 - 3º Quadrimestre														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea												R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Total (Últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.742.287,55	3.170.343,34	3.139.682,45	3.370.116,27	3.193.399,15	3.288.800,12	3.259.719,35	3.331.770,05	3.602.528,79	3.113.123,29	3.123.753,33	6.614.043,11	42.949.566,80	
Pessoal Ativo	3.742.287,55	3.170.343,34	3.139.682,45	3.370.116,27	3.193.399,15	3.288.800,12	3.259.719,35	3.331.770,05	3.602.528,79	3.113.123,29	3.123.753,33	6.614.043,11	42.949.566,80	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	3.186.065,23	2.683.208,41	2.649.444,17	2.854.106,95	2.702.144,87	2.786.062,91	2.752.751,32	2.822.069,68	3.108.704,00	2.588.804,31	2.603.082,47	5.673.022,66	36.409.466,98	
Obrigações Patronais	556.222,32	487.134,93	490.238,28	516.009,32	491.254,28	502.737,21	506.968,03	509.700,37	493.824,79	524.318,98	520.670,86	941.020,45	6.540.099,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	65.906,45	155.889,06	66.775,27	291.060,06	76.568,04	98.384,25	52.845,37	107.056,21	183.672,73	192.450,96	87.197,21	614.819,01	1.992.624,62	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitu	65.906,45	155.889,06	66.775,27	67.576,87	63.421,97	98.384,25	52.845,37	87.056,23	163.672,75	170.119,08	42.533,45	198.831,89	1.233.012,64	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				223.483,19	13.146,07			19.999,98	19.999,98	22.331,88	44.663,76	415.987,12	759.611,98	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.676.381,10	3.014.454,28	3.072.907,18	3.079.056,21	3.116.831,11	3.190.415,87	3.206.873,98	3.224.713,84	3.418.856,06	2.920.672,33	3.036.556,12	5.999.224,10	40.956.942,18	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.949.952.248,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)	7.730.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	16.519.536,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACALCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.925.702.712,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	40.956.942,18	2,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	115.542.162,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	109.765.054,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	103.987.946,50	5,40
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas -EL produções de software		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsavel		
CRC 006812-O/RO		

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DF146EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO RREO -ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

		STN/SICONFI
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023 - 6º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**365.010.732,57**	**399.102.992,76**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.218.582,00	44.198.956,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.875.909,82	20.582.267,38
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.817.322,00	211.311.552,24
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.098.918,75	123.010.216,36
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**920.741.550,31**	**883.555.570,59**
2.1 - Cota-Parte FPM	441.981.671,00	420.947.157,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	408.240.951,00	385.286.094,74
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	33.740.720,00	35.661.063,10
2.2 - Cota-Parte ICMS	387.183.040,00	348.163.415,99
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.658.440,00	1.416.257,15
2.4 - Cota-Parte ITR	1.373.531,00	2.398.030,01
2.5 - Cota-Parte IPVA	85.741.028,31	94.541.155,12
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	2.803.840,00	1.350.421,28
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	14.739.133,20
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**1.285.752.282,88**	**1.282.658.563,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**175.489.254,00**	**169.308.800,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**144.598.672,66**	**151.355.823,60**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**326.591.055,19**	**327.264.523,75**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	323.958.160,00	324.348.899,53
6.1.1- Principal	319.671.430,00	321.053.261,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.286.730,00	3.295.637,70
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.632.895,19	2.915.624,22
6.4.1- Principal	2.632.895,19	2.799.526,40
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		116.097,82
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**144.182.176,00**	**151.744.461,15**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**20.270.310,18**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.879.814,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	10.390.495,28
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**347.534.833,93**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**348.123.769,72**	**327.106.974,32**	**322.182.491,81**	**319.845.180,05**	**4.924.482,51**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	274.917.911,38	265.248.050,77	265.248.050,77	265.248.050,77	
10.1.1 - Educação Infantil	45.468.779,17	45.212.421,13	45.212.421,13	45.212.421,13	
10.1.2- Ensino Fundamental	221.967.132,21	212.658.028,21	212.658.028,21	212.658.028,21	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.482.000,00	7.377.601,43	7.377.601,43	7.377.601,43	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	73.205.858,34	61.858.923,55	56.934.441,04	54.602.700,03	4.924.482,51
10.2.1- Educação Infantil	7.691.680,37	5.794.932,94	5.070.903,94	5.015.013,94	724.029,00
10.2.2- Ensino Fundamental	25.469.762,05	21.574.109,86	20.109.790,23	19.839.366,01	1.464.319,63
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	625.943,00	193.860,00	187.020,00	187.020,00	6.840,00
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral	39.418.472,92	34.296.020,75	31.566.726,87	29.561.300,08	2.729.293,88
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	305.616.598,86	304.759.223,96	303.820.902,75	857.374,90		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	302.983.703,67	302.126.328,77	301.188.007,56	857.374,90		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.632.895,19	2.632.895,19	2.632.895,19			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	254.854.941,48	254.854.941,48	254.854.941,48			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	227.044.229,67	254.854.941,48	254.854.941,48	78,57
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO APLICADO

	(n)	(o)	(p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	32.726.452,38	21.647.924,89	21.647.924,89		6,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**29.628.181,74**	**9.879.814,90**	**0,00**	**21.490.375,46**	**-11.610.560,56**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.628.181,74	9.879.814,90	0,00	21.490.375,46	-11.610.560,56	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**159.825.681,83**	**156.792.966,11**	**152.387.889,39**	**152.298.112,28**	**4.405.076,72**
20.1- Educação Infantil	11.462.984,03	11.330.295,72	10.900.366,17	10.900.366,17	429.929,55
20.2- Ensino Fundamental	52.094.245,88	51.004.185,44	48.685.151,55	48.685.151,55	2.319.033,89
20.3- Educação de Jovens e Adultos					0,00
20.4- Educação Especial					0,00
20.5- Administração Geral	96.268.451,92	94.458.484,95	92.802.371,67	92.712.594,56	1.656.113,28
20.6- Transporte (Escolar)					0,00
20.7- Outras					0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**507.949.451,55**	**483.899.940,44**	**474.564.810,45**	**472.143.292,33**	**9.329.559,24**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	107.963.216,74	103.426.296,29	100.948.514,44	100.261.129,98	2.477.781,85
21.1.1- Creche	25.111.433,21	24.056.187,64	23.479.880,35	23.320.006,54	576.307,29
21.1.2- Pré-escola	82.851.783,53	79.370.108,65	77.468.634,09	76.941.123,44	1.901.474,56
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	399.986.234,81	380.473.644,15	373.621.866,76	371.887.733,10	6.851.777,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	156.792.966,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	169.308.800,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.837.542,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**324.264.224,71**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	320.664.640,84	324.264.224,71	25,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**15.424.517,80**	**13.288.754,49**	**13.064.029,99**	**1.837.542,08**	**522.945,73**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.792.391,53	7.016.583,77	7.194.653,22	1.503.064,92	94.673,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.632.126,27	6.272.170,72	5.869.376,77	334.477,16	428.272,34
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**47.422.783,00**	**44.397.755,82**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	25.405.470,00	17.629.160,05
31.1.1 - Salário-Educação	5.994.450,00	7.885.708,10
31.1.2 - PDDE	17.860,00	34.532,61
31.1.3 - PNAE	5.156.000,00	5.888.233,61
31.1.4 - PNATE	208.560,00	322.808,32
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	14.028.600,00	3.497.877,41
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.610.160,00	20.272.108,31
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	6.407.153,00	6.496.487,46
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**125.605.529,75**	**76.897.952,46**	**62.061.693,54**	**61.952.696,72**	**14.836.258,92**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.199.831,58	8.496.489,46	5.268.574,70	5.265.984,70	3.227.914,76
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	65.621.961,93	38.450.968,48	30.775.691,12	30.719.134,72	7.675.277,36
32.3- ENSINO MÉDIO					0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR					0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	336.515,40	334.843,40	324.434,51	324.434,51	10.408,89
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					0,00
32.8- OUTRAS	33.447.220,84	29.615.651,12	25.692.993,21	25.643.142,79	3.922.657,91

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**633.554.981,30**	**560.797.892,89**	**536.626.503,99**	**534.095.989,05**	**24.165.818,15**
33.1- Despesas Correntes	593.352.402,91	542.548.269,30	530.113.923,56	527.970.633,82	12.434.345,74
33.1.1- Pessoal Ativo	393.686.116,85	367.191.541,86	367.186.783,21	367.186.783,21	4.758,65
33.1.2- Pessoal Inativo					0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	35.587.927,84	34.179.504,57	33.705.272,43	33.330.780,43	474.232,14
33.1.4- Outras Despesas Correntes	164.078.358,22	141.177.222,87	129.221.867,92	127.453.070,18	11.955.354,95
33.2- Despesas de Capital	40.202.578,39	18.249.623,59	6.518.151,18	6.130.925,98	11.731.472,41
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	40.202.578,39	18.249.623,59	6.518.151,18	6.130.925,98	11.731.472,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	28.327.044,80	10.142.669,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	327.264.523,75	7.885.708,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	325.720.127,57	8.767.473,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.871.440,98	9.260.904,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	255.380,27	2.387,27
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.126.821,25	9.263.291,77

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:768BC3AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - DESPESAS COM PESSOAL 2º SEMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	455.239,34	3.785.103,27	2.196.484,28	2.251.176,92	2.284.786,30	2.440.147,08	2.355.540,84	2.374.463,49	2.351.561,36	2.372.437,78	2.661.165,32	4.794.587,59	30.322.693,57	0,00
Pessoal Ativo	455.239,34	3.785.103,27	2.196.484,28	2.251.176,92	2.284.786,30	2.440.147,08	2.355.540,84	2.374.463,49	2.351.561,36	2.372.437,78	2.661.165,32	4.794.587,59	30.322.693,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	379.819,23	3.131.419,93	1.814.307,90	1.874.418,46	1.900.168,15	2.034.642,00	1.954.447,16	1.966.533,19	1.989.012,24	2.004.522,10	2.287.879,92	4.092.917,79	25.430.088,07	0,00
Obrigações Patronais	75.420,11	653.683,34	382.176,38	376.758,46	384.618,15	405.505,08	401.093,68	407.930,30	362.549,12	367.915,68	373.285,40	701.669,80	4.892.605,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.400,00	68.640,00	68.640,00	71.280,00	71.280,00	142.560,00	880.800,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.400,00	68.640,00	68.640,00	71.280,00	71.280,00	142.560,00	880.800,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	455.239,34	3.785.103,27	2.196.484,28	2.251.176,92	2.284.786,30	2.440.147,08	1.897.140,84	2.305.823,49	2.282.921,36	2.301.157,78	2.589.885,32	4.652.027,59	29.441.893,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.884.580,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.823.417,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	880.800,00	-
(CF, art. 198, §11) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	63.180.363,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**29.441.893,57**	**46,60**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.117.396,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.411.526,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	30.705.656,52	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 14h e 14m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:D881F802

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RCL 6º BIMESTRE/2023

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.023 A 12/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.104.536,12	5.707.411,94	7.681.319,72	4.239.052,97	8.923.216,02	6.133.006,37	5.992.714,74	6.430.829,99	4.720.271,96	5.915.065,73	5.896.540,84	10.947.950,16	76.691.916,56	70.390.918,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.805,78	410.807,90	485.389,62	377.501,32	559.580,38	629.878,64	650.263,70	557.376,38	418.768,11	450.870,30	499.465,20	625.314,07	5.877.021,40	4.764.578,27
IPTU	31.598,95	38.176,15	65.326,44	26.571,68	125.025,35	143.435,34	176.732,83	150.434,63	55.853,61	59.807,86	52.565,81	26.529,81	952.058,46	887.000,00
ISS	90.821,64	271.892,52	182.180,42	189.905,81	147.135,27	199.827,95	180.040,64	127.556,09	130.324,93	138.915,58	189.892,66	184.558,36	2.033.051,87	1.262.606,27
ITBI	33.268,23	48.866,01	73.172,21	41.930,96	54.355,36	40.138,55	51.387,05	51.098,93	36.222,70	51.727,94	39.592,11	78.411,88	600.171,93	676.000,00
IRRF	0,00	8.301,27	106.042,04	93.809,96	131.596,28	149.131,72	144.810,18	140.403,21	161.179,43	165.187,68	188.850,21	314.336,20	1.603.648,18	1.168.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.116,96	43.571,95	58.668,51	25.282,91	101.468,12	97.345,08	97.293,00	87.883,52	35.187,44	35.231,24	28.564,41	21.477,82	688.090,96	770.972,00
Contribuições	24.367,24	28.065,24	24.345,30	25.922,38	3.512,43	26.614,49	3.083,35	6.092,17	96.015,87	878,70	51.410,18	26.265,82	316.573,17	312.000,00
Receita Patrimonial	139.171,17	121.198,61	177.139,76	139.659,62	186.193,18	189.251,88	166.434,71	173.619,31	146.921,23	187.363,37	167.786,28	160.117,40	1.954.856,52	1.694.527,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.171,17	121.198,61	177.139,76	139.659,62	186.193,18	189.251,88	166.434,71	173.619,31	146.921,23	187.363,37	167.786,28	160.117,40	1.954.856,52	1.694.527,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	217.778,01	5.304,72	12.359,42	5.301,32	12.204,76	4.574,53	9.993,20	6.609,80	7.739,69	9.914,11	4.096,10	3.925,26	299.800,92	271.000,00
Transferências Correntes	3.505.783,65	5.140.690,38	6.962.679,18	3.664.472,56	8.120.096,07	5.252.906,43	5.137.923,99	5.658.513,00	4.030.879,46	5.253.267,35	5.155.951,42	10.110.095,77	67.993.259,26	63.029.898,84
Cota-Parte do FPM	1.291.685,95	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	1.439.372,88	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,00	15.236.033,87	15.095.000,00
Cota-Parte do ICMS	910.229,40	782.935,82	829.645,54	730.008,03	1.451.062,12	1.183.079,36	1.166.788,39	1.171.615,07	1.139.813,98	920.301,38	843.922,01	1.697.166,83	12.826.567,93	11.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	184.689,12	168.226,69	189.935,49	134.506,99	189.303,04	153.378,64	155.536,55	152.798,86	95.316,92	86.040,50	66.587,09	37.048,87	1.613.368,76	1.550.000,00
Cota-Parte do ITR	814,92	2.167,39	570,00	203,00	13.523,99	96,73	2.946,41	3.650,50	31.362,39	35.562,31	4.825,53	3.721,67	99.444,84	18.900,00
Transferências LC 61/1989	0,00	3.601,83	4.612,14	0,00	6.170,11	2.744,35	603,79	6.375,89	3.759,82	4.432,03	0,00	7.748,37	40.048,33	68.250,00
Transferências do FUNDEB	864.696,42	1.331.891,94	1.022.461,73	1.085.628,61	1.331.892,85	1.136.958,53	1.075.447,42	1.092.433,74	1.024.303,06	902.355,63	1.238.361,74	1.527.672,10	13.634.103,77	13.127.709,03
Outras Transferências Correntes	253.667,84	1.214.225,13	3.913.633,81	568.732,48	3.854.855,27	1.587.406,72	1.297.228,55	2.213.382,52	698.314,04	2.340.511,36	1.751.416,11	4.850.317,93	24.543.691,76	21.280.039,81
Outras Receitas Correntes	5.630,27	1.345,09	19.406,44	26.195,77	41.629,20	29.780,40	25.015,79	28.619,33	19.947,60	12.771,90	17.831,66	22.231,84	250.405,29	318.913,25
DEDUÇÕES (II)	487.080,47	527.790,89	413.990,92	411.618,91	595.032,16	514.755,96	442.350,50	469.264,11	459.396,08	410.790,26	442.831,29	632.434,32	5.807.335,87	5.301.780,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	487.080,47	527.790,89	413.990,92	411.618,91	595.032,16	514.755,96	442.350,50	469.264,11	459.396,08	410.790,26	442.831,29	632.434,32	5.807.335,87	5.301.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.617.455,65**	**5.179.621,05**	**7.267.328,80**	**3.827.434,06**	**8.328.183,86**	**5.618.250,41**	**5.550.364,24**	**5.961.565,88**	**4.260.875,88**	**5.504.275,47**	**5.453.709,55**	**10.315.515,84**	**70.884.580,69**	**65.089.138,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	3.829,36	3.927,40	3.609,23	3.862.051,48	6.823.417,47	2.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.617.455,65**	**5.179.621,05**	**4.817.328,80**	**3.827.434,06**	**8.328.183,86**	**5.618.250,41**	**5.550.364,24**	**5.461.565,88**	**4.257.046,52**	**5.500.348,07**	**5.450.100,32**	**6.453.464,36**	**64.061.163,22**	**62.739.138,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.400,00	68.640,00	68.640,00	71.280,00	71.280,00	142.560,00	880.800,00	756.288,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**3.617.455,65**	**5.179.621,05**	**4.817.328,80**	**3.827.434,06**	**8.328.183,86**	**5.618.250,41**	**5.091.964,24**	**5.392.925,88**	**4.188.406,52**	**5.429.068,07**	**5.378.820,32**	**6.310.904,36**	**63.180.363,22**	**61.982.850,29**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 09h e 59m.														

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:014F28BC

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RESTOS A PAGAR 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**546.092,59**	**542.727,20**	**3.365,39**	**0,00**	**572.322,67**	**5.279.639,30**	**4.269.391,29**	**4.268.050,39**	**1.379.484,43**	**204.427,15**	**204.427,15**
PODER EXECUTIVO	0,00	546.092,59	542.727,20	3.365,39	0,00	572.322,67	5.263.639,30	4.253.391,29	4.252.050,39	1.379.484,43	204.427,15	204.427,15
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**546.092,59**	**542.727,20**	**3.365,39**	**0,00**	**572.322,67**	**5.279.639,30**	**4.269.391,29**	**4.268.050,39**	**1.379.484,43**	**204.427,15**	**204.427,15**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2024 as 10h e 05m.												

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:33589391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, JANEIRO/2023 A DEZEMBROL/2023

CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	83.918,52	71.640,15	73.997,79	71.070,81	76.296,24	79.658,61	93.891,52	75.963,35	74.565,71	73.633,24	76.197,48	146.485,18	997.318,60	0,00
Pessoal Ativo	81.314,52	69.036,15	71.393,79	68.466,81	73.656,24	77.018,61	91.251,52	73.323,35	71.925,71	70.993,24	73.557,48	142.525,18	964.462,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.836,19	59.430,22	61.787,86	58.858,21	64.025,44	67.091,82	81.324,73	63.396,56	61.998,92	61.063,07	62.997,45	122.785,88	835.596,35	0,00
Obrigações Patronais	10.478,33	9.605,93	9.605,93	9.608,60	9.630,80	9.926,79	9.926,79	9.926,79	9.926,79	9.930,17	10.560,03	19.739,30	128.866,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	32.856,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	32.856,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	10.281,32	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	5.184,04	17.560,00	56.677,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Com	7.677,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	21.277,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544,04	0,00	2.544,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	32.856,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	73.637,20	69.036,15	71.393,79	68.466,81	73.656,24	77.018,61	91.251,52	73.323,35	71.925,71	70.993,24	71.013,44	128.925,18	940.641,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.850.782,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	1.096.512,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.554.270,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	940.641,24	2,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.133.256,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.026.593,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.919.930,62	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

KLEBE BARROS ROSA	***JAIRO CORDEIRO***	***DINEIA TIGRE DOS SANTOS***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 002920/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:393ABA1C

